



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 21 de junho de 2012

Número 119

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Louvor n.º 278/2012:

Louvor concedido à Dr.ª Susana de Oliveira Torres Martins pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

Louvor n.º 279/2012:

Louvor concedido ao Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

Louvor n.º 280/2012:

Louvor concedido a Maria de Fátima Mendes pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

Louvor n.º 281/2012:

Louvor concedido à Dr.ª Ana Rita Pinto Ferreira pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

Louvor n.º 282/2012:

Louvor concedido a António da Conceição Sá pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

Louvor n.º 283/2012:

Louvor concedido ao Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves pela secretária-geral da Assembleia da República 21832

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 24/2012:

Nomeia o presidente, o vice-presidente e dois vogais do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações 21832

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 8318/2012:

Concede a Fernanda Pires da Silva a medalha de honra ao mérito desportivo 21834

Ministério das Finanças

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8352/2012:

Mobilidade interna de 11 trabalhadores para o exercício de funções nas seguintes áreas: DSAJC, DSAD, DSIRP, DGRH, DPGF e DGAP 21834

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 8353/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na categoria de técnica superior, de Rosalina Maria Vultos da Rocha Rodrigues. 21835

Despacho n.º 8319/2012:

Isenção de IRC ao abrigo do artigo 10.º do Código do IRC do Instituto Português de Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa. 21835

Despacho n.º 8320/2012:

Designação como representante da Fazenda Pública 21836

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 8354/2012:

Taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB) a vigorar entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2012 21836

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 8355/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com quatro trabalhadores dos SSAP, tendo os mesmos concluído os respetivos períodos experimentais com sucesso. 21836

Ministérios das Finanças e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego:

Portaria n.º 255/2012:

Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos do contrato de concessão de apoio financeiro a celebrar com a Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A. 21836

Portaria n.º 256/2012:

Autoriza o Turismo de Portugal, I. P., a assumir os encargos do acordo de colaboração a celebrar com a Câmara Municipal de Lamego 21836

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde:

Despacho n.º 8321/2012:

Nomeia, pelo período de três anos, o conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E. 21837

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 8322/2012:

Exonera Hermínio Maia Picado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Ribeirão Preto, Brasil 21839

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego:

Despacho n.º 8323/2012:

Aprova a rescisão do Contrato de Investimento celebrado entre a AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a JP Sá Couto, S. A. 21839

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8324/2012:

Nomeação de representante para a Comissão Técnica — Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América 21839

Exército:

Despacho n.º 8325/2012:

Subdelegação de competências do DC/EME no Cmdt da UNAP/EME COR José António Azevedo Grosso 21839

Despacho n.º 8326/2012:

Passagem à situação de reserva do SMOR AM 04243080, Dinis Pires Matela 21840

Declaração de retificação n.º 795/2012:

Retificação de passagem à reforma MAJ Malheiro 21840

Portaria n.º 257/2012:

Anulação da transição para a reforma do general Pinto Ramalho. 21840

Força Aérea:

Despacho n.º 8327/2012:

Passagem à situação de reserva do SCH SAS 037972-H, Cipriano da Silva Mendes 21840

Despacho n.º 8328/2012:

Passagem à situação de reforma do SAJ MMA RES-QPfe 018687-C, Joaquim António dos Reis Pereira 21840

Portaria n.º 258/2012:

Passagem à situação de reforma do CAP PIL RES-QPfe 004210-C, José Humberto Oliveira Azevedo. 21840

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Aviso n.º 8356/2012:

Promoção ao posto de cabo por exceção. 21840

Aviso n.º 8357/2012:

Promoção ao posto de cabo por exceção. 21841

Aviso n.º 8358/2012:

Promoção ao posto de primeiro-sargento 21841

Aviso n.º 8359/2012:

Promoção ao posto de primeiro-sargento 21841

Aviso n.º 8360/2012:

Promoção ao posto de primeiro-sargento 21841

Aviso n.º 8361/2012:

Promoção ao posto de segundo-sargento 21841

Despacho n.º 8329/2012:

Delegação de competências do comandante-geral no comandante da Administração dos Recursos Internos 21841

Despacho n.º 8330/2012:

Subdelegação de competências no comandante do Destacamento Territorial de Lamego ... 21842

Polícia de Segurança Pública:

Declaração de retificação n.º 796/2012:

Retifica o despacho (extrato) n.º 7425/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 30 de maio de 2012 21843

Despacho n.º 8331/2012:

Delegação de competências no diretor nacional-adjunto da PSP superintendente José Ferreira de Oliveira 21843

Despacho n.º 8332/2012:

Delegação de competências no diretor nacional-adjunto da PSP superintendente José Emanuel Matos Torres 21843

Ministério da Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 8333/2012:

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Assunção Gorrão Racha Brito Limpo de Almeida Neves 21843

Ministério da Economia e do Emprego

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Louvor n.º 284/2012:

Louvor ao inspetor-adjunto Bruno Jorge Fernandes Silva 21844

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 8334/2012:

Aprovação de modelo complementar n.º 111.20.12.3.09 de Micotec Electrónica, L.ª 21844

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8335/2012:

Determina a cessação de funções da licenciada Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa no cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária 21844

Agência Portuguesa do Ambiente:

Declaração de retificação n.º 797/2012:

Retifica o despacho n.º 7378/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2012 21844

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro:

Aviso n.º 8362/2012:

Cessaçao da relação jurídica de emprego público, por falecimento, do assistente técnico João Carlos Diogo Candeias 21844

Despacho (extrato) n.º 8336/2012:

Designação, em regime de substituição, do licenciado António Francisco de Matos Martins Ferreira no cargo de diretor de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade 21844

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.:

Despacho n.º 8337/2012:

Designa Rosa Maria Fernandes Salgado, assistente técnica, para exercer funções de secretária do presidente 21845

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde:

Despacho n.º 8338/2012:

Redefine a composição e competências da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, integrando-a na Direção-Geral da Saúde 21845

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 8339/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Teresa Borges de Araújo Macedo Cruz, no Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado I — Braga 21846

Despacho n.º 8340/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pelo aposentado Caetano Winston do Rosário Graças, no Agrupamento de Centros de Saúde VI — Loures 21846

Despacho n.º 8341/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Anabela Gonçalves Barradas Lichtenner, no Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E. 21846

Despacho n.º 8342/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria Amélia Maniês Roque, na Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E. 21846

Despacho n.º 8343/2012:

Subdelega competências no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., referentes ao Programa Funcional e do Projeto, apresentados pela Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Edifício, S. A., no que se refere ao «Hospital de Dia Médico e Oncológico» e «Hemodiálise» 21846

Despacho n.º 8344/2012:

Introduz alterações às condições de comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal 21846

Despacho n.º 8345/2012:

Introduz alterações às condições de comparticipação de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico. 21847

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8346/2012:

Nomeia, em regime de substituição, o licenciado António Manuel Geraldo Navegas no cargo de diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 21847

Despacho n.º 8347/2012:

Nomeia, em regime de substituição, o licenciado Nuno Miguel Ramos Costa no cargo de chefe de Divisão de Gestão de Recursos, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 21848

Despacho n.º 8348/2012:

Nomeia, em regime de substituição, a licenciada Lina Patrícia Fernandes Freitas no cargo de chefe de divisão de Informação e Relações Públicas, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 21848

Despacho n.º 8349/2012:

Nomeia, em regime de substituição, a licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro no cargo de diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. 21849

Despacho n.º 8350/2012:

Nomeia, em regime de substituição, a licenciada Ana Sofia Assis de Sousa Santos no cargo de chefe de divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 21849

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 823/2012:

Consolidação de mobilidade interna na categoria. 21850

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 8363/2012:

Celebração contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 21850

Aviso (extrato) n.º 8364/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21850

Aviso (extrato) n.º 8365/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21850

Aviso (extrato) n.º 8366/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21851

Aviso (extrato) n.º 8367/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21851

Aviso (extrato) n.º 8368/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21851

Direção-Geral da Saúde:

Aviso (extrato) n.º 8369/2012:

Cessação de funções por motivo de aposentação 21851

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8351/2012:

Autoriza a realização de despesa com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares e cantinas na área da Direção Regional de Educação do Alentejo 21851

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 8352/2012:

Regista a criação do curso de especialização tecnológica em Guias da Natureza, da Universidade da Madeira 21852

Despacho n.º 8353/2012:

Cria, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional. 21853

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 8370/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 21854

Aviso n.º 8371/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 21856

Aviso (extrato) n.º 8372/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional. 21858

Despacho n.º 8354/2012:

Homologação dos contratos dos docentes do Agrupamento de Escolas de Leça do Balio, celebrados no ano letivo de 2011-2012. 21860

Direção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 8373/2012:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 21861

Aviso n.º 8374/2012:

Lista de docentes contratados de 2011-2012. 21863

Aviso n.º 8375/2012:

Aposentação 21863

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 8376/2012:

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do diretor 21863

Aviso n.º 8377/2012:

Publicação lista de pessoal não docente aposentado em 2011 21864

Direção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 8378/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento de assistente operacional. 21864

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 824/2012:

Nomeação, em regime de substituição, para o cargo de diretor do Gabinete de Recursos Humanos do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 21864

Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel**Anúncio (extrato) n.º 13023/2012:**

Citação de contrainteressados — processo n.º 711/11.5BEPNF. 21865

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer**Anúncio n.º 13024/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante n.º 44/12.0TBALQ. 21865

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Almada**Anúncio n.º 13025/2012:**

Encerramento de processo nos autos de insolvência do processo n.º 120/12.9TBALM 21866

Tribunal da Comarca de Ansião**Anúncio n.º 13026/2012:**

Sentença de declaração de insolvência (apresentação) e designação de assembleia de credores — processo n.º 179/12.9TBANS. 21866

Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez**Anúncio n.º 13027/2012:**

Assembleia de credores. Processo n.º 376/12.7TBVCT 21866

Tribunal da Comarca de Arouca**Anúncio n.º 13028/2012:**

Insolvência n.º 181/12.0TBARC. 21867

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga**Anúncio n.º 13029/2012:**

Despacho inicial de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário proferido nos autos de insolvência n.º 1188/11.0T2AVR 21867

Anúncio n.º 13030/2012:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 510/12.7T2AVR. 21867

Anúncio n.º 13031/2012:

Declaração de insolvência — processo n.º 325/12.2T2AVR 21868

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 13032/2012:**

Processo n.º 676/12.6TBBNV — insolvência de pessoa singular (apresentação) 21869

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Cantanhede**Anúncio n.º 13033/2012:**

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 272/12.8TBCNT. Requerente/insolvente: Helena Pessoa, Unipessoal, L.^{da} 21869

Tribunal da Comarca da Golegã**Anúncio n.º 13034/2012:**

Prestação de contas n.º 176/10.9TBGLG-B 21869

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar**Anúncio n.º 13035/2012:**

Despacho inicial incidente de exoneração do passivo restante e nomeação de fiduciário no processo n.º 283/12.3TBGDM, em que é insolvente Paulo Jorge Correia Pimentel 21870

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 13036/2012:**

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 799/12.1TYLSB 21870

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira**Anúncio n.º 13037/2012:**

Despacho de exoneração do passivo restante — insolvência n.º 293/11.8TBPFR 21870

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 13038/2012:**

Prestação de contas no processo n.º 1897/11.4TBPNF-D. 21871

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 13039/2012:**

Sentença e citação de credores e demais interessados nos autos de insolvência do processo n.º 980/12.3TBPBL 21871

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim**Anúncio n.º 13040/2012:**

Processo de insolvência n.º 2812/11.0TBPVZ 21871

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira**Anúncio n.º 13041/2012:**

Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 2276/12.1TBVFR 21871

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santarém**Anúncio n.º 13042/2012:**

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência n.º 302/12.3TBSTR 21872

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso**Anúncio n.º 13043/2012:**

Declaração de insolvência de José Fernandes Cruz Azevedo e mulher Carla Maria Quelhas da Costa — processo n.º 1736/12.9TBSTS 21872

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo**Anúncio n.º 13044/2012:**

Encerramento do processo de Maria de Lurdes Pimenta de Castro. Processo n.º 2726/10.1TBVCT 21873

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila do Conde**Anúncio n.º 13045/2012:**

Insolvência de pessoa singular n.º 1459/10.3TBVCD — cessação antecipada do incidente de exoneração do passivo restante 21873

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13046/2012:**

Prestação de contas do administrador apresentadas pela administradora de insolvência — artigos 62.º e 64.º do CIRE, nos autos de prestação de contas (Ap. D) apenso à insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 11038/10.0 TBVNG, em que é insolvente Marta Andrea Lázaro Silva 21873

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13047/2012:**

Processo n.º 449/11.3TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (apresentação) 21873

Anúncio n.º 13048/2012:

Insolvência de pessoa coletiva (apresentação) n.º 344/12.9TYVNG 21873

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 13049/2012:**

Aprovação do plano de insolvência de Médicos Organizados para Serviços de Saúde, L.^{da}, número de identificação fiscal 504342240 — processo n.º 71/11.4TYVNG 21874

Anúncio n.º 13050/2012:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Elisebete e Paula Arantes da Silva, L.^{da}, número de identificação fiscal 507608836 — processo n.º 216/12.7TYVNG 21874

Anúncio n.º 13051/2012:

Processo n.º 91/12.1TYVNG — insolvência de pessoa coletiva (requerida) — publicidade de sentença — insolvente: devedor(es): Gaya Internacional — Soc. de Construções, L.^{da}, NIF 505857782 21874

PARTE E**Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos****Diretiva n.º 8/2012:**

Gestão dos processos de mudança de comercializador de eletricidade. 21875

Universidade do Algarve**Despacho (extrato) n.º 8355/2012:**

Prorrogação do acordo de cedência de interesse público da técnica superior licenciada Isabel Cristina Sousa Rocheta 21877

Despacho n.º 8356/2012:

Alteração ao curso de mestrado integrado em Engenharia do Ambiente 21877

Despacho n.º 8357/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Biologia Marinha 21879

Despacho n.º 8358/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Ciências da Educação e da Formação 21881

Despacho n.º 8359/2012:

Alteração ao curso de mestrado integrado em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações . . . 21883

Despacho n.º 8360/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Engenharia Informática 21886

Despacho n.º 8361/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Ciências do Mar 21888

Despacho n.º 8362/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Arquitetura Paisagista 21889

Despacho n.º 8363/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Bioquímica 21891

Despacho n.º 8364/2012:

Alteração ao curso de licenciatura em Biotecnologia 21893

Despacho n.º 8365/2012:

Alteração ao curso de mestrado em Ensino de Línguas no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário 21895

Despacho n.º 8366/2012:

Alteração ao curso de mestrado em Dinamização das Ciências em Contexto Escolar 21895

Universidade de Aveiro**Editais n.º 566/2012:**

Concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento para um posto de trabalho de professor catedrático, na área disciplinar de Matemática, da Universidade de Aveiro . . . 21897

Universidade de Lisboa**Editais n.º 567/2012:**

Concurso para recrutamento de um posto de trabalho de professor auxiliar, na área disciplinar de Psicologia, da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 21899

Aviso (extrato) n.º 8379/2012:

Aposentação do licenciado Marinús Pires de Lima Soares. 21901

Universidade do Minho**Aviso n.º 8380/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho — carreira/categoria de técnico superior. 21901

Universidade do Porto**Despacho n.º 8367/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental como professora auxiliar com a Doutora Cláudia Sofia Narciso Fernandes Baptista. 21903

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Aviso n.º 8381/2012:**

Alteração à composição do júri do concurso documental aberto pelo edital n.º 26/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro de 2012. 21903

Instituto Politécnico de Beja**Aviso (extrato) n.º 8382/2012:**

Autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna ao trabalhador João Manuel da Piedade Domingos. 21903

Aviso (extrato) n.º 8383/2012:

Autoriza a consolidação definitiva da mobilidade interna à trabalhadora Paula Alexandra Eugénio Guerreiro. 21903

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 8368/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do professor-coordenador Pedro Manuel Rodrigues de Carvalho. 21903

Despacho (extrato) n.º 8369/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental, do professor coordenador Fernando Manuel Raposo 21903

Despacho n.º 8370/2012:

Plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Agronomia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco 21904

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho n.º 8371/2012:**

Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave 21906

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 8372/2012:**

Rescisão de contrato com Magda Maria Pais Albuquerque Costa da Silva 21906

Instituto Politécnico do Porto**Aviso (extrato) n.º 8384/2012:**

Conclusão do período experimental com sucesso da assistente operacional Lúcia Maria Correia dos Santos Silva Veiga. 21906

Despacho n.º 8373/2012:

Delegação com possibilidade de subdelegação nos presidentes das unidades orgânicas da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista 21906

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 8374/2012:**

Autoriza a celebração de CTFP com José Joaquim Penedos Amendoeira Martins como professor-coordenador convidado para a ESSS, deste Instituto. 21906

Instituto Politécnico de Setúbal**Declaração de retificação n.º 798/2012:**

Retifica a deliberação n.º 721/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012 21906

Despacho n.º 8375/2012:

Nomeação do Prof. Doutor Nuno Humberto Costa Pereira como diretor interino da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 21906

Despacho (extrato) n.º 8376/2012:

Autoriza o contrato de trabalho do docente Salústio de Oliveira Leandro, da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. 21906

Despacho n.º 8377/2012:

Delegação de competências no diretor interino da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal 21906

Despacho (extrato) n.º 8378/2012:

Autorizado o contrato de trabalho do docente Luís Miguel Catita Maurício da Costa da Escola Superior de Educação 21907

Despacho (extrato) n.º 8379/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho dos docentes Anabela Aratújo Franqueira, António Manuel Pinto Cameirão Jorge, Isabel Maria Núncio Faria Vaz, Oxana Vladimirovna Gurin Semedo e Sónia Cristina Baião Pires Nascimento da Escola Superior de Ciências Empresariais 21907

Despacho (extrato) n.º 8380/2012:

Autorizada a alteração do contrato de trabalho dos docentes Rui Miguel Lourenço Filipe Alves e Mário Jorge Ribeiro Morgado da Escola Superior de Educação 21907

Despacho (extrato) n.º 8381/2012:

Autoriza a renovação do contrato de trabalho dos docentes António João Pina da Costa Feliciano Abreu, Élia Isabel Gamito de Jesus, Maria da Conceição dos Santos Contreiras Salema Aleixo Duarte e Maria de Lurdes Cardina Pedro, da Escola Superior de Ciências Empresariais 21907

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extrato) n.º 8382/2012:**

Celebração de CTFPTRC com a docente Maria Natália Miranda da Silva, como assistente convidada, para a Escola Superior de Saúde, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8383/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8384/2012:

Autorização de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado após o termo do período experimental, como professora-adjunta na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu 21908

Despacho (extrato) n.º 8385/2012:

Celebração de CTFPTRC com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8386/2012:

Celebração de CTFPTRC com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8387/2012:

Celebração de CTFPTRC com a docente Andreia Sofia Loureiro Lopes, como assistente convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8388/2012:

Celebração de CTFPTRC com a docente Isabel Cristina Bento Fernandes de Melo, como assistente convidada, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8389/2012:

Celebração de CTFPTRC, com diverso pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto 21908

Despacho (extrato) n.º 8390/2012:

Renovação de CTFPTRC, com a docente Maria Cristina Pais Aguiar, como equiparada a assistente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto 21908

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 33/2012/A:

Cessação do regime de horário acrescido atribuído a cinco enfermeiros, com efeitos a 1 de julho de 2012 21909

PARTE G**Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E.****Aviso n.º 8385/2012:**

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 21909

Aviso n.º 8386/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de urologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 21910

PARTE H

Aviso n.º 8387/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cardiologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 21911

Aviso n.º 8388/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de assistente de cirurgia geral da carreira médica — área de exercício hospitalar 21912

Aviso n.º 8389/2012:

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente de neurologia da carreira médica — área de exercício hospitalar 21913

Comunidade Intermunicipal do Cávado**Aviso n.º 8390/2012:**

Celebração de contrato por tempo indeterminado 21915

Município de Albufeira**Aviso n.º 8391/2012:**

Cessação de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21915

Aviso n.º 8392/2012:

Aplicação de pena de demissão ao trabalhador José Vítor da Silva 21915

Município de Alpiarça**Aviso n.º 8393/2012:**

Discussão pública — Parque de Exposições do Recinto da Feira de Alpiarça 21915

Município de Aveiro**Aviso n.º 8394/2012:**

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores 21915

Município de Campo Maior**Aviso n.º 8395/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21915

Município de Cascais**Aviso n.º 8396/2012:**

Processo n.º 119/12, em nome de Maria da Graça Martins Lopes de Matos e outro — alteração ao alvará de loteamento n.º 1433 21916

Município de Castelo Branco**Aviso n.º 8397/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental da técnica superior Maria Daniela Moreno Arroz Cristóvão 21916

Município de Coimbra**Aviso n.º 8398/2012:**

Concurso externo de ingresso para admissão de dois estagiários da carreira técnica superior — licenciatura em História — execução de sentença 21916

Município de Coruche**Edital n.º 568/2012:**

II Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 21916

Município de Espinho**Aviso n.º 8399/2012:**

Conclusão de períodos experimentais 21916

Município de Estarreja**Aviso n.º 8400/2012:**

Licença sem remuneração 21917

Município de Faro**Editais n.º 569/2012:**

Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Faro 21917

Município de Ferreira do Zêzere**Aviso n.º 8401/2012:**

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com o trabalhador Ricardo Filipe Cotrim Silva 21928

Município de Loures**Aviso n.º 8402/2012:**

Área de Reabilitação Urbana de Moscavide 21928

Município de Lousada**Aviso n.º 8403/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental 21931

Município de Mação**Aviso n.º 8404/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do trabalhador António João Costa Carias, por motivo de aposentação 21931

Município de Nelas**Aviso n.º 8405/2012:**

Torna-se público a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho para o lugar de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por indeterminado 21931

Município de Odemira**Aviso n.º 8406/2012:**

Discussão pública de loteamento 21934

Aviso n.º 8407/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (outorga de contrato) . . . 21934

Município de Oliveira de Azeméis**Deliberação (extrato) n.º 825/2012:**

Alteração da constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos 21934

Município de Ovar**Aviso n.º 8408/2012:**

Conclusão com sucesso dos períodos experimentais dos técnicos superiores, área de engenharia civil 21934

Município de Palmela**Aviso n.º 8409/2012:**

Abertura do segundo período de apreciação pública do Regulamento do Fundo de Compensação do Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, em Pinhal Novo — Palmela 21934

Município de Ponte de Sor**Aviso n.º 8410/2012:**

Discussão pública da alteração à operação de loteamento municipal industrial n.º 1/2006 . . . 21938

Município da Sertã**Aviso n.º 8411/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental 21938

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 8412/2012:**

Conclusão do período experimental 21938

Aviso n.º 8413/2012:

Licença sem remuneração de longa duração 21938

Aviso n.º 8414/2012:

Cessaç o da rela o jur dica de emprego p blico, por aposentac o 21938

Município de Sintra**Aviso n.º 8415/2012:**

Projeto de Regulamento dos Servi os de Abastecimento de  gua e Saneamento de  guas Residuais Urbanas do Munic pio de Sintra — inquerito p blico 21938

Município de Torres Vedras**Edital n.º 570/2012:**

Regulamento para a Cria o da  rea Protegida das Serras do Socorro e Archeira 21953

Edital (extrato) n.º 571/2012:

Regulamento Porta a Porta: Transporte de Cidad os com Mobilidade Reduzida 21954

Município da Trofa**Aviso n.º 8416/2012:**

Nomea o para o cargo de direc o interm dia de 3.º grau do Servi o de Qualidade, Seguran a, Higiene e Sa de no Trabalho (SHST) e Auditoria, do t cnico superior Ant nio Pedro da Silva Oliveira 21954

Aviso n.º 8417/2012:

Cessa o da comiss o de servi o de An bal Jorge Gonc lves Antunes 21954

Aviso n.º 8418/2012:

Conclus o com sucesso do per odo experimental de v rios trabalhadores 21955

Município de Vale de Cambra**Edital n.º 572/2012:**

Opera o de loteamento industrial do Rossio — 5.ª fase 21955

Município de Vimioso**Aviso n.º 8419/2012:**

Cessa o de rela o jur dica de emprego p blico por tempo indeterminado 21955

Freguesia da Ameixoeira**Aviso (extrato) n.º 8420/2012:**

Anula o do procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em func es p blicas por tempo indeterminado de um t cnico superior (direito), aberto por aviso publicado no *Di rio da Rep blica*, 2.ª s rie, n.º 85, de 2 de maio de 2012 — aviso n.º 6073/2012 21955

Freguesia de Cheleiros**Aviso n.º 8421/2012:**

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracteriza o no mapa de pessoal e disposi o legal . . . 21955

Freguesia de Pegões**Aviso (extrato) n.º 8422/2012:**

Procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho na categoria de motorista de transporte coletivos pesados, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012 21956

Freguesia de Pinheiro de Coja**Aviso (extrato) n.º 8423/2012:**

Abertura de vários procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 21956

Freguesia de São João da Talha**Aviso n.º 8424/2012:**

Cessação da relação jurídica de emprego 21958

Aviso n.º 8425/2012:

Consolidação da mobilidade interna na categoria 21958

Aviso n.º 8426/2012:

Conclusão do período experimental 21958

Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo**Aviso n.º 8427/2012:**

Aposentação de Maria Conceição Cruz Antunes Lourenço Costa 21959

Serviços Municipalizados de Viseu**Aviso n.º 8428/2012:**

Conclusão do período experimental 21959

Município de Vila do Bispo**Aviso n.º 8429/2012:**

Anulação de procedimento concursal para preenchimento de um lugar de chefe de divisão de Ação Social e Educação 21959

PARTE J1





PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Louvor n.º 278/2012

Ao cessar as minhas funções de Secretária-Geral da Assembleia da República, é-me grato salientar a competência, dedicação, disponibilidade, empenhamento e rigor com que a Dr.ª Susana de Oliveira Torres Martins, chefe da Divisão de Gestão Financeira, vem exercendo as suas funções, o que a torna credora de público louvor.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182336

Louvor n.º 279/2012

Ao concluir o meu mandato como Secretária-Geral da Assembleia da República, é-me grato expressar público louvor à forma criativa, disponível, cordial, dinâmica e entusiástica com que o Dr. José Manuel Saraiva de Lemos Araújo vem exercendo as funções de diretor do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, por esta forma dando amplo e efetivo contributo às necessárias e adequadas atividades protocolares, de cooperação e de diplomacia parlamentar.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182458

Louvor n.º 280/2012

No termo do meu mandato de secretária-geral da Assembleia da República, é-me grato louvar a encarregada da reprografia, Maria de Fátima Mendes, pela dedicação, zelo, competência e espírito de equipa com que tem exercido as suas funções.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182409

Louvor n.º 281/2012

Ao cessar as minhas funções de secretária-geral da Assembleia da República, louvo a Dr.ª Ana Rita Pinto Ferreira pelo trabalho que tem desenvolvido como chefe da Divisão de Relações Internacionais do Gabinete de Relações Internacionais e Protocolo, colocando no exercício das suas funções nas áreas da cooperação e da diplomacia parlamentar a sua energia, competência, dedicação e grande disponibilidade, a que acresce uma assinalável capacidade de coordenação das equipas de assessoria.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182474

Louvor n.º 282/2012

Ao concluir o meu mandato de secretária-geral da Assembleia da República, presto público louvor ao zelador do Palácio, António da Conceição Sá, pela dedicação, capacidade de trabalho, disponibilidade, discrição, gentileza e zelo profissional com que vem exercendo as suas funções.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182385

Louvor n.º 283/2012

Ao cessar funções como secretária-geral da Assembleia da República é-me grato expressar público louvor ao Dr. Fernando Paulo da Silva Gonçalves que, após o exercício, desde há seis anos, das funções de chefe da Divisão de Aprovisionamento e Património, aceitou o desafio de assumir, desde janeiro do corrente ano, o cargo de diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros.

Num caso e noutro, as suas competência, perseverança, lealdade, adequada serenidade, capacidade organizativa, bem como permanente dedicação e disponibilidade pessoal têm sido uma constante, cabendo-me o gosto de, neste ato, recordar e enaltecer as suas qualidades.

30 de abril de 2012. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.
206182271



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 24/2012

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM), aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de dezembro, o conselho de administração é composto por um presidente e dois ou quatro vogais, devendo, neste último caso, ser designado um vice-presidente.

Os membros do conselho de administração são nomeados por resolução do Conselho de Ministros, sob proposta do membro do Governo responsável pela área das comunicações, por um período de cinco anos, não renovável, e estão sujeitos a um regime de incompatibilidades específico.

O conselho de administração é atualmente constituído por um presidente, um vice-presidente e três vogais.

Os membros do conselho de administração do ICP — ANACOM foram nomeados pelas resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 59/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de junho de 2006, e 23/2009, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2009.

O mandato dos membros do conselho de administração nomeados pela resolução do Conselho de Ministros n.º 59/2006, de 21 de junho — José

Manuel Amado da Silva, Alberto Souto de Miranda, José Manuel Ferrari Careto e Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro —, cessou em junho de 2011, mantendo-se, no entanto, em exercício de funções até à efetiva substituição, conforme previsto no n.º 6 do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — ANACOM.

Entretanto, com efeitos a 30 de março de 2012, e a pedido do próprio, foi declarada a cessação de funções do vogal do conselho de administração José Manuel Ferrari Careto, por despacho do Ministro da Economia e do Emprego.

Torna-se, assim, premente, atenta a missão e as atribuições do ICP — ANACOM, designadamente as de regulação e supervisão do sector das comunicações e, bem assim, as de coadjuvação do Governo na definição das linhas estratégicas e das políticas gerais das comunicações e da atividade dos operadores de comunicações, proceder à nomeação de novos membros do conselho de administração, para os lugares vagos.

Neste contexto, e atendendo ao disposto nos artigos 20.º e 21.º dos Estatutos do ICP — ANACOM, o órgão executivo de cúpula do ICP — ANACOM deve integrar individualidades de reconhecida idoneidade, independência e competência técnica e profissional, de forma a ser dotado com as várias valências técnicas que lhe permitam assegurar o exercício das atribuições de autoridade e responder de forma eficaz ao dinamismo e complexidade que caracterizam a regulação do sector.

Assim:

Nos termos do artigo 21.º dos Estatutos do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 309/2001, de 7 de

dezembro, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta do Ministro da Economia e do Emprego, os seguintes membros do conselho de administração do ICP — Autoridade Nacional de Comunicações, cujas notas curriculares constam do anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante:

Presidente — Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi.
Vice-presidente — José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto.

Vogais:

João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva.
Helder Vasconcelos.

2 — A presente nomeação produz efeitos a partir do dia 28 de maio de 2012.

24 de maio de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

ANEXO

Nota curricular

Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi.

1 — Dados pessoais:

Nome: Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi;
Data de nascimento: 27 de dezembro de 1963;
Naturalidade: Castelo Branco.

2 — Formação académica:

1993: Ph. D. in Economics, European Doctoral Programme, Université Catholique de Louvain;

Research Student, London School of Economics, como parte do European Doctoral Programme;

1989: Maîtrise en Sciences Economiques, Université Catholique de Louvain, Bélgica;

1986: Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa, Portugal.

3 — Atividade profissional:

Desde outubro de 2004: Diretora da CATÓLICA-LISBON;

2004/2004: Diretora do Centro de Estudos Aplicados da CATÓLICA-LISBON;

2004/2006: Coordenadora do Programa Avançado de Economia da Regulação e Política da Concorrência;

2001/2004: Diretora Adjunta da CATÓLICA-LISBON;

1999/2003: Coordenadora do Programa Avançado de Gestão para a Distribuição Automóvel, CATÓLICA-LISBON;

1998/2003: Coordenadora do Núcleo de Investigação para o Sector Automóvel.

4 — Carreira Docente Universitária:

Desde junho de 1999: Professora Associada, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa;

1993/1999: Professora Auxiliar, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa;

1993: Professor Visitante em Université d'Aix-Marseille;

1986/1988: Assistente, Universidade Católica Portuguesa, Lisboa.

Nota curricular

José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto.

1 — Dados pessoais:

Nome: José Manuel de Almeida Esteves Perdigoto;

Data de nascimento: 21 de maio de 1963;

Naturalidade: Castelo Branco.

2 — Formação académica:

1981/1986: Licenciatura em Economia na Universidade Católica Portuguesa (Lisboa);

1996/1997: Master in Business Administration na Universidade Nova de Lisboa.

3 — Atividade profissional:

2008/2011: Diretor-Geral de Energia e Geologia;

2008: Diretor no Banco Espírito Santo de Investimento S. A.;

2006/2008: Diretor Financeiro do Grupo «Os Mosqueteiros» (Grupo Intermarché);

2000/2005: Diretor de Planeamento e Controlo Corporativo da Galp Energia SGPS;

2003/2005: Acumulação da função de Chief Information Officer (CIO);

2001/2005: Exercício do cargo de Administrador Financeiro da participada PTL (Petrol Trading Limited);

1998/2000: Diretor de Planeamento e Controlo da GDP — Gás de Portugal SGPS;

2000 e 2001: Exercício do cargo de administrador não executivo em empresas distribuidoras regionais de gás natural: Tagusgás, Portgás e Lusitâniagás;

1997/1998: Responsável pelo Departamento de Informação de Gestão e Chefe do Projeto de Rentabilidade de Clientes no BCI/Banco Santander;

1991/1996: Assessor do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Geral de Particulares e Empresas e do Diretor-Geral Financeiro e Técnico Superior no BCI — Banco de Comércio e Indústria (atual Banco Santander);

1988/1991: Chefe de projeto na CHALLENGE — Gabinete de Inovação e Tecnologia, em Lisboa;

1986/1987: Coordenador da Área de Formação Microinformática na empresa COMTUDOR (Grupo TUDOR);

1987/1997: Assistente na Universidade Internacional, da cadeira de Economia Política (anual), no curso Superior de Segurança Social.

Nota curricular

João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva.

1 — Dados pessoais:

Nome: João Manuel Lourenço Confraria Jorge e Silva;

Data de nascimento: 18 de novembro de 1960;

Naturalidade: Moçambique.

2 — Formação académica:

1991: Doutor em Economia pela Universidade Católica Portuguesa;

1988: Mestre em Economia pela Universidade Nova de Lisboa;

1982: Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

3 — Atividade profissional:

Professor auxiliar da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa e do Instituto de Estudos Políticos, lecionando Políticas Públicas, Regulação e Concorrência e Economia das Telecomunicações;

Cocordenador do Programa de Mestrado em Direito e Gestão da Faculdade de Direito e da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais;

2011: Membro do Conselho Permanente do Eurocontrol;

2007/2011: Vice-Presidente e vogal do Conselho Diretivo do Instituto Nacional da Aviação Civil;

1996/2002: Vogal do Conselho de Administração do Instituto de Comunicações de Portugal/Autoridade Nacional de Comunicações;

1998/2002: Representante do Instituto das Comunicações de Portugal no Comité de Política de Comunicações da OCDE;

1991/1992: Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo.

4 — Atividade universitária e outras:

2003/2009: Coordenador dos Programas para Executivos em Economia e Direito da Regulação e da Concorrência (UCP);

2005/2007: Diretor do Centro de Estudos Aplicados da Universidade Católica Portuguesa;

1991/1993: Membro da Direção do Programa de MBA da Universidade Católica;

2004/2007: Membro do Conselho de Profissão da Ordem dos Economistas em representação da UCP;

2003/2009: Membro do Conselho Consultivo da Portugal Telecom SGPS;

2004/2006: Membro do Conselho Consultivo do Obercom.

Nota curricular

Helder Vasconcelos.

1 — Dados pessoais:

Nome: Helder Vasconcelos;

Data de nascimento: 23 de março de 1972;

Naturalidade: Porto.

2 — Formação académica:

2009: Agregação em Economia na Universidade Católica Portuguesa;

2002/2003: Pós-Doutoramento em Economia University of Toulouse — Institut d'Économie Industrielle (IDEI);

1998/2002: Doutoramento em Economia European University Institute (Florença, Itália);

2001: Visiting Research Fellowship (programa ERASMUS) London School of Economics and Political Science;

1996/1998: Mestrado em Economia Faculdade de Economia, Universidade do Porto;

1990/1995: Licenciatura em Economia Faculdade de Economia, Universidade do Porto.

3 — Atividade profissional:

Desde setembro de 2011: Professor Catedrático, Faculdade de Economia, Universidade do Porto;

Desde outubro de 2011: Research Associate, CEF.UP (Centre for Economics and Finance, University of Porto);

Desde outubro de 2004: Research Affiliate, CEPR (Centre for Economic Policy Research), London;

2009/2011: Professor Associado com Agregação, Universidade Católica Portuguesa (Porto);

2007/2009: Professor Associado, Universidade Católica Portuguesa (Porto);

2007/2011: Economista Sénior (tempo parcial), Autoridade da Concorrência;

2006/2007: Visiting Research Fellow, European University Institute (Florença);

2003/2007: Professor Auxiliar, Università Bocconi (Milão);

2003/2007: Research Affiliate, IGIER (Innocenzo Gasparini Institute for Economic Research).

10632012

Gabinete do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 8318/2012

Considerando que Fernanda Pires da Silva nasceu em Lisboa em 27 de agosto de 1926, tendo aqui realizado, entre os anos de 1948 e 1950, o curso do Instituto Superior de Comércio, após o que partiu para o Brasil, tendo aí concluído os cursos de Publicidade e Marketing A. B. I. (nos anos de 1952 e 1953), de Administração e Gestão de Empresas (nos anos de 1957 e 1958) e de Jornalismo e Publicidade da Associação Brasileira de Imprensa (no ano de 1959);

Considerando que Fernanda Pires da Silva iniciou a sua bem-sucedida carreira empresarial no Brasil em 1950 ao fundar a empresa de imobiliário e construção Grão Pará, S. A., bem como, em 1953, o Lagoinha Country Club, clube social e cultural com grande projeção nas décadas de 1950 e 1960;

Considerando que, ao regressar a Portugal, Fernanda Pires da Silva prestou, em 1972, um contributo decisivo para o desenvolvimento do desporto motorizado nacional ao idealizar, projetar, construir e operacionalizar o primeiro autódromo português, o qual foi batizado com o seu nome;

Considerando que a construção deste autódromo permitiu dotar o nosso país de uma notável infraestrutura desportiva, sendo que, durante mais de 30 anos, o mesmo constituiu o maior autódromo existente em Portugal;

Considerando que esta infraestrutura desportiva desempenhou nos últimos 40 anos, e continua a desempenhar ainda, um papel fundamental na divulgação e prestígio da imagem de Portugal no estrangeiro ao acolher competições desportivas de renome como a Fórmula 1 — durante 11 anos — ou o MotoGP — desde o ano de 2000, as quais assumem ainda uma relevância económica muito significativa e proporcionam o desenvolvimento de indústrias e comércio relacionados com o desporto motorizado, auxiliando decisivamente na evolução deste desporto em Portugal;

Considerando que, ao longo destes anos de existência, o autódromo Fernanda Pires da Silva permitiu ao público português observar em primeiro plano grandes vultos do desporto motorizado mundial, como Ayrton Senna, Alain Prost, Nigel Mansell ou Michael Schumacher na Fórmula 1, ou Valentino Rossi e Jorge Lorenzo em MotoGP, estimulando o gosto e o interesse pelo desporto motorizado e servindo como um ponto agregador para os respetivos praticantes nacionais;

Considerando que, até pela altura em que foi idealizado e construído, o autódromo Fernanda Pires da Silva constitui um marco de visão e de empreendedorismo, assumindo clara relevância na história do desporto motorizado em Portugal, também ao permitir colocar o nosso país no mapa do desporto motorizado a nível mundial;

Considerando por outro lado que, entre os anos de 1975 e 1978, Fernanda Pires da Silva criou e desenvolveu o Movimento de Apoio aos Emigrantes Portugueses, projeto que auxiliou cerca de 70 000 cidadãos oriundos de Portugal e dos países de língua portuguesa a estabelecerem-se no Brasil, facto que merece, em qualquer situação, ser destacado;

Considerando que por esta ação Fernanda Pires da Silva foi condecorada pelo Governo Português com a Ordem Nacional de Mérito, no grau de Grã-Cruz, em 2000, e pelo Governo Brasileiro, com a Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial em 2002, o que bem demonstra o prestígio que Fernanda Pires da Silva trouxe ao nome do nosso país;

Considerando que, pelo trabalho desenvolvido, Fernanda Pires da Silva possui ainda um admirável elenco de distinções nacionais e estrangeiras, tais como, em Portugal, a Comenda Ordem de Mérito — Classe Mérito Industrial, atribuída em 1972, a Medalha de Ouro de Mérito Turístico, atribuída em 1973, a Grã-Cruz da Ordem Nacional de Mérito, atribuída em 2000, no Brasil, Grande Oficial da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, em 2002, e Grande Oficial da Ordem do Rio Branco, em 2006, no Peru, a Comenda da Ordem «El Sol d'el Perú», em 1990, e na Nicarágua, a Grã-Cruz da Ordem «Ruben Dario», em 1974;

Considerando finalmente que, com a sua iniciativa e tenacidade na construção do autódromo, Fernanda Pires da Silva deu um impulso determinante para o crescimento do desporto motorizado em Portugal, não apenas no que respeita aos praticantes, mas também aos aficionados, passando todos a encontrar aí um espaço de eleição para a realização e observação de provas desportivas, o qual permite experienciar o desporto motorizado de uma forma mais próxima e vibrante;

Determina-se:

É concedida a Fernanda Pires da Silva a medalha de honra ao mérito desportivo nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de março.

13 de junho de 2012. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

10952012

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8352/2012

A Secretaria-Geral do Ministério das Finanças pretende proceder à mobilidade interna de onze trabalhadores, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, para o exercício de funções nas seguintes áreas:

1 — Na Direção de Serviços de Apoio Jurídico e Contencioso

1.1 — 1 Posto de trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Área funcional Jurídica e de Contencioso, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado — Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com elevado grau de complexidade, e execução de outras atividades comuns, instrumentais e operativas do serviço. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores, designadamente:

a) Prestar apoio jurídico e contencioso a todos os organismos do MF;

b) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter jurídico;

c) Assegurar a representação em juízo e preparar peças processuais no âmbito do contencioso administrativo do MF, em que este é parte junto dos tribunais administrativos;

d) Acompanhar os restantes processos judiciais da responsabilidade do Ministério Público a correr termos pelos tribunais administrativos, pelos tribunais cíveis ou do trabalho;

e) Participar na preparação, elaboração e análise de projetos de diplomas legais, produzindo, quando tal lhe seja determinado, os prévios estudos jurídicos;

f) Emitir, quando tal lhe seja determinado, parecer que habilite a prolação de decisão em processos disciplinares;

g) Intervir, quando tal lhe seja determinado, em quaisquer processos de sindicância, inquéritos ou disciplinares.

1.2 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico Caracterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Funções exercidas, em especial na área de apoio à gestão, práticas administrativas, aplicações informáticas na ótica do utilizador, utilização de bases de dados e gestão processual em direções de serviços de apoio jurídico e contencioso, auditorias jurídicas ou gabinetes jurídicos.

2 — Na Direção de Serviços de Arquivos e Documentação

2.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Arquivos e Documentação, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

- a) Apoiar administrativa e tecnicamente a Direção de Serviços em trabalhos de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;
- b) Assegurar o atendimento, consulta, empréstimo e tratamento arquivístico relativo a bases de dados;
- c) Proceder à distribuição interna de normas e diretivas necessárias ao funcionamento da SG;
- d) Controlo da qualidade dos microfílmes;
- e) Os candidatos deverão ter formação específica em BAD ou geral, sendo que em ambos os casos deverão ter competências para desenvolver as atividades acima enumeradas.

3 — Na Direção de Serviços de Informação e Relações Públicas

3.1 — 2 Postos de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico (Rececionista)

Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos:

Aos postos de trabalho correspondem funções na área funcional de Informação e Relações Públicas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

- a) Organizar e assegurar o serviço de receção e atendimento do público no edifício sede do Ministério;
- b) Assegurar o serviço de receção dos gabinetes dos membros do Governo;

4 — Na Divisão de Gestão de Recursos Humanos

4.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior

4.2 — 1 Posto de trabalho na Categoria de Coordenador Técnico

4.3 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico

4.4 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional

Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos — ponto 4.1

Aos postos de trabalho correspondem funções na área funcional de Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

Dentro da área jurídica exercer funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão.

Caraterização dos postos de trabalho/Perfis pretendidos — pontos 4.2 e 4.3

- a) Assegurar a prossecução das ações necessárias à gestão e administração de pessoal nos gabinetes dos membros do Governo, da SG, bem como das demais estruturas e serviços a seu cargo;
- b) Organizar e manter atualizado o cadastro de todo o pessoal a seu cargo, bem como o registo e o controlo da assiduidade;
- c) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos trabalhadores do Ministério e todos os procedimentos inerentes à área de Recursos Humanos.

Caraterização dos postos de trabalho/Perfil pretendido — pontos 4.4

Ao posto de trabalho correspondem funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

5 — Na Divisão de Planeamento e Gestão Financeira

5.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Técnico Superior Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido:

Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Planeamento e Gestão Financeira, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

- a) Assegurar a execução dos orçamentos sob sua responsabilidade, garantindo todos os procedimentos técnicos, administrativos e contabilísticos de acordo com as disposições legais aplicáveis e com princípios de boa gestão;
- b) Proceder à análise permanente da evolução da execução dos orçamentos sob sua responsabilidade, prestando informações periódicas que permitam o seu controlo;
- c) Assegurar, como entidade coordenadora do Programa «03 Finanças e Administração Pública» a respetiva gestão, acompanhamento e avaliação; propor alterações orçamentais; emitir pareceres sobre a execução do programa; garantir a atualização da informação e controlo físico e financeiro do programa P.03;
- d) Garantir os procedimentos administrativos, bem como organizar a conta anual de gerência da SG, de Gabinetes Governamentais e outras

Estruturas, bem como preparar a elaboração dos relatórios de execução financeira;

e) Pagar as despesas decorrentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais, indemnizações e de reconstituições de bens do Estado, nos termos legais. Processar e pagar todos os processos relativos a despesas.

6 — Na Divisão de Gestão de Aprovisionamento e Património

6.1 — 1 Posto de Trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Técnico Caraterização do posto de trabalho/Perfil pretendido

Ao posto de trabalho correspondem funções na área funcional de Gestão de Aprovisionamento e Património, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado e, em concreto:

- a) Gerir, manter, conservar, reparar e beneficiar o património (móvel e imóvel) afeto à SGMF e aos Gabinetes, bem como os espaços comuns do edifício sede do MF, designadamente a limpeza, segurança, manutenção das áreas verdes e outras;
- b) Elaborar procedimentos administrativos e financeiros tendentes a aquisições (incluindo as centralizadas) em GeRFIP;
- c) Receber e assegurar a armazenagem do material de economato em condições adequadas;
- d) Gerir os *stocks* e encomendas de materiais;
- e) Manter atualizado o inventário do material em *stock*.

Tipo de Oferta: Mobilidade Interna

Remuneração: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

As respostas deverão ser remetidas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso, em requerimento dirigido à Secretária-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega, n.º 5, 1100-016 Lisboa, com a menção expressa do vínculo, da carreira/categoria que detém, da posição e nível remuneratórios e a correspondente remuneração mensal e do contacto telefónico e/ou email, acompanhado do *curriculum vitae*, atualizado e do certificado de habilitações literárias.

A presente oferta de emprego estará disponível na página eletrónica da SGMF <http://www.sgmf.pt/Institucional/Paginas/Concursos.aspx> pelo prazo de 5 dias úteis.

11 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes*.

206179104

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 8353/2012

Por despacho de 8 de junho de 2012 da Senhora Subdiretora-Geral, Leonor Carvalho Duarte, (por delegação de competências do Senhor Diretor-Geral) da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência da Direção-Geral dos Serviços Prisionais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Rosalina Maria Vultos da Rocha Rodrigues, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho.

12 de junho de 2012. — O Chefe de Divisão, em regime de substituição, *Manuel Pinheiro*.

206177088

Despacho n.º 8319/2012

Para efeitos do n.º 2 do artigo 10.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, reconhece-se ao Instituto Português de Relações Internacionais da Universidade Nova de Lisboa, NIPC 506 346 064, com sede na Universidade Nova de Lisboa, Campus de Campolide, 1099-072 Lisboa, a isenção de IRC nos termos e com a seguinte amplitude:

Categoria B — Rendimentos empresariais derivados do exercício das atividades comerciais ou industriais desenvolvidas no âmbito dos seus fins estatutários, com exceção dos rendimentos decorrentes da prestação de serviços de consultoria;

Categoria E — Rendimentos de capitais com exceção dos provenientes de quaisquer títulos ao portador, não registados nem depositados, nos termos da legislação em vigor;

Categoria F — Rendimentos prediais;

Categoria G — Incrementos patrimoniais

Esta isenção aplica-se a partir de 2010.10.19, data em que o Despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, por

subdelegação, de reconhecimento como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, ficando condicionada à observância continuada dos requisitos estabelecidos nas alíneas a), b), e c) do n.º 3 do artigo 10.º do Código do IRC, com as consequências, em caso de incumprimento, previstas nos n.ºs 4 e 5 desta disposição.

2 de março de 2012. — O Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, *José António de Azevedo Pereira*.

306012949

Despacho n.º 8320/2012

Ao abrigo da autorização concedida pelo n.º 1.8, do capítulo II, do Despacho de 2011-11-25, do Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Impostos e atual Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, publicado sob o n.º 6243/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 2012-05-14, subdelego nos chefes de finanças do distrito de Viana do Castelo bem como nos adjuntos de chefes de finanças da secção de cobrança, abrangidos pelo n.º 2, da Resolução n.º 1/2005, da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, as competências para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

Produção de efeitos:

Este despacho produz efeitos a partir de 2011-12-21, ficando, por este meio, ratificados todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de maio de 2012. — O Diretor de Finanças de Viana do Castelo, *Manuel Sérgio Martins de Mesquita*.

206180773

Direção-Geral do Tesouro e Finanças**Aviso n.º 8354/2012**

No âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, com a redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a “taxa de referência para o cálculo das bonificações” (TRCB) a vigorar entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2012 é de 1,443 %.

1 de junho de 2012. — A Diretora-Geral do Tesouro e Finanças, *Elsa Roncon Santos*.

206177209

Serviços Sociais da Administração Pública**Aviso n.º 8355/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual, conjugado com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, na sequência de procedimentos concursais para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo identificados, tendo os mesmos concluído os respetivos períodos experimentais com sucesso:

Nome	Carreira e categoria	Nível remuneratório	Data de início
Maria João Barros Lago Costa Rodrigues	Assistente Técnico	5	12-10-2011
Maria José Oliveira das Neves Cruz	Assistente Operacional	1	15-11-2011
Anabela Maria Oliveira Ferreira Amaral	Assistente Técnico	Entre 7 e 8	21-11-2011
David Sérgio Carvalho Henriques	Assistente Técnico	Entre 9 e 10	01-12-2011

12 de junho de 2012. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.

206180521

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ECONOMIA E DO EMPREGO****Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças
e da Economia e do Emprego****Portaria n.º 255/2012**

A Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A., pretende desenvolver um projeto de investimento que tem por objeto a criação do Parque Ribeirinho de Faro, integrado nas intervenções previstas no Polis da Ria Formosa.

O projeto em apreço é financiado pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Regulamento da Linha de Apoio I do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), criado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de maio, alterado pelo despacho normativo n.º 49/2008, de 24 de setembro, e pelo despacho normativo n.º 30/2009, de 25 de agosto.

De acordo com o mencionado regime regulamentar, o referido projeto beneficia da concessão de um apoio financeiro não reembolsável, no montante de € 836,281.32, a liquidar nos exercícios económicos de 2012 e 2013.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de concessão de apoio financeiro a celebrar com a Sociedade para a Requalificação e Valorização da Ria Formosa, S. A., até ao montante máximo de € 836 281,32, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 700 000,00;
Ano de 2013 — € 136 281,32.

2 — O montante fixado no ano de 2013 pode ser acrescido do saldo apurado no ano de 2012.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

15 de fevereiro de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Morais Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *Cecília Felgueiras de Meireles Graça*, Secretária de Estado do Turismo.

206176075

Portaria n.º 256/2012

A Câmara Municipal de Lamego pretende desenvolver um projeto de investimento que tem por objeto a requalificação e valorização do centro histórico de Lamego.

O projeto em apreço é financiado pelo Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Regulamento da Linha de Apoio I do Programa de Intervenção do Turismo (PIT), criado pelo despacho normativo n.º 20/2007, de 14 de maio, alterado pelo despacho normativo n.º 49/2008, de 24 de setembro, e pelo despacho normativo n.º 30/2009, de 25 de agosto.

De acordo com o mencionado regime regulamentar, o referido projeto beneficia da concessão de um apoio financeiro não reembolsável, no montante de € 444,205.52, a liquidar nos exercícios económicos de 2012 e 2013.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na redação em vigor, manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Economia e do Emprego, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do acordo de colaboração a celebrar com a Câmara Municipal de Lamego, até ao montante máximo de € 444 205,52, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2012 — € 200 000,00;
Ano de 2013 — € 244 205,52.

2 — O montante fixado no ano de 2013 pode ser acrescido do saldo apurado no ano de 2012.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

14 de maio de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Filipe Bruno da Costa de Moraes Sarmiento*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Economia e do Emprego, *Cécilia Felgueiras de Meireles Graça*, Secretária de Estado do Turismo.

206176042

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde

Despacho n.º 8321/2012

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º dos Estatutos constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, e 136/2010, de 27 de dezembro, e atendendo que os anteriores membros do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., cessaram o respetivo mandato em 31 de dezembro de 2011, mantendo-se desde então em funções de gestão até à sua efetiva substituição, torna-se agora necessário proceder à nomeação dos novos membros deste órgão de administração, pelo que se determina o seguinte:

1 — São nomeados, pelo período de três anos, para exercer funções no conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E., os seguintes membros cujo perfil e aptidão para o cargo são evidenciados pelas respetivas sinopses curriculares que se anexam ao presente despacho:

a) Presidente — Licenciado Manuel António Leitão da Silva;

b) Vogais:

Licenciada Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves, que desempenha as funções de diretora clínica;

Enfermeira Maria da Soledade Correia Neves, que desempenha as funções de enfermeira-diretora;

Licenciado Carlos Manuel Gregório dos Santos.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do 5.º dia útil subsequente ao da sua assinatura.

9 de junho de 2012. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *Maria Luís Casanova Morgado Dias de Albuquerque*, Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

Manuel António Leitão da Silva

Habilitações académicas:

Licenciado em Medicina pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra em 1975, com a classificação de *Bom*, 14 valores.

Formação:

Curso de Gestão em Serviços de Saúde, IPO do Porto, 1997.

Curso de Gestão em Serviços de Saúde da Ordem dos Médicos, 2001;

I Curso de Epidemiologia e Prevenção do Cancro. IPO do Porto, 2001;

I Conferência para quadros dirigentes do Ministério da Saúde, 2002;

II Conferência para Gestores de Topo do Ministério da Saúde, 2002;

Curso sobre «Novos desafios de gestão em saúde», novembro de 2002;

Curso sobre «Programa Avançado em Gestão Empresarial Hospitalar», janeiro de 2003;

Competência em Gestão de Serviços de Saúde, pela Ordem dos Médicos, desde julho de 2003;

Formação para Gestores de Topo do Ministério da Saúde, Figueira da Foz, setembro de 2003.

Experiência profissional/cargos exercidos:

Especialista em ginecologia desde 1982;

Diretor clínico do CROC-IPOFG de 1991 a 1993 e de 1995 a 1997;

Presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro no ano de 1994;

Presidente do conselho de administração do CROC-IPOFG de 1991 a 1993 e de 1995 até à presente data (de dezembro de 2002 até 2005, IPOFG-CROC, S. A., de 2005 a 2011, IPOCFG, E. P. E.);

Coordenador nacional para as Doenças Oncológicas, nomeado por despacho do Gabinete da Ministra da Saúde n.º 18120/2010, de 6 de dezembro de 2010 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2010). Cargo que exerceu entre julho de 2010 e dezembro de 2011;

Membro da comissão coordenadora para a realização do Plano Integrado de Saúde para a Sub-Região de Coimbra, em 1993;

Presidente da comissão coordenadora do IPOFG nos anos de 1991-1992, 1997-1998, 2008-2009 e 2012;

Responsável desde 1991 até à presente data pelo Registo Oncológico Regional da Região Centro;

Coordenador das Ações de Rastreio Oncológico na Região Centro;

Membro do Grupo Português do Programa Europa Contra o Cancro;

Coordenador em Portugal da Semana Europa Contra o Cancro, representando o País na União Europeia;

Membro do Conselho Nacional de Oncologia desde 1991. Participou na elaboração dos planos oncológicos nacionais publicados até agora;

Nomeado pelo Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia em 10 de março de 1994, para integrar o grupo de trabalho para o estudo, conceção e a elaboração de propostas para programas específicos de investigação na área da saúde;

Membro do grupo de trabalho que elaborou as «Normas orientadoras para a Implementação da Rede de Referência Hospitalar de Oncologia», 2000-2001.

Ordem dos Médicos:

Tesoureiro da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, 1987-1989;

Tesoureiro do «Comité» Permanente dos Médicos da Comunidade Europeia — 1992, na presidência do Prof. Machado Macedo (sede em Bruxelas);

Membro do Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos — 1990-1992;

Representou o Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos em diversas reuniões do Comité Permanente dos Médicos da Comunidade Europeia entre 1991 e 1993;

Representou o Conselho Nacional Executivo da Ordem dos Médicos na Associação Médica Mundial em Istambul, abril de 1993;

Vice-presidente da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos — 1992-1993;

Membro da Comissão mista da Ordem dos Médicos e Ministério da Saúde para a titulação única e uniformização dos currícula das diversas especialidades médicas — 1991-1992;

Membro da Comissão de Ética Regional, 1995.

Atividade docente:

Estágios para médicos dos centros de saúde;

I Curso de Introdução à Oncologia Médica destinada a médicos internistas;

Ações de formação para o rastreio do carcinoma do colo uterino;

1.º Ciclo de estudos especiais de Ginecologia Oncológica;

1.º Curso Europeu de Oncologia para clínica geral;

Colaborou no ensino prático da cadeira de Introdução à Saúde Comunitária da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (2.º ano);

Colaborou no ensino prático da cadeira de Ética, Deontologia e Direito Médico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (4.º ano), em 2005;

Colabora no ensino da cadeira de Epidemiologia, Prevenção e Rastreio do Cancro. Registo Oncológico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (6.º ano), desde 2010.

Apresentações:

Conferência «Da Empresarialização à Regulação em Saúde», dezembro 2003;

Apresentação «Desatar o Nó do Luto», 2004;

Apresentação «SNS e Hospitais, S. A.», 2004;

Membro do Grupo de Trabalho da Direção-Geral da Saúde para elaboração do Programa Nacional de Prevenção e Controlo do Cancro, fevereiro 2005;

Apresentação «Registo Oncológico Regional», 2006;

Apresentação «Aspetos Éticos da Gestão de Recursos em Oncologia», 2007;

Apresentação «O Cancro do Pulmão no âmbito do Plano Oncológico Nacional», 2008;

Debate «Economia da Saúde», 2009;
 Curso de Epidemiologia, 2010;
 Debate «Estado, Privados e Cidadãos», 2010;
 Apresentação «Arte em Oncologia — Tertúlias em Oncologia», 2010;
 Apresentação «Planos Oncológicos Nacionais», 2010;
 Apresentação «Epidemiologia; Registo Oncológico; Prevenção e Rastreio do Cancro», 2011;
 Apresentação «Linhas de Orientação Diagnóstica e Terapêutica», Sociedade Portuguesa de Oncologia, 2011;
 Apresentação «Organização Hospitalar», Jornadas de Oncologia, IPO Porto, 2011.

Colaboração em publicações médicas:

Responsável com um colega pela elaboração do Boletim Informativo da Secção Regional do Centro da Ordem dos Médicos, 1976-1979;
 Redator adjunto da revista da Sociedade Portuguesa de Ginecologia, 1982-1991;
 Fundador e diretor da revista da Secção Regional do Centro — *Medice*, 1989-1992;
 Redator da Revista Nacional da Ordem dos Médicos, 1990-1992;
 Membro do Editorial Board para a Europa do «Journal of Experimental Clinical Cancer Research», desde 1998;
 Membro do conselho consultivo para a área de ginecologia e oncologia da revista *In vivo* desde a sua criação;
 Autor e coautor em múltiplas publicações científicas;
 Membro do Grupo de Trabalho da Rede de Referenciação Integrada em Oncologia — 2007;
 Participante no Painele da Edição 2008-2009 do Projeto Think Tank, dedicado ao tema Cuidados Hospitalares;
 Membro do Conselho do Centro de Investigação em Meio-Ambiente, Genética e Oncobiologia (CIMAGO), 2009.

Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves

Dados biográficos:

Paula Cristina Silva Dias Sanches Pinto Alves;
 Data e local de nascimento: 16 dezembro 1962, Tomar;
 Licenciada em Medicina, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra (FMUC), em 1986;
 Mestre em Engenharia Biomédica, pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, em maio 2002;
 Doutoranda da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, especialidade de Ciências Fisiológicas;
 Médica especialista em Radioterapia (desde 1993) a exercer no Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E. (IPOCFG, E. P. E.);
 Diretora do Serviço de Radioterapia do IPOCFG, E. P. E., desde 2010;
 Docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra desde 1994 — assistente bioquímica I e II;
 Tutora do 6.º ano médico para a Oncologia, desde 2010 (protocolo FMUC/IPOCFG, E. P. E.);
 Investigadora do grupo: «Tools for Clinical Imaging and Technology Transfer» — IBILI — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Atividade associativa e cargos:

1994-2008 — Membro da Sociedade Portuguesa de Ginecologia;
 1998-(...) — Membro do Grupo de estudos para Tumores Hipofisários da Sociedade Portuguesa de Endocrinologia, Diabetes e Metabolismo;
 1999-(...) — Membro do Grupo de Estudos de Pulmão;
 1997-1998 — Membro da Comissão Nacional para avaliação da capacidade instalada em Oncologia, na rede pública hospitalar;
 1999-2003 — Membro eleito da Direção do Núcleo de Radioterapia da Sociedade Portuguesa de Radiologia e Medicina Nuclear;
 2002-(...) — Membro da European Society for Therapeutic Radiology and Oncology (ESTRO);
 2008-(...) — Membro da Sociedade Portuguesa de Pneumologia;
 2001-2002 — Adjunta da Direção Clínica do Centro Regional de Oncologia de Coimbra (CROC);
 2001-2002 — Subdiretora para o ensino oncológico do CROC;
 2001-2002 — Diretora do Internato Médico do CROC;
 2002-(...) — Sócia fundadora e membro eleito da Direção da Sociedade Portuguesa de Radioterapia Oncologia (SPRO);
 2002-2004 — Membro eleito do Conselho Regional do Centro da Ordem dos Médicos;
 2000-2005 e 2009-(...) — Membro eleito da Direção do Colégio de Radioterapia — Ordem dos Médicos;

2010-2011 — Assessora do coordenador nacional para as Doenças Oncológicas;
 2012-(...) — Vogal da Direção da Sociedade Portuguesa de Oncologia.

Maria da Soledade Correia Neves

Nome: Maria da Soledade Correia Neves.
 Data de nascimento: 31 de dezembro de 1958.
 Naturalidade: Castelo Branco.
 Habilitações académicas e profissionais:

Curso de Enfermagem Geral;
 Curso de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.
 Curso de Estudos Superiores Especializados em Administração dos Serviços de Enfermagem.

Experiência profissional:

Início de funções no IPOCFG, E. P. E., em setembro de 1981, como enfermeira, sendo detentora da categoria de enfermeira chefe desde 1997. Desempenho de funções nos Departamentos de Radioterapia e Oncologia Médica, nas Consultas Externas e no Serviço de Cuidados Paliativos. Nomeada, em janeiro de 2003, enfermeira diretora. Cargo que desempenha atualmente como membro do conselho de administração do IPOCFG, E. P. E.

Informações complementares:

Paralelamente às funções atrás mencionadas, desempenhou outras que muito contribuíram para o desenvolvimento profissional, com destaque para:

Ações de formação, como formanda e como formadora, na área da administração/gestão; na área da saúde em geral; e na área científica de enfermagem;

Colaboração com o Hospital de Ponta Delgada na implementação do Serviço e Terapêutica por Quimioterapia;

Membro do júri de diversos concursos na área de contratação e promoção de pessoal;

Colaboração com diversas comissões de escolha a nível do IPOCFG, E. P. E., e a nível nacional;

Grupo Coordenador da Consulta Externa;

Comissão de Enfermeiros Auditores do IPOCFG, E. P. E.;

Comissão de Humanização do IPOCFG, E. P. E.;

Grupo Coordenador do Projeto de Acreditação do KFHQS.

Carlos Manuel Gregório dos Santos

Identificação:

Nome: Carlos Manuel Gregório dos Santos.

Data de nascimento: 29 de março de 1961.

Habilitações:

Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 8 de janeiro de 1985.

Pós-graduações:

Curso de Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública, 1987-1989.

Gestão e Economia da Saúde, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, 2005-2006.

Situação profissional:

Nomeado para o lugar de administrador de 2.ª classe do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, por despacho de 28 de março de 2007 da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, ao abrigo do despacho n.º 1354/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 29 de janeiro de 2007, e na sequência do concurso para provimento de lugares de administrador hospitalar, aberto pelo aviso n.º 14741/2001, nomeação que produziu efeitos a 1 de maio de 2007.

Experiência profissional:

2008-2011 — nomeado vogal executivo do conselho de administração do IPO de Coimbra FG, E. P. E., por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e das Finanças n.º 10445/2009, de 22 de abril.

2005-2008 — nomeado vogal executivo do conselho de administração do IPO de Coimbra FG, E. P. E., por despacho conjunto dos Ministros da Saúde e das Finanças, n.º 75/2006, de 31 de dezembro de 2005 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de junho de 2006).

2002-2005 — administrador executivo, vogal do conselho de administração do IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, eleito em as-

sembleia geral de 16 de dezembro de 2002 pelo acionista Estado (Ministério da Saúde e Ministério das Finanças). Reeleito, em assembleia geral de 18 de abril de 2005, para novo mandato como administrador executivo, vogal do conselho de administração do IPOFG — Centro Regional de Oncologia de Coimbra, S. A., sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos.

2001 — administrador delegado do Centro Regional de Oncologia de Coimbra (CROC) do IPOFG, nomeado por despacho do Senhor Ministro da Saúde de 14 de dezembro de 2001.

Integrou a «bolsa» de Auditores da Qualidade, após formação ministrada pelo Health Quality Service.

1991 — 2001 — diretor dos Serviços Financeiros do Centro Regional de Oncologia de Coimbra.

Ao longo da carreira profissional tem procurado manter e adquirir novas competências através da frequência de ações e formação, apresentou diversas comunicações, publicou vários trabalhos e artigos e manteve alguma atividade docente nas áreas da gestão e organização de serviços de saúde.

Membro da «Bolsa de Auditores da Qualidade» da Agência para a Qualidade em Saúde, desde 2000, com experiência de integração em equipas multinacionais de auditoria, quer na qualidade de auditor «sombra», quer enquanto auditor principal, em diversos hospitais do SNS. Desde o início do desempenho profissional como administrador hospitalar, em 1989, integrou ou coordenou diversos grupos de trabalho em áreas específicas de administração de serviços de saúde, na reestruturação ou reorganização de serviços ou áreas clínicas, na definição de modelos de gestão, na gestão de projetos de investimento, em estudos de avaliação económica e, de um modo geral, em diversas intervenções tendentes à obtenção de ganhos de eficiência na gestão e organização das instituições de saúde onde trabalhou.

206177582

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 8322/2012

Por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 6 de junho de 2012, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi o Senhor Herminio Maia Picado, exonerado a seu pedido do cargo de Cônsul Honorário de Portugal em Ribeirão Preto, Brasil.

11 de junho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206180408

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Economia e do Emprego

Despacho n.º 8323/2012

No âmbito Contrato de Investimento assinado em 25 de março de 2011, foram concedidos a JP Sá Couto, S. A., ao abrigo do regime de interesse estratégico do Sistema de Incentivos à Inovação, incentivos financeiros para um projeto de investimento, no montante de 10,9 milhões de euros, relativo à construção e equipamento de uma unidade industrial para fabrico de computadores, *motherboards* e outros produtos informáticos, situada em Matosinhos.

Verifica-se contudo que a JP Sá Couto, S. A., se encontra, até esta data, em incumprimento da obrigação de executar o projeto de investimento nos termos e prazos contratualmente fixados e não demonstra manter as condições de financiamento necessárias à concretização do mesmo.

Esta situação enquadra-se nas disposições do n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2012, de 15 de março, que determina a rescisão dos contratos de financiamento celebrados no âmbito do QREN respeitantes a operações que, à data da sua entrada em vigor, não tenham evidenciado o início da execução física e financeira do projeto.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 8.º conjugado com o n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 203/2003, de 10 de setembro, e ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de

julho, do despacho n.º 15681/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18 de novembro de 2011, e do artigo 1.º Decreto-Lei n.º 126-C/2011, de 29 de dezembro, é determinado:

1 — Aprovar a rescisão do Contrato de Investimento celebrado entre a AICEP — Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a JP Sá Couto, S. A.

2 — A rescisão do Contrato de Investimento implica a revogação da decisão de financiamento do projeto em causa e obriga à restituição dos incentivos financeiros que tenham sido recebidos pela JP Sá Couto, S. A., acrescidos de juros compensatórios, nos termos e prazos legal e contratualmente previstos.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua última assinatura.

14 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro da Economia e do Emprego, *Álvaro Santos Pereira*.

206181267

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8324/2012

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo IV do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, segundo o qual «Portugal concede aos Estados Unidos da América, nos termos do Acordo Técnico das Lajes, que é parte integrante do presente Acordo, a autorização para a utilização e manutenção das instalações necessárias à condução de operações militares, bem como para o trânsito de aviões militares dos Estados Unidos da América pela Base da Lajes»;

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo IX do referido Acordo Técnico, nos termos do qual é criada uma comissão técnica com a finalidade de «facilitar a implementação deste Acordo»;

Considerando que o n.º 2 do artigo IX do Acordo Técnico refere que a «comissão técnica [...] será constituída por representantes do Ministério da Defesa de Portugal e do Departamento de Defesa dos Estados Unidos, terá um coordenador, nomeado por cada uma das partes, podendo-lhes ser agregados, por designação do coordenador, outras individualidades, sempre que a natureza do trabalho o justifique»;

Considerando a necessidade de nomear um novo representante da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa para a referida comissão técnica;

Assim, atento o anteriormente exposto, nos termos do artigo IX do Acordo Técnico que é parte integrante do Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, ratificado pela Resolução da Assembleia da República n.º 38/95, de 11 de outubro, e tendo como referência o n.º 1 do despacho n.º 9635/2000, de 20 de abril, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 10 de maio de 2000, que estabelece a composição da delegação portuguesa da Comissão Técnica, determino, o seguinte:

1 — Nomear a Arquiteta Rita Martins Barata Cabral como membro da Comissão Técnica, na qualidade de representante da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, com funções de coordenadora, em substituição do Tenente-Coronel Luís Antunes da Silva Reis;

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de junho de 2012.

1 de junho de 2012. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

206174358

EXÉRCITO

Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército

Despacho n.º 8325/2012

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 4762/2012, de 8 de fevereiro, do Adjunto para o Planeamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 4 de abril de 2012, subdelego no Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército, Coronel de Infantaria José António Azevedo Grosso, a competência prevista no n.º 2 do referido despacho, a realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 20.000,00.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir 13 de fevereiro de 2012, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante da Unidade de Apoio do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

29 de maio de 2012. — O Diretor-Coordenador do Estado-Maior do Exército, *Rui Manuel da Silva Rodrigues*, major-general.

206151467

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Despacho n.º 8326/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o SMOR AM 04243080, Dinis Pires Matela, transite para a situação de de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 5 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de novembro de 2011.

17 de maio de 2012 — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Diretor de Administração de Recursos Humanos, *Henrique Augusto Fernandes de Melo Gomes*, major-general.

206179307

Repartição de Reserva, Reforma e Disponibilidade

Declaração de retificação n.º 795/2012

Passagem à situação de reforma

Por ter saído com inexistência a portaria n.º 239/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2012, a p. 20895, retifica-se que onde se lê «desde 08 de março de 2012» deve ler-se «desde 27 de março de 2012».

12 de junho de 2012. — Por delegação do Diretor de Administração dos Recursos Humanos, após delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, cor inf.

206181397

Portaria n.º 257/2012

Declara-se que fica sem efeito a transição para a reforma nos termos da alínea c) do n.º 1 do Art.159.º do EMFAR, conjugado com o n.º 6 do Art.3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23 de setembro e com n.º 10 do Art.19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de dezembro do GEN NIM 04997464 José Luís Pinto Ramalho, constante da Portaria n.º 66/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43 de 29 de fevereiro de 2012, em virtude de ter sido revogado o ato que lhe concedeu a reforma.

12 junho 2012. — Por delegação do Comandante do Pessoal do Exército, após delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Chefe da Repartição de Reserva Reforma e Disponibilidade, *Jorge Ferreira de Brito*, coronel de infantaria.

206181348

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direção de Pessoal

Despacho n.º 8327/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003,

de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando o n.º 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Quadro de Sargentos SASSCH SAS Q-e 037972-H Cipriano da Silva Mendes — BA 6.

Conta esta situação desde 08 de junho de 2012

11 de junho de 2012. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206176423

Despacho n.º 8328/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SAJ MMA RES-QPfe 018687-C, Joaquim António dos Reis Pereira — MOB

Conta esta situação desde 08 de junho de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

11 de junho de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206180319

Portaria n.º 258/2012

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro, e em conjugação com o n.º 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 15/92, de 05 de agosto, considerando o n.º 10 do Artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro alterada pelo n.º 1 do Artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro:

Quadro de Oficiais PIL

CAP PIL RES-QPfe 004210-C, José Humberto Oliveira Azevedo — MOB.

Conta esta situação desde 8 de junho de 2012.

Transita para o ARQC desde a mesma data.

8 de junho de 2012. — Por delegação do Comandante de Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor Interino, *José Alberto Figueiro da Mata*, COR/PILAV.

206180287

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Aviso n.º 8356/2012

Por despacho do Exm. Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de Cabo por exceção, o Guarda de Inf (1930159) — Victor Manuel Sousa

Pereira, do Comando Territorial do Porto, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 19 de outubro de 2008.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181478

Aviso n.º 8357/2012

Por despacho do Exmº Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de Cabo por exceção, o Guarda de Cav (1950185) — Paulo Mário Ildefonso Ferreira, do Comando Territorial da Guarda, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 23 de novembro de 2009.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181389

Aviso n.º 8358/2012

Por despacho do Exmº Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 1.º Sargento, o 2.º Sargento de Inf (1960327) — António Manuel Pissarro Cardoso, do CARI, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2009.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181331

Aviso n.º 8359/2012

Por despacho do Exmº Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 1.º Sargento, o 2.º Sargento de Inf (1950135) — Nuno Afonso Ferreira da Silva Morais Barbosa, do Comando Territorial de Setúbal, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2008.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181275

Aviso n.º 8360/2012

Por despacho do Exmº Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 119.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 1.º Sargento, o 2.º Sargento de Inf (1960103) — Rui José Marques Garcia, do Comando Territorial de Lisboa, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2008.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181161

Aviso n.º 8361/2012

Por despacho do Exmº Comandante do CARI de 30 de maio de 2012, proferido no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 14/12, de 16 de maio de 2012, do Exmº Comandante-Geral, (isento de fiscalização prévia do TC) e nos termos do Artigo 118.º do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, foi promovido ao posto de 2.º Sargento, o Furriel de Cav (2020905) — Bruno Alexandre de Castro Pedrosa, da USHE, contando a antiguidade e vencimentos no novo posto desde 01 de outubro de 2010.

5 de junho de 2012. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, em substituição, *António Cardoso Ribeiro*, coronel.

206181089

Despacho n.º 8329/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delegeo no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, a minha competência para:

a) Em matéria de administração dos recursos humanos:

i) Apreciar e decidir os procedimentos em matéria de promoções, nomeações, e graduações da categoria profissional de sargentos e da categoria profissional de guardas;

ii) Superintender e decidir em matéria relativa à licença por maternidade ou paternidade e licença parental nos termos conjugados do artigo 187.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana (EMGNR) e dos direitos referentes à proteção da parentalidade consignados no n.º 1 do artigo 35.º do Código do Trabalho;

iii) Definir o número de vagas para cursos internos da Guarda, exceto no que se refere a categoria profissional de oficiais;

iv) Apreciar e decidir a dispensa de guardas provisórios no âmbito dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 272.º do EMGNR;

v) Assinar os cartões de identificação de funcionários civis;

vi) Conceder, e cancelar, a licença para estudos aos militares da categoria profissional de sargentos e guardas nos termos do artigo 186.º do EMGNR;

vii) Nomear os militares para cursos de desenvolvimento de carreira e qualificação/especialização e autorizar os respetivos adiamentos ou suspensões, exceto para o curso de promoção a oficial General;

viii) Decidir sobre a recuperação do vencimento de exercício perdido em função das faltas por doença do pessoal civil;

ix) Autorizar a consulta de processos individuais nos termos da lei;

x) Superintender e decidir em todos os assuntos relativos à eleição dos representantes das categorias profissionais para o Conselho Superior da Guarda e para o Conselho de Ética, Deontologia e Disciplina, exceto a matéria prevista no artigo 6.º e artigo 15.º das normas aprovadas pela Portaria n.º 1449/2008, de 16 de dezembro;

xi) Despachar, no âmbito do SIADAP, diretivas e orientações relativas ao estabelecimento de prazos e regras a observar na sua concretização, bem como a ordem de trabalhos no âmbito da comissão paritária;

xii) Decidir e superintender sobre todos os assuntos relacionados com a reunião do Conselho Superior da Guarda, exceto a sua convocação e aprovação da ordem de trabalhos;

xiii) Apreciar e decidir os procedimentos administrativos respeitantes à passagem à situação de reserva relativamente a todas as categorias, exceto nas situações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º e alínea b) do artigo 285.º, ambos do EMGNR;

xiv) Apreciar e decidir os procedimentos relativos a colocação de militares da categoria profissional de sargentos e guardas nas modalidades de oferecimento e imposição, no âmbito do disposto nos artigos 62.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 63.º do EMGNR;

xv) Conceder, interromper e autorizar a interrupção, a licença ilimitada aos militares da categoria profissional de sargentos e guardas, no âmbito da alínea a) do n.º 1, alínea a) do n.º 4 e n.º 5, todos do artigo 189.º EMGNR;

xvi) Autorizar o exercício de funções em acumulação com o de funções ou atividades privadas;

xvii) Autorizar a prestação de serviço efetivo por militares na situação de reserva;

xviii) Autorizar os militares, com exceção de oficiais Gerais, e pessoal civil, a exercer ou a participar em atividades de carácter cívico, humanitário, cultural, técnico, recreativo, ou desportivo sem prejuízo para o serviço;

xix) Autorizar os militares, com exceção de oficiais Gerais e pessoal civil, a exercer atividades profissionais por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, em obediência aos normativos legais em vigor, e dos quais não resulte prejuízo para o serviço;

xx) Assinar averbamentos nas cartas patentes e diplomas de encarte;

xxi) Despachar os boletins de contagem de tempo de serviço;

xxii) Despachar a emissão de cartões de Deficiente das Forças Armadas e Grande Deficiente das Forças Armadas;

xxiii) Determinar a execução dos procedimentos inerentes ao provimento de lugares, especialidades ou funções, em função dos critérios estabelecidos no despacho que autorizar a abertura do concurso/convite;

xxiv) Despachar assuntos do âmbito da assistência religiosa que se realizem em Território Nacional, com exceção dos que se relacionem com a celebração do dia da padroeira da Guarda bem como a celebração litúrgica do dia da Guarda, e que não importem dispêndio para a Guarda;

xxv) Autorizar mudanças de domicílio entre Unidades;

xxvi) Decidir os pedidos que forem apresentados para realização de almoços convívios;

b) Em matéria de saúde e veterinária:

- i) Homologar os pareceres das Juntas de Saúde de Área;
- ii) Estabelecer normas de execução interna no âmbito do serviço de saúde da Guarda;
- iii) Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, e pedidos de comparticipação para internamento em lares, exceto a celebração de convenções, pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2008, de 20 de Setembro, pedidos de comparticipação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre;
- iv) Decidir sobre os processos relativos ao aumento, transferência e abate do efetivo de solípedes ou de canídeos;
- v) Decidir sobre matérias do âmbito da higiene e segurança alimentar;

c) Em matéria de recursos logísticos:

- i) Despachar informação estatística de âmbito logístico;
- ii) Apreciar e decidir os processos referentes aos autos de abate, incapacidade, ruína prematura, extravio, aniquilação e de consumo de material;
- iii) Apreciar e decidir sobre o aumento e distribuição das viaturas perdidas a favor do Estado;
- iv) Autorizar a redistribuição de armamento e equipamento operacional após parecer do Comando Operacional;
- v) Apreciar e decidir a redistribuição dos meios auto e embarcações após parecer do Comando Operacional;
- vi) Autorizar a movimentação de cargas entre Unidades;
- vii) Autorizar a realização de ensaios/testes de materiais, equipamentos, viaturas, embarcações e armamento que sejam propostos à Guarda ou na sequência de processos aquisitivos;
- viii) Solicitar os pedidos de parecer aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, previstos e no âmbito do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro;
- ix) Autorizar a alienação de bens móveis do domínio privado do Estado, previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e portaria regulamentar;
- x) Apreciar e decidir sobre a aquisição e doações de bens efetuados à Guarda;

d) Em matéria de infraestruturas:

- i) Apreciar e decidir, relativamente a todas as tarefas cometidas à Direção de Infraestruturas no âmbito do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2008, de 27 de novembro;
- ii) Autorizar as devoluções, no âmbito do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, à Direção-Geral do Tesouro e Finanças de imóveis do Estado, assim como, a devolução de imóveis arrendados e a anexação de instalações;

e) Em matéria de administração financeira:

- i) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite previsto naquele normativo legal;
- ii) Autorizar as despesas relativas a execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho;
- iii) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, desde que não antecipadas, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
- iv) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;
- v) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;
- vi) Autorizar a atribuição de dotações, bem como as transferências de verbas, nos termos previstos na segunda parte do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;
- vii) Autorizar a realização de despesas de anos económicos anteriores, nos termos do artigo 23.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

viii) Autorizar reposições em prestações nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

ix) Celebrar contratos de seguro, sempre que os mesmos resultem de imposição legal no âmbito da gestão geral do serviço da Guarda nos termos e âmbito do Anexo I a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual republicada no Anexo B à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro;

f) Instruir os procedimentos administrativos, iniciados a requerimento dos interessados ou oficiosamente, na qualidade de órgão instrutor, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito da respetiva área funcional, exceto nos procedimentos promocionais não incluídos em i) da alínea a) do presente número, a aprovação das listas de intenção de promoção;

g) Praticar atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento da respetiva área funcional, bem como, os necessários à execução das decisões tomadas pelos órgãos competentes;

h) Apreciar e decidir sobre assuntos relativos a procedimentos internos e estabelecimento de boas práticas que assegurem a melhoria contínua da qualidade de procedimentos na respetiva área funcional;

i) As competências referidas anteriormente podem ser subdelegadas, no todo ou em parte, nos titulares dos órgãos que lhe estão diretamente subordinados, com a faculdade de subdelegar.

2 — Nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 4596/2012, de 23 de março de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, da Guarda Nacional Republicana, Major-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, sem possibilidade de subdelegar, a competência para:

a) Autorizar a celebração e renovação de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, nos termos da lei aplicável e dentro dos limites previstos e autorizados na correspondente dotação orçamental;

b) Autorizar a celebração de contratos de trabalho em funções públicas nas diferentes modalidades, nos termos da lei aplicável para lugares previstos no mapa de pessoal civil aprovado;

c) Rescindir os contratos, bem como exonerar de funções, a requerimento dos interessados.

3 — A delegação e subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de advocação e superintendência.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos praticados pelo Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, no âmbito das competências referidas nos n.ºs 1 e 2 desde 16 de maio de 2012 até a publicação do presente despacho.

5 — Revogo o meu Despacho n.º 6816/2011 de 11 de abril de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2011, com efeitos reportados à data do presente despacho.

16 de maio de 2012. — O Comandante-Geral, *Luis Manuel dos Santos Newton Parreira*, tenente-general.

206179112

Comando Territorial de Viseu

Despacho n.º 8330/2012

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º ao 41.º do Código do Procedimento Administrativo e da alínea b) do n.º 2 do Despacho 5987/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68 de 06 de abril de 2011, subdelego no Capitão Pedro Miguel Afonso Reis, Comandante do Destacamento Territorial de Lamego, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A Subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de advocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 15 de julho de 2011.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

8 de junho de 2012. — O Comandante, *Eduardo Augusto Rodrigues de Seixas*, Coronel.

206179267

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Declaração de retificação n.º 796/2012

Por ter saído com inexactidão o despacho (extrato) n.º 7425/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105, de 30 de maio de 2012, a p. 19 474, retifica-se que onde se lê «Por despacho de 21 de março de 2012, de [...]», com efeitos a 2 de maio de 2012» deve ler-se «Por despacho de 14 de maio de 2012, de [...], com efeitos a 3 de maio de 2012».

31 de maio de 2012. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

206179664

Despacho n.º 8331/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Ferreira de Oliveira, com a faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de administração de pessoal:

- a) Contratar e fazer cessar a relação jurídica de emprego público do pessoal com funções não policiais, com exceção do pessoal dirigente;
- b) Autorizar a cessação de contratos de prestação de serviços em qualquer das suas modalidades, nas condições legalmente previstas;
- c) Autorizar a mobilidade interna, em qualquer das suas modalidades, entre os serviços da PSP, a nível nacional;
- d) Assinar termos de aceitação e conferir posse, nos casos de vinculação por nomeação e promoção;
- e) Conceder licenças sem vencimento e sem remuneração, bem como autorizar o regresso ao serviço, com exceção da licença sem vencimento para acompanhamento do cônjuge colocado no estrangeiro e para o exercício de funções em organismos internacionais;
- f) Nomear chefes e agentes à categoria superior quando a nomeação se encontre suspensa por motivos disciplinares.

1.2 — Em matéria de administração financeira, despachar os pedidos de reposição de dinheiros públicos que devam reentrar nos cofres do Estado, em prestações mensais, por dedução ou por guia, nos termos da legislação aplicável.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 109.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Autorizar a desistência, bem como a suspensão da frequência do curso de formação de agentes e integração no curso seguinte;
- b) Homologar atas de classificação final de procedimentos concursais de pessoal com funções policiais e não policiais;
- c) Homologar as avaliações de serviço de comissários e subcomissários;
- d) Homologar as avaliações de serviço do pessoal com funções não policiais;
- e) Aprovar listas de antiguidade;
- f) Homologar listas de pedidos de colocação para comandos de preferência e autorizar a anulação dos respetivos pedidos;
- g) Conceder autorização de residência a mais de 50 km;
- h) Justificar ou injustificar faltas;
- i) Sancionar as licenças arbitradas pelas Juntas de Saúde;
- j) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas do pessoal da PSP;
- k) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal, exceto nos casos de aposentação compulsiva;
- l) Promover a execução dos despachos administrativos e judiciais, acórdãos e sentenças;
- m) Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- n) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal da PSP tenha direito, nos termos da lei;
- o) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido, nos termos do artigo 29.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março;
- p) Autorizar a inscrição e colocação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, ações de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

g) Emitir, autorizar e aprovar pedidos de autorização de pagamentos (PAP's) de despesas no âmbito do SAD/PSP e de remunerações certas e permanentes.

3 — Ratifico, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo diretor nacional-adjunto para a unidade orgânica de recursos humanos, superintendente José Ferreira de Oliveira, no âmbito das competências abrangidas por este despacho, até à data da sua publicação.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes*, superintendente.

206181031

Despacho n.º 8332/2012

Subdelegação e delegação de competências

1 — No uso da faculdade que me foi conferida pelo Despacho n.º 4595/2012, de 23 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 30 de março de 2012, subdelego no diretor nacional-adjunto da unidade orgânica de logística e finanças da Polícia de Segurança Pública, superintendente José Emanuel de Matos Torres, com a faculdade de subdelegar, a competência para autorizar despesas com contratos de locação, de aquisição de bens móveis, de aquisição de serviços e com empreitadas de obras públicas até ao limite de € 300 000,00 nos termos das disposições legais aplicáveis.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 3, da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto, e nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no mesmo diretor nacional-adjunto, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Autorizar as despesas com seguros de viaturas oficiais, desde que limitadas ao seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

2.2 — Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excecional, até ao montante de € 5000,00.

2.3 — Assinar os pedidos de libertação de créditos (PLC) a enviar mensalmente à Direção -Geral do Orçamento e os pedidos de autorização de pagamento (PAP), nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.4 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação de duodécimos por rubrica, com limites anualmente fixados pelo Ministério das Finanças, não podendo em caso algum essas autorizações servir de fundamento a pedido de reforço do respetivo orçamento.

2.5 — Autorizar alterações orçamentais.

2.6 — Autorizar deslocações por via aérea em território nacional.

2.7 — Emitir certidões de dívida.

2.8 — Ordenar a destruição de bens que se mostrem insuscetíveis de reutilização, bem como promover a alienação dos que se mostrem suscetíveis de reutilização, nos termos das disposições legais aplicáveis.

2.9 — Declarar a existência de utilidade operacional para a PSP, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto -Lei n.º 11/2007, de 19 de janeiro, dos bens apreendidos por esta força de segurança no âmbito de processos-crime e contraordenacionais, que sejam suscetíveis de vir a ser declarados perdidos a favor do Estado.

3 — Delego, ainda, a competência para ratificação de atos praticados nos limites das competências ora delegadas e subdelegadas.

4 — Ratifico, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados até à data da publicação do presente despacho, no âmbito das competências previstas nos n.ºs 1 e 2.

1 de junho de 2012. — O Diretor Nacional, *Paulo Jorge Valente Gomes*, superintendente.

206180927

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Despacho (extrato) n.º 8333/2012

Por despacho de 2012.05.09 do Diretor Nacional-Adjunto da Polícia Judiciária, Dr. Pedro do Carmo:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da assistente técnica Maria da Assunção Gorrão Racha Brito Limpo de

Almeida Neves, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, e mantido o mesmo posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional do organismo de origem — Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e entre o 9.º e o 10.º nível remuneratório, a que corresponde o montante de 923,42 €.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de junho de 2012. — Pela Diretora da Unidade, *João Prata Augusto*.

206179867

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Louvor n.º 284/2012

Ao longo dos últimos meses o Inspetor-Adjunto Bruno Jorge Fernandes Silva, a exercer funções na Unidade Central de Investigação e Fiscalização (UCIF), desenvolveu com elevado profissionalismo, dedicação e empenho, correndo inclusivamente elevado risco pessoal, na investigação que permitiu retirar do mercado uma rede de abastecimento da contrafação.

O seu exemplo em muito contribuiu para dignificar o trabalho apresentado pela UCIF e pela ASAE.

21 de maio de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes*.

206179842

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 8334/2012

Aprovação de modelo complementar n.º 111.20.12.3.09

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 1542/2007 de 6 de dezembro, aprovo as características complementares do cinemómetro-radar, marca Multanova, modelo 6FD (fixo/móvel), fabricado por JENOPTIK Robot GmbH, Opladener Strasse 202, 40789 Monheim am Rhein, Deutschland, a requerimento de Micotec Eletrónica, L.ª, Rua Rui Teles Palhinha Lote 10 — Fração 1D Tagus Space 2740 — 278 Porto Salvo, aprovado pela renovação de aprovação de modelo n.º 111.20.11.3.23.

1 — Descrição sumária

O modelo MUVR-6FD é um cinemómetro-radar fixo com funcionamento em: tripé, viatura estacionada, cabina no solo, cabina em pórtico ou pontes, cabinas laterais à estrada ou pórticos, segundo as especificações do fabricante. O modelo MR-6FD é um cinemómetro-radar fixo/móvel que pode funcionar em tripé ou viatura estacionada (opção fixo) ou numa viatura em movimento (opção móvel).

Estes modelos apresentam-se nas versões MUVR-6FD (SCI) ou MR-6FD (SCI) quando associados à unidade de câmara vídeo digital Smartcamera I e MUVR 6FD (SCIII) ou MR 6FD (SCIII) quando associados à unidade de câmara vídeo digital Smartcamera III, conforme o Despacho de Renovação de Aprovação de Modelo n.º 111.20.11.3.23, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 23, de 1 de fevereiro de 2012.

2 — Características metrológicas

Mantém-se todas as características metrológicas do cinemómetro-radar aprovado.

3 — Inscrições e selagem

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria, as inscrições de forma legível e indelével e as selagens previstas no Despacho de Renovação de Aprovação de Modelo atrás referido de modo a garantir a sua inviolabilidade.

4 — Marcações

Os instrumentos deverão ser marcados, em local visível, com a identificação numérica apresentada no símbolo constante do anexo I da

Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, correspondente à aprovação de modelo seguinte:



5 — Validade

Esta aprovação de modelo complementar é válida por dez anos a contar da data da publicação no *Diário da República*.

31 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

306154886

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8335/2012

Nos termos e ao abrigo do n.º 8 do artigo 19.º e do n.º 4 do artigo 27.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Determino a cessação de funções da licenciada Maria João Rios de Oliveira Camões Gouveia Botelho de Sousa no cargo de subdiretora-geral de Alimentação e Veterinária, para o exercício do qual foi designada, em regime de substituição, pelo despacho n.º 5069/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 12 de abril de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de junho de 2012.

13 de junho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

206179859

Agência Portuguesa do Ambiente

Declaração de retificação n.º 797/2012

Por ter saído com inexatidão o despacho n.º 7378/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 29 de maio de 2012, na l. 1 e no n.º 4, retifica-se que:

1 — Onde se lê «Por deliberação de 07 de maio de 2012 do Conselho Diretivo da APA, I. P.» deve ler-se «Por deliberação de 30 de abril de 2012 do conselho diretivo da APA, I. P.».

2 — Onde se lê «Que a licenciada Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez, passa a acumular a Chefia da Divisão de Alterações Climáticas, Ar e Ruído, da APA» deve ler-se «Que a licenciada Ana Teresa Pinheiro dos Santos Diogo Perez passa a acumular a chefia da Divisão de Poluição Atmosférica e Alterações Climáticas, da APA».

14 de junho de 2012. — O Presidente, *Nuno Sanchez Lacasta*.

206179429

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

Aviso n.º 8362/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o trabalhador João Carlos Diogo Candeias, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na posição remuneratória entre a 4.ª e 5.ª, cessou funções por motivo de falecimento ocorrido a 22 de maio de 2012.

12 de junho de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

206178221

Despacho (extrato) n.º 8336/2012

Considerando o atual contexto do processo de reorganização em curso dos serviços e demais entidades do Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, e dada a necessidade de, entretanto, se garantir o regular e normal funcionamento dos serviços, no uso das

competências que me são conferidas pelo artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nos termos e ao abrigo do artigo 27.º daquele diploma legal, designo o licenciado António Francisco de Matos Martins Ferreira para exercer, em regime de substituição, o cargo de direção intermédia de 1.º grau, como diretor de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade, unidade orgânica nuclear a que se refere a alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 219-G/2007, de 28 de fevereiro, com efeitos a 04 de junho de 2012.

A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

4 de junho de 2012. — A Diretora Regional, *Adelina M. Machado Martins*.

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — António Francisco de Matos Martins Ferreira;
Data de nascimento — 21 de fevereiro de 1955;
Estado civil — divorciado;
Residência — Lousã.

2 — Habilitações académicas:

Curso de engenheiro técnico agrário, concluído a 23 de novembro de 1978, em Coimbra, com a classificação de 13 valores;

Licenciatura em Geografia, pela Universidade de Coimbra, que concluiu em 17 de julho de 1984, com 11,4 valores.

3 — Experiência profissional:

De 1984 a 2005 foi responsável pelo serviço de Agro — meteorologia na Estação de Avisos da Bairrada;

Em 1989 foi eleito Presidente da Cooperativa Agrícola de Anadia, cargo em que foi reeleito, e aí permaneceu até 22 de dezembro de 1995;

De 1989 a 1985 foi membro efetivo do Conselho Consultivo da LACTICOOP;

Em 1994 e 1995 publicou: “Carta Vitícola da Bairrada”, “Carta Geológica da Bairrada”, “Carta Geológica e Vitícola da Bairrada” todas à escala 1/100.000;

Em janeiro de 1995 iniciou o estudo que permitiu a criação da Estação de Avisos de Leiria, inaugurada em setembro de 1995;

Em 2000 através do Despacho n.º 5899/2000 (2.ª série) de 1 de março de 2000 e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de março, é nomeado Representante do Estado e Presidente da Comissão Vitivinícola da Bairrada, pelo Secretário de Estado dos Mercados Agrícolas e da Qualidade Alimentar;

Em abril de 2000, e em colaboração com Ministério dos Negócios Estrangeiros, patrocinou a reunião anual da CPLP (Países de Língua Portuguesa) que decorreu no Hotel das Termas da Cúria;

Em 2001, em colaboração com o Secretário de Estado do Turismo, Direção-Geral de Turismo e ICEP participou, ativamente, no anteprojeto lei das Rotas do Vinho portuguesas;

Em 2001 e 2002 ao abrigo do POE Centro, Medida 1.5, desenvolveu nas cidades brasileiras de S. Paulo, Belo Horizonte e Rio de Janeiro, ações de promoção da Denominação de Origem Bairrada;

De 2001 a 2002 desenvolveu, através da fotografia, um novo conceito de promoção Enoturístico da Região da Bairrada. Este trabalho, designado por “Topografias da Vinha e do Vinho” culminou com exposições fotográficas na Cordoaria Nacional em Lisboa e em Berlim com a colaboração do ICEP;

Em 2002 através da Editora Assirio & Alvim publica, em livro, as “Topografias da Vinha e do Vinho”;

Em 2006 é nomeado pelo Secretário de Estado Adjunto, Agricultura e Pescas Supervisor do Agrupamento de Zonas Agrárias do Pinhal e Beira Serra;

Jornadas técnicas: em Alvaiázere, “Vinha e Olival”; em Figueiró dos Vinhos, “Mel um Produto de Qualidade”; em Pampilhosa da Serra, o “Mel, Medronho e Medronheira”; em Penela, a “Vinha e Olival”; Na Lousã, “Viveiros Frutícolas”; em Oliveira do Hospital, “Produtos Regionais de Qualidade” a maçã Bravo de Esmolfe e a pera de S. Bartolomeu;

De 7 de março de 2007 até à presente data: exerce funções de diretor de serviços de Valorização Ambiental e Apoio à Sustentabilidade da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro.

4 — Formação profissional:

Em 1986 promovido pelo Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísico decorreu de 1 a 11 de abril o estágio sobre “Instrumentos Meteorológicos e Métodos de Observação”;

Em 1995 inicia o curso de Formação de Formadores, com 105 horas de duração, organizado pela DRABL, tendo obtido “Aproveitamento” na avaliação final;

Em 1998 promovido pela FENAFRUTAS — Federação Nacional das Cooperativas Agrícolas de Hortofruticultores, F.C. R. L., em Viseu, frequentou na semana de 14 a 18 de dezembro, a componente teórica e prática do 3.º curso de Proteção Integrada em Vinha, o qual teve o seu termino no dia 15 de outubro de 1999;

Em 1999 promovido pela Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, frequentou a Ação de Formação “Planeamento e Controlo de Gestão”, realizada de 25 a 29 de outubro, no total de 30 horas;

Em 1999 nos dias 25 e 26 de maio participou, ao abrigo do PROAP e promovido pela DRABL, no Seminário sobre “Políticas de Ambiente e Ordenamento do Território”;

Na Fundação Bissaya Barreto frequentou, com aproveitamento, o curso de Formação Profissional “O Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, que decorreu de 26 -06 -2006 a 29-06 -2006 com a duração de 24 h;

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, que decorreu de 8 de janeiro a 30 de março de 2007, com a duração de 120 horas, tendo obtido a classificação final de 15,1 na escala de 0 a 20;

Em 13 de junho de 2008, o Instituto do Emprego e Formação Profissional — Delegação Regional do Centro, emite a Renovação do Certificado de Aptidão Pedagógica de Formador, válido até 2013.

206178302

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 8337/2012

Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e seguintes do artigo 33.º da lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I. P., foi designada para exercer funções de secretária do Presidente, com efeitos a 1 de junho de 2012, a assistente técnica Rosa Maria Fernandes Salgado. Pelas funções de secretariado desempenhadas a trabalhadora terá direito a um suplemento remuneratório calculado nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Estatuto do Pessoal Dirigente.

6 de junho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Nuno Canada*.
206179234

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 8338/2012

O despacho n.º 21929/2009, da Ministra da Saúde, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 1 de outubro de 2009, criou, na direta dependência daquele membro do Governo, a Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, a quem competia, para além de vastas outras atribuições, funcionar como órgão de consulta do Ministro da Saúde nas áreas da sua competência específica.

A nova orgânica do Ministério da Saúde, constante do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, confere à Direção-Geral da Saúde (DGS) a missão de regulamentar, orientar e coordenar as atividades de promoção da saúde e prevenção da doença, definir as condições técnicas para a adequada prestação de cuidados de saúde, planear e programar a política nacional para a qualidade do sistema de saúde, bem como assegurar a elaboração e execução do Plano Nacional de Saúde e, ainda, a coordenação das relações internacionais do Ministério da Saúde. São igualmente atribuições da DGS assegurar a coordenação nacional da definição e desenvolvimento dos programas de saúde, bem como acompanhar a execução das políticas e programas do Ministério da Saúde. Por este motivo, foram definidos, pelo despacho n.º 404/2012, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012, os programas de saúde prioritários a desenvolver pela DGS.

Importa pois, em coerência com a nova organização do Ministério da Saúde e, concretamente, da DGS, redefinir a composição e competências da Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, integrando-a naquela Direção-Geral.

Nestes termos, determino:

1 — A Comissão Nacional da Saúde Materna, da Criança e do Adolescente, doravante designada por Comissão, é um órgão de consulta da Direção-Geral da Saúde (DGS).

2 — A Comissão compete emitir parecer, a pedido do Diretor-Geral da Saúde, sobre todas as matérias relativas à saúde materna, da criança e do adolescente, quer em termos de promoção da saúde como de prevenção da doença.

3 — Os membros da Comissão são nomeados pelo Diretor-Geral da Saúde, obtida a minha concordância.

4 — Os estabelecimentos e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como os serviços centrais e regionais do Ministério da Saúde, devem prestar, no âmbito das suas atribuições e competências, todo o apoio que lhes for solicitado pela Comissão, tendo em vista o cabal e tempestivo desempenho da sua missão.

5 — O Diretor-Geral da Saúde pode convidar a participar nos trabalhos da Comissão, de acordo com as áreas temáticas em análise, outros especialistas ou individualidades, representantes de organismos públicos ou privados, que julgue relevantes.

6 — A Comissão deve elaborar, 15 dias após a primeira reunião, uma proposta de regulamento, com a indicação dos prazos para a emissão de pareceres, que entra em vigor imediatamente após aprovação do Diretor-Geral da Saúde.

7 — A organização e o funcionamento da Comissão são fixados na primeira reunião.

8 — Os elementos que integram a Comissão exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos da Comissão, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem.

9 — A Comissão tem um mandato de dois anos, renovável por iguais períodos.

10 — É revogado o despacho n.º 21929/2009, da Ministra da Saúde, de 24 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 1 de outubro de 2009.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação.

4 de junho de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206177671

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 8339/2012

Considerando a proposta do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício das funções médicas pela aposentada Maria Teresa Borges de Araújo Macedo Cruz no Agrupamento de Centros de Saúde do Cávado I — Braga, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206177266

Despacho n.º 8340/2012

Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta da Diretora Executiva do Agrupamento de Centros de Saúde VI — Loures e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pelo aposentado Caetano Winston do Rosário Gracías, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206177282

Despacho n.º 8341/2012

1 — Considerando a proposta do Conselho de Administração do Hospital Professor Doutor Fernando Fonseca, E. P. E., e o parecer fa-

vorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício das funções médicas em causa pela aposentada Anabela Gonçalves Barradas Lichtner, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 4 e seguintes do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2012.

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181404

Despacho n.º 8342/2012

1 — Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro de 2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E. P. E., e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria Amélia Maniés Roque, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º e 5.º e nos números 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de maio de 2012.

8 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181437

Despacho n.º 8343/2012

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de maio, e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 9209/2011, do Ministro da Saúde, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de julho de 2011, ao abrigo da alínea i) do n.º 1, bem como do n.º 7, ambas da cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, estando em causa a autorização para a introdução de alterações no Programa Funcional e consequentes alterações do Projeto de Execução do Novo Edifício Hospitalar de Vila Franca de Xira, subdelego no conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., os poderes necessários para o ato decisório dos pedidos de autorização para a alteração do Programa Funcional e do Projeto, apresentados pela Escala Vila Franca — Sociedade Gestora do Edifício, S. A., no que se refere ao «Hospital de Dia Médico e Oncológico» e «Hemodiálise».

11 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181048

Despacho n.º 8344/2012

O despacho n.º 1234/2007, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2007, definiu as condições a que obedece a comparticipação de medicamentos destinados ao tratamento da doença inflamatória intestinal.

O supramencionado despacho foi sucessivamente alterado pelos despacho n.º 19734/2008, de 15 de Julho, despacho n.º 15442/2009, de 1 de julho, despacho n.º 19696/2009, de 20 de agosto e despacho n.º 5822/2011, de 25 de março.

Face às sucessivas alterações e à solicitação de comparticipação de novas apresentações de medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o anexo dos medicamentos que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangidos pelo despacho acima mencionado.

A inclusão de outros medicamentos no presente regime especial de comparticipação depende de requerimentos dos seus titulares de autorização de introdução no mercado, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redação atual.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 1234/2007, de 29 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2007, alterado pelos despachos n.ºs 19734/2008, de 15 de julho, 15442/2009, de

1 de julho, 19696/2009, de 20 de agosto e 5822/2011, de 25 de março, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Doença inflamatória intestinal

São comparticipados pelo escalão A os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas, quando prescritos para o tratamento da doença inflamatória intestinal, em consultas de gastroenterologia, cirurgia geral, medicina interna e pediatria, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Messalazina;
Budesonida;
Metotrexato;
Prednisolona;
Sulfasalazina.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro.

12 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181201

Despacho n.º 8345/2012

O despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelo despacho n.º 3069/2005, de 24 de janeiro, pelo despacho n.º 15827/2006, de 23 de junho, pelo despacho n.º 19964/2008, de 15 de julho, pelo despacho n.º 8598/2009, de 19 de março, pelo despacho n.º 14122/2009, de 16 de junho, pelo despacho n.º 19697/2009, de 21 de agosto, pelo despacho n.º 5727/2010, de 23 de março, pelo despacho n.º 5823/2011, de 25 de março e pelo despacho n.º 772/2012, de 12 de janeiro, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos prescritos para a profilaxia da rejeição aguda de transplante renal, cardíaco e hepático alogénico.

Face à solicitação de comparticipação de um novo medicamento destinado ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o despacho em apreço.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c) e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — O anexo do despacho n.º 6818/2004, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 3 de abril de 2004, alterado pelos despachos n.ºs 3069/2005, de 24 de janeiro, 15827/2006, de 23 de junho, 19964/2008, de 15 de julho, 8598/2009, de 19 de março, 14122/2009, de 16 de junho, 19697/2009, de 21 de agosto, 5727/2010, de 23 de março, 5823/2011, de 25 de março e 772/2012, de 12 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Transplante renal alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante renal alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de nefrologia (unidades de transplante renal), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Ácido micofenólico Everolimus;
Micofenolato de mofetil;
Sirolimus;
Tacrolimus.

Transplante cardíaco alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante cardíaco alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços de cardiologia (unidades de transplante cardíaco), devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Everolimus;
Micofenolato de mofetil Tacrolimus.

Transplante hepático alogénico — são comparticipados pelo escalão A (100 %) os medicamentos contendo as seguintes substâncias ativas destinados à profilaxia de rejeição aguda do transplante hepático alogénico, quando prescritos por médicos especialistas, nos serviços

de transplante hepático, devendo o médico prescriptor fazer na receita menção expressa do presente despacho:

Micofenolato de mofetil Tacrolimus.»

2 — O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 106-A/2010, de 1 de outubro.

12 de junho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206181112

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8346/2012

Com a publicação da Portaria n.º 160/2012, de 22 de maio, que aprovou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço. Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso, o licenciado António Manuel Geraldo Navegas, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexo ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular

Nome: António Manuel Geraldo Navegas.

Data e local de nascimento: 28 de dezembro de 1956, Freguesia e Concelho de Vendas Novas.

Estado civil: Casado.

Habilitações académicas

Curso: Licenciatura em Direito.

Opção: Ciências-Jurídicas.

Estabelecimento de ensino: Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Data de conclusão: 13 de outubro de 1986.

Habilitações profissionais

Advogado com a cédula profissional n.º 7890.

Em 02/01/31 requereu a suspensão da sua inscrição na Ordem dos Advogados.

Atividade profissional

Nomeado, com efeitos a 1 de Março de 2012, em regime de substituição, no cargo de Diretor de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Desde março de 2007: Consultor Jurídico da Direção de Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde com a categoria de assessor principal que detém desde 1 de Fevereiro de 2005.

De março de 2006 a fevereiro de 2007: Diretor do Gabinete de Gestão de Contratos de Assistências Técnicas e Outros (GGCATO) da Direção de Serviços de Aprovisionamento da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

De setembro de 2005 a fevereiro de 2006: consultor jurídico do Gabinete Jurídico e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

De maio de 2004 a setembro de 2005: Subdiretor-geral do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De fevereiro de 2002 a maio de 2004: Chefe de Divisão de Carreiras do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De outubro de 1995 a janeiro de 2002: Consultor Jurídico da Direção de Serviços de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, no Gabinete Jurídico e de Contencioso do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De abril de 1993 a outubro de 1995: Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Juventude.

De janeiro de 1988 a abril de 1993: Técnico Superior do Gabinete de Apoio Jurídico da Direção-Geral dos Hospitais.

Atividade profissional relevante — Consultadoria jurídica

Em regime de profissão liberal, devidamente autorizada, exerceu a advocacia e funções de consultor jurídico no:

Hospital de Pulido Valente;
Hospital de Garcia de Orta;
Hospital de Santa Maria;
Hospital de Júlio de Matos.

Formação profissional complementar

Participou nas ações de formação seguintes:

Curso de Direito da Saúde e Bioética realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e pela Escola Nacional de Saúde Pública;

III Seminário de Direito da Saúde organizado pela Escola Nacional de Saúde Pública;

Curso de Direito Comunitário, realizado pelo instituto nacional de administração;

Curso de Contencioso Administrativo, realizado pelo Instituto Nacional de Administração;

Seminário “Administrative structures and personnel management: comparative analysis”, organizado pelo Institut Européen d’Administration Publique com a cooperação do Instituto Nacional de Administração e da Direção-Geral da Administração Pública;

Curso “O Novo Contencioso Administrativo”, promovido pela Direção de Serviços de Formação e Ensino do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde;

Participação na Conferência “Da Empresarialização à Regulação em Saúde” organizada pela Administração Regional de Saúde do Norte.

Louvor

No termo da comissão de serviço como Adjunto do Gabinete da Secretária de Estado da Juventude mereceu público louvor deste membro do Governo, o qual foi publicado no D.R., 2.ª S., n.º 266, de 95.11.17.
206177606

Despacho n.º 8347/2012

Com a publicação do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos, o licenciado Nuno Miguel Ramos Costa, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012. O designado possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexa ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular

Identificação:

Nome: Nuno Miguel Ramos da Costa.
Data de Nascimento: 23 de julho de 1975.
Naturalidade: São Sebastião da Pedreira, Lisboa.
Nacionalidade: Portuguesa.
Estado Civil: Casado.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Gestão de Empresas ministrado pela Universidade Independente com a média final de 14 (catorze) valores (de 2001 a 2005).

Curso do FORGEP.

Experiência profissional na Administração Pública:

Cargos dirigentes:

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Chefe de Equipa da Unidade de Gestão Patrimonial na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira Técnico Superior:

Técnico superior na Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira de Assistente Administrativo:

Assistente Administrativo no Serviço de Aprovisionamento do Hospital de Curry Cabral

Outras funções:

Preparação e acompanhamento dos orçamentos de funcionamento dos organismos do Ministério da Saúde;

Preparação e acompanhamento dos orçamentos de Investimento (PIDDAC) dos organismos do Ministério da Saúde não inseridos no SNS;

Preparação e acompanhamento de candidaturas de projetos a fundos comunitários;

Acompanhamento do Programa Regularização Extraordinária de Dívidas do Estado (REDE), no âmbito do Ministério da Saúde;

Representação da Secretaria-Geral na Agência Nacional das Compras Públicas, E. P. E.

Elaboração de processos de aquisição agregados na Unidade Ministerial de Compras;

Apoio processual às Entidades Vinculadas à UMC;

Participação em júris de concursos de aquisição de bens e serviços;

Acompanhamento e Gestão da Frota do Ministério da Saúde;

Acompanhamento da Logística e Planeamento do Aproveitamento;

Participação na elaboração de Planos de Atividades.

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional nas áreas de Contratação Pública, Contabilidade, Auditoria e Controlo, Gestão de Stocks e Informática.

Outras Atividades:

Formador no Instituto de Emprego e Formação Profissional, no Centro de Formação Profissional de Alverca.

206177639

Despacho n.º 8348/2012

Com a publicação do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Informação e Relações Públicas, a licenciada Lina Patrícia Fernandes Freitas, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexa ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular

1 — Identificação:

Nome: Lina Patrícia Fernandes Freitas.
Data de Nascimento: 29 de maio de 1974.

2 — Habilitações Literárias:

Licenciatura em Ciências da Comunicação, Ramo Audiovisual e Media Interativos, pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (1992-1996).

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — 4.ª edição, especialização em Gestão da Informação e Internet e Reorganização de Processos, pelo Instituto Nacional de Administração (2003/2004).

Curso da Alta Direção em Administração Pública, pela Universidade do Minho (2008/2009).

3 — Carreira Profissional:

Entre 1 de dezembro de 2010 e 28 de maio de 2012, diretora de serviços da Direção de Serviços de Informação e Documentação.

De 1 de junho de 2009 a 30 de novembro de 2010, Chefe da Equipa de Gestão do Portal da Saúde. Técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, onde ingressou em 3 de agosto de 2004.

Na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde — Direção de Serviços de Informação e Documentação, realizou as seguintes atividades:

Gestão de projetos: Portal da Saúde — Portal de Internet do Ministério da Saúde; Microsites dos cuidados de saúde primários; Sistema Integrado de Informação de Prestadores; Sistema Integrado de Informação de Farmácias.

Gestão de conteúdos: Portal da Saúde — portal de Internet do Ministério da Saúde (<http://www.portaldasaude.pt>); Sítio de Internet da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde (<http://www.sg.min-saude.pt>); Sítio de Internet da Autoridade dos Serviços de Sangue e da Transplantação (<http://www.asst.min-saude.pt>); Sítio de Internet da Unidade de Missão para os Cuidados Continuados Integrados (<http://www.umcci.min-saude.pt>).

Participação em grupos de trabalho: Elaboração do Plano e Relatório de Atividades da Secretaria-Geral; Integração das equipas da Mercer Human Resource Consulting que desenvolveram o estudo técnico relativo à pontualidade e assiduidade dos recursos humanos dos estabelecimentos e serviços de saúde (novembro 2004).

Participação em júris: Vogal Efetiva do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 27771/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro; Vogal Efetiva do concurso interno de acesso misto para a categoria de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, aberto pelo Aviso n.º 11980 de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 13 de novembro.

Representação da Secretaria-Geral: Conselho Estratégico do Centro de Atendimento (coordenado pela Direção-Geral da Saúde); Grupo de trabalho intersectorial para o Portal das Organizações da Sociedade Civil (Direção-Geral da Saúde); Plano Nacional de Saúde 2011-2016 (Alto Comissariado da Saúde); Rede dos Portais do Cidadão e da Empresa (Agência para a Modernização Administrativa, IP).

4 — Outras Atividades:

Jornalista, com incidência na área financeira: imprensa escrita, rádio e Internet (1999-2003).

Produtora executiva e assistente de produção e realização de vídeo e televisão (1997-1999).

5 — Informação Adicional:

Medalha de Serviços Distintos grau Prata do Ministério da Saúde (2008).

206177655

Despacho n.º 8349/2012

Com a publicação da Portaria n.º 160/2012, de 22 de maio, que aprovou a estrutura nuclear da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço. Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Diretora de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, a licenciada Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexa ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular

Identificação:

Nome: Cláudia Sofia Coelho Fernandes Monteiro.

Data de Nascimento: 19 de abril de 1970.

Naturalidade: Samuel, Soure.

Nacionalidade: Portuguesa.

Estado Civil: Casada.

Habilitações literárias:

Curso de Administração Autárquica ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica (CEFA) de Coimbra, com a média final de 15 (quinze) valores (de 1988 a 1991).

Licenciatura em Direito, com média final de 14 (catorze) valores (outubro 1996).

Pós-Graduação em Direito das Autarquias Locais, pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Curso do FORGEP.

Experiência profissional na Administração Pública:

Cargos dirigentes:

Diretora de Serviços de Gestão de Recursos na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Carreira Técnica Superior:

Técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Técnica superior na Divisão de Regimes de Trabalho do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

Outras funções:

Coordenação e participação em grupos de trabalho.

Gestão da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral.

Gestão da Unidade de Gestão Patrimonial da Secretaria-Geral.

Presidente de júris de concursos para recrutamento de pessoal e de procedimentos para aquisição de bens e serviços.

Elaboração e acompanhamento dos procedimentos de aquisição de bens e serviços agregados na Unidade Ministerial de Compras.

Participação na elaboração de Planos de Atividades, Relatórios de Atividades e Balanço Social.

Elaboração dos Planos de Prevenção de Riscos e Infrações Conexas da Secretaria-Geral e dos Relatórios de Execução dos Planos.

Representação da Secretaria-Geral na Agência Nacional das Compras Públicas, E. P. E. Representação da Secretaria-Geral na Comissão de Acompanhamento do Programa Troca de Seringas “Diz não a uma seringa em 2.ª mão”.

Participação na elaboração de relatórios de caracterização dos recursos humanos não integrados no SNS.

Formação profissional:

Frequência de ações de formação profissional nas áreas de contratação pública, contencioso, recursos humanos, gestão e administração, direito administrativo, desenvolvimento pessoal, informática.

Outras Atividades:

Estágio de Advocacia na Ordem dos Advogados, com a duração de 18 meses, concluído com a classificação final de Muito Bom.

206177614

Despacho n.º 8350/2012

Com a publicação do Despacho n.º 7883/2012, de 29 de maio, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 8 de junho, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, impõe-se, com urgência, proceder à designação dos respetivos dirigentes, por forma a que seja garantido o normal funcionamento do serviço.

Assim, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, verificando-se todos os requisitos legais exigidos, designo, em regime de substituição, no cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, a licenciada Ana Sofia Assis de Sousa Santos, com efeitos a partir de 29 de maio de 2012.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotada da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da súmula curricular, anexa ao presente despacho.

8 de junho de 2012. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

Súmula curricular**1 — Identificação**

Nome: Ana Sofia Assis de Sousa Santos

Filiação: Manuel Correia dos Santos e Maria Aliete de Sousa Delgado Santos
Naturalidade: Ponta Delgada Estado Civil: Casada

2 — Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, com média final de 13 valores

3 — Carreira Profissional

Categoria de especialista de informática Grau 3 Nível 1 do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

Nomeada em comissão de serviço como Chefe de Divisão na Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, desde julho de 2006.

4 — Atividade Profissional

De agosto de 1995 a setembro de 2005 no IGIF, desempenhou funções na área de sistemas de informação e bases de dados merecendo particular realce a sua participação no desenvolvimento dos projetos a seguir mencionados:

SIEF — Sistema de Informação Económico-Financeira;
RCD — Relatório de Controlo de Desempenho;
SITES — Sistema de Inventário de Terrenos e Edifícios da Saúde;
SIP — Sistema de Informação de Pessoal;
RHV — Recursos Humanos e Vencimentos;

Participou também noutros projetos, nomeadamente na análise, desenvolvimento, testes e implementação de aplicações para auxílio à gestão interna do IGIF.

De outubro de 2005 até julho de 2006, exerceu funções na Secretaria-Geral assegurando a coordenação das atividades na Divisão de Informática

Desde julho de 2006, exerce funções como Chefe de Divisão de Informática, merecendo particular realce a sua coordenação e participação no desenvolvimento dos projetos a seguir mencionados:

Reformulação da infraestrutura de salvaguarda da SG
Implementação de nova infraestrutura de correio eletrónico em MS Exchange 2010
Implementação de nova solução de segurança antivírus
Reformulação da rede informática do edifício do Ministério da Saúde
Implementação de Voz sobre IP na Secretaria-Geral e Gabinetes Ministeriais da Saúde
Evolução tecnológica do servidor de Recursos Humanos e Vencimentos da SG
Implementação do sistema de gestão documental SMARTDOCS
Atualização e reformulação tecnológica da infraestrutura Windows da Secretaria-Geral

5 — Formação Profissional

Frequentou diversas ações de formação profissional na área de informática e participou como formadora no curso de Microsoft Access, organizado pelo Centro de Formação do IGIF.

206177647

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 823/2012**

Por deliberação do Conselho diretivo da ARS Centro, I. P., de 17 de maio de 2012:

Autorizada a consolidação da mobilidade interna na categoria de Jerusa Marisa da Costa Gameiro, Enfermeira, do mapa de pessoal do ACES Pinhal Interior Norte II, para o mapa de pessoal do ACES Pinhal Litoral I.

Coimbra, 12 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., *Dr. José Manuel Azenha Tereso*.

206178521

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra d'Aire****Aviso (extrato) n.º 8363/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com a trabalhadora Graziela Laurinda Mendes Batista, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Clara Gonçalves Reis, Assistente Técnica
Vogais efetivos: Maria Fátima Oliveira Sousa Matafome, Assistente Operacional, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Ana Catarina Pinto Pereira, Assistente Técnica e Ana Paula Ascensão Sousa Fernandes Aguiar, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206181542

Aviso (extrato) n.º 8364/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do art. 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com o trabalhador Tiago Miguel Santos Lopes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Médio Tejo I — Serra D'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior
Vogais efetivos: Maria Rosário Pinheiro Fonseca, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Amélia Maria Oliveira Pereira Valinho, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Margarida Maria Santos Banito, Assistente Técnica e Santino José Seguro Santana, Assistente Operacional.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., *Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206181648

Aviso (extrato) n.º 8365/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com a trabalhadora Carla Maria Grossinho Mota Rodrigues Filipe, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale

do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosinda Coelho Lopes, Técnica Superior
Vogais efetivos: Natália Maria Matas Pombo, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Marina Cunha Trincão Nazaré Duarte, Assistente Técnica e Elisabete Costa Sousa, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.
206181453

Aviso (extrato) n.º 8366/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com a trabalhadora Delfina Pereira Reis, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosário Pinheiro Fonseca, Assistente Técnica
Vogais efetivos: Teresa Cristina Henriques Inácio, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Amélia Maria Oliveira Pereira Valinho, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Margarida Maria Santos Banito, Assistente Técnica e Santino José Seguro Santana, Assistente Operacional.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.
206181494

Aviso (extrato) n.º 8367/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com a trabalhadora Ana Paula Cardinho Nunes, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Rosinda Coelho Lopes, Técnica Superior
Vogais efetivos: Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Fátima Crespo Jesus Marques Correia, Assistente Técnica;
Vogais suplentes: Anabela Jesus Duarte Mendes, Assistente Técnica e Mécia Maria Marques Fernandes, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada

pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.
206181372

Aviso (extrato) n.º 8368/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 6 de agosto de 2010, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2011, com a trabalhadora Manuela Lopes Gonçalves Claudino, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES Médio Tejo I — Serra d'Aire, ficando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, e 1.º nível da tabela única remuneratória da carreira de Assistente Operacional, no valor de 485€.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Célia Maria Martins Almeida Gaspar, Técnica Superior
Vogais efetivos: Branca Flores Canau, Assistente Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Conceição Rato Crispim Conde, Assistente Operacional;
Vogais suplentes: Margarida Maria Santos Banito, Assistente Técnica e Isabel Maria Barroso Vieira, Assistente Técnica.

O período experimental inicia-se com a celebração do referido contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, da ARSLVT, I. P., Dr. Luís Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.
206181712

Direção-Geral da Saúde

Aviso (extrato) n.º 8369/2012

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 251.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e para cumprimento do estatuido na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou funções por motivo de aposentação:

José Luís Castanheira dos Santos, Assistente Graduado Sénior, em 01.02.2012 — Escalão 4 — Índice 200;
Isabel Maria Leote Cordeiro Afonso de Matos, Assistente Técnico, em 01.02.2012 — 10.ª Posição Remuneratória;
Maria Madalena Bastos de Oliveira Santos, Assistente Técnico, em 01.03.2012 — Entre a 7.ª e a 8.ª Posição Remuneratória;
Sérgio Abílio Carneiro, Técnico Superior, em 01.03.2012 — Entre a 7.ª e a 8.ª Posição Remuneratória;
Maria Rosa do Pranto Barbosa Gonçalves, em 01.05.2012 — Entre a 4.ª e a 5.ª Posição Remuneratória;
Maria Fernanda Ribeiro da Fonseca Encarnação, em 01.06.2012 — Entre a 2.ª e a 3.ª Posição Remuneratória.

12 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, Francisco George.
206180651

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8351/2012

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2012, de 17 de maio, determino o seguinte:

1 — Autorizo a realização da despesa com vista ao fornecimento de refeições em refeitórios escolares e cantinas dos estabelecimentos de

educação integrados na área geográfica da Direção Regional de Educação do Alentejo (DREALE), no ano letivo de 2012-2013, até ao valor máximo de € 2 049 653,98, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — O encargo resultante da aquisição referida no número anterior não pode exceder, em cada ano económico, o seguinte montante, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2012 — € 819 861,59;
b) 2013 — € 1 229 792,39.

3 — Nos termos do disposto nos artigos 251.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última redação dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos tendentes à aquisição dos serviços referidos no n.º 1 devem observar os termos estabelecidos no acordo quadro relativo às refeições confeccionadas celebrado pela Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP).

4 — Delego, ao abrigo do n.º 1 do artigo 109.º do CCP, no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Dr. João Casanova de Almeida, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos a realizar no âmbito do procedimento referido no n.º 1, designadamente a competência para aprovar as peças do procedimento, designar o júri, proferir o correspondente ato de adjudicação, aprovar a minuta do contrato a celebrar e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de junho de 2012. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206175857

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 8352/2012

A requerimento da Universidade da Madeira;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Guias da Natureza, a ministrar naquela universidade;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Guias da Natureza, a ministrar na Universidade da Madeira a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

5 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade da Madeira.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Guias da Natureza.

3 — Área de formação em que se insere: 852 — Ambientes naturais e vida selvagem.

4 — Perfil profissional que visa preparar: O guia da natureza é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, planeia, gere e acompanha visitas de grupos de pessoas, guia e auxilia nos trabalhos de grupos de cientistas que visitam Portugal e dá informação de qualidade sobre as áreas naturais, contribuindo para a manutenção e melhoria da imagem turística de Portugal.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Trabalhar e colaborar em projetos de investigação na natureza, quer relacionados com recursos geológicos, quer com recursos biológicos; Trabalhar como guias em parques e reservas naturais;

Planear e implementar visitas de grupos de pessoas a vários locais, terrestres ou aquáticos, em especial da Região Autónoma da Madeira; Executar visitas guiadas para turistas interessados no conhecimento da natureza;

Acompanhar grupos de pessoas em eventos de desporto e aventura na natureza;

Planear e promover eventos de saúde e bem-estar na natureza;

Planear visitas de grupos de turistas com objetivos específicos, como, por exemplo, o de observação de aves;

Participar e trabalhar em projetos e programas de monitorização.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita	80	42	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	80	42	3
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras	Alemão Técnico	80	42	3
	Saúde	Socorrismo e Técnicas de Sobrevivência	80	40	3
Em contexto de trabalho	Ciências da terra	Património Geológico	80	40	3
	Ciências da terra	Cartografia e Orientação	84	48	3
	História e arqueologia	História e Património	80	40	3
	Ambientes naturais e vida selvagem/ Biologia e bioquímica	Flora e Vegetação	84	48	3
	Ambientes naturais e vida selvagem/ Biologia e bioquímica	Fauna Terrestre e Recursos Cinegéticos	84	48	3
	Ambientes naturais e vida selvagem/ Biologia e bioquímica	Recursos e Património Aquático	80	48	3
	Desporto	Atividades ao Ar Livre	84	72	3
	Proteção de pessoas e bens	Logística e Planeamento	50	24	2
	Saúde/Desporto	Saúde, Ambiente e Lazer	80	48	3
	Ambientes naturais e vida selvagem /Ciências do ambiente	Ecologia e Conservação da Natureza	84	48	3
	Sociologia e outros estudos	Etnografia	80	40	3
	Ambientes naturais e vida selvagem /Turismo e lazer	Ecoturismo e Valores Patrimoniais	80	40	3
	Ciências do ambiente/Serviços de saúde pública	Qualidade Ambiental	80	48	3
	Psicologia	Psicologia de Grupo	80	48	3
	Ambientes naturais e vida selvagem /Turismo e lazer	Projeto	180	90	6,5
	Em contexto de trabalho	Ambientes naturais e vida selvagem /Turismo e lazer	Estágio	500	500
<i>Total</i>			2 110	1 396	79,5

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 20;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	História e arqueologia	História Básica	187,5	72	7,5
	Biologia e bioquímica	Biologia Básica	187,5	72	7,5
<i>Total</i>			375	144	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206182247

Despacho n.º 8353/2012

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, que aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, que definiu a natureza, missão, atribuições e organização interna da Direção-Geral do Ensino Superior e que fixou, entre as atribuições que a Direção-Geral do Ensino Superior deve prosseguir, as seguintes:

Assegurar, na área do ensino superior, as relações internacionais e a cooperação internacional, sem prejuízo da coordenação exercida pela Secretaria-Geral e das atribuições próprias do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Promover e apoiar a mobilidade dos estudantes do ensino superior português no espaço europeu.

Estão igualmente cometidas à Direção-Geral do Ensino Superior diversas atribuições no domínio do reconhecimento e equivalência de habilitações estrangeiras, designadamente através dos Decretos-Leis n.ºs 93/96, de 16 de julho, 283/83, de 21 de junho, e 341/2007, de 12 de outubro.

No desenvolvimento do Decreto Regulamentar n.º 20/2012, de 7 de fevereiro, foi publicada a Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio, que aprovou a estrutura nuclear da Direção-Geral do Ensino Superior e fixou o número máximo das suas unidades orgânicas flexíveis.

Assim, tendo em vista concretizar aquelas atribuições:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, sucessivamente alterada, e em conformidade com o disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, sucessivamente alterada, e no artigo 5.º da Portaria n.º 143/2012, de 16 de maio:

Determino:

1.º

Criação

É criada, como unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Ensino Superior, a Divisão de Reconhecimento, Mobilidade e Cooperação Internacional (DRMCI).

2.º

Competências

À DRMCI compete:

a) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito dos assuntos relativos à União Europeia, assegurando, designadamente:

i) O apoio que lhe seja solicitado pelos membros do Governo do Ministério da Educação e Ciência na preparação dos Conselhos de Ministros da União Europeia e nas instâncias nacionais de coordenação comunitária;

ii) O apoio e acompanhamento das ações e programas da União Europeia no domínio do ensino superior e a disponibilidade, tratamento e difusão da informação aos setores potencialmente interessados nessas atividades;

iii) A preparação para sujeição a aprovação ministerial das propostas de nomeação dos delegados nacionais aos diferentes comités e grupos instituídos no quadro da União Europeia com competência na área do ensino superior;

iv) O apoio e acompanhamento da representação portuguesa nos grupos referidos na alínea anterior;

b) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito das relações bilaterais com outros países e das relações multilaterais, assegurando, designadamente:

i) A promoção, no domínio do ensino superior, das ações de cooperação bilateral, e multilateral, propondo e apoiando a preparação e execução de acordos e a realização de projetos de cooperação;

ii) O acompanhamento, no domínio do ensino superior, das atividades no âmbito das organizações internacionais e de cooperação, designadamente OCDE, ONU, UNESCO, ALCUE, OEI e CPLP, garantindo a adequada articulação com os outros ministérios, salvaguardadas as atribuições do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

c) Contribuir para a elaboração de relatórios e resposta a questionários e outras solicitações provenientes de organismos internacionais e nacionais no âmbito da dimensão internacional do ensino superior;

d) Desenvolver as ações necessárias à concretização das competências da Direção-Geral do Ensino Superior no domínio do reconhecimento, equivalência e mobilidade académicas, assegurando, designadamente:

i) O estudo e a apresentação de propostas nesse domínio;

ii) A colaboração com as instituições de ensino superior na aplicação uniforme das normas legais sobre equivalência e reconhecimento de habilitações superiores estrangeiras;

iii) A prestação de informações, nomeadamente no âmbito da mobilidade académica e profissional, a cidadãos nacionais e não nacionais, instituições de ensino superior e organizações nacionais e internacionais;

iv) O registo de graus académicos superiores estrangeiros;

v) O apoio à Comissão de Reconhecimento de Graus Académicos Superiores Estrangeiros a que se refere o Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro;

vi) A recolha, tratamento e divulgação de informação sobre os pedidos de equivalência, reconhecimento e registo de forma a manter atualizadas as bases de dados sobre estas matérias;

e) Proceder à divulgação de oportunidades e eventos internacionais na área do ensino superior.

3.º

Direção

A DRMCI é dirigida por um chefe de divisão.

4.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de maio de 2012.

14 de junho de 2012. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Vitor Manuel Mendes Magriço*.

206182393

Direção Regional de Educação do Norte**Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento****Aviso n.º 8370/2012****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola não Agrupada, Escola Profissional Agrícola Conde de São Bento, de 16/04/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05 de abril de 2012, publicado em 13 de abril de 2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, páginas 13408-13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional desta Escola não Agrupada Escola Profissional Agrícola Conde São Bento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola não Agrupada, Escola Profissional Agrícola Conde São Bento, sita no Largo Abade Pedrosa, n.º 1, Santo Tirso.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Ref. A — 5 postos de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao

exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços, tais como:
 - i) Trabalhos a desenvolver na exploração agrícola;
 - ii) Tarefas relacionadas com o internato da escola.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

- a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:
 - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - ii) 18 Anos de idade completos;
 - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
 - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público

(DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola não Agrupada Escola Profissional Agrícola Conde São Bento, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
Curriculum Vitae;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola não Agrupada, Escola Profissional Agrícola Conde São Bento, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, entrevista de 25 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Todos os decorrentes do exercício da função de Assistente Operacional.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Não aplicável.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado,

Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% X (PC) + 25 \% X (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% X (AC) + 25 \% X (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Teresa Brandão Pereira da Cunha Coelho Leal Diogo, Subdiretora.

Vogais efetivos: Francisca Maria Martins de Vasconcelos, Adjunta da Direção;

Sandra Lucília Pereira Campos de Azevedo, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes: José Manuel Antunes, Docente do Grupo 540;

Deolinda da Silva Viana, Encarregada Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitada.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página

eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola não Agrupada, Escola Profissional Agrícola Conde São Bento.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos do decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola não Agrupada, Escola Profissional Agrícola Conde São Bento, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola não Agrupada, *Escola Profissional Agrícola Conde São Bento*, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica desta Escola não Agrupada, *Escola Profissional Agrícola Conde São Bento*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

14 de junho de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto da Silva Frutuosa*.
206179631

Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos

Aviso n.º 8371/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, Vila Nova de Gaia, de 23/05/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05-04-2012 publicado em 13-04-2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74 página n.º 13410, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se estar constituída reserva de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, sito na Rua José Fontana, 4400-193 Vila Nova de Gaia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Os postos de trabalho a concurso caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — A Vaga de Assistente operacional, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, exceptuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de selecção:

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de selecção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, entrevista de 25 minutos.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: Todos os decorrentes do exercício da função de Assistente Operacional.

13.3.3 — Bibliografia necessária: Não aplicável.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de selecção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de selecção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisficam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de selecção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma

das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Lucinda Jesus Mendes Rodrigues — Subdiretora;

Vogais efectivos: Manuela Fernanda Reis Mota Teixeira — Adjunta do Diretor e Maria de Lourdes Sampaio Gomes — Coordenadora Técnica;

Vogais suplentes: Adelino Manuel Moreira Alves — Adjunto do Diretor e Óscar Manuel Fonseca Figueira — Adjunto do Diretor.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efectivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adoptar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Dr. Costa Matos, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de junho de 2012. — O Diretor, *Filinto Virgílio Ramos Lima*.

206174958

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico
João Gonçalves Zarco

Aviso (extrato) n.º 8372/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, de 07/05/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor -Geral da Administração Escolar proferido em 5/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página n.º 13408, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara -se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi precedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, sita na Avenida Villagarçia d'Arosa 4454-504, Matosinhos.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza -se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados na seguinte referência:

6.1 — Ref. A — Um (1) posto de trabalho, que se caracterizam por atividades inerentes às de assistente operacional, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores da escola e controlar as entradas e saídas da escola;

b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;

e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de *stocks* necessários ao seu funcionamento;

f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;

Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão,

a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções na Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual; nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam -se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;

Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova Prática, execução de 2 tarefas habitualmente realizadas no âmbito da categoria e discriminadas no ponto 6.1. Tempo: 30 minutos cada tarefa.

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: desempenho de tarefas habituais para a categoria (higiene, limpeza, segurança e atendimento ao público).

13.3.3 — Bibliografia necessária: Regulamento Interno, Projeto Educativo e Projeto Curricular da Escola.

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que, obrigatoriamente, são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista para Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos

profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valoração final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% \times (PC) + 25 \% \times (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% \times (AC) + 25 \% \times (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Vera Cristina Maia Padrão, Diretora Adjunta;
Vogais efetivos:

Rosária Monteiro Diaz, Diretora Adjunta que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Isa Daniela Bastos da Silva, técnica superior Profissional de RVCC;

Vogais suplentes:

Joaquim Eduardo de Pires Gomes — Chefe dos Serviços de Administração Escolar;

Maria Isaura Batista Soeira, Encarregada Operacional;

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001,

de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência o candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica da Escola, www.zarco.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico João Gonçalves Zarco, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de junho de 2012. — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.
206177988

Agrupamento de Escolas de Leça do Balio

Despacho n.º 8354/2012

Por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Leça do Balio, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 4284/2011 da DREN, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2011, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo referentes ao ano letivo 2011/2012, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Alexandra Sofia Soares Pinheiro	230
Anabela Silva Neves	200
André Diego Monteiro Pizarro Magalhães	Téc. Esp.
Belina Maria Macedo da Conceição	330
Carla Maria Pires	100
Carla Marisa Alves dos Santos Tavares	100
Carla Susana Soares da Silva	400
Carolina Lucinda Loureiro Baptista	110
Cláudio Jorge Gomes de Matos	Téc. Esp.
Elsa Liseta Martins Selas Antunes	910
Leonor Dias Pereira	600
Liliana Pereira Baptista	110
Maria da Graça Fontes Martinho Duarte	110
Maria de Fátima Araújo de Mesquita	290
Maria Margarida Baptista Costa	Téc. Esp.
Michael Anthony da Cunha	Téc. Esp.
Olga Silva Ferreira	250
Sandra Cristina Correia Lopes Loureiro	330
Sandra Cristina Mota Baptista de Sousa Santos	230
Solange Alice da Silva Brandão Cavaleiro Pinto	110
Vera Cristina Almeida Ferreira	260

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Manuel Ribeiro Nunes Gonçalves*.
206174909

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Inês de Castro

Aviso n.º 8373/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, de 04/06/2012, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho do Senhor Diretor-Geral da Administração Escolar proferido em 05/04/2012, publicado em 13/04/2012 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, página 13408 — 13412, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas Inês de Castro, em Coimbra na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento foi procedido do despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 9 de março de 2012, proferido nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mas também de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, cuja gestão, atualmente, é da competência do Ministério da Educação e Ciência, titulada por contrato a termo resolutivo certo celebrado, nos anos escolares de 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008 e 2008/2009 nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da sua rede.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Inês de Castro, sito na Quinta da Vinha Moura, freguesia de São Martinho do Bispo em Coimbra.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a concurso caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, concretizados nas seguintes referências:

6.1 — Um (1) posto de trabalho, que se caracteriza por atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa, correspondendo ao exercício de funções de natureza executiva de apoio geral, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

7 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela única remuneratória da categoria de assistente operacional. O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 Anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade I de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Atento ao disposto no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

- a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso;
- b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso, no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
 - Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; *Curriculum Vitae*;
 - Fotocópia do contrato de trabalho que comprove a relação jurídica de emprego público, caso seja detentor de relação jurídica de emprego público por tempo determinado;
- Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca, o organismo (central ou local) a quem compete a gestão, a modalidade de relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de

trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro.

12.1 — Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Inês de Castro, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual, nesses casos, o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

12.2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo artigo 33.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

As ponderações a utilizar são as seguintes:

Prova de Conhecimentos (PC) — 75 %;
Avaliação Psicológica (AP) — 25 %.

13.2 — Os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, ser-lhes-ão aplicados, caso não tenham optado pelos métodos anteriores, de acordo com a 1.ª parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Neste caso, as ponderações a utilizar são as seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — 75 %;
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

13.3 — Prova de conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.

13.3.1 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos: Prova oral, de natureza teórica e com a duração de 30 (trinta) minutos

13.3.2 — Temas da prova de conhecimentos: legislação específica desta categoria profissional, nomeadamente a Lei n.º 12-A/2008 e o respetivo Anexo relativo às competências, a Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro (RCTFP) e a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro — Modelo do SIADAP 3 (Avaliação de Desempenho) e o Regulamento Interno do Agrupamento.

13.3.3 — Bibliografia necessária: apenas a legislação indicada em 13.3.2

13.4 — Avaliação psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 6 do presente Aviso. Será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, podendo conter uma ou mais fases.

13.5 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

13.6 — Entrevista Avaliação de Competências (EAC) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.7 — A valorização final (VF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valorização às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$[VF = 75 \% X (PC) + 25 \% X (AP)]$$

ou

$$[VF = 75 \% X (AC) + 25 \% X (EAC)]$$

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.9.1 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri

Presidente: Jorge Manuel Mira Marques — Psicólogo do Agrupamento

Vogais efetivos: Maria da Conceição Romeiro Ferreira, Adjunta da Direção e António Gonçalves Fernandes, Coordenador dos Assistentes Operacionais

Vogais suplentes: Maria Hermínia Fraga Tinoco Frade de Macedo e Pedro Miguel da Silva Teixeira, ambos docentes do Quadro do Agrupamento.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Inês de Castro.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valorização os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.1.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valorização e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas Inês de Castro é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas Inês de Castro, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

20 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas Inês de Castro, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

5 de junho de 2012. — A Diretora do Agrupamento de Escolas, *Maria Isabel Martinho Filipe*.

206177241

Escola Secundária Marques de Castilho

Aviso n.º 8374/2012

Por despacho do diretor da escola, no uso das competências delegadas, através do Despacho n.º 10975/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 74, de 15 de abril de 2008, para o ano letivo 2011/2012, foram homologados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo e incerto, referentes aos docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome
290	Ana Isabel Torção da Cruz.
330	Rita Maria da Rocha Pessoa.
330	Susana Márcia Graça Senos.
350	Elisabete Grova Rodrigues Ribeiro.
350	Daniel Ferreira de Jesus.
400	Luís Manuel Frias Rato Martins.
410	Janete Domingos Ferreira.
420	Nelson Manuel Caçoilo Vieira.
420	Cecília Maria Henriques Baptista.
430	Maria da Conceição Costa Tavares.
430	Isabel Teixeira Nunes.
430	Anabela de Melo Soares Duarte.
430	Ana Lúcia da Costa Abrantes.
500	Sónia Maurício Ferreira da Silva.
500	Helena Ingildo de Sá Queirós Leite.
510	Ana Luísa Miguel Rodrigues.
510	Ana Raquel Moreira Faria Almeida Lemos.
530	Maria Fátima Martins Antunes.
530	José António Neves Pereira.
550	Adriano Jorge Gomes dos Santos.
550	Raquel Adriana Matos Oliveira.
550	Pedro Freire Aguiar de Campos.
550	Ana Catarina Pereira Marcos.
550	Sérgio Miguel Gomes de Almeida Martins.
620	Liliana Carina Pereira Baptista.
620	Ricardo Jorge Costa da Silva.
999	Ana da Conceição de Jesus Fontes.
999	Dora Maria Gonçalves Santos.
999	Fernando Gonçalves Cardoso.
999	Inês Heleno Rocha.
999	Neuza Filipa de Almeida Seabra.
999	Carlos Renato de Jesus Correia.
999	Maria Helena Clemente Ramos das Neves.

13 de junho de 2012. — O Diretor, *Francisco Manuel Guedes Viatorino*.

206178173

Escola Secundária de Pombal

Aviso n.º 8375/2012

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista de pessoal docente, deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivos de aposentação:

Nome	Categoria	Data
António Manuel Barata e Cunha	Professor	31-05-2012

14 de junho de 2012. — O Diretor, *Fernando Augusto Quaresma Mota*.

206179486

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de Moura

Aviso n.º 8376/2012

Abertura de procedimento concursal para recrutamento do Diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e do artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de diretor da Escola Secundária de Moura, em Moura, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar;

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão, os docentes que preencham pelo menos uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou doutor, nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo, no exercício dos seguintes cargos:

i) Diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;

ii) Presidente, vice-presidente, diretor ou adjunto de diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril;

iii) Diretor executivo e adjunto do diretor executivo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio;

iv) Membro do Conselho diretivo nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro; e

v) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimento de ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização da candidatura — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido à Presidente do Conselho Geral da Escola Secundária de Moura, em Moura, podendo ser entregue, pessoalmente, nos serviços administrativos da escola, ou remetido por correio registado e expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade, número fiscal do contribuinte, morada e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional; e

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso, no *Diário da República*.

2.2 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão, sem prejuízo da aplicação do artigo 76.º do Código do Procedimento Administrativo:

- a) *Curriculum vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;
- b) Projeto de Intervenção na Escola, definindo objetivos e estratégias e estabelecendo a programação das atividades que se propõe realizar, durante o mandato;
- c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde constem a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;
- d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- e) Fotocópia dos certificados da formação profissional realizada;
- f) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do cartão de cidadão.

2.3. — Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

2.4 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do currículo, à exceção daqueles que se encontrem arquivados, no respetivo processo individual e este se encontre na escola onde decorre o concurso.

3. — A avaliação das candidaturas observa os elementos e métodos seguintes.

3.1. — Elementos de avaliação:

- Curriculum vitae*;
- Projeto de intervenção; e
- Entrevista individual.

3.2 — Os métodos a utilizar pela comissão incumbida de apreciar as candidaturas (Artigo 4.º, da Portaria n.º 604/2008, de 9 de julho) foram definidos em reunião do Conselho Geral realizada, no dia 26 de abril, e encontram-se exarados na respetiva ata e são:

- a) Análise do *curriculum vitae*, visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;
- b) Avaliação do projeto de intervenção na escola, visando os aspetos pedagógicos e científicos, o caráter inovador, a exequibilidade e o nível de envolvimento da comunidade educativa; e
- c) Resultado da entrevista individual, onde se avalie a adequação ao perfil das exigências do cargo a que se candidata, a capacidade de liderança e a motivação da candidatura.

4 — Resultado do procedimento concursal — a lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada na escola e divulgada na sua página eletrónica, no prazo máximo de dez dias úteis após a data limite de apresentação de candidaturas, sendo os candidatos notificados, individualmente, dentro do mesmo prazo.

5 — Das listas publicitadas, cabe recurso dirigido a Presidente do Conselho Geral, apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após publicação das mesmas.

6 — Aos casos omissos neste aviso, aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.

18 de maio de 2012. — A Presidente do CG, *Maria Raquel S. Bastos*.
206177096

Escola Secundária de Vendas Novas

Aviso n.º 8377/2012

Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa de pessoal não docente desta Escola cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação durante o ano civil de 2011.

Nome	Categoria	Data
Alexandrina da Conceição Gama.	Assistente operacional . . .	30-11-2011

14 de junho de 2012. — O Diretor, *Carlos Alberto Guedes Rebelo*.
206179697

Direção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Júlio Dantas

Aviso n.º 8378/2012

Cessação de relação jurídica de emprego por falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1, no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que cessou em 8 de junho de 2012, por motivo de falecimento, a relação jurídica de emprego público da assistente operacional Fernanda Maria Silva Reis Oliveira.

13 de junho de 2012. — O Presidente da CAP, *António Vidal dos Santos*.

206177996

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 824/2012

Pela deliberação do conselho diretivo n.º 7/2012, foi nomeada em regime de substituição, para o gabinete de recursos humanos do IGFSS, I. P., a seguinte trabalhadora, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular, em anexo:

Licenciada Teresa Paula Mota Raimundo, técnica superior do mapa de pessoal do IGFSS, I. P., para exercer o cargo de diretora do gabinete de recursos humanos deste instituto.

24 de maio de 2012. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *José Augusto Antunes Gaspar*.

Nota curricular

Teresa Paula Mota Raimundo, 39 anos, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Realizou o estágio em advocacia, na “Sociedade de Advogados Pedroso de Lima e Associados”, tendo obtido inscrição na Ordem dos Advogados.

Em 1998 frequentou o curso de formação profissional na área da segurança social, ministrado pelo PROFISSS, tendo ingressado no Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., em 1999, no âmbito de um estágio profissional.

No ano de 2000 integrou o quadro de pessoal do IGFSS, na carreira técnica superior, desempenhando funções de jurista no, então, Departamento de Recursos Humanos.

Desde 2002 exerce as funções de Coordenadora do Núcleo de Assessoria aos Órgãos Estatutários do IGFSS, no âmbito do qual é, nomeadamente, responsável pela assessoria técnico-jurídica ao conselho diretivo do instituto.

Paralelamente, é, desde 2002, Secretária do Conselho de Gestão do Fundo de Garantia Salarial e, desde 2004, Secretária do Conselho Coordenador da Avaliação do IGFSS.

Tem igualmente participado em diversos grupos de trabalho e projetos do Instituto, de caráter transversal, conducentes à implementação do SIADAP no IGFSS (2004), à participação do IGFSS no Estudo das Melhores Empresas para Trabalhar (2008 e 2009), dinamizado pelo *Great Place to Work Institute*, à obtenção do reconhecimento *Recognised for Excellence* (menção 5 estrelas) da *European Foundation for Quality Management* (2009), e no âmbito do Comité de Responsabilidade Social do IGFSS.

No ano de 2009 concluiu com aproveitamento o Programa de Formação em Gestão Pública (FORGEP), ministrado pelo Instituto Nacional de Administração, I. P.

206182239



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PENAFIEL

Anúncio (extrato) n.º 13023/2012

Ação Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Atos Administrativos

Proc. n.º 711/11.5 BEPNF

Autor: Adelina Maria Gonçalves de Sousa
Réu: Município de Amarante

O Dr. Marcelo da Silva Mendonça, Juiz de Direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel,

Faz saber, que nos autos de Ação Administrativa Especial de Pretensão Conexa com Atos Administrativos, registados sob o n.º 711/11.5 BEPNF, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, em que é Autora Adelina Maria Gonçalves de Sousa e Réu Município de Amarante, são os contrainteressados:

Elisabete Cristina Duarte Pinto, residente na Rua de Vila Nova n.º 383, em Figueiró (St.ª Cristina);

Maria Adelaide Moreira de Barros, residente na Rua de Valinha n.º 60, em Salvador do Monte;

Maria Alzira Carvalho Brites Pacheco, residente em Aveleira — Telões;

Maria Amélia Teixeira, residente em Pousadouros, Louredo;
Maria Augusta Carvalho Martins, residente na Rua de S. Miguel, n.º 654, em Vila Caiz;

Maria da Graça Rebelo Coelho, residente na Rua Vale de Caminhos, n.º 177, em Mancelos;

Maria do Carmo Pereira, residente na 2.ª Travessa, Penouços, em Aboadela;

Maria do Rosário Carvalho Soares, residente na Rua Marcos de Pereira, n.º 225, em Figueiró (Santiago)

Olga Pinheiro Costa, residente na Rua do Reguengo, n.º 69, em Lomba

Ana Maria Maia Teixeira Pereira, residente na Rua da Boavista de Cima, n.º 200 — R/C Esq., em Telões;

Ana Maria Pinheiro Leite, residente no Ed. S. Pedro Lote 2 Fr. P — Ataíde, em Vila Meã;

Ana Paula Miranda Torres Ferreira, residente na Rua Pedra Branca, n.º 910, em Fridão;

Ana Paula Pinto Teixeira, residente na Vila Golfe Condomínios, Lote 19, em Louredo;

Angelina Maria Nunes Alves Pinheiro, residente na Rua de Areias, n.º 75, em Gondar;

Arminda Carvalho Pereira Dias Pinheiro, residente na Rua de Fermil, n.º 432, em Vila Garcia;

Carolina da Conceição Sampaio Babo Teixeira, residente na Travessa de Corrupelo, n.º 54, em Freixo de Cima;

Claudina da Glória Guimarães Maia, residente na Rua do Babelo, n.º 320, em Figueiró (Santiago);

Cristina Maria Teixeira de Lemos Ribeiro, residente no Bairro Novo, cx. 1027, em Fridão;

Helena Fernanda Silva Ribeiro, residente na Cruz das Boucas, em Vila Garcia;

Maria da Conceição Ferreira Marinho Soares, residente na Ponte de Pego, em Telões;

Maria da Graça Pinto Silva, residente na Rua Agra Maior, n.º 357, em Vila Meã;

Maria de Lurdes da Silva Leite, residente na Rua da Ramalhada, n.º 319, em Vila Meã;

Maria do Carmo Santos de Sousa Pinheiro, residente em Reguengo d'Além, em Telões;

Maria do Céu Azevedo Ribeiro, residente na Rua das Marginhas, n.º 364, em Lufrei;

Maria José Sampaio de Sousa, residente em Água Nova, em Figueiró (Santiago);

Maria Natália Marinho Pereira Pinheiro, residente na Rua da Curva-leira, em Vila Chã do Marão;

Maria Odeta Pereira Fernandes; residente na Rua João Pinto Ribeiro, n.º 50 — 4.º Trás, em Amarante;

Maria Olinda Teixeira Ribeiro, residente na Travessa Nossa Senhora de Fátima, n.º 27, em Telões;

Maria Rosa Jesus Pinto, residente na Rua Manuel Jesus Teixeira, n.º 217, em Freixo de Baixo;

Maria Isabel Ribeiro Magalhães Soares, residente na Travessa 1.º de maio, n.º 38, em Padronelo, todos no concelho de Amarante,

citados para no prazo de 15 dias, se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código do Processo dos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste na anulação do despacho homologatório do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Amarante, de 29 de setembro de 2010, bem como a lista de classificação final do concurso a que se refere o aviso n.º 7479/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 72, de 14 de abril de 2010.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contrainteressados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação, ou a falta nela de impugnação não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contados desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

11 de junho de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Marcelo da Silva Mendonça*. — O Oficial de Justiça, *Gabriela Vasconcelos*.

206176942

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Anúncio n.º 13024/2012

Processo: 44/12.0TBALQ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1949491

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Teresa Maria Carneiro Fonseca Soares, estado civil: Casado, NIF — 198010176, Endereço: Praceta Pedro Álvares Cabral, Lote 1, 3.º Dt., 2580-494 Carregado

Manuel Antunes Soares, estado civil: Casado, NIF — 194283445, Endereço: Praceta Pedro Álvares Cabral Lote 1 3.º Drt., 2580-494 Carregado

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Isabel Álvaro de Jesus Costa Vidal, Endereço: R. Gil Vicente, 29, 2.º Dto., Lisboa, 1300-279 Lisboa

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aquirir, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

25-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Regina Leal Torres Bicho*. — O Oficial de Justiça, *Romeu Lemos*.

306167051

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 13025/2012

Processo: 120/12.9TBALM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que é:

Insolvente: Cristina Maria Almeida Fernandes, NIF 200365053, Endereço: Rua D. Diniz, N.º 44, subcave, 2805-135 Almada.

Administrador da Insolvência e Fiduciário: Dr. José da Cruz Marques, Endereço: Rua Padre António Vieira, N.º 5, 3.º, 1070-194 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, pelo que a devedora recupera o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *a*), do CIRE.

Cessam as atribuições do Ex.º Senhor Administrador da Insolvência, exceto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *b*), do CIRE.

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, do CIRE — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *c*), do CIRE.

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — cf. artigo 233.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE, sem prejuízo do que dispõe o artigo 242.º, do CIRE.

Referência: 10077461

25 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Laura Rações*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia M. A. Barreiros Guerreiro*.

306150819

TRIBUNAL DA COMARCA DE ANSIÃO

Anúncio n.º 13026/2012

Processo: 179/12.9TBANS — Insolvência pessoa singular — apresentação

N/ref.ª 656160

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Ansião, Secção Única de Ansião, no dia 15-05-2012, pelas 17:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Rogério de Jesus Cotrim, Casado no regime de comunhão de adquiridos, NIF 175544948, Endereço: Rua Dr. Vítor Faveiro, n.º 262, R/ch. Dt., Posterior, Ansião, 3240-153 Ansião, e

Paula Maria Simões Cotrim, Casada no regime de comunhão de adquiridos, NIF 193660164, Endereço: Av.ª Dr. Vítor Faveiro, n.º 262, R/ch. Dt., Posterior, Ansião, 3240-153 Ansião, onde lhes foi fixada residência.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, Anadia, 3780 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2012, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ana Reais Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Maria Silvina C. Alves Pires*.

306106536

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARCOS DE VALDEVEZ

Anúncio n.º 13027/2012

Processo n.º 376/12.7TBVCT — Insolvência pessoa singular referência: 965817

Joaquim de Barros, estado civil: casado, nascido em 11-11-1956, freguesia de Grade, Arcos de Valdevez, Portugal, NIF 114515107, BI 5882771, Endereço: R. Dr. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, n.º 55, 1.º Esq., 4970-457 Arcos de Valdevez.

Leonor Saraiva de Oliveira Barros, nascido em 23-03-1958, concelho de Lisboa, NIF 114515131, BI 5582360, Endereço: R. Joaquim Carlos da Cunha Cerqueira, n.º 55, 1.º Esq., 4970-457 Arcos de Valdevez.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Fernando Magalhães, n.º 368-C 1.º51 Ap. 51t, 4750-290 Barcelos.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 03-07-2012, pelas 14:00 horas, e não

no dia 06/06/2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

29-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Filipe Silva Monteiro*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Rodrigues Marinho*.

306144582

TRIBUNAL DA COMARCA DE AROUCA

Anúncio n.º 13028/2012

Processo: 181/12.OTBARC — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Arouca, Secção Única de Arouca, no dia 11-05-2012, às 10:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

Júlio Monteiro Melo, NIF — 164519971, Endereço: Fundo de Vila, Moldes, 4540-444 Moldes

Margarida Cardoso Pereira Melo, NIF — 176592245, Endereço: Fundo de Vila, 4540-444 Moldes, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, 635, 1.º E, 3700-166 S. João da Madeira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do (s) crédito (s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana da Silva Sá*. — O Oficial de Justiça, *Alice Neves*.

306121878

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Secretaria dos Juízos de Aveiro

Anúncio n.º 13029/2012

Processo de insolvência pessoa singular (apresentação) n.º 1188/11.OT2AVR

N/Referência: 13660469

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Estrela Maria Pereira Rodrigues Ferreira, NIF 182528898, BI 8126999, Endereço: Rua São Brás, n.º 111, 1.º Dtº, Santa Joana, 3800-000 Aveiro.

Administradora da Insolvência: Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnólia, Fração D, 3780-202 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeada: Cândida Manuela Raimundo Ferreira, Endereço: Av. das Laranjeiras, Edif. Magnólia, Fração D, 3780-202 Anadia.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao trânsito em julgado do mencionado despacho), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

19 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Maria Afonso Martins*.

305625291

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 13030/2012

Insolvência Pessoa singular (Apresentação) proc. n.º 510/12.7T2AVR

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 11-05-2012, às 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mário Rui Paiva Dias, Professor do Ensino Básico (2.º e 3.º Ciclo) e Secundário, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos),

nascido(a) em 24-01-1970, nacional de Portugal, NIF — 195116968, BI — 9029128, Endereço: Rua das Alminhas, 43, Cacia, 3800-630 Aveiro
Ana Cristina Ribeiro da Silva Cravo Dias, Professor do Ensino Básico (Primário e Pré-Primário), estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 30-03-1971, nacional de Portugal, NIF — 198471564, BI — 9662856, Segurança social — 11166372462, Endereço: Rua das Alminhas, n.º 43 — Cacia, Aveiro, 3800-630 Aveiro, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, 15, Anadia, 3780-000 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Sérgio Soares da Rocha*.

306094605

Anúncio n.º 13031/2012

Processo: 325/12.2T2AVR — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Requerente: Teclena Automatização Estudos e Representações, S. A.
Insolvente: Maferstone — Máquinas e Ferramentas para Pedra, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro-Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 18-05-2012, pelas 09:45 horas, foi proferida sentença de declaração

de insolvência da devedora: Maferstone — Máquinas e Ferramentas para Pedra, L.ª, NIF-507343166, Endereço: Z. Ind. Albergaria-a-Velha, Arruamento D, Lote 35, 3850-184 Albergaria-a-Velha, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: António Angera Ferreira Coutinho, NIF-125078200, BI-5072638, Endereço: Lugar de Fradelos, Fradelos, 3850-574 Branca Alb, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Dr.ª Graciana Figueiredo, Endereço: Avenida Visconde, BI 2-Lj 7 Fração Q1.º, 3460-526 Tondela.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea i do art. 36-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 25 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 art. 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do art. 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, art. 128.º do CIRE):

A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-07-2012, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do art. 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (art. 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (art. 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do art. 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do art. 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação/Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (art. 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (art. 193.º do CIRE).

21 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Nuno Marcelo de Nóbrega dos Santos de Freitas Araújo*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Sá*.

306122639

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE**Anúncio n.º 13032/2012****Processo: 676/12.6TBBNV — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Benavente, 2.º Juízo de Benavente, no dia 15-05-2012, às 17h00, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Alda Maria Moreira da Silva dos Santos, nascido(a) em 20-09-1965, nacional de Portugal, NIF -133124584, BI — 5622424, Endereço: Rua da Liberdade, 46, 2130-075 Benavente com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Manuel da Silva Teodoro, Endereço: Rua Bombeiros Voluntários, 1-B e 3 R/c Esq., 2675-305 Odivelas

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do art. 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-07-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 2734143

18 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Pedro Miguel Carrilho de Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Dalila Alves*.

306114839

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE CANTANHEDE**Anúncio n.º 13033/2012****Processo: 272/12.8TBCNT — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Requerente/Insolvente: Helena Pessoa, Unipessoal L.ª

Referência: 1897026

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Cantanhede, 1.º Juízo de Cantanhede, no dia 10-04-2012, às 19H20, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Helena Pessoa, Unipessoal L.ª, NIF — 507435559, Endereço: R. Henrique Barreto, Edif. Centro Comercial Rossio, Lj7, Cantanhede, 3060-176 Cantanhede, com sede na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dra. Paula Carvalho Ferreira, Endereço: Rua Seabra de Castro, S. Gabriel Center 1.º J, Apartado 136, 3781-909 Anadia.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13-04-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. João Ladeiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria Delfina Marques*.

306006144

TRIBUNAL DA COMARCA DA GOLEGÃ**Anúncio n.º 13034/2012****Processo n.º 176/10.9TBGLG-B — Prestação de Contas (Liquidatário)**

Requerente: Valente e Marques, L.ª

Insolvente: Hotelaria — Ana Calado Unipessoal, L.ª

Dra. Cláudia G.T. de Melo Graça, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a devedora insolvente Hotelaria — Ana Calado Unipessoal, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Art 64, n. 1 do C.I.R.E.).

31-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Cláudia G. T. de Melo Graça*. — O Oficial de Justiça, *Ana Bela Abrantes*.

306154789

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR**Anúncio n.º 13035/2012****Processo: 283/12.3TBGDM — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Paulo Jorge Correia Pimentel, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF — 212582712, BI — 10733454, Endereço: Rua da Portelinha, 452-R/ch-Dt. Frente, Gondomar, 4510-638 Gondomar

Administrador de insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, 43, Sala 36, 4050-481 Porto

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

30/05/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Fátima Alves*.

306148154

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA**Anúncio n.º 13036/2012****Processo: 799/12.1TYLSB — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Insolvente: Clínica dos Santos Capuchinhos, L.ª.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo de Lisboa, no dia 09-05-2012, às 18:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Clínica dos Santos Capuchinhos, L.ª, NIF — 503949779, Endereço: Rua Rui Furtado, 12 A/b, 2825 Charneca da Caparica, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Clara Esteves Matias Pereira Catarré, Endereço: Rua José Manuel Fialho, n.º 4, Freiria, Torres Vedras, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

António M. O. Taveira Pinto, Endereço: Av. 5 de Outubro, 10, 2.º, 1050-056 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 10-07-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

14-05-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

306139999

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA**Anúncio n.º 13037/2012****Processo: 293/11.8TBPFR — Insolvência pessoa singular (Requerida)**

Requerente: Fernando Jorge Serra Rodrigues, Unipessoal, L.ª e outro(s)...

Insolvente: António José Alves

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

António José Alves, NIF 138138001, Endereço: Rua da Lagoa, Carvalhosa, 4590-034 Carvalhosa

Administrador da Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, Porto, 4050-481 Porto, NIF 128138001

Fiduciário: Administradora da Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, N.º 43 — Sala 36, Porto, 4050-481 Porto, NIF 128138001.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem exceção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por fatos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra ordenações;

Os créditos tributários.

22 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Ângela Lemos*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

306123887

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL**Anúncio n.º 13038/2012****Processo n.º 1897/11.4TBPNF-D — Prestação de contas administrador (CIRE) — N/Referência: 3533403**

Administrador Insolvência: José Augusto Machado Ribeiro Gonçalves.

Insolvente: Joaquim José da Silva e outra.

A Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes: Joaquim José da Silva, NIF 196545811, e Emília Manuela Ferreira Barbosa, NIF 211862100, ambos com endereço na Rua Campo do Ouro, Ed. Ouro Branco, Bloco A, 4.º Esq., Traseiras, 4560-765 Penafiel, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11-06-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Susana Mesquita Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Teixeira*.

306171296

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL**Anúncio n.º 13039/2012****Processo: 980/12.3TBPBL — Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

No Tribunal Judicial de Pombal, 1.º Juízo de Pombal, no dia 11-05-2012, pelas 17:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora: Carla Maria dos Santos Gonçalves, estado civil: Casado, Endereço: Rua Almirante Reis, N.º 45 — 1.º, 3100-443 Pombal, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, N.º 15, Anadia, 3780-217 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com caráter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12-07-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

De que pela devedora foi requerida a exoneração do passivo restante nos termos e para os efeitos do disposto no art. 235.º e seguintes do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 3057985

15 de maio de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Carina Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Assunção F. Piedade*.

306108675

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA PÓVOA DE VARZIM**Anúncio n.º 13040/2012**

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo de Insolvência n.º 2812/11.0TBPVZ, de Rui Pedro Truta Cacheira, solteiro, nascido a 29/09/1973, NIF 177246057, BI 10879860, residente à Rua Alberto Pinheiro 301, 4E, 4490-603, Póvoa de Varzim, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante em 11 de junho de 2012. Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado Francisco José Areias Duarte, com domicílio à Rua Fernando Magalhães, n.º 368-C, apartado 51 4750-290 Barcelos. Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado; Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto; Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão; Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego; Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de junho de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Magalhães*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Matias*.

306175151

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA**Anúncio n.º 13041/2012****Publicidade da sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa coletiva (Apresentação) n.º 2276/12.1TBVFR**

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15-05-2012, pelas 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Irmãos Andrade e Silva L.ª, NIF 504219154, Endereço: Rua Vitorino de Sá, Edifício Ccem 1, Loja 4 -2b, Santa Maria da Feira, 4520-233 Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Fausto Coimbra Brandão Andrade e Silva, nascido(a) em 30-07-1963, Endereço: Rua Arlindo de Sousa, N.º 31, 1.º Esq., 4520-000 Santa Maria da Feira

Florentino Coimbra Brandão de Andrade e Silva, NIF 176615490, Endereço: Rua Dr. Sá Carneiro, N.º 41, R/c Dtº, 4520-000 Santa Maria da Feira a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Angelo António Almeida Pereira Dias, Endereço: Rua Eng.º Adelino Amaro da Costa, 15, Sala 5.3, Vila Nova de Gaia, 4400-134 Vila Nova de Gaia

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas diretamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 05-07-2012, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17/05/2012. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Grácia Marques*.

306110083

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTARÉM

Anúncio n.º 13042/2012

Processo: 302/12.3TBSTR — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Ana Margarida Fernandes Guedes Lourenço
Credor: Fga Capital — Instituição Financeira de Crédito, S. A.

Publicidade do despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência

No Tribunal Judicial de Santarém, 3.º Juízo Cível de Santarém, foi proferido despacho de indeferimento liminar do pedido de declaração de insolvência contra a devedora:

Ana Margarida Fernandes Guedes Lourenço, NIF — 210366028, residente na Estrada de São Domingos, Lote 118-1.º Dt., 2005-141 Santarém

Foi indeferido o pedido de declaração de Insolvência nos termos do artigo 27.º n.º 1 alínea *a*) do C.I.R.E.

Conta a sentença de Indeferimento da Insolvência apenas a Requerente pode recorrer (Artigo 45.º do CIRE) no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE) e é obrigatório a constituição de mandatário judicial.

Ficam advertidos que o prazo para recurso só começa a correr, após a dilação e que esta se conta após a publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

18-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Liliana Matias Braz*. — O Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

306095512

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 13043/2012

Processo: 1736/12.9TBSTS — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 1.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 24-04-2012, às 10,40 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores:

José Fernandes Cruz Azevedo, estado civil: Casado, NIF — 157224546, Endereço: Rua da Coelha, 96, 4785-614 S. Tiago de Bougado

Carla Maria Quelhas da Costa, estado civil: Casado, NIF — 166805696, Endereço: Rua da Coelha, 96, 4785-614 S. Tiago de Bougado com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. Costa Araújo, NIF — 132488418, Endereço: R. José António P. Machado, 369 — 1.º Esq., 4750-309 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-06-2012, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 7451734

26 de abril de 2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *Rosa de Sousa*.

306172195

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 13044/2012

Processo n.º 2726/10.1TBVCT — Insolvência pessoa singular (Requerida) — Referência: 5704149

Encerramento do processo

Insolvente: Maria de Lurdes Pimenta Castro, NIF 119997649, residente na Rua da Chasqueira, n.º 150, Vila de Punhe, 4900-000 Viana do Castelo.

Administradora de Insolvência: *Dr.ª Daniela Fernandes*, Endereço: Rua Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado. A decisão de encerramento do processo foi determinada por despacho de 10 de Maio de 2012.

Efeitos do encerramento após realização do rateio final — artigo 230.º, n.º 1, alínea a), do CIRE.

11-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Rui Estrela de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Isabel Dias*.

Nota. — Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Resolução da Assembleia da República n.º 35/2008, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto do Presidente da República n.º 52/2008, por opção do emissor, este ato foi publicado de acordo com a grafia anterior ao Acordo Ortográfico.

306094743

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Anúncio n.º 13045/2012

Processo n.º 1459/10.3TBVCD — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

Insolvente: Carlos Miguel Amaral Silva

Credor: Caixa Económica Montepio Geral e outro(s)...

Despacho de Cessação Antecipada do Procedimento de Exoneração

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são insolvente Carlos Miguel Amaral Silva, solteiro, natural de Santa Cruz do Bispo, Matosinhos, onde nasceu no dia 27-02-1983, NIF 229833934, titular do bilhete de identidade n.º 12351233, residente na Rua das Mimosas, n.º 38, 3.º Centro, 4480-800 Vila do Conde, sendo Administrador da Insolvência/Fiduciário João Manuel Couto Morais de Almeida, com domicílio profissional na Av.ª Dr. João Canavarro, n.º 305, 3.º, S/32, 4480-668 Vila do Conde, ficam notificado todos os interessados de

que foi proferido despacho de cessação antecipada do incidente de exoneração do passivo restante (artigo 243.º do CIRE).

Motivo da cessação: violação das obrigações impostas pelo artigo 239.º do CIRE

30 de janeiro de 2012. — O Juiz de Direito, *Miguel Carneiro*. — O Oficial de Justiça, *Silvério Cruz*.

305672636

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13046/2012

Processo n.º 11038/10.0TBVNG-D — Prestação de contas adm. (CIRE)

N/Ref. 15277267

Insolvente: Marta Andreia Lázaro Silva

Credor: Banco Comercial Português, Sa e outro(s)...

A *Dr(a)*. Maria da Conceição Pacheco Maia, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente(o) Marta Andreia Lázaro Silva, freguesia de Massarelos [Porto], nacional de Portugal, NIF — 204943124, BI — 11034126, Segurança social — 11323965394, Endereço: Rua de São Félix, 952, 1.º Trs., São Félix da Marinha, 4410-507 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26-04-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria da Conceição Pacheco Maia*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

306024929

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13047/2012

Processo n.º 449/11.3TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Silhueta Perfeita — Unipessoal L.ª, NIF 509137628, Endereço: Rua do Emissor, 236/238, Gal Comercial Pão Açúcar, Canidelo, 4420-000 Vila Nova de Gaia

Administrador da Insolvência Nomeado: *Dr(a)*. António Vieira, Endereço: Praça Manuel Guedes, 195 — 2.º Sala 8, 4420-193 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência de massa insolvente — artsº 230.º, n.º 1, alínea d) e 232.º, n.º 2 do CIRE.

Efeitos do encerramento:

Artigo 234.º, n.º 4 do CIRE.

22-05-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

306138329

Anúncio n.º 13048/2012

Processo: 344/12.9TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Referência: 1818062

Insolvente: Guilherme Gomes Santos & C.ª L.ª, NIF — 500131961, Endereço: Estrada Nova do Alquebre, N.º 197, Zona Industrial de Perosinho, 4416-901 Perosinho — Vila Nova de Gaia *Dr. Luís Augusto Moreira Gomes*, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Apartado 2062, 4445-909 Águas Santas — Maia Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 13-07-2012, pelas 09:05 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do Plano de Insol-

vência. Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência, se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal. Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE). Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

5-06-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Pires*.

306163155

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 13049/2012

Processo: 71/11.4TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

Publicidade de Deliberação

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, e nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Médicos Organizados Para Serviços de Saúde, L.^{da}, NIF — 504342240, Endereço: Av. Boavista N.º 1679 — 1.º, 4100-000 Porto

Administrador da Insolvência: Dr. Manuel Casimiro Duarte Bacalhau, Endereço: Av. da Liberdade, 635, 1.º E, 3700-166 S. João da Madeira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado, Plano de Recuperação/Insolvência, por uma maioria vinculante de 88,62 %.

N/Referência: 1810805

25 de maio 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

306138012

Anúncio n.º 13050/2012

Processo: 216/12.7TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 18-05-2012, às 23:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Elisabete e Paula Arantes da Silva, L.^{da}, NIF — 507608836, Endereço: Rua D. Maria Ferreira da Cruz, 570, 4470-081 Gueifães, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Dr. António Bonifácio, Endereço: Edf Ordem I V, Rc-4.º C, Apartado 47, 4630-000 Marco de Canavezes — telef.: 964 351 442

São administradores do devedor:

Elisabeth Arantes Silva, Com Domicílio Na, Rua D. Maria Ferreira da Cruz, N.º 570, Gueifães, 4470-081 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Referência: 1817236

4 de junho de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Carvalho*.

306159576

Anúncio n.º 13051/2012

Processo n.º 91/12.1TYVNG — Insolvência pessoa coletiva (Requerida)

Insolvente: Gaya Internacional-Soc. de Construções, L.^{da}

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, por despacho proferido em 04-06-2012, procedeu-se ao complemento da sentença nos termos do artigo 36.º do C.I.R.E do(s) devedor(es): Gaya Internacional-Soc. de Construções, L.^{da}, NIF 505857782, Endereço: Rua do Corvo, n.º 705 — F — Arcozelo, Arcozelo, 4410-439 Arcozelo — Vng com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Tonny Marcelino Domingues Quintas, estado civil: Desconhecido (regime: Desconhecido), NIF 203968212, Endereço: Rua Nova de Vila Chã, 632 — 1.º Frente, Arcozelo, 4410-373 Arcozelo VNG

José Carlos Cirne Costa, nascido(a) em 03-04-1972, NIF 209135352, BI 9871874, Endereço: Rua Dr. Francisco Sa Carneiro 474-3.º Esq., S. Cosme, 4420-130 Gondomar a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio. Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida de Londres-Urbanização dos Pombais, Praça Londrina, Bloco B — 3,1.º Andar, Sala 5, 4835-067 Guimarães: Tel.:253433569/ 253433570.-

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-08-2012, pelas 14:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

11-06-2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia João Morais Domingues*.

306172932



ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Diretiva n.º 8/2012

Gestão dos processos de mudança de comercializador de eletricidade

O Regulamento de Relações Comerciais (RRC) estabelece que os procedimentos e os prazos a adotar na gestão do processo de mudança de comercializador são aprovados pela ERSE, na sequência de proposta fundamentada apresentada pelo operador da rede de distribuição em média e alta tensão (MT e AT), entidade responsável pelo desenvolvimento desta atividade até à data de entrada em funcionamento do operador logístico de mudança de comercializador.

A análise da proposta apresentada à ERSE motivou a realização de diversas reuniões de trabalho entre a ERSE e o operador da rede de distribuição em média e alta tensão. Em resultado deste trabalho, a ERSE elaborou um documento com a sua proposta para os procedimentos e prazos de mudança de comercializador que submeteu a consulta das associações de consumidores, operadores de redes e comercializadores de eletricidade a atuar em Portugal Continental. Esta consulta decorreu entre 14 de março e 16 de abril de 2012, tendo sido possível, no âmbito deste processo, identificar diversas alterações e aperfeiçoamentos que foram incluídos na versão final dos procedimentos de mudança de comercializador de eletricidade.

A aprovação dos procedimentos de mudança de comercializador assume particular relevo num mercado elétrico totalmente liberalizado que entra agora numa nova fase, associada ao processo de extinção gradual de tarifas reguladas aprovado nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março.

O modelo de extinção gradual das tarifas de venda a clientes finais visa criar condições para que os comercializadores possam oferecer eletricidade num contexto de efetiva concorrência, dinamizando a transição dos clientes para o mercado liberalizado.

A nova fase de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais começa a 1 de julho para os cerca de 950 mil consumidores de eletricidade com uma potência contratada igual ou superior a 10,35 kVA. A última fase de extinção das tarifas reguladas de venda a clientes finais inicia-se a 1 de janeiro de 2013 para os cerca de 4,7 milhões consumidores de eletricidade com potência contratada inferior a 10,35 kVA.

Pelas razões anteriormente indicadas, espera-se que o número de mudanças de comercializador de eletricidade aumente significativamente a partir de 1 de julho de 2012. A atualização dos procedimentos de mudança de comercializar pretende dar resposta às necessidades do mercado de eletricidade, refletindo a experiência recolhida nos últimos anos de liberalização do mercado de eletricidade em que se registaram mais de 500 000 mudanças de comercializador e as alterações legislativas ocorridas em resultado da transposição para o direito nacional da Diretiva 2009/72/CE, que estabelece regras comuns para o mercado interno de eletricidade. As alterações aos procedimentos de mudança de comercializador refletem igualmente as necessidades de evolução assinaladas à ERSE pelos agentes de mercado, bem como os resultados da auditoria externa e independente efetuada aos processos de mudança de comercializador no setor elétrico, realizada em 2010.

As principais alterações aos procedimentos de mudança de comercializador incidem sobre as seguintes matérias:

- Possibilidade de ser indicada pelos comercializadores uma data preferencial para a mudança de comercializador.
- Clarificação do regime de acesso ao Registo do Ponto de Entrega (RPE) em linha com o estabelecido no RRC aprovado em 2011.
- Adaptação dos prazos associados aos diferentes processos de modo a respeitar o prazo máximo de 3 semanas para a mudança de comercializador consagrado na legislação nacional e comunitária.
- Alterações decorrentes da extensão da telecontagem às instalações em BTE (baixa tensão com potência contratada superior a 41,4 kW).
- Inclusão das instalações eventuais e provisórias no âmbito dos procedimentos de mudança de comercializador.
- Informação a enviar trimestralmente à ERSE para efeitos de monitorização do desempenho da plataforma de mudança de comercializador de eletricidade.

1.º Aprovar os procedimentos e prazos de mudança de comercializador de eletricidade para vigorar em Portugal Continental, os quais são publicados na página na internet da ERSE, em www.erse.pt.

2.º Os documentos relativos à especificação e à normalização do formato das mensagens que suportam os processos de mudança de comercializador, bem como os fluxogramas que detalham os procedimentos de mudança de comercializador, são publicados pelo operador da rede de distribuição em MT e AT na sua página na Internet, numa área exclusivamente dedicada a esta matéria.

3.º O documento e os fluxogramas referidos no número anterior encontram-se arquivados na ERSE, podendo ser disponibilizados a todas as entidades que o solicitem.

4.º O operador da rede de distribuição em MT e AT desenvolverá ações de informação junto das entidades que participam nos processos de mudança de comercializador, designadamente sobre o modelo de gestão das mensagens que suportam estes processos, o formato e a estrutura das mensagens, bem como os critérios de preenchimento dos campos das mensagens e a descrição do fluxo das mensagens.

5.º A presente deliberação não se aplica nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

6.º A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7.º Revogar o Despacho n.º 2045-B/2006, de 26 de janeiro.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

11 de junho de 2012

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vítor Santos

Doutor José Braz

Dr. Ascenso Simões

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Despacho (extrato) n.º 8355/2012

Pelos despachos de 8 de maio e de 25 de maio de 2012 do Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Faro, E. P. E., e do Reitor da Universidade do Algarve, respetivamente, foi autorizada a prorrogação do Acordo de Cedência de Interesse Público até 31 de dezembro de 2012, nos termos do artigo 58.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o artigo 44.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da técnica superior do mapa de pessoal não docente desta Universidade, Isabel Cristina Sousa Rocheta, para o exercício de funções no Hospital de Faro, E. P. E..

1 de junho de 2012. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos,
Sílvia Cabrita.

206179948

Despacho n.º 8356/2012

Por despacho reitoral de 25 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado Integrado em Engenharia do Ambiente, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 2 de outubro (deliberação n.º 2637/2008), com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro (despacho n.º 3642/2010) e n.º 111, de 8 de junho (despacho n.º 8168/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-244/2008.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Estrutura Curricular

Engenharia do Ambiente (mestrado Integrado)

Área Científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências biológicas	CBIO	03.02	12	0
Ciências do ambiente	CAMB	03.03	30	0-6
Ciências da terra	CTER	03.03.01	12	0
Química	QUIM	04.02	18	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	6	0
Matemática	MAT	04.05	30	0
Física	FIS	04.06	12	0
Economia	ECON	05.06	15	0
Sociologia	SOCIOL	05.13	3	0
Engenharia	ENG	06.02	150	0-6
Tecnologia	TECNOL	06.03	6	0
<i>Total geral</i>			294	6

Plano de estudos:

Engenharia do Ambiente (mestrado Integrado)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Cálculo I	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Desenho Técnico	ENG	Semestral	84	TP:37,5	3	
Diversidade Biológica	CBIO	Semestral	168	T:30 P:25 TC:10	6	
Introdução à Engenharia do Ambiente	ENG	Semestral	84	T:15 TP:25 TC:5	3	
Química Geral	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:21 P:21	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Cálculo II	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Ciências da Terra	CTER	Semestral	168	T:30 TP:30	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ecologia Geral	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:15 P:15 TC:5 S:5 OT:5	6	
Física I	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:15 P:21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Numérica I	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Bioquímica Geral	BIOQUI	Semestral	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Física II	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Meteorologia e Climatologia	CAMB	Semestral	168	T:22,5 TP:22,5 OT:5	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Dados Ambientais	ENG	Semestral	84	TP:30	3	
Fenómenos de Transferência	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:30	6	
Hidráulica	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:37,5	6	
Instrumentos Sócio-Ambientais	SOCIOI	Semestral	84	T:15 TP:22,5	3	
Métodos de Análise Ambiental	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:15 P:40	6	
Microbiologia	CBIO	Semestral	168	T:20 P:20 TC:5 S:5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Hidrologia	ENG	Semestral	168	T:15 TP:45	6	
Introdução à Economia	ECON	Semestral	84	T:15 TP:22,5	3	
Modelação Ambiental	ENG	Semestral	84	T:15 P:15	3	
Poluição do Ar	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:22,5 P:5	6	
Química do Ambiente	CAMB	Semestral	168	T:22,5 P:35 TC:5 S:5	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CTER	Semestral	168	TP:45 OT:5	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Economia Ambiental	ECON	Semestral	168	T:15 P:22,5 S:5 OT:5	6	
Operações e Processos Unitários	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:24 P:6	6	
Planeamento e Gestão Integrada da Água ...	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5	6	
Poluição da Água e Ecotoxicologia	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:10 P:15 S:5	6	
Ruído	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5	6	

4.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dinâmica do Litoral	CAMB	Semestral	168	T:22,5 TP:25 TC:10	6	
Gestão de Resíduos Urbanos	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 TC:5 S:5	6	
Introdução às Energias Renováveis	TECNOL	Semestral	168	T:22,5 TP:20 S:10	6	
Solos e Poluição do Solo	ENG	Semestral	168	T:22,5 TP:30	6	
Tratamento de Água	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 TC:5 S:5	6	

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Avaliação de Impacte Ambiental	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 S:5	6	
Gestão Ambiental	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 S:5	6	
Gestão de Resíduos Perigosos	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:15 S:5	6	
Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental	CAMB	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 S:5	6	
Tratamento de Águas Residuais	ENG	Semestral	168	T:22,5 P:22,5 TC:5 S:5	6	

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Empreendedorismo	ECON	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Opção 5.1	CAMB/ ENG	Semestral	168	T:30 TP:22,5	6	Opção.
Plano de Dissertação	ENG	Semestral	168	TP:40 S:10	6	
Projeto em Engenharia do Ambiente	ENG	Semestral	336	TP:80 S:20	12	

5.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Relatório	ENG	Semestral	840		30	

Legenda

T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178854

Despacho n.º 8357/2012

Por Despacho Reitoral de 25 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Biologia Marinha, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto (Deliberação n.º 1100/2006), com uma retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102,

de 28 de maio (Retificação n.º 652/2007) e uma alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 3 de julho (Despacho n.º 15111/2009) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 388/2006.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve
Faculdade de Ciências e Tecnologia
Estrutura Curricular
Biologia Marinha (1.º Ciclo)

Área Científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências biológicas	CBIO	03.02	60	0
Ciências do ambiente	CAMB	03.03	24	0

Área Científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências da terra . . .	CTER	03.03.01	6	0
Ciências do mar . . .	CMAR	03.03.01.03	30	0
Química	QUIM	04.02	12	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	6	0
Matemática	MAT	04.05	12	0
Física	FIS	04.06	6	0
Qualquer área científica.	QAC	QAC	0	24
<i>Total geral</i>			156	24

Plano de Estudos

Biologia Marinha (1.º Ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular	CBIO	Semestral	168	T:28 TP:20 P:15	6	
Biologia de Invertebrados	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:21 TC:8 OT:5	6	
Matemática	MAT	Semestral	168	T:22,5 TP:45	6	
Química Geral	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:21 P:21	6	
Tópicos em Biologia Marinha	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:20 TC:5 S:10 OT:5	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia de Vertebrados	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:21 TC:10 OT:5	6	
Ecologia Geral	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:15 P:15 TC:5 S:5 OT:5	6	
Física	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Geologia Marinha	CTER	Semestral	168	T:22,5 P:21 TC:15 OT:5	6	
Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T:30 TP:15 P:21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Geral	BIOQUI	Semestral	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Estatística	MAT	Semestral	168	TP:50	6	
Fisiologia Animal	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:24 S:5 OT:5	6	
Microbiologia Marinha	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:21 TC:5 S:5 OT:5	6	
Oceanografia Física	CMAR	Semestral	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Botânica Marinha	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:21 TC:15 OT:5	6	
Dinâmica de Populações	CBIO	Semestral	168	T:22,5 TP:20 S:5 OT:5	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Genética Molecular	CBIO	Semestral	168	T:20 TP:20 P:15 S:5	6	
Oceanografia Química	CMAR	Semestral	168	T:22,5 P:24 TC:5 S:5 OT:5	6	
Recursos Biológicos Marinhos	CAMB	Semestral	168	T:22,5 P:10 TC:10 S:10 OT:5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Evolução	CBIO	Semestral	168	T:22,5 TP:18 S:7,5 OT:5	6	Opção *- 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS. Opção *- 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Opção 3.1.1	QAC	Semestral	168		6	
Opção 3.1.2	QAC	Semestral	168		6	
Plâncton: Organismos e Processos.	CMAR	Semestral	168	T:22,5 P:24 TC:5 OT:5	6	
Processos Bentónicos e Nectónicos.	CMAR	Semestral	168	T:15 P:21 TC:5 S:5 OT:5	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Projeto (12 ECTS).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Ecosistemas Marinhos	CMAR	Semestral	168	T:15 P:12 TC:10 S:8 OT:5	6	Opção *- 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS. Opção *- 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Opção 3.2.1	QAC	Semestral	168		6	
Opção 3.2.2	QAC	Semestral	168		6	
Pescas e Aquacultura	CAMB	Semestral	168	T:15 P:15 TC:10 S:5 OT:5	6	
Poluição e Ecotoxicologia Marinha.	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:10 P:10 TC:5 S:5 OT:5	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Projeto (12 ECTS).

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13.06.2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178724

Despacho n.º 8358/2012

Por Despacho Reitoral de 24 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Ciências da Educação e da Formação, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 22 de outubro (Deliberação n.º 2130-A/2007), com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 13 de abril (Despacho n.º 6565/2010) e n.º 67, de 5 de abril (Despacho n.º 5913/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 773/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Estrutura Curricular

Ciências da Educação e da Formação (1.º ciclo)

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CE	125	
Metodologia	MET	15	
Ciências Afins	CA	15	10
Línguas.	L		10
Qualquer área científica *	QAC		5
<i>Total</i>		155	25

*Unidades curriculares optativas de Livre Configuração.

1 — Observações:

Ciências Afins — unidades curriculares em Ciências Sociais, Psicologia ou outras áreas que o Conselho Científico entenda incluídas nas Ciências Afins. O estudante pode ainda frequentar unidades curriculares que tenham como objeto de estudo Línguas Europeias (10 ECTS).

Plano de Estudos**Ciências da Educação e da Formação (1.º ciclo)****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Epistemologia das Ciências Humanas e Sociais	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Sociologia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Psicologia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
História da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Recursos e Tecnologias Educativas	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Técnicas de Pesquisa da Informação	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Filosofia da Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Observação e Análise da Relação Educativa	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Metodologias e Técnicas de Investigação em Educação I	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Correntes da Pedagogia Contemporânea	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Opção I	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Seminário de Projeto — Práticas Profissionais em Educação I	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 50T	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística Aplicada às Ciências Sociais	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Educação e Intervenção Social	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Construção de Materiais Educativos	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Metodologias e Técnicas de Investigação em Educação II	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Teoria e Desenvolvimento Curricular	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Seminário de Projeto — Práticas Profissionais em Educação II.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 50T	5	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Gestão e Administração em Educação e Formação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Conceção, Gestão e Avaliação de Projetos	MET	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Educação e Formação de Adultos	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Intervenção Comunitária e Animação Sociocultural	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Língua Europeia (Opção II)	L	Semestral	140	15T, 30TP, 50T	5	
Seminário de Projeto — Práticas Profissionais em Educação III.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 50T	5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção IV	QAC	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Educação a Distância e e-Learning	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Políticas Europeias em Educação e Formação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Necessidades Educativas Especiais	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Língua Europeia (Opção III)	L	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projeto — Práticas Profissionais em Educação IV.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Formação ao Longo da Vida	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Processos de Comunicação em Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Teoria e Prática da Avaliação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Empreendedorismo em Educação	CE	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Opção V	CA	Semestral	140	15T, 30TP, 5OT	5	
Seminário de Projeto — Práticas Profissionais em Educação V.	CE	Semestral	140	30TP, 40TC, 5OT	5	

T — Horas de ensino teórico; TP — Horas de Ensino Teórico-Prático; OT — Horas de Orientação Tutorial; TC — Trabalho de Campo.

13 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178765

Despacho n.º 8359/2012

Por Despacho Reitoral de 25 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado Integrado em Engenharia Eletrónica e Telecomunicações, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro

(Deliberação n.º 1983-L/2007), com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho (Despacho n.º 10161/2010) e n.º 111, de 8 de junho (Despacho n.º 8165/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-782/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Estrutura Curricular****Engenharia Eletrónica e Telecomunicações (mestrado Integrado)**

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciência de computadores	CCOMPUT	04.03	45	0 a 48
Matemática	MAT	04.05	39	0
Física	FIS	04.06	18	0
Ciências da comunicação	COMUN	05.02	3	0
Economia	ECON	05.06	6	0 a 12
Engenharia de comunicações	ENGCOM	06.02.07	30	0 a 36
Engenharia de controlo	ENGCONT	06.02.09	18	0 a 48
Engenharia eletrotécnica	ENGELTEC	06.02.11	15	0 a 48
Engenharia eletrónica	ENGELTRN	06.02.12	30	0 a 48

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Processamento de sinal	PROSINAL QAC	06.03.04.03 QAC	18	0 a 48
Qualquer área científica			0	30
<i>Total geral</i>			222	78

Plano de Estudos**Engenharia Eletrónica e Telecomunicações (mestrado Integrado)**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	MAT	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	
Análise Matemática I	MAT	Semestral. . .	168	T:30 TP:45	6	
Aplicações Profissionais	COMUN	Semestral. . .	84	T:15 P:15	3	
Introdução ao Laboratório de Eletrotecnia	ENGELTEC	Semestral. . .	84	T:15 P:15	3	
Programação Imperativa	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	
Sistemas Digitais	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:22,5 TP:30 P:7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II.	MAT	Semestral. . .	252	T:45 TP:45	9	
Arquitetura de Computadores	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	
Física I.	FIS	Semestral. . .	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Laboratório de Programação.	CCOMPUT	Semestral. . .	84	TP:30	3	
Probabilidades e Estatística e Processos Estocásticos.	MAT	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Complexa.	MAT	Semestral. . .	168	T:30 TP:45	6	
Análise Numérica I.	MAT	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	
Empreendedorismo	ECON	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	
Física II	FIS	Semestral. . .	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Programação Orientada por Objetos.	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise de Circuitos	ENGELTEC	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	
Física III	FIS	Semestral. . .	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Redes de Computadores I	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	
Sistemas e Sinais	PROSINAL	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	
Sistemas Operativos	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica I	ENGELTRN	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	
Eletrotecnia Teórica	ENGELTEC	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	
Fundamentos de Telecomunicações I	ENGCOM	Semestral. . .	168	T:22,5 TP:15 P:22,5	6	
Processamento Digital de Sinal	PROSINAL	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	
Teoria de Sistemas	ENGCONT	Semestral. . .	168	T:30 TP:30	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Eletrónica II	ENGELTRN	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	Ver nota rodapé *
Projeto de Engenharia Eletrónica	ECON/ ENGCONT/ ENGELTEC/ENGEL- TRN/ PROSINAL/ CCOMPUT	Semestral. . .	336	T:15 P:105	12	
Propagação de Ondas Eletromagnéticas . . .	ENGCOM	Semestral. . .	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Sistemas de Controlo I	ENGCONT	Semestral. . .	168	T:22,5 TP:15 P:22,5	6	

* Qualquer área de entre Economia e Eng. controlo, Eng. eletrotécnica, Eng. eletrónica, Processamento de sinal, Ciência de computadores.

4.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Processamento de Sinal	PROSINAL	Semestral. . .	168	T:30 P:30	6	
Eletrónica III	ENGELTRN	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	
Fundamentos de Telecomunicações II	ENGCOM	Semestral. . .	168	T:22,5 TP:15 P:22,5	6	
Instrumentação Eletrónica	ENGELTRN	Semestral. . .	168	T:15 TP:15 P:30	6	
Sistemas de Controlo II	ENGCONT	Semestral. . .	168	T:22,5 TP:15 P:22,5	6	

4.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção 4.2.1	QAC	Semestral. . .	168		6	Opção
Opção 4.2.2	QAC	Semestral. . .	168		6	
Radiação Agrupamentos e Antenas	ENGCOM	Semestral. . .	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Sistemas de Tempo Real	CCOMPUT	Semestral. . .	168	T:300 P:30	6	
Sistemas e Redes de Telecomunicações	ENGCOM	Semestral. . .	168	T:22,5 P:37,5	6	

5.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Complementos de Eletrónica	ENGELTRN	Semestral. . .	168	T:15 TP:7,5 P:37,5	6	
Opção 5.1.1	QAC	Semestral. . .	168		6	Opção.
Opção 5.1.2	QAC	Semestral. . .	168		6	Opção.
Opção 5.1.3	QAC	Semestral. . .	168		6	Opção.

5.º ano/Anual

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Relatório	ENGC/ENGCONT/ ENGELTEC/ EN- GELTRN/ PROSI- NAL/ CCOMPUT	Anual.	1008		36	Ver nota rodapé *

* Qualquer área de entre Eng. comunicações, Eng. controlo, Eng. eletrotécnica, Eng. eletrónica, Processamento de sinal, Ciência de computadores.

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de Junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178846

Despacho n.º 8360/2012

Por Despacho Reitoral de 24 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Engenharia Informática, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro (Deliberação n.º 1983-I/2007), e

com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de abril (Despacho n.º 7265/2010) e n.º 111, de 8 de junho (Despacho n.º 8170/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-779/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Estrutura Curricular****Engenharia Informática (1.º Ciclo)**

Área científica			Créditos	
Nome	Acronímico	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciência de computadores	CCOMPUT	04.03	120	0
Matemática	MAT	04.05	39	0
Física	FIS	04.06	12	0
Ciências da comunicação	COMUN	05.02	3	0
Economia	ECON	05.06	6	0
<i>Total Geral</i>			180	0

Plano de Estudos**Engenharia Informática (1.º Ciclo)****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Análise Matemática I	MAT	Semestral	168	T:30 TP:45	6	
Matemática Discreta	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Programação Imperativa	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Sistemas Digitais	CCOMPUT	Semestral	168	T:22,5 TP:30 P:7,5	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Matemática II	MAT	Semestral	252	T:45 TP:45	9	
Arquitetura de Computadores	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Física I	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Laboratório de Programação	CCOMPUT	Semestral	84	TP:30	3	
Probabilidades e Estatística e Processos Estocásticos	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise Numérica I	MAT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Bases de Dados	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Empreendedorismo	ECON	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Física II	FIS	Semestral	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Programação Orientada por Objetos	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Algoritmos e Estruturas de Dados	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Engenharia de Software	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Lógica e Computação	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Redes de Computadores I	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Sistemas Operativos	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Análise e Modelação de Sistemas	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Computação Gráfica	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Desenvolvimento de Aplicações para a Web	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Interfaces Pessoa-Máquina	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Sistemas Paralelos e Distribuídos	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Compiladores	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Gestão de Redes e Serviços	CCOMPUT	Semestral	84	T:15 P:15	3	
Inteligência Artificial	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Laboratório de Engenharia de Software	CCOMPUT	Semestral	168	T:15 P:45	6	
Redes de Computadores II	CCOMPUT	Semestral	168	T:30 P:30	6	
Técnicas de Comunicação	COMUN	Semestral	84	T:15 TP:15	3	

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

Despacho n.º 8361/2012

Por Despacho Reitoral de 24 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Ciências do Mar, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro (Deliberação n.º 1185/2006), com uma retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho

(Retificação n.º 1106-A/2007) e com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio (Despacho n.º 7569/2011) e n.º 110, de 7 de junho (Despacho n.º 8109/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 389/2006.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Estrutura Curricular****Ciências do Mar (1.º Ciclo)**

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	código	Obrigatórios	Optativos
Ciências biológicas	CBIO	03.02	6	0
Ciências do ambiente	CAMB	03.03	18	0
Ciências da terra	CTER	03.03.01	18	0
Ciências do mar	CMAR	03.03.01.03	78	0
Química	QUIM	04.02	12	0
Matemática	MAT	04.05	18	0
Física	FIS	04.06	12	0
Economia	ECON	05.06	3	0
Ciências políticas	CPOL	05.11	3	0
Tecnologia	TECNOL	06.03	12	0
<i>Total</i>			180	0

Plano de Estudos**Ciências do Mar (1.º Ciclo)****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	MAT	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Cálculo I	MAT	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Diversidade Biológica	CBIO	Semestral ...	168	T:30 P:25 TC:10	6	
Introdução às Ciências do Mar	CMAR	Semestral ...	168	T:37,5 S:10 OT:5	6	
Química Geral	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:21 P:21	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Atividades Práticas e de Campo em Ciências do Mar ...	CMAR	Semestral ...	168	T:22,5 TC:30 S:7,5	6	
Ciências da Terra	CTER	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Física I	FIS	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Programação em Oceanografia	CMAR	Semestral ...	168	T:15 TP:37,5	6	
Química Orgânica	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:15 P:21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Estatística	MAT	Semestral ...	168	TP:50	6	
Física II	FIS	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Meteorologia e Climatologia	CAMB	Semestral ...	168	T:22,5 TP:22,5 OT:5	6	
Oceanografia Física	CMAR	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	
Sistemas de Informação Geográfica	CTER	Semestral ...	168	TP:45 OT:5	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biogeoquímica Marinha	CMAR	Semestral ...	84	T:14 TP:17,5 TC:5	3	
Geofísica Marinha	CMAR	Semestral ...	84	T:15 TP:15	3	
Laboratório Numérico em Oceanografia	CMAR	Semestral ...	168	T:22,5 TP:30	6	
Oceanografia Biológica	CMAR	Semestral ...	168	T:22,5 P:25 TC:5 OT:5	6	
Oceanografia Geológica	CMAR	Semestral ...	168	T:30 P:30	6	
Oceanografia Química	CMAR	Semestral ...	168	T:22,5 P:25 TC:5 S:5 OT:5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Deteção Remota em Oceanografia	TECNOL	Semestral ...	84	T:15 TP:15	3	
Dinâmica do Litoral	CAMB	Semestral ...	168	T:22,5 TP:25 TC:10	6	
Energias Renováveis Marinhas	TECNOL	Semestral ...	84	T:15 TP:5 S:5	3	
Oceanografia Dinâmica	CMAR	Semestral ...	168	T:22,5 TP:22,5 OT:5	6	
Paleoceanografia e Alterações Globais	CTER	Semestral ...	168	T:15 TP:15 P:15 OT:10	6	
Tecnologias em Acústica Oceânica	TECNOL	Semestral ...	168	T:15 P:22,5 TC:10 OT:5	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aquisição e Tratamento de Dados Oceanográficos	CMAR	Semestral ...	168	T:15 TP:30 TC:5	6	
Ecossistemas Marinhos	CMAR	Semestral ...	168	T:15 P:12 TC:10 S:8 OT:5	6	
Empreender no Mar	ECON	Semestral ...	84	T:8 TP:12 P:8 S:2	3	
Os Espaços Marítimos	CPOL	Semestral ...	84	T:15 TP:15	3	
Poluição e Ecotoxicologia Marinha	CAMB	Semestral ...	168	T:15 TP:10 P:10 TC:5 S:5 OT:5	6	
Recursos Marinhos	CMAR	Semestral ...	168	T:15 TP:30 TC:10	6	

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178749

Despacho n.º 8362/2012

Por Despacho Reitoral de 24 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Arquitetura Paisagista, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril (Deliberação n.º 1176/2009),

com alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 12 de abril (Despacho n.º 6446/2010) e n.º 110, de 7 de junho (Despacho n.º 8111/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-39/2009.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve
Faculdade de Ciências e Tecnologia

Estrutura curricular

Arquitetura Paisagista (1.º ciclo)

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	Código	Obrigatórios	Optativos
Artes	ART	02.01	24	0
História	HIS	02.02	3	0
Ciências biológicas	CBIO	03.02	15	0
Ciências do ambiente	CAMB	03.03	30	0
Ciências da terra	CTER	03.03.01	6	0
Antropologia	ANTR	05.01	3	0
Arquitetura paisagista	ARQPGT	06.01.02	90	0
Tecnologia	TECNOL	06.03	3	0
Qualquer área científica	QAC	QAC	0	6
<i>Total Geral</i>			174	6

Plano de Estudos

Arquitetura Paisagista (1.º ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Desenho I	ART	Semestral	168	TP:75	6	
Ecologia	CAMB	Semestral	168	T:22,5 TP:22,5 TC:15	6	
Geometria Descritiva	ART	Semestral	168	T:22,5 TP:30 TC:7,5	6	
Geomorfologia e Climatologia	CAMB	Semestral	168	T:22,5 TP:30 TC:7,5	6	
Introdução à Arquitetura Paisagista	ARQPGT	Semestral	168	T:15 TP:45	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Arquitetura Paisagista I	ARQPGT	Semestral	168	T:22,5 TP:45 TC:7,5	6	
Desenho II	ART	Semestral	168	TP:75	6	
Flora e Vegetação	CBIO	Semestral	84	TP:15 TC:15	3	
Morfologia e Sistemática das Plantas	CBIO	Semestral	168	T:22,5 P:30 TC:7,5	6	
Projetos de Arquitetura Paisagista I	ARQPGT	Semestral	168	TP:75	6	
Técnicas Aplicadas Arquitetura Paisagista	ARQPGT	Semestral	84	TP:37,5	3	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Arquitetura Paisagista II	ARQPGT	Semestral	84	T:15 TP:22,5	3	
Ciências do Solo	CTER	Semestral	168	T:30 TP:15 P:15 TC:7,5	6	
Desenho Assistido por Computador	ART	Semestral	84	TP:30	3	
História da Arte Contemporânea	HIS	Semestral	84	TP:30	3	
Projetos de Arquitetura Paisagista II	ARQPGT	Semestral	252	TP:97,5	9	
Técnicas e Materiais de Construção	ARQPGT	Semestral	168	TP:60 TC:7,5	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Vegetal	CBIO	Semestral	168	T:30 TP:30	6	
Desenho III	ART	Semestral	84	TP:37,5	3	
Ecologia da Paisagem	CAMB	Semestral	168	T:22,5 TP:22,5 TC:7,5	6	
Material Vegetal	ARQPGT	Semestral	168	TP:37,5 TC:15	6	
Projetos de Arquitetura Paisagista III	ARQPGT	Semestral	252	TP:97,5	9	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Água no Projeto de Arquitetura Paisagista	ARQPGT	Semestral	168	T:15 TP:45	6	
História da Arte dos Jardins I	ARQPGT	Semestral	168	T:22,5 TP:37,5	6	
Introdução ao Ordenamento do Território	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:37,5 TC:7,5	6	
Introdução aos Sistemas de Informação Geográfica ...	TECNOL	Semestral	84	TP:30	3	
Opção 3.1	QAC	Semestral	84		3	Opção
Projetos de Arquitetura Paisagista IV	ARQPGT	Semestral	168	TP:75	6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Antropologia do Espaço	ANTR	Semestral	84	TP:30	3	
História da Arte dos Jardins II	ARQPGT	Semestral	168	T:22,5 TP:37,5	6	
Opção 3.2	QAC	Semestral	84		3	Opção
Ordenamento do Território	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:37,5 TC:7,5	6	
Projetos de Arquitetura Paisagista V	ARQPGT	Semestral	252	TP:97,5	9	
	ARQPGT	Semestral	84	TP:30	3	

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de Junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178668

Despacho n.º 8363/2012

Por Despacho Reitoral de 24 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Bioquímica, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro (Deliberação n.º 2272-A/2007), com uma alteração

publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho (Deliberação n.º 1561/2008) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — AD — 778/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Estrutura Curricular****Bioquímica (1.º Ciclo)**

Área científica			Créditos	
Nome	Acrónimo	código	Obrigatórios	Optativos
Ciências biológicas	CBIO	03.02	36	0
Química	QUIM	04.02	30	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	66	0
Matemática	MAT	04.05	18	0

Área científica			Créditos	
Nome	Acronímico	código	Obrigatórios	Optativos
Física	FIS	04.06	6	0
Qualquer área científica	QAC	QAC	0	24
<i>Total geral</i>			156	24

Plano de Estudos**Bioquímica (1.º Ciclo)**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Celular	CBIO	Semestral ...	168	T:28 TP:20 P:15	6	
Cálculo I	MAT	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Fisiologia Animal	CBIO	Semestral ...	168	T:22,5 P:24 S:5 OT:5	6	
Perspetivas e Metodologias em Biotecnologia e Bioquímica	CBIO	Semestral ...	168	T:15 TP:7,5 S:15	6	
Teoria da Ligação Química	QUIM	Semestral ...	168	T:28 TP:21 P:21	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica I	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:15 P:15	6	
Cálculo II	MAT	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Física	FIS	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 P:15	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 P:21	6	
Química Orgânica I	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:14 P:21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Estrutural	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	
Bioquímica II	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:15 P:15 OT:3	6	
Probabilidades e Estatística	MAT	Semestral ...	168	T:30 TP:30	6	
Química Orgânica II	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:14 P:21	6	
Termodinâmica e Cinética	QUIM	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 P:12	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Analítica	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:15 P:15 OT:5	6	
Bioquímica Física	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	
Enzimologia	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5	6	
Genética Molecular	CBIO	Semestral ...	168	T:20 TP:20 P:15 S:5	6	
Microbiologia	CBIO	Semestral ...	168	T:20 P:20 TC:5 S:5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioinformática	CBIO	Semestral ...	168	T:15 TP:30	6	Opção 1 u.c de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS
Biomembranas	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	
Metabolismo e Regulação	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:22,5 OT:5	6	
Opção 3.1.1	QAC	Semestral ...	168		6	
Opção 3.1.2	QAC	Semestral ...	168		6	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica Alimentar	BIOQUI	Semestral ...	168	T:30 TP:15 P:15 OT:5	6	Opção * 1 u.c de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS.
Bioquímica Laboratorial	BIOQUI	Semestral ...	168	TP:7,5 P:37,5 OT:5	6	
Metais em Bioquímica e Biologia	BIOQUI	Semestral ...	168	T:25 TP:25 OT:5	6	
Opção 3.2.1	QAC	Semestral ...	168		6	
Opção 3.2.2	QAC	Semestral ...	168		6	

* As duas opções podem ser substituídas por Projeto (12 ECTS).

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13 de junho de 2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178635

Despacho n.º 8364/2012

Por Despacho Reitoral de 25 de maio de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular da Licenciatura em Biotecnologia, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de julho (Deliberação n.º 1436-E/2007), com uma retificação publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 14 de maio (Retificação n.º 1076/2008), com alterações publicadas

no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108, de 5 de junho (Deliberação n.º 1562/2008), n.º 154, de 11 de agosto (Despacho n.º 20975/2008), n.º 166, de 27 de agosto (Deliberação n.º 19716/2009) e n.º 110, de 7 de junho (Despacho n.º 8108/2011) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 124/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foram comunicados à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Faculdade de Ciências e Tecnologia****Estrutura Curricular****Biotecnologia (1.º Ciclo)**

Área científica			Créditos	
Nome	Acronímico	Código	Obrigatórios	Optativos
Ciências biológicas	CBIO	03.02	42	0
Engenharia biológica	ENGBIO	03.02.02	6	0
Química	QUIM	04.02	18	0
Bioquímica	BIOQUI	04.02.03	12	0
Matemática	MAT	04.05	18	0
Física	FIS	04.06	6	0
Economia	ECON	05.06	6	0
Engenharia	ENG	06.02	6	0
Biotecnologia	BIOTEC	06.03.01	42	0
Qualquer área científica	QAC	QAC	0	24
<i>Total Geral</i>			156	24

Plano de Estudos

Biotecnologia (1.º Ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Álgebra Linear	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Biologia Celular	CBIO	Semestral	168	T: 28; TP: 20; P: 15	6	
Cálculo I	MAT	Semestral	168	T: 30; TP: 30	6	
Perspetivas e Metodologias em Biotecnologia e Bioquímica	BIOTEC	Semestral	168	T: 15; TP: 7,5; S: 15	6	
Química Geral	QUIM	Semestral	168	T: 30; TP: 21; P: 21	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Bioquímica I	BIOQUI	Semestral	168	T: 30; TP: 15; P: 15	6	
Física	FIS	Semestral	168	T: 30; TP: 22,5; P: 15	6	
Introdução à Economia e Gestão	ECON	Semestral	168	T: 15; TP: 30; OT: 7,5	6	
Introdução à Química Física	QUIM	Semestral	168	T: 30; TP: 22,5; P: 21	6	
Química Orgânica	QUIM	Semestral	168	T: 30; TP: 15; P: 21	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biologia Molecular	CBIO	Semestral	168	T: 25; TP: 10; P: 20; OT: 5	6	
Bioquímica II	BIOQUI	Semestral	168	T: 30; TP: 15; P: 15; OT: 3	6	
Biotecnologia Alimentar	BIOTEC	Semestral	168	T: 30; TP: 20; OT: 5	6	
Estatística e Delineamento Experimental	MAT	Semestral	168	TP: 52,5	6	
Fisiologia Animal	CBIO	Semestral	168	T: 22,5; P: 24; S: 5; OT: 5	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Biotecnologia de Células Animais	BIOTEC	Semestral	168	T: 25; P: 20; S: 12; OT: 5	6	
Biotecnologia Vegetal	BIOTEC	Semestral	168	T: 15; TP: 15; P: 15; OT: 5	6	
Engenharia Genética	ENGBIO	Semestral	168	T: 25; P: 18; S: 5; OT: 4	6	
Fisiologia Vegetal	CBIO	Semestral	168	T: 28; P: 30	6	
Microbiologia	CBIO	Semestral	168	T: 20; P: 20; TC: 5; S: 5	6	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Aplicações de Enzimas e Biocatálise	BIOTEC	Semestral	168	T: 30; TP: 20; OT: 5	6	
Bioinformática	CBIO	Semestral	168	T: 15; TP: 30	6	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção 3.1.1	QAC	Semestral	168		6	Opção * — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS Opção * — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS
Opção 3.1.2	QAC	Semestral	168		6	
Tecnologia da Produção Biológica	BIOTEC	Semestral	168	TP: 45; P: 15; OT: 3	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Estágio (12 ECTS).

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Controlo de Qualidade	ENG	Semestral	168	T: 22; TP: 22; TC: 5; S: 3	6	Opção * — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS Opção * — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 de 3 ECTS
Imunologia	CBIO	Semestral	168	T: 20; TP: 4; P: 18; OT: 3	6	
Opção 3.2	QAC	Semestral	168		6	
Opção 3.2.2	QAC	Semestral	168		6	
Processos de Separação	BIOTEC	Semestral	168	T: 22,5; TP: 22,5; OT: 5	6	

* As duas opções podem ser substituídas por Estágio (12 ECTS)

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico -práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

13-6-2012 — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206178384

Despacho n.º 8365/2012

Por Despacho Reitoral de 23 de abril de 2012, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado em Ensino de Línguas no 3.º ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 7 de março (Deliberação n.º 662/2008), com uma alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 14 de abril (Despacho n.º 6647/2010) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 524/2007.

A alteração que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 26 de abril de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

A unidade curricular anual “Estágio/Prática Pedagógica Supervisionada e Relatório Científico”, do 2.º ano, altera a tipologia das horas de contacto de “PL-36; S-30; OT-30; E-240” para “PL-105; S-60; OT-60; E-240”.

14.06.2012. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

206181656

Despacho n.º 8366/2012

Por Despacho do Vice-Reitor de 8 de maio de 2012, sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do Mestrado em Dinamização das Ciências em Contexto Escolar, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 19 de maio (Deliberação n.º 1415/2008), com uma alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 75, de 19 de abril (Despacho n.º 6867/2010) e registada na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr — 504/2007.

A alteração à estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 14 de

maio de 2012, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro.

Universidade do Algarve**Escola Superior de Educação e Comunicação****Estrutura Curricular****Dinamização das Ciências em Contexto Escolar (2.º Ciclo)**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos *
03. Ciências Naturais			
03.02. Ciências Biológicas	03.02.	3	
04. Ciências Físicas			
04.02. Química	04.02.	3	
04.05. Matemática	04.05.	3	
04.06. Física	04.06.	3	
05. Ciências Sociais			
05.07.01. Ciências da Educação	05.07.01.	87	5
05.12. Psicologia			5
05.13. Sociologia			5
05.07.03. Metodologias de Investigação	05.07.03	6	
06. Ciências Tecnológicas			
06.03.03. Tecnologias da Comunicação	06.03.03.		5
Qualquer área científica	QAC		5
<i>Total</i>		105	15

Plano de Estudos

Dinamização das Ciências em Contexto Escolar (2.º Ciclo)

1.º Ano/1.º semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Literacia Científica	03./04.	S	336	52,5 (45 TP + 5 OT + 2,5 O)	12	
Metodologias de investigação	05.07.03.	S	168	30 (22,5 TP + 5 OT + 2,5 O)	6	
Aprendizagem das Ciências em Contexto Escolar I	05.07.01.	S	196	37,5 (30 TP + 5 OT + 2,5 O)	7	
Opção I (Área das Tecnologias de Informação e Comunicação)	06.03.03.	S	140	30 (22,5 TP + 5 OT + 2,5 O)	5	

- (1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1.
 (2) Anual, semestral, trimestral, etc.
 (3) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. T — 15; PL — 30.
 (4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

1.º Ano/2.º semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Opção II (Área das Ciências da Educação/Psicologia/Sociologia)	05.07.01/ 05.12. /05.13.	S	140	30 (22,5 TP + 5 OT + 2,5 O)	5	
Aprendizagem das Ciências em Contexto Escolar II	05.07.01.	S	196	37,5 (30 TP + 5 OT + 2,5 O)	7	
Ensino e Aprendizagem das Ciências	05.07.01.	S	196	37,5 (30 TP + 5 OT + 2,5 O)	7	
Integração das Ciências em Sala de Aula	05.07.01.	S	168	37,5 (30 TP + 5 OT + 2,5 O)	6	
Opção III	QAC: Qualquer área científica	S	140	22,5 (15 TP + 5 OT + 2,5 O)	5	

Nota. — (MCFN) (Domínios: Matemática, Biologia, Geologia, Física, Química e Ciências da Natureza).
 Exemplos: Educação Ambiental; Química Verde; Caos e Fractais; Problemas de Optimização; Introdução à Análise Genética; Química Farmacêutica; Astronomia; Sismologia; Física Médica, etc.

- (1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1.
 (2) Anual, semestral, trimestral, etc.
 (3) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. T — 15; PL — 30.
 (4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º Ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação/Projeto	05.07.01.	A	1680	OT: 30	60	

- (1) Indicando a sigla constante da Tabela apresentada na tabela do Anexo 1.
 (2) Anual, semestral, trimestral, etc.
 (3) Indicar para cada atividade o número de horas totais. Ex. T — 15; PL — 30
 (4) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 566/2012

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental de âmbito internacional para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Catedrático, na área disciplinar de Matemática.

O presente concurso, aberto por despacho de 22 de maio de 2012, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão

1.1 — Ao presente concurso poderão candidatar-se os titulares há mais de cinco anos do grau de doutor, igualmente detentores do título de agregado.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;

b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de dois;

c) Projeto académico que o candidato se propõe desenvolver para a área disciplinar de Matemática;

d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;

e) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão do Cidadão, cópia da identificação fiscal e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;

f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professor Doutor Luís Filipe de Castro Nunes Vicente, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António Carlos Henriques Guedes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor António Manuel Pacheco Pires, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professora Doutora Ana Bela Ferreira Cruzeiro Zambrini, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Professor Doutor Vasile Staicu, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Domingos Moreira Cardoso, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Luís Filipe Pinheiro de Castro, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) O desempenho científico do candidato na área disciplinar de Matemática;

b) A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar de Matemática;

c) A transferência de conhecimento e a gestão universitária;

d) O projeto académico.

6 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Investigação

6.1.1 — Produção científica. Qualidade e quantidade da produção científica (livros, artigos em revistas científicas, artigos em livro e em atas de conferências, comunicações em congressos) expressa pela qualidade, número, tipo e diversidade de publicações, e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica, traduzido na

qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhes são feitas por outros autores.

6.1.2 — Coordenação e realização de projetos científicos. Qualidade e quantidade de projetos científicos em que participou, financiados numa base competitiva por fundos públicos, através de agências nacionais ou internacionais, ou financiados por empresas.

6.1.3 — Coordenação e liderança científica. Capacidade evidenciada de criação e liderança de equipas de investigação, de gestão científica de unidades de investigação e de coordenação de órgãos de gestão científica. Orientação de investigadores em trabalhos de pós-doutoramento e doutoramento e excelência científica das teses concluídas.

6.1.4 — Intervenção e reconhecimento nas comunidades científica e profissional. Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica e profissional, expressa, designadamente através da organização de eventos, participação em conselhos editoriais de revistas científicas, participação em funções de avaliação de projetos e artigos, apresentação de palestras convidadas em conferências de prestígio, participação em júris académicos, bem como o reconhecimento obtido através da atribuição de prémios ou outras distinções e respetivo impacto.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Ensino

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade, quantidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato, quer em livros de texto, quer em outras publicações de índole pedagógica

em revistas ou conferências internacionais de prestígio, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância).

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato recorrendo, sempre que possível, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). Orientação de dissertações de mestrado.

6.3 — Avaliação de atividades de Transferência do Conhecimento e de Gestão Universitária

Devem ser consideradas todas as outras atividades que hajam sido desenvolvidas pelo candidato relevantes para a missão das instituições de ensino superior, nomeadamente as seguintes:

Atividades de transferência do conhecimento. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. Autoria e coautoria de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual.

Atividades de gestão universitária. Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional.

6.4 — Projeto Académico

Deverá ser avaliada a apresentação fundamentada do projeto académico que o candidato se propõe desenvolver para a área disciplinar em concurso, com particular relevo para as atividades do departamento e que demonstre ser uma mais-valia e como se enquadra nas atividades existentes nas vertentes de investigação e ensino e quais os recursos necessários e como os obter.

6.5 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação são os indicados na tabela seguinte:

Tabela — Pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação

Critérios	Pesos	Parâmetros de avaliação	Pesos
Investigação	P1 = 0,5	Produção científica (C11) Coordenação e realização de projetos científicos (C12) Constituição de equipas científicas (C13) Intervenção nas comunidades científica e profissional (C14)	P11 = 0,5 P12 = 0,2 P13 = 0,2 P14 = 0,1
Ensino	P2 = 0,3	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23)	P21 = 0,3 P22 = 0,4 P23 = 0,3
Transferência de Conhecimento e Gestão	P3 = 0,1	Atividades de transferência de conhecimento (C31) Atividades de gestão universitária (C32)	P31 = 0,5 P32 = 0,5
Projeto Académico	P4 = 0,1	Apresentação fundamentada do projeto académico (C41)	P41 = 1,0

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos vinte e cinco artigos, na área disciplinar de Matemática, cada um dos quais indexados em pelo menos uma das seguintes bases de dados: *ISI Web of Science*, *Zentralblatt MATH* ou *MathSciNet*. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, indicando a chave a utilizar na busca da *ISI Web of Science*, *Zentralblatt MATH* ou *MathSciNet* que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem das mesmas bases de dados que o confirme.

7.2.2 — Ter orientado, como orientador principal, duas teses de doutoramento já concluídas.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto

se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apenas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala de 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11 + C12*P12 + C13*P13 + C14*P14) + P2*(C21*P21 + C22*P22 + C23*P23) + P3*(C31*P31 + C32*P32) + P4*C41$$

8 — Ordenação e metodologia de votação

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de maio de 2012. — O Reitor, *Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.

206180351

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Edital n.º 567/2012

Doutor António Sampaio da Nóvoa, Reitor da Universidade de Lisboa: Faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso de abertura do concurso no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia e desta Reitoria, bem como, em jornal de expressão nacional, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da

Carreira Docente Universitária com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, doravante, abreviadamente, designado por ECDU, em conjugação com o disposto no artigo 12 do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, de 06 de setembro, se encontra aberto concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Psicologia, constante do mapa de pessoal docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com sede na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa, autorizado por meu despacho de 25 de maio de 2012, nos termos do artigo 11.º do referido Estatuto. Existe relevante interesse público no recrutamento, ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que se destina o recrutamento.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do ECDU e de acordo com o preceituado pelo Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa, observar-se-ão os seguintes requisitos:

I

Requisitos de admissão

1) Ser titular do grau de Doutor, nos termos do artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

1.1) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa;

1.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

2) Possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão entregar diploma reconhecido oficialmente comprovativo da escrita e da oralidade da língua portuguesa, ou certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 2.1 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente pelo Secretário do concurso no despacho a que se refere o artigo 15.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, mantendo-se a admissão condicional até à data da decisão final do concurso, sendo excluídos os opositores que até essa mesma data não apresentem os diplomas ou certificados comprovativos.

3) Instruir a candidatura com os seguintes documentos:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas, designadamente, a certidão dos graus e títulos exigidos e a certidão comprovativa do tempo de serviço;

b) 12 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, redigido de acordo com o modelo previsto no Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa;

c) 2 exemplares dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até um máximo de cinco;

d) 12 exemplares do relatório sobre o trabalho realizado pelo candidato no plano científico, pedagógico e noutras atividades relevantes para a missão da Universidade de Lisboa, incidindo especialmente no período posterior ao doutoramento.

3.1) Dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *d*) do n.º 3, dois exemplares são necessariamente entregues em papel, podendo os restantes elementos serem entregues em suporte digital (CD ou DVD).

3.2) Os candidatos deverão indicar no requerimento de candidatura os seguintes elementos:

- a) Nome completo e nome adotado em referências bibliográficas;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto, incluindo endereço eletrónico e contacto telefónico.

3.3) Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de em-

prego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.4) As candidaturas deverão ser entregues, pessoalmente, das 9h30 às 15h30, na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Reitoria da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, acompanhadas dos documentos referidos nos pontos anteriores.

4) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
5) A apresentação do *curriculum vitae* pelos candidatos deve observar o modelo anexo ao Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente da Universidade de Lisboa aprovado pelo Despacho n.º 14488/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro.

II

Critérios de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o ponto I do presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo global que o júri considere revestir mérito científico compatível com a área disciplinar de Psicologia para que foi aberto o concurso, nomeadamente:

- 1 — Ser titular do grau de Doutor em Psicologia.

III

Critérios de seleção e seriação em mérito relativo:

Os candidatos serão selecionados e seriados com base nos elementos referidos no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU, atribuindo-se as seguintes ponderações a cada um dos componentes em análise:

- 1) Desempenho Científico — 60 %
- 2) Desempenho Pedagógico — 30 %
- 3) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %

Na apreciação destes critérios deverão ser tidas em conta as atividades desenvolvidas pós-doutoramento. Referências incorretamente apresentadas e ou muito incompletas, não datadas ou não localizadas objetivamente que dificultam ou impedem a avaliação comparada serão ignoradas na avaliação. Em cada um destes critérios deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

- 1) Desempenho Científico — 60 %

A avaliação terá em conta os seguintes aspetos, ordenados por ordem de importância:

a) Qualidade e difusão escrita dos resultados da atividade de investigação, avaliadas de acordo com critérios internacionalmente reconhecidos e valorizando a autonomia científica expressa na própria produção científica (distinção entre as publicações como autor único ou primeiro autor das outras publicações em coautoria); Artigos em revistas científicas com índice de impacto indexado no ISI superior a 1; Artigos em revistas científicas com índice de impacto indexado no ISI inferior a 1; Artigos em revistas científicas sem índice de impacto mas indexadas em bases de dados internacionais; Artigos noutras revistas científicas; Livros e Capítulos de livros, valorizando-se menos as edições em livro das teses de doutoramento ou mestrado; Outras publicações científicas; Citações de artigos publicados (incluindo referências e excluindo autocitações). (até 35 %)

b) Qualidade de projetos de investigação: Coordenação de projetos de investigação; Coordenação de unidades ou centros de investigação; Participação em projetos de investigação; Financiamentos internacionais e nacionais obtidos para projetos de investigação. (até 10 %)

c) Orientação de trabalhos académicos: Orientação de pós-doutoramento e de teses de doutoramento; Orientação de dissertações de mestrado. Na avaliação da orientação deverá ser tido em conta o número de orientações, as orientações já concluídas e em curso, e a distinção entre orientações e coorientações. (até 5 %)

d) Outros elementos da atividade científica: Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários; Comunicações orais e posters em congressos, conferências e seminários; Editor ou membro do corpo editorial em revistas científicas internacionais e nacionais; Revisão de artigos científicos; Prémios científicos e académicos; Organização de congressos, conferências e seminários; Revisão de artigos para revistas científicas; Membro de júris de avaliação científica de bolsas, projetos e unidades de investigação; membro de júri de provas e concursos académicos. (até 5 %)

- e) Relatório (até 5 %)

2) Desempenho Pedagógico — 30 %

A avaliação terá em conta os seguintes aspetos, ordenados por ordem de importância:

a) Docência no ensino superior de unidades curriculares relacionadas com Métodos de Investigação e Estatística Aplicada à Psicologia; (Até 15 %)

b) Docência de outras unidades curriculares no ensino superior; (até 5 %)

c) Formação complementar relevante para a área disciplinar de Métodos de Investigação e Estatística; (até 3 %)

d) Atividades de inovação e qualidade do ensino, incluindo iniciativas de melhoria dos processos de ensino e aprendizagem, de avaliação da qualidade do ensino, de organização de novos cursos ou unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares; Publicações de natureza pedagógica, incluindo manuais pedagógicos, materiais de suporte audiovisual ou informático (até 2 %).

- e) Relatório (até 5 %)

3) Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior — 10 %

a) Exercício de cargos e funções académicas, incluindo órgãos de gestão académica, atividades de coordenação e participação em comissões académicas e científicas (até 5 %).

b) Atividades de serviço à comunidade no âmbito da Instituição, ou em colaborações com outras instituições; Atividades de divulgação científica e outras atividades de extensão universitária relevantes no âmbito das missões da Faculdade de Psicologia e da Universidade de Lisboa. (até 4 %)

- c) Relatório (até 1 %)

IV

Ordenação final

Na seriação dos candidatos aos concursos cada membro do júri ordena a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito, sendo que é com base na sua lista ordenada dos candidatos que cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para o 1.º lugar, depois para o 2.º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria dos votos.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos.

V

Sempre que entenda necessário, o júri pode decidir promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VI

Apreciação formal das candidaturas, notificação e exclusão

1 — A Reitoria comunica aos candidatos, no prazo de cinco dias úteis, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições estabelecidas.

2 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — A notificação dos candidatos é efetuada por uma das seguintes formas:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

4 — A audiência é sempre escrita.

VII

Pronúncia dos interessados

1 — O prazo para os interessados se pronunciarem é de dez dias úteis, contado:

- a) Da data do recibo de entrega do *e-mail*;
- b) Da data do registo do officio, respeitada a dilação de três dias do correio;
- c) Da data da notificação pessoal.

VIII

Apreciação em mérito absoluto das candidaturas, notificação e exclusão

Os candidatos que não tenham sido aprovados em mérito absoluto são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos previstos no ponto VII.

IX

Apreciação em mérito relativo das candidaturas, notificação do projeto de Lista de ordenação final dos candidatos

O processo de notificação dos candidatos segue igualmente os trâmites previstos no ponto VII.

X

Nos termos dos artigos 45.º e 46.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel Tomás da Silva, Professor Associado da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Doutor Emanuel Pedro Viana Barbas de Albuquerque, Professor Associado da Escola de Psicologia da Universidade do Minho;

Doutora Alexandra Isabel Dias Reis, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Teresa Maria Freitas Teixeira de Moraes Garcia Marques, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Psicologia Aplicada — Instituto Universitário;

Doutor José Frederico HENZLER FERREIRA Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Doutor Leonel Garcia-Marques, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

XI

A ocupação do posto de trabalho de Professor Auxiliar fica sujeita ao cumprimento das disposições legais em vigor.

XII

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

XIII

Para cumprimento do artigo 62.º-A do ECDU lavrou-se o presente Edital que vai ser divulgado de acordo com a legislação referida e afixado nos lugares de estilo.

5 de junho de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor A. Sampaio da Nóvoa*.
206180854

Instituto de Ciências Sociais

Aviso (extrato) n.º 8379/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que o investigador auxiliar do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa Lic.º Marinus Pires de Lima Soares cessou funções por motivo de aposentação, a partir de 29 de abril de 2012.

12 de junho de 2012. — O Diretor, *Jorge Vala*.

206177347

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 8380/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho do mapa de pessoal da Universidade do Minho — Carreira/Categoria de Técnico Superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, por despacho de 01 de junho de 2012 do Reitor da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, ref.ª CTTC-3/12-DFP(2).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Administração e Emprego Público enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de trabalho: Núcleo de Património da Direção Financeira e Patrimonial da Universidade do Minho, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, designadamente: atividades relacionadas com a elaboração de estudos de conceção e de adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área do património da Universidade do Minho, nomeadamente atividades de levantamento e identificação das necessidades de inventariação/catalogação de bens móveis e imóveis da Universidade, atualização da plataforma de registo no Sistema de Informação dos Imóveis do Estado bem como da informação constante do Sistema Integrado de Gestão em uso na UMinho, procedendo à verificação da conformidade legal e contabilística das aquisições de bens de capital, no âmbito da contabilidade geral e analítica, observando os princípios contabilísticos e demais legislação aplicável ao setor público, no estrito respeito pelas especificidades subjacentes ao setor da educação, atividades estas executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior.

5 — Requisitos de Admissão: Podem candidatar-se ao presente procedimento indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam, para além de outros que a lei preveja, os requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Possuam nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Tenham 18 anos de idade completos;
- c) Não estejam inibidos do exercício de funções públicas ou não estejam interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuam a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Tenham cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Nível Habilitacional: Possuir grau de licenciatura em Economia, Gestão, Administração Pública, ou áreas afins, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Em cumprimento do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeito de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8 — Por despacho do Reitor da Universidade do Minho de 01/06/2012, tendo em conta os princípios da racionalização, da eficiência e da economia processual que devem presidir à atividade dos serviços públicos, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Impedimento de admissão: Em conformidade com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Universidade do Minho, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Posicionamento remuneratório: Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, salvaguardando-se que, de acordo com as disposições legais enunciadas, aos candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem na categoria correspondente ao posto de trabalho publicitado, não lhes pode ser proposta uma posição remuneratória superior à auferida.

A posição remuneratória de referência é a 2.ª, a que corresponde o nível remuneratório 15 da carreira unicategórica de técnico superior, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

11 — Formalização das candidaturas: As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento, com letra legível, do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção de Recursos Humanos, sita no Largo do Paço, 4704-553 Braga, das 10H às 12H e das 14H às 16H, ou remetidas por correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o mesmo endereço.

12 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Documentos que devem acompanhar o formulário tipo de candidatura:

13.1 — Para candidatos com relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público e a antiguidade na carreira e na Administração Pública, com descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como a indicação da posição remuneratória e nível remuneratório correspondente à remuneração auferida;
- f) Comprovativos das avaliações do desempenho relativas aos três últimos anos;
- g) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

13.2 — Para candidatos sem relação jurídica de emprego público, previamente estabelecida:

- a) *Curriculum Vitae* detalhado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009;
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;
- d) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- e) Documentos comprovativos das funções desempenhadas, emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

f) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito.

Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, a não apresentação dos documentos referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a sua admissão ou avaliação.

O júri pode, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14 — Métodos de Seleção: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, face às necessidades funcionais acima referenciadas e à importância que assume o seu celeridade no contexto do regular funcionamento dos Serviços para que é aberto o procedimento, o presente recrutamento tem, pois, caráter urgente. Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, deverá ser utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular, complementado com um método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Tendo em conta a celeridade necessária em razão da urgência deste recrutamento, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, conforme disposto no artigo 8.º da referida Portaria, e assumem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham valorização inferior a 9,5 valores em cada método de seleção, o que determina a sua não convocação para o método seguinte.

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente: Dr.ª Maria Manuela Teixeira Pereira, Diretora de Serviços Vogais Efetivos:

Dr.ª Márcia Angélica Silva Rodrigues Souto, Técnica Superior
Dr. Aníbal Santos Lopes, Técnico Superior

Vogais suplentes:

Dr.ª Elsa Maria Domingues Silva, Técnica Superior
Dr.ª Susana Maria Silva Gomes, Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

19 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de

Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

21 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

22 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

11 de junho de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.
206178457

UNIVERSIDADE DO PORTO

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 8367/2012

Por despacho de 21 de maio de 2012 do Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, unidade orgânica da Universidade do Porto:

Foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com a Doutora Cláudia Sofia Narciso Fernandes Baptista, como professora auxiliar deste Instituto, na sequência da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a 19 de março de 2012, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195, do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, que, no entanto se encontra suspensa, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

13 de junho de 2012. — A Diretora de Serviços, *Maria Fernanda Melo*.

206178295

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso n.º 8381/2012

Por Edital n.º 26/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, foi anunciada a abertura do concurso documental para recrutamento de um Professor Associado da área de Ciências Florestais/Silvicultura ou Gestão dos Recursos Florestais. O ponto IV do referido Edital consiste na composição do Júri, o qual sofreu uma alteração, nomeadamente pela substituição de um dos vogais. Após aprovação pelo Conselho Científico Restrito da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, e devida homologação do processo, faz-se saber que onde se lê:

«Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático do Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Botânica da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, Professora Catedrática do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Rui Manuel Victor Cortes, Professor Catedrático da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.»

deve ler-se:

«Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Vogais:

Prof. Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof.ª Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor Manuel Augusto Simões Graça, Professor Catedrático do Departamento de Zoologia da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática do Departamento de Botânica da Universidade de Coimbra;

Prof.ª Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, Professora Catedrática do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

Prof.ª Doutora Helena Margarida Nunes Pereira, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa.»

12 de junho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
206176464

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Aviso (extrato) n.º 8382/2012

Por meu despacho de 10 de fevereiro de 2012 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao assistente técnico, João Manuel da Piedade Domingos, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a 1 de abril de 2012.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206181186

Aviso (extrato) n.º 8383/2012

Por meu despacho de 10 de fevereiro de 2012 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a nova redação dada pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica, Paula Alexandra Eugénio Guerreiro, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Beja, com efeitos a 1 de maio de 2012.

14 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

206181097

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 8368/2012

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 04 de maio de 2012 foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o Doutor Pedro Manuel Rodrigues de Carvalho, na categoria de Professor Coordenador, para a Escola Superior de Gestão de Idanha-a-Nova deste Instituto, com início a 04 de maio de 2012, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, do índice 220, da respetiva categoria/carreira.

13 de junho de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
206178595

Despacho (extrato) n.º 8369/2012

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 23 de maio de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor Fernando Manuel Raposo, com início a 23 de maio de 2012 e termo em 22 de maio de 2015, na categoria de Professor Coordenador, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, posicionado no escalão 1, do índice 220, da respetiva categoria/carreira.

13 de junho de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.
206178132

Despacho n.º 8370/2012

De acordo com o disposto no n.º 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, publica-se em anexo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Agronomia da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 38/2012.

13 de junho de 2012. — O Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

ANEXO I

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Castelo Branco.
1.1 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Castelo Branco.

- 2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Agronomia.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fitotecnia	FT	39,5	16,5
Zootecnia	ZT	34	16,5
Silvicultura e Recursos Naturais	SRN	5	20,5
Biociências	BC	38,5	0
Matemática	M	13,5	0
Engenharia Rural	ER	13	0
Tecnologia Alimentar	TA	0	12,5
Ciências Económicas e Sociais	CES	7,5	0
Ciências Veterinárias	CV	4,5	0
Línguas e Técnicas de Comunicação	LTC	4	0
<i>Total</i>		159,5	20,5/66

ANEXO II

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior Agrária de Castelo Branco

Licenciatura

Agronomia

QUADRO N.º 1

1.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Biologia Celular e Molecular	BC	Semestral ...	135	TP: 30; PL: 30	5
Álgebra Linear	M	Semestral ...	109	TP: 60	4
Microbiologia	BC	Semestral ...	121	TP: 30; PL: 30	4,5
Climatologia e Agrometeorologia	BC	Semestral ...	107	TP: 60	4
Solos e Fertilidade	BC	Semestral ...	107	TP: 60	4
Química	BC	Semestral ...	121	TP: 30; PL: 30	4,5
Cartografia e Topografia	ER	Semestral ...	108	TP: 60	4

QUADRO N.º 2

1.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Inglês	LTC	Semestral ...	109	TP: 60	4
Bioquímica	BC	Semestral ...	135	TP: 30; PL: 30	5
Botânica	BC	Semestral ...	94	TP: 60	3,5
Estatística	M	Semestral ...	137	TP: 60	5
Economia e Sociologia	CES	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Agricultura Geral e Mecanização	FT	Semestral ...	94	TP: 60	3,5
Análise Matemática	M	Semestral ...	122	TP: 60	4,5

QUADRO N.º 3

2.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Sistemas de Informação Geográfica	SRN	Semestral ...	135	TP: 60	5
Genética e Melhoramento	BC	Semestral ...	108	TP: 60	4
Instalações e Equipamentos	ER	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Anatomia e Fisiologia Animal	ZT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Culturas Arvenses	FT	Semestral ...	110	TP: 60	4
Ecofisiologia	BC	Semestral ...	112	TP: 60	4
Opção 1A Técnicas de Produção Florestal	SRN	Semestral ...	108	TP: 60	4
Opção 1B Reprodução Animal	ZT				
Opção 1C Culturas Agro-Industriais	FT				

QUADRO N.º 4

2.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Tecnologia da Rega	ER	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Patologia Vegetal e Entomologia	FT	Semestral ...	122	TP: 60	4,5
Produção Cinegética e Piscícola	ZT	Semestral ...	112	TP: 60	4
Pastagens e Forragens	FT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Nutrição Animal	ZT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Sistemas de Produção	ZT	Semestral ...	108	TP: 60	4
Opção 2A Equinicultura	ZT	Semestral ...	108	TP: 60	4
Opção 2B Exploração Florestal	SRN				
Opção 2C Gestão de Espaços Verdes	FT				

QUADRO N.º 5

3.º Ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Bovinicultura	ZT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Viticultura e Olivicultura	FT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Ovinicultura e Caprinicultura	ZT	Semestral ...	121	TP: 60	4,5
Suinicultura	ZT	Semestral ...	108	TP: 60	4
Horticultura	FT	Semestral ...	122	TP: 60	4,5
Avicultura e Cunicultura	ZT	Semestral ...	109	TP: 60	4
Opção 3A Tecnologia dos Produtos Vegetais	TA	Semestral ...	108	TP: 60	4
Opção 3B Alimentação e Tecnologia de Alimentos Compostos	ZT				
Opção 3C Medição de Árvores e Florestas	SRN				

QUADRO N.º 6

3.º Ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo e Gestão de Empresas	CES	Semestral ...	80	TP: 45	3
Proteção Integrada das Culturas	FT	Semestral ...	134	TP: 60	5
Biossegurança	CV	Semestral ...	124	TP: 60	4,5
Agricultura Biológica e Produção Integrada	FT	Semestral ...	110	TP: 60	4
Fruticultura	FT	Semestral ...	135	TP: 75	5
Estágio	FT/ZI/ TA/SRN	Semestral ...	121	OT: 16	4,5
Opção 4A Tecnologia dos Produtos Animais	TA	Semestral ...	108	TP: 60	4
Opção 4B Fertilização e Ambiente	FT				
Opção 4C Gestão Florestal e Sustentabilidade	SRN				

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 8371/2012****Delegação de competências no vice-presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**

Nos termos do n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, do artigo 38.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, homologados pelo Despacho Normativo 21/2010, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 22 de julho de 2010, e ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no vice-presidente do IPCA, José Agostinho Veloso da Silva, nomeado pelo despacho 14338/2011, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2011, a competência para representar o Instituto Politécnico do Cávado e do Ave na Conferência de Retores de las Universidades Del Noroeste (CRUNO) e na Conferência de Retores de las Universidades Del Suroeste Europeu (CRUSOE), bem como para aprovar e assinar atas, protocolos, convenios e outros atos constantes das reuniões.

12 de junho de 2012. — O Presidente, *João Baptista da Costa Carvalho*.

206178935

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 8372/2012**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, de 08-05-2012, foi autorizada a seu pedido a rescisão do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Magda Maria Pais Albuquerque Costa da Silva, como Assistente Convidada, com efeitos a partir de 29.04.2012.

8.06.2012. — O Administrador, *Licenciado António José Carvalho Marques*.

206179372

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Aviso (extrato) n.º 8384/2012**

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por força do disposto no artigo 73.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, foi por despacho da Presidente do Instituto Politécnico do Porto de 6 de junho de 2012, homologada a conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Lúcia Maria Correia dos Santos Silva Veiga, na carreira/categoria de assistente operacional, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, sendo o tempo de duração desse período contado para efeitos da atual carreira e categoria.

11 de junho de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*.

206177955

Despacho n.º 8373/2012

Considerando o disposto no Despacho n.º 12486/2010, de 2 de agosto, que aprovou o “Regulamento para atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto” e após deliberação do Conselho de Gestão, de 22 de maio de 2012 e Despacho IPP-P038/2012, de 23 de maio de 2012, com o intuito de conferir maior celeridade ao processo de atribuição do título de especialista:

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 5 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho normativo n.º 5/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 22, de 2 de fevereiro de 2009 e da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Despacho n.º 12486/2010, de 2 de agosto, delego no Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto (ISEP), João Manuel Simões da Rocha; no Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto (ISCAP), Olímpio de Jesus Pereira Sousa Castilho; no Presidente da Escola Superior de Educação (ESE), Paulo Alberto da Silva Pereira; no Presidente da Escola Superior de Música e Artes do Espetáculo (ESMAE), José Francisco da Silva Beja; no Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão (ESEIG), Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira; no Presidente da Escola Superior de Tecnologia e

Gestão de Felgueiras (ESTGF), Luís da Costa Lima; e no Presidente da Escola Superior de Tecnologia de Saúde do Porto (ESTSP), Agostinho Luís da Silva Cruz, a presidência do júri das provas que se realizem nas Unidades Orgânicas a que presidem;

2 — Pelo presente Despacho, e ao abrigo do artigo 36.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam os delegados mencionados no número anterior desde já autorizados a subdelegar a presidência do júri das provas que se realizem nas Unidades Orgânicas a que presidem.

5 de junho de 2012. — A Presidente do IPP, *Prof.ª Doutora Rosário Gambôa*, professora coordenadora.

206176537

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extrato) n.º 8374/2012**

Por despacho de 4 de maio de 2012, do Presidente deste Instituto foi a José Joaquim Penedos Amendoeira Martins, autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como Professor Coordenador Convidado, em regime de tempo parcial 30 % e acumulação, para exercer funções na Escola Superior Saúde de Santarém, deste Instituto, pelo período de 1 ano efetivos reportados a 1 de setembro de 2011, com remuneração correspondente a 30 % do escalão 1, índice 220 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4/05/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206179623

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Declaração de retificação n.º 798/2012**

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação n.º 721/2012, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 24 de maio de 2012, retifica-se que onde se lê «3.6 — Tradução de Diplomas para Inglês, Valor + 50 %» deve ler-se «3.6 — Tradução de Diplomas para Inglês (pré-Bolonha), 50 % do valor».

25 de maio de 2012. — O Presidente, *Armando Pires*.

206178951

Despacho n.º 8375/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal do Instituto Politécnico de Setúbal, anexos ao Despacho n.º 861/2010, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série, de 13 de janeiro, designo para exercer funções, interinamente, de Diretor da referida Escola, o professor adjunto Nuno Humberto Costa Pereira.

4 de junho de 2012. — O Presidente, *Armando Pires*.

206178708

Despacho (extrato) n.º 8376/2012

Por despacho de 18 de janeiro de 2012 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Salústio de Oliveira Leandro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, pelo período de 01/02/2012 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia de Setúbal deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 327,37, correspondente ao escalão 1, índice 100.

6 de junho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

206178927

Despacho n.º 8377/2012

Considerando:

a) O n.º 5 do artigo 25.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal (IPS), homologados pelo Despacho Normativo n.º 59/2008, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série, de 6 de novembro;

b) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código de Procedimento Administrativo;

c) A alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e os artigos 109.º e 110.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

d) A alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 10688/2011, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 26 de agosto;

1 — Delego a competência para a prática dos seguintes atos desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, no Diretor interino da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal (ESTSetúbal/IPS), Professor Nuno Humberto Costa Pereira:

a) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho, nos termos dos artigos 117.º a 193.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro;

b) Conceder o estatuto do trabalhador-estudante, nos termos da lei;

c) Conceder as dispensas e licenças previstas na lei, exceto licenças sem remuneração, aos trabalhadores docentes e não docentes afetos à respetiva Escola;

d) Solicitar a verificação da situação de doença dos trabalhadores;

e) Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por trabalhadores e autorizar as respetivas despesas, desde que observadas as formalidades e os limites legais;

f) Autorizar a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, colóquios ou outras atividades no País que se revistam de interesse para os fins prosseguidos pela respetiva Escola, incluindo ações de formação profissional dos trabalhadores não docentes, desde que previstas no plano anual de formação, com exceção de eventos de caráter técnico-científico e pedagógico dos trabalhadores docentes que incluam a apresentação de trabalhos de investigação;

g) Autorizar as despesas inerentes à função de representação da Escola, incluindo para o próprio, com observância do caráter excecional das mesmas;

h) Autorizar as deslocções em serviço, incluindo o próprio, dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, bem como o processamento dos respetivos abonos legais;

i) Autorizar que as viaturas afetas à respetiva Escola possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por trabalhadores que não exerçam a atividade de motorista;

j) Autorizar a cedência, a título gratuito ou oneroso, dos espaços afetos à Escola a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras atividades temporárias;

l) Autorizar despesas de quotizações de organizações com interesse relevante para a Escola;

m) Autorizar a realização de despesas com a aquisição ou locação de bens e serviços ou empreitadas de obras públicas até ao limite de 25.000,00 euros, com exceção das seguintes:

a) Aquisição de serviços prestados por pessoas singulares — trabalhadores independentes;

b) Aquisição de equipamento informático;

c) Aquisição de bens e serviços de publicidade;

n) Autorizar o pagamento de despesas através do fundo de maneiço constituído, até ao montante fixado, nos termos do respetivo regulamento;

o) Designar os júris de provas académicas conducentes ao grau de mestre.

2 — Subdelego no Diretor supra identificado, a seguinte competência:

Autorizar, em casos excecionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocções em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efetuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o disposto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

3 — Esta delegação e subdelegação de poderes entende-se feita sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo do presente despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

4 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas, tenham sido entretanto praticados pelo Diretor desde o dia 4 de junho de 2012.

6 de junho de 2012. — O Presidente, *Armando Pires*.

206178757

Despacho (extrato) n.º 8378/2012

Por despacho de 14 de fevereiro de 2012 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luís Miguel Catita Maurício da Costa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 40 %, pelo período de 15/02/2012 a 31/08/2012, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 807,50, correspondente ao escalão 1, índice 185.

11 de junho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

206178902

Despacho (extrato) n.º 8379/2012

Por despachos de 24 de janeiro de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Anabela Araújo Franqueira — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 04/02/2012.

António Manuel Pinto Cameirão Jorge — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21/02/2012.

Isabel Maria Núncio Faria Vaz — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de acumulação, a tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 21/02/2012.

Oxana Vladimirovna Gurin Semedo — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 02/03/2012.

Sónia Cristina Baião Pires Nascimento — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2012.

11 de junho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206178821

Despacho (extrato) n.º 8380/2012

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos nas datas abaixo mencionadas:

De 17 de janeiro de 2012:

Rui Miguel Lourenço Filipe Alves, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 20 % para 30 %, pelo período de 18/01/2012 a 15/07/2012.

De 14 de fevereiro de 2012:

Mário Jorge Ribeiro Morgado, assistente convidado, a exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico — autorizada a alteração do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial de 10 % para 35 %, pelo período de 15/02/2012 a 31/08/2012.

11 de junho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206178813

Despacho (extrato) n.º 8381/2012

Por despachos de 24 de janeiro de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António João Pina da Costa Feliciano Abreu — autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professor adjunto convidado, em regime de acumulação, a tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, pelo período de 21/02/2012 a 18/09/2012.

Élia Isabel Gamito de Jesus — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 50 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2012.

Maria da Conceição dos Santos Contreiras Salema Aleixo Duarte — autorizada por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a assistente, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2012.

Maria de Lurdes Cardina Pedro — autorizada por um ano, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como professora adjunta convidada, em regime de tempo integral, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/03/2012.

11 de junho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206178879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 8382/2012

Por despacho de 11-11-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com Maria Natália Miranda da Silva, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, para exercer funções docentes na Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV, pelo período de 26-09-2011 a 13-07-2012.

8 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206180124

Despacho (extrato) n.º 8383/2012

Por despacho de 03-04-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu do IPV.

Ana Maria Correia Pastoria Pereira, assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 13-02-2012 a 31-07-2012.

Fátima Susana Mota Reboredo Amante, assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 13-02-2012 a 31-07-2012.

8 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206181591

Despacho (extrato) n.º 8384/2012

Por Despacho, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, após o término do período experimental, com a Mestre Cristina Maria de Jesus Barroco Novais, professora adjunta do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu nos termos do n.º 1 do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/7 na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31/8 e pela Lei n.º 7/2010 de 13/5, com início em 31-10-2011, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

11 de junho de 2012. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

206180181

Despacho (extrato) n.º 8385/2012

Por despacho de 23-04-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mauro Alexandre de Almeida Coelho, assistente convidado, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 14-05-2012 a 13-07-2012.

Filomena Marta Lopes Oliveira, assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 14-05-2012 a 13-07-2012.

Ana Catarina Aparício Gonçalves Pereira, assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 14-05-2012 a 13-07-2012.

Ana Alexandra Antunes dos Santos Rijo Antunes, assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 27-02-2012 a 13-07-2012.

11 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206180221

Despacho (extrato) n.º 8386/2012

Por despacho de 25-10-2011, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Dália Maria Albuquerque Ferreira, assistente convidada, em regime de tempo parcial 42,9 %, pelo período de 19-09-2011 a 31-07-2012.

Frederico Nuno Ferreira da Costa Tavares, assistente convidado, em regime de tempo parcial 57,1 %, pelo período de 12-09-2011 a 31-07-2012.

Graeme Steven Pulleyn, assistente convidado, em regime de tempo parcial 51,4 %, pelo período de 12-09-2011 a 31-07-2012.

11 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206181445

Despacho (extrato) n.º 8387/2012

Por despacho de 14-03-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com Andreia Sofia Loureiro Lopes, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 57,1 %, para exercer funções docentes na Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV, pelo período de 21-11-2011 a 03-02-2012.

12 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206180343

Despacho (extrato) n.º 8388/2012

Por despacho de 23-04-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com Isabel Cristina Bento Fernandes de Melo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, para exercer funções docentes na Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV, pelo período de 12-03-2012 a 13-07-2012.

12 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206180505

Despacho (extrato) n.º 8389/2012

Por despacho de 27-03-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Maria Helena Rosário Rodrigues, assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 05-03-2012 a 06-07-2012.

Anabela Tavares Antunes Almeida, assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 05-03-2012 a 06-07-2012.

Alcina do Amaral Loureiro Alves, assistente convidada, em regime de tempo parcial 31,4 %, pelo período de 14-11-2011 a 20-07-2012.

12 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206180935

Despacho (extrato) n.º 8390/2012

Por despacho de 03-04-2012, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com Maria Cristina Pais Aguiar, como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu do IPV, pelo período de dois anos, com início em 12-02-2012.

12 de junho de 2012. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

206181218



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha da Terceira

Aviso n.º 33/2012/A

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, de 26/04/2012, a partir do dia 01/07/2012 cessa o regime de Horário

Acrescido, nos termos do n.º 5 do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de novembro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, que através do artigo 28.º, manteve em vigor os artigos 43.º a 57.º do referido diploma, atribuído aos seguintes enfermeiros:

Irene Maria Blayer Pereira Alves
 Maria do Espírito Santo Sousa Martins Nunes Lourenço
 Laura Silvestre Rodrigues Luis
 Odília Maria Alcáçova Ornelas Bruges da Paz
 Teresa dos Milagres Melo Soares

12 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração,
Luis Tadeu da Silva Dutra.

206177452



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR TONDELA-UISEU, E. P. E.

Aviso n.º 8385/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Oftalmologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Oftalmologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Oftalmologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., — sito na Av. Rei D. Duarte — 3504-509 Viseu, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Possuir o grau de especialista em Oftalmologia;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 1 do Centro

Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a) e b) podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. (www.hstviseu.min-saude.pt), a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série e, também, na página eletrónica oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sendo notificados os candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, relevando para a contagem de prazos a data da publicação no *Diário da República*.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Joaquim Coelho Dias Arede, Chefe de Serviço de Oftalmologia

Vogais efetivos:

Dr. Joaquim Manuel Estrada Lopes, Assistente Graduado de Oftalmologia

Dr. Paulo José Esteves Cruz Loureiro, Assistente Graduado de Oftalmologia

Dr. Ricardo Mendes Faria, Assistente de Oftalmologia

Dr. Rui Daniel André Tavares, Assistente de Oftalmologia

Vogais suplentes:

Dr. António José Horta Oliveira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral e Adjunto da Diretora Clínica.

Dr. Salvador Lopes, Assistente Graduado de Oftalmologia

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt

14 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206181826

Aviso n.º 8386/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Urologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Urologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Urologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., — sito na Av. Rei D. Duarte — 3504-509 Viseu, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento dos postos de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Possuir o grau de especialista em Urologia;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a. e b. podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. (www.hstviseu.min-saude.pt), a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série e, também, na página eletrónica oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sendo notificados os candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, relevando para a contagem de prazos a data da publicação no *Diário da República*.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Edgar Santiago das Neves, Assistente Graduado de Urologia

Vogais efetivos:

Dr. António Joaquim Neves Santos Simões, Assistente Graduado de Cirurgia Vasculár

Dr. Edson Ângelo Carvalho Retroz, Assistente de Urologia

Dr. Paulo Rui Pereira Rebelo, Assistente Graduado de Urologia

Dr. Rui Manuel Pimentel Leite Marques, Assistente Graduado de Urologia

Vogais suplentes:

Dr. António José Horta Oliveira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral e Adjunto da Diretora Clínica

Dr.ª Carla Joana Lopes Marques Duarte Rodrigues, Assistente de Cirurgia Vasculár

O terceiro vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt

14 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206181923

Aviso n.º 8387/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de um posto de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Cardiologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre

o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cardiologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., — sito na Av. Rei D. Duarte — 3504-509 Viseu, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento de posto de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Possuir o grau de especialista em Cardiologia;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a. e b. podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. (www.hstviseu.min-saude.pt), a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série e, também, na página eletrónica oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sendo notificados os candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, relevando para a contagem de prazos a data da publicação no *Diário da República*.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Jorge Manuel Oliveira Santos, Chefe de Serviço de Cardiologia
Vogais efetivos:

Dr. António Fernando Ferreira da Costa, Assistente Graduado de Cardiologia

Dr. José Luciano Casimiro Simões Antunes, Assistente Graduado de Cardiologia

Dr. José Manuel Rocha Costa Cabral, Assistente Graduado de Cardiologia

Dr. Luís Miguel Veiga Pais Nunes, Assistente Graduado de Cardiologia

Vogais suplentes:

Dr.ª Celeste Maria Barrigas Nascimento, Assistente Graduada de Cardiologia

Dr. João Luís Leitão Loureiro Pipa, Assistente Graduado de Cardiologia

O terceiro vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt

14 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206181697

Aviso n.º 8388/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de três postos de trabalho na categoria de Assistente de Cirurgia Geral da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de três postos de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Cirurgia Geral, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Cirurgia Geral do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., — sito na Av. Rei D. Duarte — 3504-509 Viseu, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento dos postos de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Possuir o grau de especialista em Cirurgia Geral;

c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a. e b. podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. (www.hstviseu.min-saude.pt), a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série e, também, na página eletrónica oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sendo notificados os candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, relevando para a contagem de prazos a data da publicação no *Diário da República*.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António José Horta Oliveira, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral e Adjunto da Diretora Clínica

Vogais efetivos:

Dr. Carlos Alberto Oliveira Casimiro, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral

Dr. Carlos Alberto Leocádio Daniel, Chefe de Serviço de Cirurgia Geral

Dr. Vítor Manuel Varandas Marques, Assistente Graduado de Cirurgia Geral

Dr.ª Maria João Ornelas Andrade Diogo, Assistente Graduada de Cirurgia Geral

Vogais suplentes:

Dr. Alexandre José Santos Ribeiro, Assistente Graduado de Cirurgia Geral

Dr.ª Helena Isabel Duarte e Pinho, Assistente Graduada de Cirurgia Geral

Dr. José António da Silva de Moraes e Castro, Assistente Graduado de Cirurgia Geral

Dr.ª Maria da Conceição Guedes Marques, Assistente Graduada de Cirurgia Geral

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstviseu.min-saude.pt

14 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.

206181753

Aviso n.º 8389/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de Assistente de Neurologia da carreira médica — Área de exercício hospitalar

1 — Nos termos do estabelecido na cláusula 7.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, adiante designado, abreviadamente, por ACT, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, que estabelece o regime da carreira dos médicos nas entidades públicas empresariais e nas parcerias em saúde, em regime de gestão e financiamento privados, integradas no Serviço Nacional de Saúde, bem como os respetivos requisitos de habilitação profissional e percurso de progressão profissional e de diferenciação técnico-científica

torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 05 de junho de 2012, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos da legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de assistente da carreira médica para o Serviço de Neurologia, no mapa de pessoal do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., aguardando-se, no decurso do presente procedimento, a devida autorização superior, nos termos do Despacho n.º 12083/2011, de 15 de setembro, por parte do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Saúde.

2 — Tipo de concurso — o concurso é externo geral, aberto a todos os médicos detentores dos requisitos de admissão, independentemente de serem já titulares, ou não, de relação jurídica de emprego, público ou privado, com alguma Instituição do Serviço Nacional de Saúde com a ressalva de que, nos termos da alínea j) da cláusula 7.ª do ACT, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação é publicitado este procedimento.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho enunciados, terminando com o seu preenchimento.

4 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação aplicável — o procedimento concursal rege-se pelo disposto no acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e outro — tramitação do procedimento concursal de recrutamento para o posto de trabalho da carreira médica.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de Agosto e na cláusula 10.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, celebrado entre o Centro Hospitalar de Coimbra, E. P. E., e outros e a Federação Nacional dos Médicos e o Sindicato Independente dos Médicos.

8 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Serviço de Neurologia do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., — sito na Av. Rei D. Duarte — 3504-509 Viseu, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

9 — Posicionamento remuneratório:

a) Por força do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os procedimentos concursais a realizar devem circunscrever-se ao preenchimento dos postos de trabalho ao nível da categoria de ingresso.

b) A remuneração a atribuir aos postos de trabalho objeto de recrutamento deve respeitar o princípio da equiparação remuneratória prevista no artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, e em consequência não pode exceder o montante previsto para a mesma categoria na carreira especial médica para trabalhadores com contrato em funções públicas.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Possuir o grau de especialista em Neurologia;
- c) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., em suporte de papel, e ser entregue pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos — Serviço de Pessoal, sito no piso 1 do Centro Hospitalar, durante o horário normal de expediente do serviço (9.00 às 12.30 e das 14.00 às 17.30), ou enviada através de correio registado,

com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição, indicado no ponto 8, até à data limite fixada na publicitação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
- b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
- c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;
- d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12 — Documentos — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- c) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados.

Os documentos referidos nas alíneas a. e b. podem ser substituídos, respetivamente, por declaração comprovativa da sua existência, emitida por entidade competente ou por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra perante a inscrição na Ordem dos Médicos.

13 — Métodos de seleção — nos termos da cláusula 22.ª do acordo coletivo de trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no ACT.

17 — O presente aviso será publicitado na página eletrónica do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E. (www.hstvisseu.min-saude.pt), a partir da data de publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional. A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série e, também, na página eletrónica oficial do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., sendo notificados os candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, relevando para a contagem de prazos a data da publicação no *Diário da República*.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Fernando José Gonçalves Piloto, Chefe de Serviço de Neurologia

Vogais efetivos:

Dr. António Manuel Guerreiro Mestre, Assistente Graduado de Neurologia

Dr. Argemiro Pires Geraldo, Assistente Graduado de Neurologia
Dr.ª Joana Correia Figueiredo Nunes Silva Moniz Nogueira, Assistente de Neurologia

Dr. Rui Jorge dos Santos André, Assistente de Neurologia
Vogais suplentes:

Dr.ª Anabela Peixinho Valente Matos, Assistente de Neurologia
Dr. José Manuel Nunes Santos, Assistente Graduado de Neurologia

O primeiro vogal substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, através de contacto por correio eletrónico para o endereço: rep.pessoal@hstvisseu.min-saude.pt

14 de junho de 2012. — O Diretor dos Recursos Humanos, *Fernando José Andrade Ferreira de Almeida*.



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO CÁVADO

Aviso n.º 8390/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Executivo, datado de 30/05/2012, e na sequência do procedimento concursal publicado na 2.ª série do *Diário da República*, N.º 246 — 26 de dezembro de 2011, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Comunicação Social, após negociação do posicionamento remuneratório nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, foi celebrado um contrato de trabalho por tempo indeterminado, a 30 de maio de 2012, com a candidata classificada em primeiro lugar Marta Sofia Barros Magalhães, na 2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração base de 1.201,48 €, com efeitos a partir de 1 de junho de 2012 iniciando-se também nesta data o período experimental de 240 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

30 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Executivo da CIM Cávado, Eng. Francisco Mesquita Machado.

306164516

MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 8391/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, a pedido do trabalhador, cessou a 31 de maio de 2012, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado com Miguel Ângelo Sotto Maior Monteiro Pita, na carreira/categoria de assistente operacional, deste Município.

1 de junho de 2012. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, despacho de 23 de outubro de 2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Pífaro.

306161916

Aviso n.º 8392/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d)*, do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Albufeira, em reunião de 29 de maio de 2012, foi aplicada pena de demissão, nos termos da alínea *g)*, do n.º 1, do artigo 18, da Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro, ao trabalhador José Vítor da Silva, com efeitos a 4 de junho de 2012.

11 de junho de 2012. — Por delegação do Presidente da Câmara, despacho de 23/10/2009, a Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Ana Pífaro.

306171393

MUNICÍPIO DE ALPIARÇA

Aviso n.º 8393/2012

Loteamento Municipal — Parque de Exposições do Recinto da Feira de Alpiarça

Discussão Pública

Mário Fernando A. Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça torna público, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação da Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com base no disposto no artigo 77.º do Dec. Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei n.º 316/2007, de 19 de setembro e conforme deliberação desta Câmara Municipal tomada em reunião realizada em 15-05-2012,

que se encontra em discussão pública, pelo prazo de 15 dias contados a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo por base a aprovação do Loteamento Municipal — Parque de Exposições do Recinto da Feira de Alpiarça.

O processo de loteamento encontra-se disponível para consulta, pelos interessados, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos na secção de licenciamento de obras particulares e loteamentos da Câmara Municipal de Alpiarça, na Rua José Relvas, n.º 374, em Alpiarça e na página eletrónico do município com o endereço www.cm-alpiarca.pt.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir dos 8 dias subseqüentes à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Todas as questões que possam ser consideradas no âmbito do presente procedimento, nomeadamente reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento que os interessados pretendam apresentar, deverão ser feitos por escrito, devidamente fundamentadas e dirigidas ao sr. Presidente da Câmara Municipal de Alpiarça

5 de junho de 2012. — O Presidente, Mário Fernando Atracado Pereira.

206179907

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Aviso n.º 8394/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 18/05/2012, foi determinada a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a seguir indicados:

Alice Carla Farela Marques e Sá — carreira/categoria de Técnico Superior, com avaliação final do período experimental de 16,60 valores;

Maria Ângela Oliveira e Cunha — carreira/categoria de Técnico Superior, com avaliação final do período experimental de 17,00 valores;

Maria João Abreu Tavares — carreira/categoria de Técnico Superior, com avaliação final do período experimental de 15,40 valores;

Paulo do Bem Rodrigues Marinheiro — carreira/categoria de Técnico Superior, com avaliação final do período experimental de 16,00 valores;

28 de maio de 2012. — A Vereadora em Exercício Permanente, Dr.ª Maria da Luz Nolasco Cardoso.

306146591

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 8395/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público, que, na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 23840/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República* N.º 237, de 13 de dezembro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no dia 1 de junho de 2012, com o trabalhador José Manuel Azinhais Muacho, com uma remuneração mensal ilíquida correspondente à 2.ª posição remuneratória e 15 nível remuneratório.

Para os efeitos previstos no artigo 73.º e alínea *c)* do n.º 1 do artigo 76.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugados com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi determinado que o júri do período experimental seja o mesmo do respetivo procedimento concursal.

6 de junho de 2012. — O Presidente do Município, Ricardo Miguel Furtado Pinheiro.

306168704

MUNICÍPIO DE CASCAIS**Aviso n.º 8396/2012**

Processo n.º 119/12 — Em nome de: Maria da Graça Martins L de Matos e Outro, Bairro do Massapés na freguesia de São Domingos de Rana.

Nos termos do n.º 2 art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação e artigo 27.º do RUEM, torna-se público que em 14 de fevereiro de 2012, foi autorizado por despacho, a abertura do procedimento por discussão pública sobre o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 1433, requerido por Maria da Graça Martins L. de Matos e Outro, consistindo o pedido no aumento da área de construção de 210,00 m² para 280,00 m², o aumento do n.º de fogos de 1 para 2 e a alteração do n.º de pisos de 2 para 2+cave+sótão para o lote 97, de acordo com as peças integrantes do processo n.º 119 de 19 de janeiro de 2012, não se prevendo quaisquer outras alterações aos restantes parâmetros urbanísticos ao alvará 1433.

Por este meio, revela-se que vai ser dado início ao período de discussão pública a decorrer durante o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

Toda a tramitação procedimental e demais elementos estão disponíveis para efeitos de consulta, no DRU — Departamento de Requalificação Urbana, Sítio na Rua do Colégio n.º 5 em Cascais das 9 às 13.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas.

Qualquer interessado pode apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração, as quais deverão ser entregues na Loja Cascais, R. Manuel Joaquim Avelar, piso 0 2754-501 Cascais de 2.ª a 6.ª feira das 8h30 às 18h00.

Para os devidos efeitos legais considera-se cumprida a respetiva divulgação, através do presente aviso, que será afixado nos Paços do Concelho, Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, no próprio local e publicitado nos meios de comunicação social.

24 de fevereiro de 2012. — O Vice-Presidente da Câmara, *Miguel Pinto Luz*.

306137892

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 8397/2012****Conclusão com sucesso do período experimental**

Para os devidos efeitos torna-se público que homologuei, em 12/06/2012, a ata do júri de conclusão com sucesso do período experimental de Maria Daniela Moreno Arroz Cristóvão na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9649/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 81, de 27.04.2011.

12 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

306179291

MUNICÍPIO DE COIMBRA**Aviso n.º 8398/2012**

Tendo em atenção o disposto nos artigos 7.º e 61.º do Código do Procedimento Administrativo, e em cumprimento das sentenças proferidas pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em 06/03/2010, do Tribunal Central Administrativo Norte, em 20/01/2011 e do Supremo Tribunal Administrativo, de 16 de fevereiro último, no âmbito do Processo n.º 779/03, que determinaram a anulação do ato de homologação da lista de classificação final do Concurso Externo de Ingresso para admissão de dois estagiários da carreira técnica superior — Licenciatura em História, publicitado através do Aviso n.º 41/2001/DAG/DRH, publicado na 3.ª série do *Diário da República* n.º 93, de 20 de abril de 2001, torna-se público que o mesmo será retomado a partir da fase de realização da Entrevista Profissional de Seleção, devendo o respetivo júri observar, a partir daí, a tramitação legalmente prevista do procedimento concursal, à luz das disposições legais que, na altura, lhe eram aplicáveis.

23 de maio de 2012. — O Diretor Municipal de Desenvolvimento Organizacional (por delegação), *Olinto Miguel Teodoro Vieira*, Dr.

306172568

MUNICÍPIO DE CORUCHE**Edital n.º 568/2012****II Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação**

Dr. Dionísio Simão Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Câmara Municipal, na sua reunião de 6 de junho de 2012 deliberou, nos termos do disposto artigo n.º 118 do CPA, submeter a discussão pública a II Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A discussão pública iniciar-se-á com a publicação deste edital no "*Diário da República*" prolongar-se-á pelo prazo de 30 dias.

O Regulamento está para consulta no site oficial da Câmara Municipal em <http://www.cm-coruche.pt> e nos lugares do costume.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Dionísio Simão Mendes*.

Artigo 1.º

Pela presente é alterado o artigo 9.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, o qual passa a ter o seguinte teor:

«Artigo 9.º**[...]**

-
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Obras de apoio à atividade agrícola e florestal que reúnam uma das seguintes características:

i) Tanques com área até 25m² de implantação e 1,8 m de profundidade.

ii) Cais de carga/ descarga de produtos agrícolas ou florestais até 2,5 m de altura e 45 m² de área.

iii) Telheiros ou arrecadações até 10 m² de área e 4 m de altura

iv) Cabinas para motores de rega até 4 m² de área e 3 m de altura

Artigo 17.º**[...]**

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, por deliberação fundamentada de Câmara, podem ser isentos da prestação de caução a que se refere o presente artigo, as entidades isentas do pagamento das taxas, previstas no artigo 7.º do Regulamento das Taxas Municipais.»

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação

206177922

MUNICÍPIO DE ESPINHO**Aviso n.º 8399/2012****Conclusão de períodos experimentais**

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, aplicando o previsto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foram homologadas em 23 de maio de 2012 e 30 de maio de 2012, respetivamente, as atas de avaliação final do período experimental, das trabalhadoras abaixo indicados, na modalidade de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Classificação obtida no período experimental e conclusão com sucesso:

Juliana Isabel Ferreira Gomes da Silva; Técnico Superior — 16,16 valores;
Rita Vanessa Gomes Oliveira da Cruz, Assistente Técnico — 13,92 valores;
Sónia Patrícia de Sousa Barbosa Ferreira, Assistente Técnico — 14,00 valores;

Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

31 de maio de 2012. — O Presidente do Município, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306150154

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 8400/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 21 de maio de 2012, foi autorizada a licença sem remuneração de longa duração, pelo período de dez meses (de 26 de junho de 2012 a 25 de abril de 2013), ao Assistente Operacional, José António de Almeida Ferreira, ao abrigo dos artigos 234.º e 235.º da lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

21 de maio de 2012. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Dr.ª Rosa Maria Lopes Bandeira Simão*.

306120946

MUNICÍPIO DE FARO

Edital n.º 569/2012

Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Faro

José Macário Correia, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 13/06/2012, deliberou aprovar o Projeto de alteração ao Regulamento em título, conforme anexo.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, submete-se a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

E para constar e legais efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macário Correia*.

Projeto de alteração ao regulamento e tabela de taxas do Município de Faro

Nota justificativa

Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplifica o regime de acesso e de exercício de diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento Zero», impõe-se aos municípios diligenciar no sentido de conformar os seus regulamentos ao consagrado naquela diploma legal.

No respeitante ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro há que definir um modelo de liquidação, cobrança e pagamento ajustado aos regimes da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, bem como proceder à sua adaptação à nova disciplina dos regimes conexos com diversas atividades económicas.

Decorridos dois anos desde a entrada em vigor do atual Regulamento e Tabela de Taxas, importa ainda proceder a retificações e alterações pontuais do mesmo, em especial no concernente às taxas urbanísticas, em consequência, designadamente, das alterações entretanto introduzidas no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

Atendendo a que a criação de taxas pelas autarquias locais está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incidindo sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade do Município ou resultantes da realização de investimentos municipais, e ante a obrigatoriedade de todas as taxas dependerem de um estudo económico-financeiro relativo ao seu valor, onde se tenha em conta os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, procede-se igualmente à fundamentação económico-financeira das novas taxas resultantes da presente alteração.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, alínea j) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de

dezembro, dos artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de dezembro, do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, com a redação conferida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, da lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, com a redação conferida pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, do Código de Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, com a redação conferida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, bem como do previsto no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, se elabora o presente Projeto de Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 53.º, n.º 2, alíneas a), e) e h) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, após terem sido cumpridas as formalidades previstas no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Faro

Os artigos 9.º, 17.º, 30.º, 31.º e 33.º do Regulamento de Taxas do Município de Faro, bem como o capítulo VI, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 9.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)

- 2 —
- 3 — A liquidação do valor das taxas devidas no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, é efetuada automaticamente no ‘Balcão do Empreendedor’, salvo nos seguintes casos em que os elementos necessários à realização do pagamento por via eletrónica podem ser disponibilizados pelo Município nesse balcão, no prazo de cinco dias após a comunicação ou o pedido:

- a) Taxas devidas pelos procedimentos respeitantes a operações urbanísticas, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;
- b) Taxas devidas pela ocupação do espaço público cuja forma de determinação não resulta automaticamente do ‘Balcão do Empreendedor’.

- 4 — Quando estejam em causa pretensões no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, a que se aplica o procedimento de mera comunicação prévia, a liquidação do valor das taxas devidas ocorre com a submissão do pretensão no ‘Balcão do Empreendedor’, sendo que nos casos de procedimento de comunicação prévia com prazo, a liquidação é efetuada em dois momentos:

- a) 20 % com a submissão da pretensão no «Balcão do Empreendedor»; e
- b) 80 % com a notificação do despacho de deferimento.

- 5 — O documento gerado pela plataforma constitui nota de liquidação e comprovativo da notificação de liquidação para os efeitos previstos no presente Regulamento.

Artigo 17.º

[...]

- 1 — O pagamento das taxas e outras receitas municipais pode ser efetuado em numerário, por cheque emitido à ordem do Município de Faro, débito em conta, transferência bancária, por via eletrónica ou outros meios legalmente admissíveis.

- 2 —

- 3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 1, no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, o pagamento das taxas pode ser efetuado no ‘Balcão do Empreendedor’.

- 4 — No que concerne ao montante previsto no artigo 9.º, n.º 4, alínea b), o prazo para pagamento voluntário nos termos do presente Regulamento começa a contar a partir da data da notificação do despacho de deferimento ou, nos casos de não pronúncia no prazo

legalmente fixado, a partir do primeiro dia subsequente ao decurso do prazo fixado para a prática do ato.

5 — No caso de indeferimento da respetiva pretensão, o interessado não tem direito ao reembolso do valor liquidado no ato de submissão.

6 — Os procedimentos de liquidação, cobrança e pagamento das taxas devidas no âmbito dos regimes previstos pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, seguem, com as devidas adaptações, o previsto no presente Regulamento para a generalidade das taxas, incluindo as situações de não pagamento.

CAPÍTULO VI

Licenças, autorizações ou comunicações

Artigo 30.º

Validade das licenças, autorizações e comunicações

1 — As licenças, autorizações ou comunicações têm como prazo de validade aquele nelas constante.

2 — As licenças, autorizações ou comunicações caducam no último dia do prazo a que respeitam.

3 — Nas licenças, autorizações ou comunicações com validade por período certo, deve constar sempre a referência ao último dia desse período.

4 —

5 — Os prazos das licenças, autorizações ou comunicações, contam-se nos termos do disposto na alínea c) do artigo 279.º do Código Civil, salvo disposição em contrário.

Artigo 31.º

Precariedade das licenças, autorizações e comunicações

1 — Salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário, as licenças, autorizações ou comunicações são consideradas precárias, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazê-las cessar a todo o tempo e sem que haja lugar a qualquer indemnização ou compensação.

2 —

Artigo 33.º

Extinção da licença, autorização ou comunicação

Sem prejuízo dos demais casos previstos na lei ou em regulamento, a licença, autorização ou comunicação extingue-se por:

- a)
- b) Incumprimento das condições impostas;
- c)
- d)
- e)»

Artigo 2.º

Alteração à Tabela de Taxas do Município de Faro

São aditados à Tabela de Taxas, parte integrante do respetivo Regulamento, os artigos 41.º-A e 123.º-A e os seus artigos 11.º, 20.º, 23.º, 24.º, 25.º, 32.º, 33.º, 34.º, 40.º, 44.º, 45.º, 70.º, 80.º, 86.º, 87.º, 88.º, 89.º, 105.º, 106.º, 107.º, 110.º, 111.º, 112.º, 116.º, 117.º, 120.º, 121.º, 122.º, 127.º, 132.º, 133.º, 135.º, 142.º, 145.º e 147.º da Tabela de Taxas passam a ter a seguinte redação:

TÍTULO I

[...]

CAPÍTULO II

[...]

Artigo	Designação	Euros
11.º	1 —	
	a)
	b)

Artigo	Designação	Euros
2 —	
	a)
	b)
3 —	
	a)
	b)
4 —	
	a)
	b)
5 —	
	a)
	b)
	c)
	d)
	e)
	f)
6 —	
	a)
	b)
	c)
	d)
7 —	(Revogado.)	
	a) (Revogada.)	—
	b) (Revogada.)	—
8 —	
	a)
	b)
9 —	(Revogado.)	
	a) (Revogada.)	—
	b) (Revogada.)	—
10 —	
11 —	Instalação e modificação de estabelecimentos nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
	a) Mera comunicação prévia de instalação	30
	b) Mera comunicação prévia de modificação . . .	30
12 —	Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril:	
	a) Comunicação prévia com prazo	6
	b) Acresce:	
	i) Por rulote, reboque ou similares, por metro quadrado e por mês	10
	ii) Por tenda, banca ou similares, por metro quadrado e por mês	10
	iii) Por carro de mão ou similares, por metro quadrado e por mês	10
12.º	
	a)
	b)
	c)
	d)
	e)
13.º	
	1 —	
	a)
	b)
	2 —	
	a)
	b)
	3 —	

Artigo	Designação	Euros	Artigo	Designação	Euros
	SECÇÃO II [...]			SECÇÃO VII [...]	
34.º		41.º	
1 —		1 —
a)	2 —
b)		SECÇÃO VIII	
2 —		Depósito no âmbito de medidas de tutela da legalidade	
3 —	Passarelas e outras construções ou ocupações do espaço aéreo, por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via ou espaço público e por ano	...	41.º-A	Depósito de mobiliário urbano, publicidade, respetivos suportes ou materiais:	
	SECÇÃO III [...]		a)	Até 10 m ² de área de depósito ocupada, por dia	13,50
35.º		b)	Área de depósito ocupada superior a 10 m ² , por dia	26,90
36.º			CAPÍTULO IV	
37.º			[...]	
	SECÇÃO IV [...]		Artigo	Designação	Euros
38.º			SECÇÃO I [...]	
1 —		42.º	
a)	1 —
b)	2 —
c)	3 —
d)	4 —
2 —			SECÇÃO II [...]	
a)	43.º	
b)	44.º	
c)	1 —	Ocupação de espaço público com tabuleiros, mes- sas, bancas, carros de mão, ciclomotores, motoci- clos (incluindo triciclos e quadriciclos), viaturas, reboques, semirreboques, autocaravanas, barracas, rulotes, atrelados e outros não especificados, por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	...
d)	2 —
39.º		45.º	
1 —		1 —
a)	2 —
b)	3 —
c)	4 —	Veículos, reboques, semirreboques, autocarava- nas, rulotes, atrelados e outros não especificados, por mês ou fração	...
d)	46.º	
e)	1 —
2 —		a)
a)	b)
b)	2 —
c)	47.º	
d)	40.º	Ocupação de terrenos na Praia de Faro (com exce- ção de quiosques, esplanadas e demais mobiliário urbano), por metro quadrado ou fração e por mês	...
e)			
3 —				
	SECÇÃO VI [...]				

Artigo	Designação	Euros
48.º
	1 —
	a)
	b)
	c)
	2 —
	a)
	b)
	3 —
	a)
	b)
	c)
49.º
	1 —
	a)
	b)
	c)
	d)
	e)
	2 —
	3 —
	4 —
	SECÇÃO III	
	[...]	
50.º

CAPÍTULO VII
Publicidade*

(suportes publicitários e afixação, inscrição e difusão de mensagens publicitárias)

Artigo	Designação	Euros
68.º
	1 —
	2 —
69.º
70.º	Mastros-bandeira, bandeiras e similares:	
	1 — Mastros-bandeira, bandeiras e similares, por cada e por mês.
	2 —
71.º
	a)
	b)
	c)
72.º
	1 —
	a)
	b)
	c)
	2 —

Artigo	Designação	Euros
73.º
	1 —
	a)
	b)
	2 —
	a)
	b)
	3 —
	4 —
	a)
	b)
	c)
	5 —
	a)
	b)
	6 —
74.º	—
75.º
76.º
	a)
	b)
	c)
	d)
77.º
	a)
	b)
	c)
	d)
78.º
	a)
	b)
79.º
80.º	Painéis, totens, múpis, colunas publicitárias e semelhantes:	
	1 — Painéis e totens, por metro quadrado e por mês:	
	a) Ocupando a via pública	2
	b) Não ocupando a via pública	1,40
	2 — Múpis, colunas publicitárias e semelhantes, por metro quadrado e por mês:	
	a) Ocupando a via pública	1,40
	b) Não ocupando a via pública	1
81.º
	a)
	b)

Artigo	Designação	Euros
82.º
1 —
a)
b)
c)
2 —
a)
b)
c)
83.º
84.º
1 —
a)
b)
2 —
a)
b)
3 —
a)
b)
4 —
85.º

TÍTULO II

[...]

CAPÍTULO I

[...]

Artigo	Designação	Euros
86.º	Apresentação de pedido de informação prévia (artigo 14.º do RJUE), referente a:
a)
b)
c)
i) Moradia unifamiliar
ii)
iii)
iv)
d)
e)
f) Alteração de utilização
g) Outras operações urbanísticas
h) Operações urbanísticas de impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento (artigos 44.º, n.º 5, e 57.º, n.º 5, do RJUE)	50
87.º
a)
b)
c) Obras de construção
d)
e)
f)

Artigo	Designação	Euros
	g) Instalação de empreendimento e respetivos condicionamentos urbanísticos (artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março)	30
	h) Operações urbanísticas de impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento (artigos 44.º, n.º 5, e 57.º, n.º 5, do RJUE)	30

CAPÍTULO II

[...]

Artigo	Designação	Euros
88.º
a)
i) Acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada lote adicional.
b)
i)
c) Obras de construção em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro
i)
a) Moradia unifamiliar
b) (Revogada.)	—
c)
d)
e)
f)
g)
h) Empreendimento turístico.	15
i) Posto de abastecimento de combustíveis.	20
j) Instalação de armazenamento de produtos de petróleo.	20
d) Obras de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro
i) Acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada metro quadrado de área bruta reconstruída, ampliada ou alterada	1
e) Obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação
i) Acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada metro quadrado de área bruta reconstruída, ampliada ou alterada	1
f)
i) Acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada metro quadrado de área bruta reconstruída.	1
g)
i)
h) Operações urbanísticas de impacte relevante ou semelhante a uma operação de loteamento (artigos 44.º, n.º 5, e 57.º, n.º 5, do RJUE)	26

CAPÍTULO III

[...]

Artigo	Designação	Euros
89.º
	a).....
	b).....
	c).....
	d).....
	e).....
	f) Alterações à utilização dos edifícios que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio ou que careçam da realização de consultas externas.....
	g).....
	i) Acresce ao montante previsto na alínea anterior, por cada lote adicional.....
	h) Obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração ou demolição de imóveis nas áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, definidas na alínea e), do n.º 4, do artigo 4.º do RJUE.....	16
	i) Demais operações urbanísticas que não estejam isentas de controlo prévio, nos termos do RJUE.....	16

CAPÍTULO IX

[...]

Artigo	Designação	Euros
105.º	1 —.....
	2 —.....
	a).....
	b).....
	c) Pela apreciação dos projetos das especialidades e outros estudos que careçam de parecer de entidade externa, por projeto.....
	3 —.....
	4 —.....
	a).....
	b).....
	c) (Revogada.).....	—
	5 —.....
	a).....
	b) (Revogada.).....	—
	c).....
	d).....
	e).....
	f).....
	g).....
	h) Por cada empreendimento turístico.....	10
	i) Por cada posto de abastecimento de combustíveis.....	15
	j) Por cada instalação de armazenamento de produtos de petróleo.....	15
	6 —.....
	a).....
	b).....
	c).....
	d).....
	e).....
	f).....
	g).....
	h).....
	i).....
	j).....
	l).....

Artigo	Designação	Euros
	m) Equipamento lúdico ou de lazer, associado a edificação principal, desde que não considerado uma obra de escassa relevância urbanística, por metro quadrado.....	2
	n) Marquises, desde que não consideradas obra de escassa relevância urbanística, por metro quadrado.....	100
	o) Pérgulas associadas a edifício principal, desde que não consideradas obra de escassa relevância urbanística, por metro quadrado.....	1,00
	p) Rampas de acesso para pessoas de mobilidade condicionada e outras, desde que não consideradas obra de escassa relevância urbanística, por metro quadrado.....	1
106.º	1 — Aditamento ao alvará de licença (artigo 27.º, n.º 7, do RJUE).....	10
	2 —.....
	a).....
	b).....
	3 —.....
107.º	1 —.....
	2 — Acresce ao montante previsto no número anterior:.....
	a).....
	b).....
108.º
	a).....
	b).....
	c).....
109.º
110.º	Prorrogação do prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos, por cada mês (artigo 20.º, n.º 5, do RJUE).....

CAPÍTULO X

[...]

Artigo	Designação	Euros
111.º	1 —.....
	2 —.....
	a).....
	b).....
	c) Pela apreciação de projetos das especialidades e outros estudos que careçam de parecer de entidade externa, por projeto.....
	3 — Admissão de comunicação prévia para obras de reconstrução, ampliação e alteração, e suas alterações (artigos 74.º, n.º 2, e 36.º-A, n.º 2, do RJUE).....
	3.1 — Acresce ao montante previsto no n.º 3:.....
	a) Por cada metro quadrado de área bruta de construção.....	1,50
	b) Por prazo de execução, por cada mês ou fração.....	12
	4 — Acresce ao montante previsto nos n.ºs 1 a 3, a reconstrução sem ou com preservação da fachada:.....
	a).....
	b) (Revogada.).....	—
	c).....
	d).....
	e).....
	f).....
	g).....

Artigo	Designação	Euros
	<i>h)</i> Por cada empreendimento turístico	10
	<i>i)</i> Por cada posto de abastecimento de combustíveis	15
	<i>j)</i> Por cada instalação de armazenamento de produtos de petróleo	15
	5 — Acrescem ainda aos montantes referidos, as taxas previstas no n.º 6, do artigo 105.º do capítulo IX da presente tabela, resultantes das obras de reconstrução, ampliação e alteração, e ainda as seguintes:	
	<i>a)</i>
	<i>i)</i>
	<i>ii)</i> Por metro quadrado ou metro cúbico
112.º	1 —
	2 —
	<i>a)</i>
	<i>b)</i>
	3 — Acrescem aos montantes referidos, as taxas previstas no n.º 6, do artigo 105.º do capítulo IX da presente tabela, resultantes das obras de reconstrução, ampliação e alteração, e ainda as seguintes:	
	<i>a)</i>
	<i>i)</i>
	<i>ii)</i> Por metro quadrado ou metro cúbico
113.º	1 —
	2 —
	<i>a)</i>
	<i>b)</i>
114.º
	<i>a)</i>
	<i>b)</i>
115.º
116.º	Prorrogação do prazo para apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos, por cada mês (artigo 20.º, n.º 5, do RJUE)

CAPÍTULO XI

[...]

Artigo	Designação	Euros
117.º	1 —
	2 —
	<i>a)</i> Por metro quadrado ou metro cúbico	1,50
	<i>b)</i>

CAPÍTULO XIV

Alteração de utilização

Admissão de comunicação prévia

Artigo	Designação	Euros
120.º	1 — Admissão de comunicação prévia de alteração à utilização dos edifícios que envolvam a realização de obras não isentas de controlo prévio ou que careçam da realização de consultas externas (artigo 74.º, n.º 2, conjugado com o artigo 4.º, n.º 4, alínea g) do RJUE)	15

Artigo	Designação	Euros
	2 — (<i>Revogado</i>)	—

CAPÍTULO XV

[...]

Artigo	Designação	Euros
121.º	1 — Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização, por cada estabelecimento:	
	<i>a)</i>
	<i>b)</i>
	<i>c)</i>
	<i>d)</i>
	2 —
122.º	1 — Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização, por cada estabelecimento:	
	<i>a)</i>
	<i>b)</i>
	<i>c)</i>
	<i>d)</i>
	<i>e)</i>
	<i>f)</i>
	<i>g)</i>
	<i>h)</i>
	<i>i)</i>
	<i>j)</i>
	<i>l)</i>
	2 —
123.º	1 —
	<i>a)</i>
	<i>i)</i>
	<i>ii)</i>
	<i>iii)</i>
	<i>iv)</i>
	<i>v)</i>
	<i>vi)</i>
	<i>vii)</i>
	<i>viii)</i>
	<i>ix)</i>
	<i>x)</i>
	<i>xi)</i>
	<i>xii)</i>
	<i>xiii)</i>
	<i>xiv)</i>
	<i>xv)</i>
	<i>b)</i>
	<i>i)</i>
	<i>ii)</i>
	<i>iii)</i>
	<i>iv)</i>
	<i>v)</i>
	<i>c)</i>
	<i>i)</i>
	<i>ii)</i>
	<i>iii)</i>
	<i>iv)</i>
	<i>v)</i>
	<i>d)</i>
	<i>e)</i>

Artigo	Designação	Euros	Artigo	Designação	Euros
	f)	2 —
	i)	a)
	ii)	i)
	iii)	ii)
	g)	b)
	i)	i)
	ii)	ii)
	h)	c)
	i)	i)
	a)	ii)
	b)	d)
	c)	i)	-
	d)	e)
	e)	i)
	f)	f)
	g)	i)
	h)	g)
	i)	i)
	j)	h)
	l)	i)	-
	m)	123.º-A	Emissão de alvará de autorização de utilização ou de alteração de utilização, por cada:
	n)	a)	Posto de abastecimento de combustíveis, até 50 m ²	4
	o)	i)	Acresce por cada 10 m ² adicionais, ou fração	4
	p)	b)	Instalação de armazenamento de produtos de petróleo, até 50 m ²	4
	ii)	i)	Acresce por cada 10 m ² adicionais, ou fração	4
	a)	124.º
	b)	a)
	c)	b)
	d)	c)
	e)	125.º
	iii)			
	a)			
	b)			
	c)			
	d)			
	e)			
	iv)			
	v)			
	vi)			
	vii)			

CAPÍTULO XVII

[...]

Artigo	Designação	Capacidade total dos reservatórios (em metros cúbicos)			
		100 < C ≤ 200	50 ≤ C ≤ 100	10 ≤ C < 50	C < 10
127.º	1 —
	2 —
	3 —
	4 —
	5 — Averbamentos [artigo 22.º, n.º 1, alínea g), do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro]	25	25	25	25

CAPÍTULO XXI

[...]

Artigo	Designação	Euros
131.º	1 —
	a)

Artigo	Designação	Euros
	b)
2 —
	a)
	b)

Artigo	Designação	Euros	Artigo	Designação	Euros
132.º	1 — Vistoria para efeitos de concessão de autorização de utilização, ou alteração de utilização (artigo 65.º do RJUE), por estabelecimento:			g)	
	a)		i)
	b)		ii)
	c)		h)	
	d)		i)	
	2 —		a)
				b)
				c)
				d)
				e)
				f)
				g)
				h)
				i)
				j)
				l)
				m)
				n)
				o)
				p)
				ii)	
				a)
				b)
				c)
				d)
				e)
				iii)	
				a)
				b)
				c)
				d)
				e)
				iv)
				v)
				vi)
				vii)
				2 —	
				a)	
				i)
				ii)
				b)	
				i)
				ii)
				c)	
				i)
				ii)
				d)	
				i)	-
				e)	
				i)
				f)	
				i)
				g)	
				i)
				h)	
				i)	-
133.º	1 — Vistorias para efeitos de concessão de autorização de utilização, ou alteração de utilização (artigo 65.º do RJUE), relativa a estabelecimentos de comércio ou de armazenagem de produtos alimentares, bem como dos estabelecimentos de comércio de produtos não alimentares e de prestação de serviços, por estabelecimento:				
	a)			
	b)			
	c)			
	d)			
	e)			
	f)			
	g)			
	h)			
	i)			
	j)			
	l)			
	2 —			
134.º	1 —				
	a)				
	i)			
	ii)			
	iii)			
	iv)			
	v)			
	vi)			
	vii)			
	viii)			
	ix)			
	x)			
	xi)			
	xii)			
	xiii)			
	xiv)			
	xv)			
	b)				
	i)			
	ii)			
	iii)			
	iv)			
	v)			
	c)				
	i)			
	ii)			
	iii)			
	iv)			
	v)			
	d)				
	e)				
	f)				
	i)			
	ii)			
	iii)			

Artigo	Designação	Euros
135.º	1 — Vistoria para receção provisória das obras de urbanização (artigo 87.º do RJUE): a) b)
	2 — Vistoria para receção definitiva das obras de urbanização, ou para efeitos de redução da caução (artigos 87.º e 54.º do RJUE)	25
136.º	(Revogado.)	-
137.º a) b)

CAPÍTULO XXIII

[...]

Artigo	Designação	Euros
139.º
140.º
141.º
142.º	1 — a) Reprodução de desenhos em papel e fotocópias simples de desenhos que integrem processos de obras: i) ii) iii) Outros formatos
	b) i) ii) iii) a) b)
	iv) a)
	2 — 3 — 4 —
143.º
144.º
145.º	1 — a) b) Para efeitos de constituição do edifício em regime de propriedade horizontal (artigo 66.º do RJUE)
	2 — Acresce ao montante previsto na alínea b): i) Por fração habitacional ii) Por fração comercial, industrial, serviços ou outros

Artigo	Designação	Euros
146.º	1 — a) b) c)
	2 —
147.º	1 — Emissão de outras certidões ou declarações .. 2 —
148.º
149.º a) b) c) d)
150.º	1 — a) b)
	2 —
151.º
152.º	1 — 2 —
153.º
154.º
155.º

Artigo 3.º

Norma revogatória

São revogadas as seguintes disposições da Tabela de Taxas do Município de Faro:

- a) Artigo 88.º, alínea c), i), e b);
- b) Artigo 105.º, n.º 4, alínea c);
- c) Artigo 105.º, n.º 5, alínea b);
- d) Artigo 111.º, n.º 4, alínea b);
- e) Artigo 120.º, n.º 2;
- f) Artigo 136.º

Artigo 4.º

Fundamentação económico-financeira

1 — A fundamentação económico-financeira das novas taxas resultantes da presente alteração à Tabela de Taxas do Município de Faro consta do Anexo.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o apuramento dos custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia, associados às taxas criadas pela presente alteração, tem por base a estrutura de custos prevista no estudo económico-financeiro aprovado pela Assembleia Municipal de Faro em 15 de abril de 2010, e que constitui o Anexo II do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, aprovado naquela data.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

1 — A presente alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Faro, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, as disposições da presente alteração ao Regulamento que pressuponham a existência do «Balcão do Empreendedor» entram em vigor na data da sua entrada em funcionamento.

ANEXO

Fundamentação económico-financeira

Artigo	MOD	Imputação de secções	Imputação de FSE	Imputação de bens e materiais	Total de custo	Valor definido pelo executivo	Diferença entre valor definido pelo executivo e respetivo custo	Fator de incentivo/desincentivo
11.º, n.º 11, alínea a)	43,53	4,69	7,94	4,09	60,25	30,00	- 30,25	0,502
11.º, n.º 11, alínea b)	43,53	4,69	7,94	4,09	60,25	30,00	- 30,25	0,502
11.º, n.º 12, alínea a)	9,06	1,42	2,41	1,24	14,13	6,00	- 8,13	0,575
11.º, n.º 12, alínea b), i.	16,03	2,13	3,61	1,86	23,63	10,00	- 13,63	0,577
11.º, n.º 12, alínea b), ii.	16,03	2,13	3,61	1,86	23,63	10,00	- 13,63	0,577
11.º, n.º 12, alínea b), iii.	16,03	2,13	3,61	1,86	23,63	10,00	- 13,63	0,577
20.º, n.º 3	16,31	2,27	3,85	1,98	24,42	1,70	- 22,72	0,930
20.º, n.º 5	10,37	1,28	2,17	1,11	14,93	1,40	- 13,53	0,906
20.º, n.º 6	16,31	2,27	3,85	1,98	24,42	5,40	- 19,02	0,779
23.º, n.º 3	16,31	2,27	3,85	1,98	24,42	5,40	- 19,02	0,779
41.º-A, alínea a)	5,77	1,28	2,17	1,11	10,33	13,50	3,17	- 0,306
41.º-A, alínea b)	5,77	1,28	2,17	1,11	10,33	26,90	16,57	- 1,603
80.º, n.º 1, alínea a)	17,16	2,42	4,09	2,11	25,77	2,00	- 23,77	0,922
80.º, n.º 1, alínea b)	17,16	2,42	4,09	2,11	25,77	1,40	- 24,37	0,946
80.º, n.º 2, alínea a)	17,16	2,42	4,09	2,11	25,77	1,40	- 24,37	0,946
80.º, n.º 2, alínea b)	17,16	2,42	4,09	2,11	25,77	1,40	- 24,37	0,946
86.º, alínea h)	179,05	21,60	36,59	18,82	256,07	50,00	- 206,07	0,805
87.º, alínea g)	19,24	3,41	5,78	2,97	31,40	30,00	- 1,40	0,045
87.º, alínea h)	19,24	3,41	5,78	2,97	31,40	30,00	- 1,40	0,045
88.º, alínea c), i., h.	61,89	6,25	10,59	5,45	84,19	15,00	- 69,19	0,822
88.º, alínea c), i., i.	71,22	7,11	12,04	6,19	96,55	20,00	- 76,55	0,793
88.º, alínea c), i., j.	71,22	7,11	12,04	6,19	96,55	20,00	- 76,55	0,793
88.º, alínea d), i.	27,48	2,98	5,06	2,60	38,12	1,00	- 37,12	0,974
88.º, alínea e), i.	27,48	2,98	5,06	2,60	38,12	1,00	- 37,12	0,974
88.º, alínea f), i.	27,48	2,98	5,06	2,60	38,12	1,00	- 37,12	0,974
88.º, alínea h)	109,37	10,38	17,57	9,04	146,36	26,00	- 120,36	0,822
89.º, alínea h)	112,86	15,85	26,84	13,81	169,36	16,00	- 153,36	0,906
89.º, alínea i)	103,55	13,15	22,27	11,46	150,43	16,00	- 134,43	0,894
105.º, n.º 5, alínea h)	15,78	1,99	3,37	1,73	22,88	10,00	- 12,88	0,563
105.º, n.º 5, alínea i)	22,59	2,42	4,09	2,11	31,20	15,00	- 16,20	0,519
105.º, n.º 5, alínea j)	22,59	2,42	4,09	2,11	31,20	15,00	- 16,20	0,519
105.º, n.º 6, alínea m)	4,97	0,71	1,20	0,62	7,50	2,00	- 5,50	0,733
105.º, n.º 6, alínea n)	79,85	7,68	13,00	6,69	107,21	100,00	- 7,21	0,067
105.º, n.º 6, alínea o)	4,97	0,71	1,20	0,62	7,50	2,00	- 5,50	0,733
105.º, n.º 6, alínea p)	3,75	0,57	0,96	0,50	5,78	1,00	- 4,78	0,827
106.º, n.º 1	8,56	1,56	2,65	1,36	14,13	10,00	- 4,13	0,292
111.º, n.º 3.1, alínea a)	2,84	0,57	0,96	0,50	4,87	1,50	- 3,37	0,692
111.º, n.º 3.1, alínea b)	15,13	1,56	2,65	1,36	20,71	12,00	- 8,71	0,421
111.º, n.º 4, alínea h)	14,47	1,71	2,89	1,49	20,55	10,00	- 10,55	0,513
111.º, n.º 4, alínea i)	15,78	1,99	3,37	1,73	22,88	15,00	- 7,88	0,344
111.º, n.º 4, alínea j)	15,78	1,99	3,37	1,73	22,88	15,00	- 7,88	0,344
117.º, n.º 2, alínea a)	3,50	0,71	1,20	0,62	6,03	1,50	- 4,53	0,751
120.º, n.º 1	9,68	1,56	2,65	1,36	15,25	15,00	- 0,25	0,017
123.º-A, alínea a)	4,62	0,71	1,20	0,62	7,15	4,00	- 3,15	0,441
123.º-A, alínea a), i.	4,62	0,71	1,20	0,62	7,15	4,00	- 3,15	0,441
123.º-A, alínea b)	4,62	0,71	1,20	0,62	7,15	4,00	- 3,15	0,441
123.º-A, alínea b), i.	4,62	0,71	1,20	0,62	7,15	4,00	- 3,15	0,441
127.º, n.º 5	23,93	2,70	4,57	2,35	33,55	25,00	- 8,55	0,255
135.º, n.º 2	21,78	2,56	4,33	2,23	30,90	25,00	- 5,90	0,191

206182296

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 8401/2012

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional (serralheiro civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 02 de janeiro de 2012, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início em 14 de maio de 2012, na carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento mensal correspondente à 1.ª posição remuneratória do 1 nível remuneratório da tabela única (485,00 €), com o seguinte trabalhador: Ricardo Filipe Cotrim Silva.

12 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores*.

306175079

MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 8402/2012

Área de Reabilitação Urbana de Moscavide

João Pedro de Campos Domingues, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Loures, torna público, no âmbito das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Loures através do Despacho n.º 63/PRES de 12 de janeiro de 2011 que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 14.º do Decreto -Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, torna-se público que a assembleia municipal de Loures aprovou por maioria, na sua 8.ª reunião ordinária, de 14 de abril de 2012, a delimitação da área de reabilitação urbana de Moscavide e respetiva estratégia de reabilitação.

O processo poderá ser consultado no edifício do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, Rua Ilha da Madeira, n.º 4, r/c,

2670-501 Loures e na página da Internet da Câmara Municipal de Loures (www.cm-Loures.pt).

4 de junho de 2012. — O Vice-Presidente, *João Pedro Domingues*.

Área de Reabilitação Urbana de Moscavide

I — Introdução

A Câmara Municipal de Loures, reconhecendo a existência de uma área do território municipal onde se verificavam fortes insuficiências urbanísticas, promoveu a declaração da área crítica de recuperação e reconversão urbanística (ACRRU) de Moscavide, Portela, Prior Velho e Sacavém, através do Decreto n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro.

Alguns meses mais tarde foi publicado o regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU), no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro. Este diploma estabeleceu, no seu artigo 78.º, um regime transitório para as ACRRU criadas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de novembro, as quais deveriam ser convertidas em uma ou mais áreas de reabilitação urbana (ARU) nos termos do RJRU, no prazo de dois anos após a entrada em vigor do diploma, após o que caducaria o decreto de classificação da ACRRU.

Neste contexto, o município de Loures decidiu converter a ACRRU de Moscavide, Portela, Prior Velho e Sacavém em duas ARU, em instrumento próprio — ARU de Moscavide e ARU de Sacavém — constituindo o presente documento a estratégia de reabilitação urbana da ARU de Moscavide. A esta ARU corresponderá uma operação de reabilitação urbana simples, que consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana dirigindo-se primordialmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

Pretende-se lançar as bases de uma intervenção municipal de reabilitação que responda aos desafios colocados pelo RJRU, reabilitando a edificação degradada, melhorando as suas condições de utilização e valorizando o património cultural. Tem-se em vista o desenvolvimento de uma experiência que possa consolidar-se e ser reproduzida em todo o território municipal.

II — Apresentação

As freguesias orientais de Loures, pelo quadro de acessibilidades privilegiadas, quer terrestres, quer fluviais, afirmaram-se desde finais do século XIX como áreas de expansão urbana preferencial da cidade de Lisboa, apoiada sobretudo na fixação de população atraída pela dinâmica industrial polarizada nesta área.

A segunda metade do século XX e, em particular, a sua última década, trouxe mutações significativas. Moscavide sofreu intensa densificação construída, que contribuiu para sucessivas e profundas alterações tanto ao nível da morfologia do espaço urbano pré-existente como da estrutura do cadastro rústico. Essas mutações foram induzidas quer por intervenções operativas e construtivas extensas quer por instrumentos de planeamento e de reorganização territorial, entre os quais se destacam:

Construção da autoestrada A1 (início: 1961);

Entrada em vigor do Plano Diretor Municipal de Loures (1994);

Operação de renovação urbana na área da Expo98 (1998);

Construção da Ponte Vasco da Gama e dos nós viários de Sacavém e Portela (1998).

Este quadro de mutações concentradas no tempo e no espaço gerou bolsas urbanisticamente vulneráveis, contribuindo para a falta de coesão espacial e territorial detetada e diagnosticada no plano regional de ordenamento territorial da área metropolitana de Lisboa (PROTAML, 2002).

Entre as ações desenvolvidas pela Câmara com incidência na ARU de Moscavide deve referir-se, por um lado, o desenvolvimento do Plano de Pormenor de Moscavide no final da década de 90 e início do novo século, que constituiu um importante momento de reflexão sobre este território, orientador de intervenções urbanísticas subsequentes e, por outro lado, o impulso dado ao programa RECRUA no município de Loures, que atingiu em Moscavide a sua expressão mais relevante no mesmo período.

A revisão do PDM de Loures em curso tem vindo a aprofundar o diagnóstico e a caracterização dos desequilíbrios sociourbanísticos, desenvolvendo estudos diversos, nomeadamente sobre a coesão do modelo territorial e urbano e sobre as áreas urbanas degradadas, bem como sobre as áreas urbanas com valor patrimonial. Estes estudos referenciam e reforçam potenciais positivos, relativos à polaridade do aglomerado urbano de Moscavide, e negativos, que se prendem com a problemática da falta de coesão dessa polaridade, assente em desajustamentos complexos ao nível das infraestruturas, equipamentos, habitação, espaços públicos, salubridade/saúde pública e segurança.

É neste contexto que se mantém a necessidade de programar uma intervenção integrada no território de Moscavide através da delimitação de uma ARU e da execução da correspondente operação de reabilitação urbana, promovendo os seus potenciais positivos e, dessa forma, afirmando a identidade urbana de Moscavide no contexto municipal, intermunicipal e metropolitano.

III — Limite e dados estatísticos

A ARU de Moscavide abrange uma área de 28,33 ha situada na freguesia de Moscavide, englobando todo o núcleo do aglomerado, entre a autoestrada A1, a linha de caminho de ferro do norte e o concelho de Lisboa, conforme delimitação no desenho anexo.



Limite da área de reabilitação urbana de Moscavide (sem escala)

Os resultados preliminares dos Censos 2011 na ARU de Moscavide são os seguintes:

População residente: 9390;

Famílias: 4704;

Alojamentos: 5622;

Edifícios: 836.

IV — Estratégia

1 — Enquadramento nas opções de desenvolvimento urbano do município

Tanto o PDM de Loures em vigor como a sua revisão identificaram a ARU de Moscavide como uma área predominantemente urbanizada e edificada onde se deverá promover a consolidação e beneficiação do tecido urbano existente.

A revisão do PDM de Loures, especificamente, delimita uma subunidade operativa de planeamento e gestão (SUOPG 13) que engloba a ARU de Moscavide, para a qual define os seguintes objetivos:

a) Regeneração urbana e ambiental da unidade;

b) Requalificação e reabilitação urbana através da intervenção no espaço público urbano e nos equipamentos públicos, do desenvolvimento, promoção e afirmação de centralidades locais e da requalificação do edificado e logradouros;

c) Beneficiação e integração das acessibilidades mediante a promoção da rede de transportes públicos, a integração e articulação dos diversos níveis de estrutura viária e a reestruturação da circulação e estacionamento;

d) Valorização da estrutura ambiental mediante a concretização da estrutura ecológica urbana, a sua integração com a malha urbana, a valorização dos seus recursos endógenos e a criação de equipamentos com valências temáticas que contribuam para a sua preservação e valorização;

e) Promoção do reequilíbrio sociourbanístico, mediante a revitalização socioeconómica dos espaços urbanos degradados.

2 — Caracterização estratégica

A ARU de Moscavide constitui um conjunto com dimensão, unidade e coerência urbana de conjunto significativas. Confina com o concelho de Lisboa e estrutura-se como um bairro urbano, com forte centralidade. A sua singularidade urbanística decorre da densa malha ortogonal e da relativa uniformidade tipológica e arquitetónica, únicas na área do município de Loures.

Tecido edificado

Malha urbana ortogonal definindo quarteirões de dimensão considerável e arruamentos de perfil reduzido.

Estrutura urbana homogénea.

Concentração de edifícios multifamiliares com interesse arquitetónico e urbanístico representativos da época entre o início do século XX e os anos 70, registando-se ainda alguns exemplares de finais do século XIX, são dominantes os exemplares das décadas de 50 me 60, refletindo modelos de influência modernista construídos na época em Lisboa.

Volumetria média de 4/5 pisos.

Existência de quarteirões degradados e insalubres, desaproveitados e ocupados com construções precárias e desqualificadas, ou com armazéns e oficinas.

Diversas intervenções dissonantes em pisos comerciais e publicidade aposta às fachadas.

Espaço público

Área contida por uma cintura de eixos viários e por eixo ferroviário que definem barreiras visuais e físicas, dificultando articulações com os tecidos urbanos envolventes.

Intensa circulação pedonal relacionada com a concentração de comércio e serviços.

Estacionamento insuficiente.

Vias de sentido único.

Tráfego viário intenso de atravessamento no eixo estruturante da Avenida de Moscavide.

Passeios reduzidos.

Carência de espaços verdes e de sociabilidade

Património

Conjunto significativo à escala municipal, pelo interesse e singularidade da forma urbana e da arquitetura.

Ambiente

Degradação ambiental junto aos limites do aglomerado:

Talude insalubre do caminho de ferro a nascente;

Espaço público desqualificado junto ao viaduto a sul;

Existência de quarteirões insalubres ou em ruínas.

Jardim em mau estado de conservação.

Publicidade desordenada.

Proliferação de condutas de exaustão fixadas às fachadas.

Ameaças

Degradação progressiva dos edifícios.

Intervenções descontextualizadas nas obras de alteração.

Oportunidades

Existência de áreas com potencial de transformação: áreas ou quarteirões insalubres ou desaproveitados, nomeadamente:

O alargamento da avenida junto à igreja;

O recinto contíguo ao mercado;

A área expectante contígua ao Clube Familiar de Moscavide;

Espaços vazios no interior de quarteirões com construções clandestinas.

O prolongamento da linha vermelha do Metropolitano.

A implementação de uma rede de TP-Minibus.

A estação da CP de Moscavide, interface local de ligação à rede de comboios suburbanos da área metropolitana.

Pontos fortes

Proximidade de eixos viários regionais e linha ferroviária.

Estrutura urbana coesa e regularidade da malha, com morfologia e tipologia uniforme.

Valor patrimonial de conjunto.

Concentração de edifícios e linguagens arquitetónicas que testemunham um passado recente.

Centralidade marcada por grande dinâmica comercial, com particular concentração na Avenida de Moscavide.

Proximidade de Lisboa (Parque das Nações) e da zona ribeirinha do Tejo.

Pontos fracos

Contenção da malha urbana por barreiras rodoviárias e ferroviárias que dificultam as relações e articulações com os tecidos urbanos envolventes.

Hierarquias da estrutura urbana com algumas deficiências.

Trânsito congestionado.

Passeios estreitos que dificultam a circulação pedonal.

Estacionamento insuficiente.

Progressiva degradação do parque edificado.

Interiores de quarteirão ocupados com construções desqualificadas e precárias destinadas a habitação, comércio, armazéns e oficinas.

Desequilíbrio funcional.

Trânsito de atravessamento.

Áreas insalubres.

Degradação ambiental ao longo do talude do caminho de ferro.

Carência de espaços verdes e de sociabilidade.

V — Objetivos

1 — Objetivo geral

A ARU de Moscavide tem por objetivo geral a reabilitação dos edifícios da área de intervenção, mediante incentivos e apoios aos seus proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre quem impende o dever reabilitação, numa intervenção integrada e coerente que atenda aos problemas físicos, funcionais, económicos, sociais, culturais e ambientais existentes.

2 — Objetivos específicos

A ARU de Moscavide tem os seguintes objetivos específicos:

a) Reabilitar os edifícios fisicamente degradados e funcionalmente desadequados;

b) Garantir boas condições de utilização e funcionalidade dos edifícios e das parcelas em que se inserem;

c) Proteger e promover a valorização do património cultural edificado como fator de identidade e diferenciação urbana;

d) Garantir o bom funcionamento das infraestruturas urbanas;

e) Travar o declínio demográfico e o abandono, reforçando e tornando atrativo o uso habitacional;

f) Apoiar a viabilidade e diversificação do tecido económico, reforçando a atividade existente e promovendo a instalação de novos usos;

g) Apoiar a diversidade social e cultural;

h) Incentivar o aumento da eficiência energética nos edifícios a reabilitar,

i) Garantir a melhoria da acessibilidade aos edifícios para cidadãos com mobilidade condicionada.

3 — Prioridades

Nos casos em que a distribuição de incentivos e apoios à reabilitação deva ser sujeita a processos de seleção, atender-se-á aos seguintes critérios para definição de prioridades de intervenção:

a) Grau de risco estrutural, privilegiando os edifícios que apresentam maior risco;

b) Valor patrimonial, privilegiando os edifícios de maior valor;

c) Idade, privilegiando os edifícios mais antigos;

4 — Definições

São adotadas as definições de reabilitação urbana e de reabilitação de edifícios constantes do RJRA, designadamente:

a) Reabilitação urbana, a forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas, dos equipamentos e dos espaços urbanos ou verdes de utilização coletiva e de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição dos edifícios;

b) Reabilitação de edifícios, a forma de intervenção destinada a conferir adequadas características de desempenho e de segurança funcio-

nal, estrutural e construtiva a um ou a vários edifícios, às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações eventualmente integradas nesse edifício, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, determinadas em função das opções de reabilitação urbana prosseguidas, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, podendo compreender uma ou mais operações urbanísticas.

VI — Prazo

O prazo de execução da operação de reabilitação urbana de Moscavide é de 10 anos, prorrogáveis nos termos do RJRU.

VII — Modelo de gestão e execução

A Câmara Municipal de Loures é a entidade gestora da operação de reabilitação urbana a desenvolver na ARU de Moscavide.

A ARU de Moscavide será sujeita a uma operação de reabilitação urbana simples, dirigida primordialmente à reabilitação do edificado, a realizar preferencialmente pelos seus respetivos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos, que têm o dever de assegurar a sua reabilitação com o enquadramento, coordenação e apoio da entidade gestora.

VIII — Apoios e incentivos

Os apoios e incentivos a atribuir na ARU de Moscavide são de natureza financeira e fiscal, bem como apoios no âmbito dos procedimentos administrativos necessários à execução das intervenções.

Sem prejuízo de outros incentivos ou apoios existentes ou a criar, referem-se aqueles que, no atual quadro legal, se consideram mais relevantes, podendo a presente estratégia de reabilitação ser adaptada a novos regimes de incentivos fiscais, conformando-se com eles de forma automática e sem necessidade de revisão.

1 — Incentivos financeiros

1.1 — Redução de 80 % do valor das taxas relativas a urbanização e edificação em obras de reabilitação de edifícios.

1.2 — Isenção de taxas relativas à utilização e aproveitamento do domínio público municipal em obras de reabilitação de edifícios.

1.3 — Possibilidade de comparticipação ao arrendamento destinado a jovens através da candidatura ao programa “Porta 65”, ou outro que se venha a criar, com os benefícios especiais inerentes ao facto de se localizar numa área urbana classificada como ARU.

2 — Incentivos fiscais

2.1 — Dedução à coleta, em sede de IRS, com um limite de 500€, de 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de edifícios.

2.2 — Tributação à taxa autónoma de 5 % das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

2.3 — Tributação à taxa de 5 % dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de imóveis recuperados nos termos da estratégia de reabilitação.

2.4 — IVA à taxa reduzida em obras de reabilitação urbana.

2.5 — Isenção na primeira transação após a reabilitação, ficando isentas do IMT as aquisições de prédio urbano, ou de fração autónoma, destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado.

2.6 — Majoração ou minoração até 30 % da taxa do IMI.

2.7 — Isenção do IMI para os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação por um período de cinco anos a contar do ano, inclusive, da conclusão da reabilitação.

2.8 — Agravamento até ao dobro da taxa de IMI no caso de imóveis devolutos e ao triplo no caso de imóveis em ruínas.

2.9 — Alteração do cálculo do valor patrimonial dos prédios em ruínas.

3 — Outros apoios e incentivos

3.1 — Criação de um balcão próprio para encaminhamento e apoio às candidaturas, bem como a prestação de auxílio na montagem do modelo das operações.

3.2 — Maior celeridade na apreciação dos processos.

3.3 — Possibilidade de imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas.

4 — Condicionantes para atribuição de incentivos

4.1 — Os apoios e incentivos descritos no presente capítulo apenas serão concedidos a intervenções que se enquadrem, cumulativamente, nas definições de reabilitação urbana e reabilitação de edifícios constantes do ponto 4 do capítulo V, não se aplicando, designadamente, a cons-

truções a edificar em lotes vazios ou em lotes resultantes da demolição de edifícios existentes.

4.2 — Os incentivos financeiros e fiscais à reabilitação do edificado serão concedidos após a boa conclusão das obras, atestada pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Loures, e cessarão sempre que se verifique que a obra não se realizou de acordo com o projeto aprovado ou que foram feitas demolições não autorizadas.

206176886

MUNICÍPIO DE LOUSADA

Aviso n.º 8403/2012

No uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e para efeitos do disposto no n.º 6 do art.º 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do art.º 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, determino que a trabalhadora Susana Clara Sousa Pacheco, seja nomeada na modalidade de contrato de trabalho a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico, por ter concluído com sucesso o período experimental, no âmbito de procedimento concursal a que se candidatou.

6 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*, Dr.

306171474

MUNICÍPIO DE MAÇÃO

Aviso n.º 8404/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de Aposentação, o trabalhador deste Município, António João Costa Carias, Assistente Operacional, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ficando desligado do serviço desde 1 de junho de 2011, respetivamente, nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 32.º da referida lei.

12 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*, Dr.

306181234

MUNICÍPIO DE NELAS

Aviso n.º 8405/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

1 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e, dada a inexistência de candidatos em reserva no Município e tendo em atenção que a consulta prévia à entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, está temporariamente dispensada, de acordo com a informação prestada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, torna-se público que por deliberação favorável do órgão executivo em 30/08/2011, por meu despacho de 24/08/2012, e informação da DGAL datada de 14/03/2012, ref.ª n.º S-000622-2012, se encontra aberto procedimento concursal para o recrutamento de um posto de trabalho de técnico superior, da carreira geral de técnico superior, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.

2 — Caracterização dos Postos de Trabalho: — 1 Lugar Técnico Superior de Contabilidade — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referidas no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, a desenvolver nas áreas de atividade da Unidade Orgânica Financeira, e inseridos nos seguintes domínios de atividade:

Emitir pareceres, projetos e informações e elaborar relatórios, de natureza técnica, em matéria de âmbito financeiro, que fundamentam e preparam a decisão; Coordenar e executar todas as tarefas inerentes à

Unidade Orgânica Financeira, concretamente, no cumprimento do POCAL, LFL e outras normas legais, na execução do sistema contabilístico-orçamental, patrimonial e de custos; Promover a elaboração das Grandes Opções do Plano e do Orçamento Municipal e organizar os processos necessários à sua execução, realizando as modificações orçamentais necessárias; Planificar, organizar e processar informação contabilística, respeitando as normas legais e os princípios contabilísticos geralmente aceites, executando tarefas como classificação, registo e conferência de documentos de receita e despesa, especialização de custos e proveitos; Acompanhar a atividade financeira, designadamente no cumprimento da legalidade na arrecadação das receitas e na realização de despesas; Acompanhar os processos de financiamento externo, designadamente os de empréstimos; Executar as tarefas nos programas informáticos ligados à área contabilística e financeira: SCA, GES, OAD, SIC, SCE, SGD, SGT, TAX, SGA, etc.; Organizar e elaborar os documentos de Prestação de Contas e colaborar na elaboração de Relatório de Gestão; Assegurar o cumprimento das obrigações tributárias; Elaborar as reconciliações bancárias e manter reconciliadas as contas correntes de fornecedores e outros devedores/credores; Manter organizado o arquivo dos documentos da Unidade Orgânica; Prestar informações, nos termos da lei, da área económica e financeira para diversos serviços internos e externos, nomeadamente a Informação SIHAL; Assegurar a inventariação de bens novos e manter o Cadastro do Património Municipal atualizado procedendo aos registos necessários; Administrar o Económico através de uma gestão de controlo de custos; Administrar o Armazém e assegurar a gestão de stocks.

3 — Habilitações literárias exigidas: — Licenciatura em Contabilidade e Administração, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho — Município de Nelas.

7 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos do vínculo:

Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público, conforme preconiza o disposto no n.º 1 e 4 do artigo 6.º e alínea a), b) e c) do n.º 1, artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas, cujo não cumprimento será motivo de exclusão:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, disponível no Serviço de Pessoal/Recursos Humanos e na página eletrónica desta Autarquia, endereço www.cm-nelas.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas. Os candidatos deverão preencher corretamente todo o formulário sob pena de exclusão.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e *curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, onde constem as funções que têm exercido e a formação profissional que possui, devidamente comprovadas, sob pena de não serem consideradas.

9.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de

honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9.5 — Declaração atualizada (com data dentro do prazo de apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem, quando seja o caso, a que o candidato pertence, da qual conste: a) — Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; b) Tempo de serviço na Carreira/Categoria e na Função Pública; c) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos da alínea c) do n.º 2, do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; d) — Conteúdo funcional a que o candidato se encontra afeto, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o mapa de pessoal aprovado; e) remuneração base auferida; f) — a menção dos últimos três anos (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida.

9.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Nelas, deverão indicar no respetivo requerimento, a modalidade da relação jurídica de emprego que detêm com a Autarquia, bem como a sua determinabilidade.

Os mesmos ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento.

9.7 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.8 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a falta de entrega de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura, e anteriormente elencados, determinará a exclusão do procedimento concursal, sem possibilidade de audiência prévia.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

11 — Métodos de seleção: Em função dos candidatos serão utilizados os seguintes métodos de seleção:

11.1 — Os métodos de seleção para todos os procedimentos serão constituídos por — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), sem prejuízo do disposto no ponto 12 do presente aviso;

a) Prova Escrita de Conhecimentos — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será realizada em suporte de papel. Terá a duração máxima de 120 minutos, valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo de realização individual e existindo a possibilidade de consulta da legislação e versará sobre os seguintes temas:

Constituição da República Portuguesa — CRP; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Quadro de Transferência de Atribuições e Competências às Autarquias Locais — Lei n.º 159/99, de 14 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exerçam Funções Públicas Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterados pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro; Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas — Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro; Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 04 de setembro, que adapta o SIADAP à Administração Local; POCAL — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as devidas alterações, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas — Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 26 de outubro; Lei de Enquadramento Orçamental — Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto; Lei das Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Código dos

Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações constantes na Lei n.º 3/2010, de 27 de abril; Finanças Locais, Taxas e Execuções Fiscais — Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro; Regime Geral de Taxas das Autarquias Locais — Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro; Programa Pagar a Tempo e Horas — Resolução do Conselho de Ministros n.º 34/2008, de 22 de fevereiro; Regimes de Saneamento e de Reequilíbrio Financeiro Municipal — Decreto-Lei n.º 38/2008, de 07 de março; Orçamento de Estado para 2012, Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

b) Avaliação Psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências aplicáveis ao exercício da função.

11.2 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso existam, num determinado concurso mais de 5 candidatos o método obrigatório a utilizar nesse concurso será unicamente a Prova Escrita de Conhecimentos, valorizada em 70 %, em conjunto com a Entrevista Profissional de Seleção, valorizada em 30 %, nos termos previstos na alínea a) do artigo 7.º, no artigo 13.º e nos números 6 e 7, do artigo 18.º, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros com igual ponderação:

A= Capacidade de expressão oral, fluência verbal, organização e coerção do discurso.

B= Interesse e Motivação profissional.

C= Experiência profissional, projeto de carreira, cursos profissionais e grau de responsabilidade assumido até à atualidade.

D= Conhecimentos profissionais e sentido crítico, sobre a área de atividade a prover.

E= Interesses dominantes, disponibilidade, dinamismo, relacionamento interpessoal e sociabilidade.

12 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º da LVCR: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em SME, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EPC).

a) Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou curso equiparado, Formação Profissional, Experiência profissional e Avaliação de Desempenho;

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB \times 20\%) + (FP \times 25\%) + (EP \times 45\%) + (AD \times 10\%)$$

Sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 16 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma: — Sem ações de formação ou não relacionadas com a área de atividade — 7 valores; — Por cada ação de formação de duração de 24 horas — acresce 0,25 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 25 a 35 horas — acresce 0,50 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 36 e 89 horas — acresce 0,75 valores; — Por cada ação de formação de duração entre 90 a 179 horas — Acresce 1 valor; — Por cada ação de formação de duração entre 180 e 269 horas — acresce 1,25 valores. As ações e os cursos de formação em que não seja possível determinar a sua duração (numero de horas ou de dias), serão pontuadas pelo valor mínimo.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao

grau de complexidade das mesmas; Até 3 anos — 10 valores; Superior a 3 anos até 8 anos — 12 valores; De 8 a 12 anos — 14 valores; De 12 a 15 anos — 16 valores; De 15 a 18 anos — 18 valores; Superior a 18 anos — 20 valores. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado.

AD = Avaliação de Desempenho: Será considerada a menção obtida no SIADAP relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à(s) do(s) posto(s) de trabalho a ocupar. O valor obtido é convertido numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

Caso o trabalhador não tenha avaliação de desempenho por causa não imputável ao próprio — 8 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (avaliação curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

b) Entrevista de Avaliação de Competências — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas:

$$OF = PEC (60\%) + AP (40\%) \text{ ou } AC (35\%) + EAC (65\%) \text{ ou } PEC (70\%) + EPS (30\%)$$

Sendo: OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica, PEC = Prova Escrita de Conhecimentos e EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção (Prova Escrita de Conhecimentos/Avaliação Psicológica/Avaliação Curricular/ Entrevista de Avaliação de Competências/Entrevista Profissional de Seleção), consideram-se excluídos do procedimento.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Composição do Júri: — Presidente: Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vereador; Vogais efetivos: Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira — Dirigente que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior. Vogais suplentes: — Dra. Sandra Rita Vasconcelos Pereira — técnica superior e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória — Técnica Superior.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Nelas e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Posicionamento remuneratório: A determinar tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, promovi-

denciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual a superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do Município de Nelas e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

12 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

306181356

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 8406/2012

Discussão Pública de Loteamento

José Alberto Candeias Guerreiro, presidente da Câmara Municipal do Concelho de Odemira:

Torna público, em cumprimento do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22/09, com nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10/12, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, o seguinte:

Em execução do despacho proferido em dezassete de abril de dois mil e doze, encontra-se aberto pelo prazo de 15 dias (quinze) úteis, contados a partir do oitavo dia após a publicação no *Diário da República* o período de discussão pública referente ao licenciamento de loteamento de um terreno sito em Lot. Municipal do Atanázio, lote 67, da freguesia de S. Teotónio, Concelho de Odemira, respeitante à totalidade do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4425, da freguesia de S. Teotónio, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 1999, com a área de 600 m², propriedade de Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de São Teotónio, C. R. L.

O referido processo de loteamento encontra-se patente ao público na Divisão de Operações Urbanísticas e Licenciamento de Atividades, da Câmara Municipal de Odemira, Praça da República, 7630 em Odemira, de segunda a sexta-feira das 9.00h, às 15.30h.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento mediante requerimento dirigido ao Vice-Presidente da Câmara Municipal de Odemira, expondo fundamentadamente as suas razões de defesa contra as providências que prejudiquem os seus interesses legítimos em particular o de propriedade.

Não serão consideradas as reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo acima estabelecido.

Para constar e devidos efeitos se publicou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

2 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Candeias Guerreiro*.

306173401

Aviso n.º 8407/2012

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, aberto por aviso publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 18/11/2011, determinei a celebração de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado, com efeitos a partir de 28 de maio de 2012, com o candidato — José Paulino Maria da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 485 €.

Este trabalhador fica sujeita ao período experimental de acordo com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09.

28 de maio de 2012. — O Vereador dos Recursos Humanos (despacho de delegação de competências n.º 679/2011 P, de 11/02), *Ricardo Filipe Marreiros Cardoso*.

306149272

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Deliberação (extrato) n.º 825/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 6 de junho de 2012, ratificado em reunião de 12 de junho de 2012, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, e 23 de outubro, conjugado com o artigo 72.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, procedi à alteração da Equipa Multidisciplinar de Gestão e Administração Geral de Projetos Autárquicos, pela que a mesma ficará com a seguinte composição:

Diretor — Chefe de Equipa — Dr. José Manuel da Costa Figueiredo Faria.

Integram por inerência das suas funções e de acordo com a natureza e âmbito dos projetos a desenvolver:

Dr. Nuno José Pimenta Oliveira Gomes.

Dr.ª Maria de Fátima Loureiro Ferreira da Silva.

Dr.ª Maria Margarida Duarte Ribeiro Mota Ferreira do Nascimento.

Dr. Carlos Manuel Martins Maia.

Eng.ª Paula Cristina Santos Oliveira.

Dr.ª Elsa Susana Costa Félix.

13 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hermínio José Sobral Loureiro Gonçalves*, Dr.

206178895

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 8408/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 08 de junho de 2012, a conclusão com sucesso dos períodos experimentais referentes aos contratos de trabalho por tempo indeterminado celebrados com os trabalhadores abaixo indicados, com efeitos à data dos termos dos respetivos períodos experimentais, para a categoria de técnico superior, área de engenharia civil, carreira de técnico superior, divisão de projetos e obras municipais:

João António Gomes da Rocha — 18,00 valores

Mário António Pinho Oliveira — 16,67 valores

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Dr. Manuel Alves de Oliveira*.

306174722

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 8409/2012

Abertura do segundo período de apreciação pública do Regulamento do Fundo de Compensação do Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, em Pinhal Novo — Palmela

Ana Teresa Vicente, Presidente da Câmara Municipal de Palmela torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 06 de junho de 2012, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, é submetido a segunda apreciação pública o Projeto de Regulamento para o Fundo de Compensação do Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, em Pinhal Novo. Durante o referido período o projeto de regulamento poderá ser consultado em www.cm-palmela.pt bem como nesta Câmara

Municipal, durante as horas normais de expediente e sobre ele serem formuladas, por escrito, as observações tidas por conveniente, em impresso próprio que pode ser obtido nos locais acima referidos, dirigidas à Presidente da Câmara Municipal de Palmela.

A apreciação pública consiste na recolha de observações ou sugestões que os interessados queiram formular sobre o conteúdo deste projeto de regulamento.

12 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Ana Teresa Vicente*.

Preâmbulo

O artigo 136.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na sua redação atual (RJIGT), consagra a obrigatoriedade de os instrumentos de gestão territorial de eficácia plurisubjetiva preverem mecanismos de perequação.

A este nível — de execução e compensação urbanística — verifica-se que a materialização de determinados aspetos carece, nos termos da lei, da produção de regulamentação municipal (artigos 125.º, n.º 2, 139.º, n.º 6 e 141, n.º 5 do RJIGT).

Assim, estando em vigor o Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal (adiante designado por Plano) publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 36, de 21 de fevereiro de 2011, sob o Aviso n.º 5200/2011, impôs-se proceder à elaboração de regulamento, em consonância com os mecanismos de perequação indicados naquele instrumento de gestão territorial.

O Plano em causa remete para a implementação preferencial do sistema de compensação, em conformidade com o disposto no artigo 122.º do RJIGT, identificando doze Unidades de Execução (UE), convenientemente delimitadas em planta de transformação fundiária. Neste quadro, foi determinado o recurso à perequação compensatória, estabelecendo-se, para o efeito, indicadores de índice médio de construção, de índice médio de cedência e de repartição dos encargos de urbanização.

O presente projeto de Regulamento vem, assim, neste propósito, regulamentar as matérias previstas nos artigos 139.º, n.ºs 6 e 7, 141.º, n.ºs 4 e 5 e 142.º do RJIGT, respeitantes à repartição dos custos de urbanização e à compensação a efetuar às ou pelas Unidades de Execução, em função dos respetivos índices de utilização e de cedência, consoante estes sejam inferiores ou superiores à média.

Por sua vez, o n.º 3 do artigo 40.º do regulamento do Plano remete para a constituição de um fundo de compensação, a gerir pela Câmara Municipal, com o objetivo de (i) liquidar as compensações devidas pelos particulares e respetivos adicionais; (ii) cobrar e depositar em instituição bancária as quantias liquidadas e (iii) liquidar e pagar as compensações a terceiros.

Registe-se, por fim, que na implementação do Plano se adota o valor pecuniário como forma única de transação das compensações, tornando assim autónomas as intervenções nas Unidades de Execução.

Assim, atento o exposto, e em cumprimento das determinações legais contidas nos já aludidos artigos 125.º, n.º 2, 139.º, n.º 6 e 141, n.º 5 do RJIGT, foi elaborado o presente projeto de Regulamento Municipal, o qual se submete a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA, tendo sido sancionado na reunião da Câmara Municipal de 6 de junho de 2012.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

Nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é elaborado o presente Regulamento, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro (RJIGT), na redação em vigor.

Artigo 2.º

Âmbito e objeto

O presente Regulamento estabelece as regras relativas às compensações devidas em sede de perequação compensatória e de regime do fundo de compensação, aplicáveis ao Plano de Pormenor da Rua Marquês de Pombal, adiante designado por Plano.

CAPÍTULO II

Fundo de compensação

Artigo 3.º

Fundo de compensação

1 — A aplicação global do presente Regulamento e consequente concretização dos objetivos estatuidos no artigo 125.º do RJIGT pressupõem a constituição de um Fundo de Compensação (FC) associado ao Plano.

2 — O FC é gerido pela câmara municipal que, através dos seus serviços, deverá elaborar e divulgar relatórios anuais de contas.

3 — O FC é constituído para a operacionalização das Unidades de Execução (UE) do Plano e extinguir-se-á com a aprovação, pela entidade gestora (Câmara Municipal), do relatório final de gestão.

Artigo 4.º

Comissão de acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento (CA) é o órgão nomeado pela Câmara Municipal para gerir o FC e é composta por três elementos.

2 — O mandato dos membros da CA cessa com a extinção do fundo de compensação, podendo os mesmos serem substituídos a todo o tempo.

3 — O FC é administrado pela Comissão de Acompanhamento a quem compete, nomeadamente:

- a) Gerir administrativamente todos os recebimentos e pagamentos relativos ao FC;
- b) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal ou pelos interessados;
- c) Elaborar relatórios anuais sobre os movimentos do fundo de compensação;
- d) Promover a divulgação dos relatórios anuais, pelas vias habituais;
- e) Prestar contas no final da sua gerência.

Artigo 5.º

Funcionamento e gestão do fundo de compensação

1 — A Câmara Municipal de Palmela procede à abertura de conta bancária específica e autónoma para gerir o FC, a qual será movimentada nos mesmos termos e, de acordo com os critérios fixados para a movimentação de contas tituladas pelo Município.

2 — A movimentação da conta mencionada no número anterior, será precedida de informação técnica da Comissão de Acompanhamento do FC, dando conhecimento da quantia a movimentar e do fim a que se destina, devendo a mesma ser assinada por todos os elementos que a compõem.

3 — Todas as compensações a efetuar através do FC têm natureza pecuniária.

4 — As transações com o FC ocorrem nos seguintes momentos:

- a) Quando haja pagamento da UE ao FC, a transação ocorre previamente ao momento da admissão da comunicação prévia;
- b) Quando a UE deva receber do FC a transação ocorre depois da admissão da comunicação prévia da operação urbanística e da prestação da caução das obras de urbanização sempre que a elas haja lugar, nos termos do RJUE

5 — As compensações a efetuar às UE com saldo negativo ficam condicionadas à existência de fundo disponível.

6 — Inexistindo disponibilidade para efetuar as compensações referidas no número anterior ficará o correspondente pagamento pendente até que o FC seja provisionado.

7 — Sempre que existam várias UE com saldo negativo sem que o FC se encontre provisionado, o ressarcimento efetua-se por ordem cronológica de entrada do pedido de emissão do documento que titula a operação urbanística.

8 — Os pagamentos a efetuar ao FC podem ser realizados em prestações, nos termos análogos aos previstos no RJUE para pagamento de taxas.

9 — O número máximo de prestações mencionadas no número anterior é de seis.

10 — Admite-se a execução de cada UE de forma faseada, bem como o pagamento proporcional da compensação correspondente a cada fase, desde que daí não resultem:

- a) Inconvenientes para a normal realização do Plano;
- b) Prejuízos para a repartição equilibrada de benefícios e encargos entre os proprietários e promotores envolvidos.

CAPÍTULO III

Mecanismo de perequação compensatória

Artigo 6.º

Compensações — Princípios gerais

1 — As compensações a efetuar através do FC estabelecem-se de acordo com os princípios estabelecidos na tabela do Anexo I.

2 — O valor da compensação a efetuar ao FC, por cada UE, consiste no somatório obtido do valor do saldo da área bruta de construção (coluna B) com o valor do saldo da respetiva área de cedência (coluna D) mais o saldo dos custos de urbanização (coluna H).

3 — As ações de compra e venda entre UE são indissociáveis dos respetivos encargos de urbanização.

Artigo 7.º

Repartição dos custos de urbanização

1 — Cada UE participa nos custos de urbanização do Plano na proporção da edificabilidade realizada.

2 — O saldo das infraestruturas a compartilhar por cada UE para o FC (coluna H do anexo I) corresponde ao diferencial entre o custo proporcional das infraestruturas (coluna F do anexo I) e o custo efetivo das infraestruturas que cada UE suporta (coluna G do anexo I).

3 — Os valores do custo de urbanização do Plano, constantes no programa de execução, são atualizados anualmente, de acordo com o último índice de inflação anual, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística ou quando a Câmara Municipal considere justificável a alteração de algum parâmetro.

4 — A atualização mencionada no número anterior é objeto de divulgação através dos meios estabelecidos por lei.

5 — A tabela do programa de execução referido no n.º 3 sujeita-se a atualização, em função das variações do mercado, com uma periodicidade mínima de 3 anos, a contar da data de publicação do presente regulamento.

Artigo 8.º

Valorização prévia dos terrenos

1 — A perequação compensatória é realizada na proporção do valor das propriedades reportado à situação anterior à data de entrada em vigor do Plano.

2 — A valorização referida no número anterior consta da tabela do anexo II, e resulta de relatório elaborado por perito da lista oficial de avaliadores em obediência aos critérios de avaliação definidos pelo Código das Expropriações.

3 — A avaliação efetuada não é vinculativa, permitindo aos intervenientes a possibilidade de poderem fixar, por unanimidade, outro critério.

Artigo 9.º

Contrato de urbanização

Sempre que uma UE detenha mais do que um interveniente, o pedido relativo à correspondente operação urbanística deverá ser acompanhado de contrato de urbanização, contendo designadamente a seguinte informação:

a) A participação de cada proprietário de acordo com o valor do respetivo prédio, nos termos referidos no artigo anterior;

b) Os custos dos projetos, assim como o das obras de urbanização e demais encargos necessários à concretização da operação urbanística, devidamente contabilizados e assumidos como investimento e forma de repartição entre os intervenientes;

c) O faseamento de obra;

d) A listagem dos lotes e frações autónomas produzidos na operação urbanística e sua distribuição pelos promotores, de acordo com a proporção dos respetivos investimentos;

e) Expressão do acordo quanto à afetação de lotes e ou frações dos proprietários e descrições da forma de compensação utilizada quando não for possível uma afetação aos proprietários na exata proporção da participação de cada um, de acordo com o previsto na alínea a).

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 10.º

Cálculo das taxas municipais

1 — As operações urbanísticas a desenvolver nas UE estão isentas do pagamento das taxas previstas no n.º 23 do Capítulo X da Tabela Municipal de Taxas.

2 — Atenta a disciplina estatuída no artigo 6.º, não se aplicam igualmente às operações referidas no número anterior as regras constantes no n.º 24 do Capítulo X da Tabela Municipal de Taxas.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Valor do direito construção/m² * — 106,60 €

Valor Área de Cedência/m² — 48,60 €

Valor infraestruturização Total — 1.146.998,50 €

* O valor da área bruta de construção decorre do valor atribuído aos lotes gerados pelo plano, subtraindo-se o valor das infraestruturas e taxas.

Saldos monetários geridos pelo Fundo de Compensação

Unidade de execução	Edificabilidade					Infraestruturas			
	Saldos					% da a.b.c. efetiva total	Custo de urbanização		
	A	B	C	D	E		F	G	H
	A.b.c. (metros quadrados)	(Valor do saldo da a.b.c)	Cedências devidas	(Valor do saldo da cedência)	Valor da edificabilidade (B+D)		Custo proporcional	Custo efetivo da UE	Saldo do custo de infra-estruturas
UE1	1353,11	144.236,54 €	-1.699,44	83.119,72 €	227.356,26 €	0,10	113.864,17 €		
UE2	486,60	51.869,44 €	-369,27	18.060,89 €	69.930,33 €	0,07	81.421,36 €		
UE3	-213,52	-22.760,72 €	87,23	-4.266,40 €	-27.027,12 €	0,01	7.579,17 €		
UE4	-107,59	-11.468,29 €	179,71	-8.789,59 €	-20.257,88 €	0,06	73.920,12 €		
UE5	-2345,31	-250.000,33 €	1.913,24	-93.576,38 €	-343.576,70 €	0,32	371.819,76 €		
UE6	-521,45	-55.584,92 €	446,64	-21.844,99 €	-77.429,91 €	0,03	39.457,73 €		
UE7	1347,12	143.598,06 €	-696,75	34.078,16 €	177.676,22 €	0,12	139.471,25 €		
UE8	399,37	42.571,44 €	-197,30	9.650,00 €	52.221,44 €	0,16	182.113,22 €		
UE9	-252,09	-26.872,24 €	218,63	-10.693,18 €	-37.565,42 €	0,02	28.560,49 €		
UE10	-88,64	-9.448,63 €	-33,47	1.637,12 €	-7.811,51 €	0,03	32.486,87 €		
UE11	-756,90	-80.682,09 €	798,38	-39.048,69 €	-119.730,78 €	0,03	32.915,64 €		
UE12	699,29	74.541,73 €	-647,58	31.673,33 €	106.215,07 €	0,04	43.388,71 €		

Tendo em conta que:

A — Saldo obtido através do diferencial entre a a.b.c. efetiva (estabelecidas pelo Plano por via do desenho) e a abstrata (por índice). Quando positivo é indicativo de excesso de edificabilidade na UE em relação ao índice

B — Valor atribuído ao saldo de a.b.c.

C — Saldo obtido através do diferencial entre as cedências efetivas (estabelecidas pelo Plano por via do desenho) e as cedências devidas em função da a.b.c. efetiva. Quando negativo é indicativo de excesso de cedência da UE, em relação à construção efetiva.

D — Valor atribuído ao saldo das cedências de utilização coletiva.

E — Soma dos saldos B e D, a transacionar com o Fundo de Compensação

F — Custo das infraestruturas atribuído na proporção da a.b.c. efetiva

G — Valor resultante da multiplicação da percentagem de execução física da obra pelos valores correspondentes, nas várias especialidades, orçamentados no programa de execução do plano.

H — Diferencial entre os custos F e G, a transacionar com o Fundo de Compensação

ANEXO II

Tabela de avaliação pericial dos terrenos, de acordo com o artigo 122.º do RJIGT

Unidade de execução		Prédios abrangidos			Avaliação dos prédios (Referente à situação anterior à data de entrada em vigor do plano)			
Identif.	Área (metros quadrados)	Artigo	identif. (plano) da parcela	Área (metros quadrados)	Área de construção (metros quadrados)	Valor do imóvel (A)	Valorização em relação à UE (%)	
UE1	2630,7	urbano	1	802,9	626,20	120.452,00 €	30,5 %	
			2	784,1	611,57	117.638,00 €	29,8 %	
			3	1043,8	814,13	156.593,00 €	39,7 %	
UE2	2480,9	65 P	22 (artº65)	2480,9	1935,09	372.179,00 €	100,0 %	
UE3	553,7	65 P	24	553,7	431,85	75.885,00 €	100,0 %	
UE4	2937,3	urbano	5	720,8	562,26	106.724,00 €	24,5 %	
			158	7	752,0	586,55	111.380,00 €	25,6 %
			urbano	8	1464,5	1142,30	216.962,00 €	49,9 %
UE5	17024,4	64	25	4778,4	3727,11	253.142,00 €	14,4 %	
			63	26	4191,0	3268,96	237.794,00 €	13,5 %
			62	27	3295,1	2570,19	339.945,00 €	19,4 %
			60	28	2305,6	1798,34	432.247,00 €	24,6 %
			59	29	2454,4	1914,44	492.825,00 €	28,1 %
UE6	2146,5	61	37,0	2146,5	1674,28	281.762,00 €	100,0 %	
UE7	3609,2	urbano	9	756,7	590,20	106.428,00 €	21,0 %	
			urbano	10	1669,4	1302,10	234.794,00 €	46,3 %
			urbano	11	725,9	566,19	102.097,00 €	20,1 %
			58 P	12	457,3	356,69	64.323,00 €	12,7 %
UE8	6408,0	urbano	30	489,7	381,94	45.917,00 €	7,6 %	
			58 P	12	2793,1	2178,62	261.888,00 €	43,6 %
			57 P	13	3125,3	2437,71	293.029,00 €	48,8 %
UE9	1397,4	57 P	13	1397,4	1089,97	196.536,00 €	100,0 %	
UE10	1342,5	urbano	34	1342,5	1047,13	188.814,00 €	100,0 %	
UE11	2192,0	55	20	2192,0	1709,76	308.294,00 €	100,0 %	
UE12	773,4	urbano	16	773,4	603,26	108.776,00 €	100,0 %	

P — Parte de artigo inserido em mais do que uma Unidade de Execução

(A) Avaliação efetuada de acordo com o Código de Expropriações (CE) aprovado pela Lei n.º 168/99 de 18/09, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 04/09, considerando-se os seguintes requisitos/parâmetros:

- O instrumento de Gestão Territorial em vigor: O PDM;
- O valor do custo de Construção referido na Portaria n.º 1.172/2010 de 10/11;
- A localização de cada prédio;
- A qualidade ambiental local envolvente;
- A existência de equipamentos sociais, culturais e desportivos na envolvente;
- A localização de zonas verdes na envolvente;
- As acessibilidades e os transportes públicos existentes;
- O grau de infraestruturas existentes ou a executar;
- O valor resultante de um fator corretivo pela existência ou inexistência de risco e do esforço inerente à atividade construtiva desenvolvida ou ainda a desenvolver;
- Os valores resultantes dos custos dos projetos, taxas, infraestruturas e outros encargos associados à transformação do uso do solo, em casos justificáveis.

No processo de avaliação não foram contemplados os seguintes fatores:

- Encargos com as demolições das construções existentes;
- Remoção e destino final dos entulhos resultantes das demolições;
- Encargos com realojamentos e ou indemnizações a atribuir por direito aos arrendatários, quando aplicável, por caducidade do contrato de arrendamento.

206176318

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 8410/2012

Discussão Pública

João José de Carvalho Taveira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público que, em execução do que dispõe o n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, se procede à discussão pública da alteração à Operação de Loteamento Municipal Industrial N.º 1/2006, sita na Zona Industrial de Ponte de Sor, freguesia e concelho de Ponte de Sor e que incidiu sobre o prédio inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 49, secção XX, com a área de 125.789 m².

Na elaboração do correspondente projeto de loteamento, aprovado por deliberação camarária tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 6 de junho de 2012, foram respeitadas as normas constantes do Plano Diretor Municipal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 160/2004, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 262, de 8 de novembro de 2004, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Aviso n.º 20847/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2010, dele resultando agora a constituição de 14 lotes, em vez dos 8 iniciais, destinados preferencialmente a estabelecimentos industriais de tipologias compatíveis com a sua localização em aglomerado urbano, laboratórios de pesquisa e análise, armazéns, depósitos, silos, oficinas e edifícios de natureza recreativa, social e serviços.

Assim e nos termos do supracitado preceito legal é aberto um período de discussão pública com a duração de 15 dias, a ter início 8 dias após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e que será também divulgado através da comunicação social e da página da Internet do Município.

Durante o referido período os documentos que compõem o projeto de Alteração à Operação de Loteamento Municipal Industrial N.º 1/2006 encontrar-se-ão disponíveis para consulta na Divisão de Obras Municipais do Município de Ponte de Sor, no horário normal de expediente, podendo os interessados apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, Largo 25 de Abril 7400-228 Ponte de Sor, por carta registada com aviso de receção ou entregues em mão naquela morada.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *João José de Carvalho Taveira Pinto*.

306180262

MUNICÍPIO DA SERTÃ

Aviso n.º 8411/2012

Para os devidos efeitos se torna público que, homologuei em 01/06/2012, a conclusão com sucesso do período experimental de Ana Filipa Lopes Vinagre, para a categoria de técnica superior, da carreira de técnica superior, na sequência do procedimento concursal para 1 posto de trabalho de técnica superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9226/11, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 76, de 18/04/2011.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.
306169725

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 8412/2012

Período Experimental

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos dos artigos n.ºs 73.º e 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi concluído com sucesso o período experimental dos trabalhadores a seguir indicados, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Técnico de Informática:

Rui Manuel Soares de Bastos

Fiscal Municipal:

Teresa Maria da Silva Soares

4 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

306159819

Aviso n.º 8413/2012

Licença sem Remuneração

Em cumprimento da alínea *d*) no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que, por meu despacho de 24 de maio de 2012, foi concedida a licença sem remuneração de longa duração, com efeitos a partir do dia 1 de junho de 2012 ao trabalhador deste Município, Fernando Manuel Martins Lourenço, com a categoria de Assistente Operacional em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

306170518

Aviso n.º 8414/2012

Cessação da relação jurídica de emprego público

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público a trabalhadora Natércia Gradim da Silva, da carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre o 1 o 2, com o vencimento de 485 € com desocupação do posto de trabalho do Mapa de Pessoal deste Município, por motivo de aposentação e com efeitos a partir do dia 1 de maio de 2012.

11 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel da Silva Soares*.

306173678

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 8415/2012

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do n.º 1 do artº68.º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 23 de maio de 2012, foi aprovado, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e dos art.ºs 117 e 118.º do CPA, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o:

Projeto de Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra.

O prazo de 30 dias é contado, a partir da publicação do presente Aviso em 2.ª série de *Diário da República*.

Assim, torna-se público que o Projeto acima referido, que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra também disponível ao público por afixação Edital nos locais de estilo e no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Município e Controlo de Processos, L.º Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail municipio@cm-sintra.pt.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara*.

Projeto de Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra

Preâmbulo

Nos termos do n.º 2 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, é necessário proceder à elaboração de um novo Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra, de acordo com o enquadramento normativo estabelecido naquele diploma legal, especialmente adaptado às exigências de funcionamento dos SMAS de Sintra e às condicionantes técnicas aplicáveis no exercício da sua atividade.

Assim, no exercício das competências previstas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, é aprovado, nos termos do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de agosto e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, o seguinte Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra.

O Regulamento dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Sintra foi objeto de apreciação pública, entre os dias úteis... de... de 2012 e ... de... de 2012, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme Edital n.º..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º ..., de ... de 2012.

O presente Regulamento foi aprovado pela Câmara Municipal de Sintra em ... de ... de 2012, e aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra, em ... de ... de 2012.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, do Decreto-Lei n.º 226-A/2006, de 31 de maio e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define e estabelece as regras e condições necessárias a que deve obedecer a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas no Município de Sintra.

Artigo 3.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Sintra às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto seja omissis neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

2 — A conceção e o dimensionamento das redes de distribuição pública de água, das redes gerais de saneamento de águas residuais urbanas e das redes prediais de água e saneamento, bem como a apresentação dos projetos e execução das respetivas obras, devem cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor.

3 — Os projetos, a instalação, a localização, o diâmetro nominal e outros aspetos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares estão sujeitos às disposições legais em vigor.

4 — O fornecimento de água e o saneamento de águas residuais urbanas assegurados pelo Município de Sintra obedecem às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor.

5 — A qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água obedece às disposições legais em vigor.

6 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais estatuídas no Capítulo VII do presente Regulamento e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas.

Artigo 5.º

Entidade Titular e Entidade Gestora do Sistema

1 — O Município de Sintra é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Sintra, a Entidade Gestora responsável pela conceção, construção e exploração dos sistemas públicos de água e de saneamento de águas residuais urbanas são os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra, doravante designados por SMAS ou Entidade Gestora.

Artigo 6.º

Definições

No texto do presente Regulamento, e para efeitos do seu entendimento e aplicação, as expressões seguintes têm os significados que se indicam:

a) Acessórios — peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.;

b) Água destinada ao consumo humano — toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e fornecida a partir da rede pública de distribuição;

c) Águas Pluviais — águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) Águas residuais urbanas — águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e ou com águas residuais pluviais;

e) Águas residuais domésticas — águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

f) Águas residuais industriais — as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

g) Avarias — anomalia detetada em qualquer instalação que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo as causadas por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente, principalmente em materiais metálicos e cimentícios;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo agentes atmosféricos, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

h) boca de incêndio — equipamento de combate a incêndio que pode ser instalado na parede ou no passeio;

i) Canalização — conjunto constituído pelas tubagens e acessórios, não incluindo órgãos e equipamentos;

j) Câmara de ramal de ligação — dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema de distribuição predial e respetivo ramal de ligação que deverá localizar-se na edificação ou junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso, sempre que possível;

k) Casos fortuitos ou de força maior — acontecimentos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam a continuidade do serviço, apesar de tomadas pelos SMAS as precauções normalmente exigíveis, não se considerando as greves como casos de força maior;

l) Caudal — volume, expresso em m³, de água de abastecimento ou de águas residuais que atravessa uma dada secção num determinado intervalo de tempo;

m) Classe metrológica — define os intervalos de caudal onde determinado instrumento de medição deve funcionar em condições normais de utilização;

n) Coletor — tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e pluviais;

o) Contrato — documento celebrado entre os SMAS e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente ou eventual, do serviço, nos termos e condições do presente Regulamento;

p) Diâmetro nominal — designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

q) Estrutura tarifária — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

r) Fossa séptica — tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

s) Hidrantes — conjunto das bocas de incêndio e dos marcos de água;

t) Inspeção — atividade conduzida por trabalhadores dos SMAS ou por estes acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do presente Regulamento, sendo elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir aos SMAS avaliar a operacionalidade das infraestruturas e tomar medidas corretivas apropriadas;

u) Instrumento de medição (Contador) ou instrumento de medição — instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume;

v) Lamas — mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

w) Local de consumo — espaço com ligação à rede pública de água destinado à instalação de um instrumento de medição;

x) Marco de água — equipamento de combate a incêndio instalado de forma saliente ao nível do pavimento;

y) Pressão de Serviço — pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

z) Pré-tratamento de águas residuais — processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a serem rejeitadas nos sistemas públicos de drenagem;

aa) Ramal de ligação de água — troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites do terreno do mesmo e a rede pública em que estiver inserido, ou entre a rede pública e qualquer dispositivo de corte geral do prédio instalado na via pública;

bb) Ramal de ligação de águas residuais — troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais a partir das câmaras de ramal de ligação até ao coletor;

cc) Serviços auxiliares — os serviços prestados pelos SMAS, de carácter conexo com os serviços de água e de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

dd) Sistema de distribuição predial ou rede predial — conjunto de canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio, normalmente instalados no seu interior, ainda que possam estar instalados em domínio público;

ee) Sistema de drenagem predial — conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

ff) Sistema público de abastecimento de água ou rede pública — conjunto de canalizações, órgãos, equipamentos e infraestruturas que englobam a captação, o tratamento, a adução, o armazenamento e a distribuição da água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos dos SMAS ou em outros cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramaís de ligação às redes prediais;

gg) Sistema público de saneamento de águas residuais urbanas ou rede pública — sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte, tratamento e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos dos SMAS ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramaís de ligação às redes prediais;

hh) Sistema Separativo — sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

ii) Tarifário — conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final aos SMAS, em contrapartida do serviço;

jj) Titular do contrato — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com os SMAS um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utente, utilizador ou utilizadores;

kk) Utilizador doméstico — aquele que usa o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ll) Utilizador não-doméstico — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das Autarquias.

mm) Válvula de suspensão — válvula de seccionamento destinada a interromper o abastecimento de água, exclusivamente manobrada pelos SMAS.

Artigo 7.º

Simbologia e unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

Artigo 8.º

Regulamentação técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração dos sistemas públicos e predial, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as constantes na legislação em vigor e nas condicionantes técnicas dos SMAS.

Artigo 9.º

Princípios de gestão

A prestação dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade tendencial e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio do utilizador pagador;
- h) Princípio do poluidor pagador.

Artigo 10.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet dos SMAS e nos serviços de atendimento, podendo ser fornecido um exemplar deste Regulamento a todos os utilizadores que celebrem contratos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres

Artigo 11.º

Deveres da Entidade Gestora

De forma a garantir os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas essenciais ao bem-estar geral, à saúde pública e à segurança coletiva das populações, às atividades económicas e à proteção do ambiente, compete à Entidade Gestora:

- a) Fornecer água destinada ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;
- b) Assumir a responsabilidade da elaboração de planos, estudos e projetos, da construção, da exploração e da conservação dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como a atualização dos respetivos cadastros;
- c) Assegurar a sustentabilidade do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas;
- d) Estabelecer com os utilizadores uma relação amigável e respeitadora dos princípios orientadores da prestação do serviço público;
- e) Submeter os componentes dos sistemas, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- f) Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- g) Apreciar e inspecionar os projetos respeitantes às infraestruturas de água e de saneamento no caso das operações urbanísticas, cuja elaboração é da responsabilidade dos respetivos promotores;
- h) Assegurar o abastecimento de água às indústrias não alimentares e às instalações com finalidade agrícola, ficando o mesmo condicionado à existência de reservas e desde que não ponha em causa o consumo da população e dos serviços públicos essenciais;
- i) Dispor de serviços de atendimento e cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível e resolver os seus problemas relacionados com os serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais;
- j) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores;
- k) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- l) Promover a revisão anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente nos postos de atendimento e no sítio da internet dos SMAS;
- m) Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- n) Promover a recolha e transporte das lamas das fossas sépticas existentes em locais não dotados de rede pública de saneamento de águas residuais urbanas;
- o) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Deveres dos utilizadores, dos proprietários ou dos usufrutuários

1 — São deveres dos utilizadores, dos proprietários ou dos usufrutuários:

- a) Cumprir as disposições do presente Regulamento e normas complementares, na parte que lhes é aplicável e respeitar as instruções e recomendações dos SMAS;
- b) Solicitar a ligação aos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas, sempre que os mesmos se encontrem disponíveis, não procedendo a qualquer ligação sem autorização dos SMAS;

c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e de saneamento residuais urbanas;

d) Não alterar os ramais de ligação sem autorização prévia dos SMAS;

e) Manter em boas condições de conservação e funcionamento os respetivos sistemas prediais de abastecimento de água e de saneamento, não fazendo deles uso indevido;

f) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia concordância dos SMAS quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor ou cause impacto nas condições de fornecimento ou de descarga existentes;

g) Avisar os SMAS de eventuais anomalias nos sistemas e nos instrumentos de medição;

h) Pagar as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com os SMAS;

i) Efetuar a rescisão do contrato de fornecimento nos termos definidos no presente Regulamento;

j) Assegurar o acesso a todas as válvulas e aos instrumentos de medição.

2 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios ligados à rede pública de distribuição e à rede pública de saneamento de águas residuais urbanas, sempre que os respetivos contratos não estejam em seu nome, deverão comunicar aos SMAS, por escrito e no prazo de 15 dias úteis, tanto a saída definitiva dos inquilinos dos seus prédios, como a entrada de novos arrendatários, ficando responsáveis pelos encargos decorrentes da sua omissão.

Artigo 13.º

Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência dos SMAS tem direito à prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas através das redes fixas sempre que os mesmos estejam disponíveis.

2 — Para efeitos do número anterior, os serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas consideram-se disponíveis desde que o sistema infraestrutural dos SMAS esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Os proprietários ou usufrutuários dos prédios localizados a uma distância superior à referida no número anterior podem solicitar a extensão das redes do sistema infraestrutural.

4 — Caso os SMAS considerem a extensão referida no número anterior técnica e economicamente viável, o requerente suportará os custos correspondentes à extensão superior àquela distância.

5 — No caso de a referida extensão não ser considerada técnica e economicamente viável, o requerente pode, a expensas próprias, substituir-se aos SMAS, devendo estes sempre aprovar os projetos, fiscalizar as obras e atestar a sua conformidade com os projetos.

6 — A extensão da rede de ligação aos sistemas públicos de abastecimento e saneamento será objeto de projeto específico elaborado pelo requerente e sujeito a parecer e fiscalização dos SMAS, decorrendo a sua construção por conta do próprio, bem como todas as autorizações necessárias à execução da obra.

7 — Após a conclusão das obras as extensões das redes passam a integrar o sistema público;

8 — Quando as redes do sistema infraestrutural dos SMAS estejam localizadas a uma distância superior à referida no n.º 2 e não seja solicitada a extensão de rede, os utilizadores domésticos têm direito a solicitar aos SMAS a recolha e o transporte das lamas das respetivas fossas sépticas nos termos do presente Regulamento.

Artigo 14.º

Direito à informação

1 — Os utilizadores têm direito a ser informados de forma clara e conveniente pelos SMAS das condições em que os serviços são prestados, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — Os SMAS publicitam trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — Os SMAS dispõem ainda de um sítio da internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação dos SMAS, suas atribuições e âmbito de atuação;

- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- g) Informações sobre interrupções do serviço;
- h) Contactos e horários de atendimento.

Artigo 15.º

Atendimento ao público

1 — Os SMAS dispõem de locais de atendimento ao público dispersos geograficamente pelo Concelho de Sintra e de um serviço de atendimento telefónico.

2 — Todos os locais de atendimento ao público e seus respetivos horários de funcionamento encontram-se informados de forma clara nos lugares próprios para o efeito, nomeadamente no sítio da internet dos SMAS.

3 — Os SMAS dispõem de um serviço telefónico de assistência e avarias a funcionar 24 horas por dia.

CAPÍTULO III

Sistema de distribuição de água

SECÇÃO I

Condições de fornecimento de água

Artigo 16.º

Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de distribuição de água, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede pública de distribuição de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública de distribuição de água abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Durante o procedimento de controlo prévio de operação urbanística, devem ser consultados os SMAS para emissão de parecer sobre os projetos dos sistemas prediais de distribuição de água, nos termos da legislação em vigor.

4 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública de distribuição de água.

5 — Os SMAS notificam, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis, os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede pública de distribuição de água das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

6 — A execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes compete aos SMAS, não podendo ser executada por terceiros sem a respetiva autorização.

7 — A entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública obriga os proprietários dos prédios que disponham de captações próprias de água para consumo humano à separação das redes.

8 — Nos sistemas prediais de grande capacidade e quando se justifique pelo impacto no funcionamento do sistema público, podem os SMAS exigir aos utilizadores um programa de operação.

9 — Os SMAS comunicam à entidade gestora da bacia hidrográfica as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

Artigo 17.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água para consumo humano devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
- c) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo os SMAS solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 18.º

Prioridades de fornecimento

Os SMAS, face às disponibilidades de cada momento, procedem ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares na área da sua intervenção.

Artigo 19.º

Exclusão da responsabilidade

Os SMAS não são responsáveis por danos que possam sofrer os utilizadores ou terceiros, decorrentes de avarias e perturbações nas canalizações das redes públicas de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pelos SMAS, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 20.º

Interrupção ou restrição no abastecimento de água

1 — Os SMAS podem suspender o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público;
- f) Anomalias ou irregularidades no sistema predial detetadas pelos SMAS no âmbito de inspeções ao mesmo;
- g) Determinação por parte da autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

2 — Os SMAS devem comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, os SMAS devem informar os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, os SMAS devem mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, os SMAS devem providenciar uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquelas se mantenham por mais de 24 horas.

Artigo 21.º

Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador

1 — Os SMAS podem suspender o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado por aquele a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;

c) Mora do utilizador no pagamento dos consumos realizados, ainda que em contrato distinto, e sem prejuízo da necessidade de aviso prévio, nos termos previstos na legislação aplicável;

d) Quando seja recusada a entrada para inspeção das redes para leitura, verificação, substituição ou levantamento do instrumento de medição;

e) Quando o instrumento de medição for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;

f) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;

g) Em outros casos previstos na lei.

2 — As interrupções dos serviços com fundamento em causas imputáveis aos utilizadores não os isentam do pagamento da faturação já vencida ou vincenda.

3 — A interrupção do abastecimento com fundamento em causas imputáveis aos utilizadores não priva os SMAS do recurso às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda de impor as coimas que ao caso couberem.

4 — A interrupção do abastecimento de água com fundamento no previsto nas alíneas a), b), c), d), f) e g) do n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar.

5 — No caso previsto na alínea e) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do instrumento de medição um documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

6 — A prestação do serviço não pode ser suspensa em consequência de falta de pagamento de quaisquer outros serviços, ainda que incluídos na mesma fatura, salvo se forem funcionalmente indissociáveis.

7 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 22.º

Restabelecimento do fornecimento

1 — O restabelecimento do serviço interrompido por facto imputável ao utilizador só tem lugar após ter sido corrigida a situação que lhe deu origem e pagas todas as importâncias devidas, inclusive pelo restabelecimento do serviço.

2 — O restabelecimento do fornecimento deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Qualidade da água

Artigo 23.º

Qualidade da água

1 — Os SMAS devem garantir:

a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;

b) A monitorização periódica da qualidade da água em qualquer ponto do sistema de abastecimento, sem prejuízo do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;

c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado através de editais afixados na Câmara Municipal de Sintra, nas Juntas de Freguesia e no sítio da internet dos SMAS;

d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, quando solicitada;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao utilizador, nos termos fixados na legislação em vigor;

f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provoquem alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água deve garantir:

a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;

b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios;

c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares;

d) O acesso dos SMAS às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;

e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e ou da autoridade competente.

SECÇÃO III

Uso eficiente da água

Artigo 24.º

Objetivos e medidas gerais

Os SMAS promovem o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

a) Ações de sensibilização e informação;

b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

Artigo 25.º

Rede pública de distribuição de água

Ao nível da rede pública de distribuição de água, os SMAS promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;

b) Redução de perdas na rede pública de distribuição de água;

c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

d) Utilização de um sistema tarifário adequado.

Artigo 26.º

Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores devem promover medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;

b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;

c) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, sem riscos para a saúde pública.

Artigo 27.º

Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores devem promover medidas do uso eficiente da água, designadamente:

a) Uso adequado da água;

b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;

c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

SECÇÃO IV

Ligação ao sistema público de abastecimento de água

Artigo 28.º

Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação de ramais de ligação é da responsabilidade dos SMAS, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por aqueles.

3 — Quando a renovação de ramais de ligação ocorrer por alteração das condições de exercício do abastecimento, por exigências do utilizador, a mesma é suportada por aquele.

4 — É obrigatório estabelecer a separação entre as instalações prediais e os ramais de ligação, em zona de fácil acesso, de acordo com as condicionantes técnicas estabelecidas pelos SMAS.

Artigo 29.º

Utilização de um ou mais ramais de ligação

1 — Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pelos SMAS, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

2 — Os estabelecimentos comerciais e industriais devem ter, em princípio, ramais de ligação individuais.

Artigo 30.º

Válvula de suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deverá ter, na via pública ou em parede exterior do prédio confinante com aquela, uma válvula de suspensão ao prédio, de modelo apropriado, que permita a interrupção do abastecimento de água.

2 — As válvulas de suspensão só podem ser manobradas por pessoal dos SMAS, dos Bombeiros e da Proteção Civil.

Artigo 31.º

Entrada em serviço

1 — Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor.

2 — A licença de utilização de novos prédios só poderá ser concedida pela Câmara Municipal de Sintra depois das ligações à rede pública estarem concluídas e prontas a funcionar.

SECÇÃO V

Sistemas de distribuição predial

Artigo 32.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início nas válvulas de suspensão e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior a boca de incêndio, o instrumento de medição, a válvula a montante do instrumento de medição e a válvula de suspensão individual do fornecimento, cuja responsabilidade de colocação e manutenção é dos SMAS.

Artigo 33.º

Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo os SMAS fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas e a cota de soleira do reservatório origem do abastecimento, nos termos da legislação em vigor e dos Regulamentos municipais e condicionantes técnicas aplicáveis.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a parecer dos SMAS, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância dos SMAS sempre que as mesmas impliquem alteração do ponto de ligação inicial com a rede pública e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 34.º

Execução, vistorias, ensaios das obras das redes de distribuição predial

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelos SMAS, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto conforme, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com estabelecido na legislação em vigor, que ateste essa conformidade.

3 — Sempre que julguem conveniente, os SMAS procedem a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos instrumentos de medição, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público, de acordo com as condicionantes técnicas dos SMAS.

4 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais, os SMAS devem acompanhar os ensaios de eficiência e as operações de desinfeção previstas na legislação em vigor.

5 — Com a realização da vistoria, à qual deverá assistir o técnico responsável ou um seu representante, deverá ser registado em livro de obra o respetivo auto.

Artigo 35.º

Pedido de vistorias

1 — Com antecedência mínima de 5 dias úteis deverá o requerente proceder ao pagamento das vistorias das redes prediais.

2 — Com antecedência mínima de 5 dias úteis o técnico responsável deverá solicitar a vistoria dos trabalhos executados.

3 — Sempre que haja alteração ao projeto, com a conclusão dos trabalhos devem ser entregues nos SMAS as respetivas telas finais, sem as quais não pode ser dado como concluído o processo com a assinatura do livro de obra.

SECÇÃO VI

Serviço de incêndios

Artigo 36.º

Legislação aplicável

Os projetos, a instalação, a localização, os diâmetros nominais e outros aspetos construtivos dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios deverão, além do disposto no presente Regulamento, obedecer à legislação em vigor.

Artigo 37.º

Hidrantes

1 — Na rede pública de distribuição de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades do serviço de incêndios.

2 — O abastecimento às bocas de incêndio é feito a partir de ramificações do ramal de ligação para uso privativo dos edifícios.

Artigo 38.º

Manobras de torneiras de corte e outros dispositivos

As válvulas de suspensão e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal dos SMAS, dos Bombeiros ou da Proteção Civil.

Artigo 39.º

Redes particulares de incêndios

1 — As redes prediais de combate a incêndios deverão ter ramal de ligação individual com instrumento de medição próprio.

2 — As redes particulares de combate a incêndios deverão ser construídas de acordo com a legislação em vigor.

3 — Em casos excecionais, poderão os SMAS autorizar a ligação ao sistema de abastecimento de água, mediante derivação do ramal de ligação do prédio, mantendo-se a instalação do contador próprio para serviço de incêndio.

4 — Os SMAS não assumem qualquer responsabilidade por insuficiência em quantidade ou pressão, bem como por interrupção do fornecimento por motivos fortuitos ou de força maior.

5 — Em caso de incêndio a torneira de corte pode ser manobrada por pessoal estranho ao serviço de incêndios, devendo, no entanto, tal intervenção ser comunicada aos SMAS nas 24 horas subsequentes.

6 — Os consumos serão faturados ao titular do contrato de abastecimento, de acordo com o tarifário em vigor, exceto no caso comprovado de incêndio.

SECÇÃO VII

Instrumentos de medição

Artigo 40.º

Medição

1 — Deve existir um instrumento de medição destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os instrumentos de medição são propriedade dos SMAS, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

Artigo 41.º

Tipo de instrumentos de medição

1 — Os instrumentos de medição a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e a classe metrológica dos instrumentos de medição são fixados pelos SMAS.

3 — A definição dos instrumentos de medição deve ser determinada tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- b) A pressão de serviço máxima admissível;
- c) A perda de carga.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3, para utilizadores não-domésticos podem ser fixados pelos SMAS diâmetros nominais de instrumentos de medição tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

5 — Os instrumentos de medição podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam aos SMAS a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

6 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção dos SMAS, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados instrumentos de medição totalizadores, sem que, neste caso, o acréscimo de custos possa ser imputado aos proprietários das frações.

Artigo 42.º

Instalação e conservação de instrumentos de medição

1 — Compete aos SMAS a colocação, manutenção e substituição dos instrumentos de medição adequados às características do local e ao perfil de consumo do utilizador, dando cumprimento ao definido na legislação sobre controlo metrológico.

2 — Os instrumentos de medição serão instalados dentro de caixas ou nichos e em lugares definidos pelos SMAS, em local acessível, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que permita a sua visita e leitura em boas condições.

3 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos instrumentos de medição devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

4 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de acesso ao instrumento de medição e de leitura pelo exterior.

5 — Em prédios em propriedade horizontal devem ser instalados instrumentos de medição nas zonas comuns em número e com o diâmetro estritamente necessários aos seus consumos.

6 — A instalação de instrumentos de medição para abastecimento de obras é exclusivamente destinada à contagem de consumo de água para a realização das mesmas, findas as quais devem os utilizadores solicitar aos SMAS por escrito, a sua retirada.

7 — Os utilizadores devem avisar os SMAS de eventuais anomalias que detetem nos instrumentos de medição, logo que estes impeçam o

fornecimento de água, meçam de forma deficiente, tenham os selos danificados ou apresentem qualquer outro defeito ou dano, tendo direito à sua verificação extraordinária em instalações de ensaio devidamente credenciadas, bem como a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

Artigo 43.º

Acesso ao instrumento de medição

Os utilizadores devem permitir e facilitar a inspeção dos instrumentos de medição aos trabalhadores dos SMAS ou por conta destes, mesmo quando aqueles se encontrem localizados no interior do prédio.

Artigo 44.º

Verificação metrológica e substituição

1 — Nenhum instrumento de medição pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor. Os SMAS procedem à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — Quer o utilizador, quer os SMAS podem mandar verificar os instrumentos de medição quando o juízo conveniente, não podendo nenhuma das partes opor-se a esta operação, à qual o utilizador ou um técnico da sua confiança pode sempre assistir.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do instrumento de medição em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — No caso de ser necessária a substituição dos instrumentos de medição por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, os SMAS avisam o utilizador da data e do período previsível para a intervenção que não ultrapasse as duas horas.

5 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo instrumento de medição substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

6 — Os SMAS são responsáveis pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos instrumentos de medição por anomalia não imputável ao utilizador.

Artigo 45.º

Responsabilidade pelo instrumento de medição

1 — O instrumento de medição fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMAS todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do instrumento de medição, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato aos SMAS.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do instrumento de medição.

Artigo 46.º

Leituras e avaliação de consumos

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — Para efeitos de faturação, os SMAS devem proceder à leitura real dos instrumentos de medição por intermédio de agentes devidamente credenciados, com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao instrumento de medição por parte dos SMAS, estes devem avisar o utilizador, por carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do abastecimento no caso de não ser possível a leitura.

4 — Nos períodos em que não haja leitura, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do instrumento de medição.

5 — Em caso de paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição, o consumo é estimado:

- a) Em função do consumo médio em período homólogo do ano anterior;
- b) Em função do consumo médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento de medição.

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os SMAS disponibilizam aos utilizadores, de forma acessível, clara e perceptível, meios alternativos para a comunicação das leituras, como:

- a) Internet;
- b) Via postal;
- c) Telefone.

7 — Os SMAS não assumem qualquer responsabilidade por eventuais erros de leitura, cujo apuramento seja efetuado com base em informações prestadas pelo utilizador.

CAPÍTULO IV

Sistema de saneamento de águas residuais urbanas

SECÇÃO I

Condições de drenagem de águas residuais urbanas

Artigo 47.º

Obrigatoriedade de ligação à rede pública de saneamento

1 — Dentro da área abrangida pelas redes de drenagem de águas residuais, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
- b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública de saneamento abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização.

3 — Durante o procedimento de controlo prévio de operação urbanística, devem ser consultados os SMAS para emissão de parecer sobre os projetos dos sistemas prediais de saneamento, nos termos da legislação em vigor.

4 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública de saneamento.

5 — Os SMAS notificam, com uma antecedência mínima de 30 dias úteis, os proprietários dos edifícios abrangidos pela rede de saneamento das datas previstas para início e conclusão das obras dos ramais de ligação.

6 — A execução de ligações aos sistemas públicos ou a alteração das existentes compete aos SMAS, não podendo ser executada por terceiros sem a respetiva autorização.

7 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias úteis.

8 — Nos prédios cujas águas residuais urbanas sejam recolhidas abaixo do nível do arruamento, como é o caso de caves ainda que localizadas acima do nível do coletor público, devem ser elevadas para um nível igual ou superior ao do arruamento.

Artigo 48.º

Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de drenagem de águas residuais urbanas:

- a) Os edifícios que disponham de sistemas próprios de drenagem de águas residuais urbanas devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção deve ser requerida pelo interessado, podendo os SMAS solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

Artigo 49.º

Execução sub-rogatória

1 — Quando os trabalhos a que se refere o artigo 47.º não forem executados dentro dos prazos concedidos, pelos proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios, e quando estejam em causa razões de salubridade pública, podem os SMAS, após notificação, mandar executar aqueles trabalhos a expensas daqueles.

2 — Os proprietários e titulares de outros direitos sobre os prédios são notificados do início e do termo dos trabalhos efetuados pelos SMAS nos termos do número anterior.

3 — O pagamento dos encargos resultantes dos trabalhos efetuados, em cumprimento do disposto no n.º 1, deve ser feito pelo respetivo proprietário, no prazo de 30 dias após a sua conclusão, findo o qual se procederá à cobrança coerciva da importância devida.

Artigo 50.º

Exclusão da responsabilidade

Os SMAS não são responsáveis por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações nos coletores da rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pelos SMAS, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

Artigo 51.º

Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas

1 — Os SMAS podem suspender a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

- a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público, sempre que exijam essa suspensão;
- c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — Os SMAS devem comunicar aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas, os SMAS informam os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, tomar diligências específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, os SMAS devem mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

Artigo 52.º

Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — Os SMAS podem suspender a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Detecção de ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido o prazo definido pelos SMAS para regularização da situação;
- b) Detecção de ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido o prazo estabelecido pelos SMAS para a regularização da situação;
- c) Verificação de descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido o prazo estabelecido pelos SMAS para a regularização da situação;
- d) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas /fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- e) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;
- f) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva os SMAS de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de água residuais com fundamento no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação, por escrito, ao utilizador, com a antecedência mínima de dez dias úteis relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não devem ser realizadas interrupções do serviço em datas que impossibilitem a regularização da situação pelo utilizador no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

Artigo 53.º

Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de drenagem de águas residuais por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.

SECÇÃO II

Sistema público de saneamento de águas residuais urbanas

Artigo 54.º

Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto na lei ou em regulamentação específica, é interdito o lançamento na rede pública de saneamento de águas residuais urbanas, diretamente ou através do sistema predial, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam as redes de drenagem e que prejudiquem ou destruam os processos de tratamento e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

- a) Matérias explosivas ou inflamáveis;
- b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;
- c) Efluentes a temperaturas superiores a 30.º C;
- d) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;
- e) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
- f) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Sempre que tal se justifique os SMAS poderão obrigar ao estabelecimento de sistemas de pré-tratamento antes da respetiva descarga na rede pública de saneamento.

3 — Só os SMAS podem aceder às redes de drenagem, sendo proibido a terceiros proceder:

- a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;
- b) Ao tamponamento de ramais e coletores;
- c) À extração dos efluentes.

Artigo 55.º

Descargas de águas residuais industriais

As descargas de águas residuais industriais no sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por representarem um condicionamento significativo na gestão e operação do serviço são objeto de Regulamento próprio.

Artigo 56.º

Instalação e conservação

1 — Compete aos SMAS a instalação, conservação, reabilitação e reparação da rede pública de saneamento, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Quando as reparações da rede pública de saneamento resultem de danos causados por terceiros aos SMAS, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

Artigo 57.º

Conceção, dimensionamento, projeto e execução de obra

A conceção e o dimensionamento dos sistemas, a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, bem como nas normas municipais aplicáveis.

Artigo 58.º

Modelo de sistemas

Os sistemas públicos de drenagem devem ser tendencialmente do tipo separativo, constituídos por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

SECÇÃO III

Redes pluviais

Artigo 59.º

Águas pluviais

1 — É da responsabilidade dos SMAS a manutenção e conservação do sistema público de drenagem das águas pluviais.

2 — Os sistemas públicos de drenagem de águas pluviais não incluem linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação, nomeadamente a drenagem superficial, as bermas e valetas, a limpeza dos órgãos de entrada nos coletores (sargetas e sumidouros), as intervenções em aquedutos e a manutenção das linhas de água.

Artigo 60.º

Conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Na conceção dos sistemas de drenagem de águas pluviais, devem ser atendidas as seguintes regras de dimensionamento:

- a) Inclusão de toda a água pluvial produzida nas zonas adjacentes pertencentes à bacia;
- b) Adoção de soluções que contribuam, por armazenamento, para modelar os caudais de ponta.

2 — A descarga dos sistemas pluviais deve ser feita nas linhas de água da bacia onde se insere, sendo necessário assegurar a compatibilidade com as características das linhas de água recetoras e ficando condicionada aquela ligação à execução de eventuais obras, em função dos estrangulamentos existentes, de acordo com as condições de licenciamento da entidade gestora da bacia hidrográfica.

SECÇÃO IV

Ligação ao sistema público de saneamento

Artigo 61.º

Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início na caixa de ramal e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

Artigo 62.º

Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

Artigo 63.º

Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo os SMAS fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e

a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a parecer dos SMAS, nos termos do disposto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — As alterações aos projetos de execução das redes prediais devem ser efetuadas com a prévia concordância dos SMAS sempre que as mesmas impliquem alteração do ponto de ligação inicial com a rede pública e nos termos da legislação em vigor.

Artigo 64.º

Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelos SMAS, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto conforme, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, que ateste essa conformidade.

3 — Sempre que julguem conveniente os SMAS procederão a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, bem como a ligação do sistema predial ao sistema público.

4 — Durante a execução das obras dos sistemas prediais os SMAS devem acompanhar os ensaios de eficiência, previstos na legislação em vigor.

5 — Com a realização da vistoria, à qual deverá assistir o técnico responsável ou um seu representante, deverá ser registado em livro de obra o auto de vistoria.

Artigo 65.º

Pedido de vistorias

1 — Com antecedência mínima de cinco dias úteis deverá o requerente proceder ao pagamento das vistorias das redes prediais.

2 — Com antecedência mínima de cinco dias úteis o técnico responsável deverá solicitar a vistoria dos trabalhos executados.

3 — Sempre que haja alteração ao projeto, com a conclusão dos trabalhos devem ser entregues nos SMAS as respetivas telas finais, sem as quais não pode ser dado como concluído o processo com a assinatura do livro de obra.

SECÇÃO V

Fossas sépticas

Artigo 66.º

Utilização de fossas sépticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 47.º, a utilização de fossas sépticas só é possível em locais em que não se encontre disponível o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas, e desde que sejam assegurados os procedimentos adequados.

2 — As fossas sépticas existentes em locais em que se encontre disponível o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas devem ser desativadas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de entrada em funcionamento do sistema.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, as fossas devem ser desconectadas, totalmente esvaziadas, desinfetadas e aterradas.

Artigo 67.º

Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir.

2 — O utilizador deve requerer à entidade gestora da bacia hidrográfica a licença para a descarga de águas residuais urbanas, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

Artigo 68.º

Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — Os SMAS podem assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e ou subcontratados, mediante pagamento de acordo com o tarifário em vigor.

3 — Considera-se que as lamas devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

4 — É interdito o lançamento das lamas de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais urbanas.

5 — As lamas recolhidas devem ser entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

SECÇÃO VI

Instrumentos de medição

Artigo 69.º

Instrumento de medição

1 — A pedido dos utilizadores finais ou por iniciativa própria, os SMAS procederão à instalação de um instrumento de medição, sempre que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores são propriedade dos SMAS que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

3 — Quando não exista medidor, o volume de águas residuais urbanas recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do artigo 82.º do presente Regulamento.

Artigo 70.º

Localização e tipo de instrumentos de medição

1 — Cabe aos SMAS a definição da localização e do tipo do instrumento de medição.

2 — A definição do instrumento de medição deve ser determinada tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
- b) As características físicas e químicas das águas residuais urbanas.

3 — Os instrumentos de medição podem ter associados equipamentos e ou sistemas tecnológicos que permitam aos SMAS a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

Artigo 71.º

Manutenção e substituição

1 — Os SMAS procederão à verificação periódica dos instrumentos de medição.

2 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do medidor em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

3 — As regras relativas à verificação periódica e extraordinária dos medidores podem ser definidas com o utilizador e anexadas ao respetivo contrato de recolha, quando justificado.

4 — Os SMAS são responsáveis pelos custos incorridos com a manutenção, reparação e substituição dos medidores por anomalia não imputável ao utilizador.

5 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, os SMAS deverão avisar o utilizador da data e do período previsível para a intervenção.

6 — Na data da substituição deve ser entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais urbanas recolhido.

Artigo 72.º

Leituras e avaliação de volumes recolhidos

1 — Os valores lidos devem ser arredondados para o número inteiro anterior ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso dos SMAS ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontrar localizado no interior do prédio servido.

4 — Nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais domésticas é estimado:

a) Em função do volume médio apurado entre as duas últimas leituras reais;

b) Em função do volume médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do instrumento de medição.

5 — Em caso de paragem ou funcionamento irregular do instrumento de medição, o volume é estimado:

a) Em função do volume médio em período homólogo do ano anterior;

b) Em função do volume médio apurado nas leituras subsequentes à instalação do instrumento de medição.

CAPÍTULO V

Contratos

Artigo 73.º

Contrato de fornecimento e de saneamento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais é objeto de contrato de fornecimento celebrado entre os SMAS e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quem disponha de título válido para a ocupação do imóvel, designadamente os proprietários, usufrutuários, comodatários e arrendatários dos imóveis, podem requerer a contratualização dos serviços de abastecimento de águas e de saneamento de águas residuais, sempre que os mesmos se encontrem disponíveis.

3 — A alteração do titular do contrato pode ser feita por transmissão da posição contratual ou através da substituição do contrato de abastecimento e de saneamento.

4 — Quando o serviço de saneamento seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

5 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o serviço de saneamento considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e os SMAS remetam por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — O contrato de abastecimento de água e de saneamento poderá ainda ser celebrado com o promitente-comprador, o usuário ou qualquer possuidor de facto, desde que habitem o prédio, devendo os SMAS exigir a apresentação, no ato do pedido do contrato, dos documentos comprovativos dos respetivos títulos ou outros que se considerem equivalentes.

7 — Os contratos de prestação dos serviços de abastecimento de água e de saneamento respeitam obrigatoriamente o disposto no presente Regulamento e deverão ser celebrados de acordo com o contrato tipo aprovado pelos SMAS e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores, à proteção do utilizador e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

8 — No momento da celebração do contrato os SMAS devem disponibilizar aos requerentes, por escrito, as condições contratuais da prestação do serviço, incluindo informação clara e precisa acerca dos principais direitos e obrigações dos utilizadores e da entidade gestora, nomeadamente quanto à medição, faturação, cobrança, condições de suspensão do serviço, tarifário, reclamações e resolução de conflitos, bem como entregar ao utilizador uma cópia do respetivo contrato.

9 — Os SMAS devem comunicar à entidade gestora dos serviços de gestão de resíduos uma listagem mensal dos novos utilizadores do serviço de abastecimento, considerando-se todos os serviços contratados a partir da data do início de abastecimento de água, caso estes não tenham sido objeto de contrato autónomo.

10 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública de distribuição, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem permitir o acesso dos SMAS para a suspensão do fornecimento, caso os respetivos inquilinos não o tenham facultado e os SMAS tenham denunciado o contrato nos termos previstos no artigo 78.º

11 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer pessoa que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de ligação, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos de fornecimento sempre que estes não estejam em seu nome e sempre que os instrumentos de medição registem a primeira contagem de consumo, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de verificação do facto, sob pena da interrupção de fornecimento de água.

12 — Caso não seja dado cumprimento ao estipulado no número anterior ou sempre que ocorra a rescisão de contrato, por parte do anterior utilizador, o restabelecimento do fornecimento fica dependente da celebração de um novo contrato com os SMAS, nos termos do presente Regulamento.

13 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, deve aplicar-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 77.º

14 — Não pode ser recusada a celebração de contratos de abastecimento de água com novo utilizador com fundamento na existência de dívidas emergentes de contrato extinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito.

15 — Os SMAS não assumem quaisquer responsabilidades pela falta de valor legal, vício ou falsidade dos documentos apresentados para os efeitos deste artigo, nem são obrigados, salvo se for demonstrado o interesse legítimo do requerente, a prestar quaisquer indicações sobre a base documental em que sustentaram o contrato.

16 — Sem prejuízo do disposto na parte final do n.º 1, os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o instrumento de medição ou imediatamente após assinatura, caso aquele já tenha sido instalado.

17 — O utilizador com quaisquer dívidas aos SMAS não poderá celebrar novo contrato enquanto não regularizar o seu débito.

Artigo 74.º

Tipos de contratos

1 — Os contratos de abastecimento de água celebrados entre os SMAS e os utilizadores podem ser:

a) Ordinários — contratos celebrados por tempo indeterminado, cessando os seus efeitos nos casos de modificação ou extinção de direitos reais sobre o imóvel a que respeita ou por iniciativa do seu titular, bem como nos casos de rescisão unilateral por incumprimento contratual.

b) Precários — contratos celebrados por tempo determinado, estabelecendo-se a data do seu termo, em conformidade com a duração previsível da situação que está na sua origem e que titula os contratos que, na sua génese e por não possuírem todos os documentos exigidos legalmente ou por outras razões justificadas.

c) Especiais — contratos de abastecimento de água a indústrias não alimentares e instalações com finalidade de rega agrícola, de criação de animais ou de estufas fica condicionado à existência de reservas que não ponham em causa o abastecimento público, estabelecimentos de saúde, ensino, militares, prisionais, bombeiros e instalações desportivas.

2 — Podem celebrar-se contratos precários nas seguintes situações:

a) Por tempo determinado com génese temporária ou sazonal:

i) Em zonas de concentração de população ou atividades com caráter temporário, tais como feiras, festivais, exposições e parques diversões;

ii) Obras e estaleiros de obras.

b) Por tempo determinado por não possuírem todos os documentos legalmente exigidos ou por outras razões justificadas;

3 — Estes contratos podem ser renovados no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

4 — No âmbito da reconversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI), vigorarão os condicionalismos estabelecidos pela Câmara Municipal, relativamente ao abastecimento de água a título precário.

Artigo 75.º

Domicílio convenionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador aos SMAS, produzindo efeitos no prazo de 30 dias úteis após aquela comunicação.

Artigo 76.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais urbanas produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva dos casos de força maior e de ausência de ligação da rede predial à rede pública.

2 — Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, os contratos consideram-se em vigor a partir da data em que tenha sido instalado o instrumento de medição ou imediatamente após assinatura, caso aquele já tenha sido instalado.

3 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 78.º, ou caducidade, nos termos do artigo 79.º

4 — Os contratos de fornecimento de água referidos no ponto ii) da alínea a) n.º 2 do artigo 75.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 77.º

Suspensão e reinício do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a interrupção do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de águas residuais urbanas e do serviço de abastecimento de água, o contrato de águas residuais urbanas suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — A interrupção do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa e implica o acerto da faturação emitida até à data da interrupção, tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da interrupção.

6 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias úteis contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

Artigo 78.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito aos SMAS.

2 — Nos 15 dias úteis subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar a leitura e o acesso do instrumento de medição instalado, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — Sempre que o abastecimento se encontre suspenso por falta de pagamento, poderão os SMAS usar da presunção de denúncia do contrato, a todo o tempo.

5 — Para os efeitos previstos no número anterior, os SMAS deverão notificar o utilizador de que, caso o mesmo não venha opor-se fundamentadamente e não regularize a situação num prazo de 10 dias úteis, ocorrerá a cessação da vigência do contrato.

Artigo 79.º

Caducidade

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no artigo 74.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência o corte imediato do abastecimento de água.

CAPÍTULO VI

Estrutura tarifária e faturação dos serviços

SECÇÃO I

Estrutura tarifária

Artigo 80.º

Âmbito e objeto

1 — Compete à Câmara Municipal de Sintra fixar, nos termos legais, as tarifas correspondentes aos serviços públicos de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais urbanas a pagar pelos utilizadores, sob proposta do Conselho de Administração dos SMAS.

2 — As tarifas a cobrar pelos SMAS correspondem aos serviços indicados no tarifário, podendo abranger outros da mesma natureza, ou afins, que venham a ser estabelecidos.

Artigo 81.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água e de saneamento águas residuais todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos de determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados em domésticos e não-domésticos.

Artigo 82.º

Estrutura tarifária

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias, sendo diferenciada pelos diâmetros nominais do instrumento de medição instalado, conforme discriminado no artigo 83.º;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m³ de água por cada trinta dias conforme discriminado no artigo 84.º

2 — As tarifas de fornecimento de água, previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, excluindo o abastecimento de água para combate a incêndios;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de instrumento de medição individual;

e) Disponibilização e instalação de instrumento de medição totalizador por iniciativa dos SMAS;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do instrumento de medição;

g) Reparação ou substituição de instrumento de medição, torneira de segurança ou de válvula de suspensão, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Pela prestação do serviço de drenagem de saneamento são faturadas aos utilizadores domésticos e não-domésticos:

a) A tarifa fixa de saneamento, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de saneamento corresponde a uma percentagem da tarifa de abastecimento de água apurada na fatura.

4 — Para utilizadores não-domésticos industriais a tarifa variável de saneamento corresponde à fórmula constante no tarifário.

5 — As tarifas previstas nos números 3 e 4 englobam a prestação dos seguintes serviços:

- a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas no artigo 13.º;
- b) Recolha e encaminhamento de águas residuais urbanas;
- c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais urbanas;
- d) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;
- e) Instalação de instrumento de medição individual, quando os SMAS a tenham reconhecido técnica e economicamente justificável, e sua substituição e manutenção, salvo por motivo imputável ao utilizador;

6 — Para além das tarifas de fornecimento de água e de saneamento referidas nos números 1, 3 e 4, são cobradas pelos SMAS tarifas em contrapartida de serviços auxiliares, conforme previstas no tarifário aprovado em vigor, designadamente:

- a) Análise de projetos de instalações de sistemas prediais;
- b) Execução de ramais de ligação conforme previsto no artigo 13.º;
- c) Realização de vistorias ou ensaios aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
- d) Suspensão e reinício da ligação dos serviços por incumprimento do utilizador;
- e) Suspensão e reinício da ligação dos serviços a pedido do utilizador;
- f) Leitura extraordinária de consumos de água ou dos caudais rejeitados, por solicitação do utilizador;
- g) Verificação extraordinária de instrumento de medição a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
- h) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
- i) Informação sobre os sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem das águas residuais urbanas em plantas de localização;
- j) Recolha, transporte, tratamento de lamas provenientes de fossas sépticas, recolhidas através de meios móveis;
- k) Outros serviços, a pedido do utilizador.

Artigo 83.º

Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores domésticos cujo instrumento de medição possua diâmetro nominal igual ou inferior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores domésticos cujo instrumento de medição possua diâmetro nominal superior a 25 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um instrumento de medição totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do instrumento de medição diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores não-domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do instrumento de medição instalado:

- a) 1.º nível: até 20 mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
- e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

Artigo 84.º

Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é determinado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos instrumentos de medição totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos instrumentos de medição que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não-domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável aos utilizadores não-domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 150;
- b) 2.º escalão: superior a 150;

Artigo 85.º

Instrumento de medição para usos de água que não geram águas residuais urbanas

1 — Os utilizadores podem requerer a instalação de um segundo instrumento de medição para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento ou sistema individual de tratamento, sujeitos a parecer dos SMAS e sempre que não ponham em causa o abastecimento da população.

2 — O requerimento previsto no número anterior deve ser acompanhado de uma declaração em que o requerente se compromete a manter a total separação entre as redes prediais abastecidas por cada um dos instrumentos de medição.

3 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo instrumento de medição são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não-domésticos.

4 — No caso de utilizadores não-domésticos a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos instrumentos de medição instalados.

5 — O consumo do segundo instrumento de medição não é elegível para o cômputo da tarifa de saneamento.

Artigo 86.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifa Social, aplicável aos utilizadores que auferem o rendimento social de inserção e os detentores do cartão Sintra de Ouro que afixaram a pensão social do regime não contributivo e equiparados;

ii) Tarifa Familiar, aplicável aos utilizadores cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos;

iii) Tarifa Sintra Solidária, aplicável a utilizadores em situação de desemprego e inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional para efeitos de emprego.

c) Utilizadores não-domésticos

i) Instituições particulares de solidariedade social e entidades de reconhecida utilidade pública;

ii) Autarquias locais.

2 — O tarifário social para utilizadores domésticos dependerá de avaliação de cada situação, em função de comprovativos que venham a ser considerados necessários para o efeito.

3 — O tarifário familiar consiste no alargamento do 1.º escalão de consumo, em função do número de membros do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos.

4 — O tarifário social definido no ponto i) da alínea c) do n.º 1 deste artigo consiste na aplicação dos valores tarifários aplicáveis aos utilizadores domésticos.

5 — Poderão ainda ser criados outros tarifários especiais.

Artigo 87.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários são aprovados até ao termo do ano civil anterior àquele a que respeite.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de estilo e ainda no sítio da internet dos SMAS e do Município.

Artigo 88.º

Serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas

Pela recolha, transporte e tratamento de lamas de fossas sépticas é devida uma tarifa, expressa em euros, nos termos do tarifário.

SECCÃO II

Faturação

Artigo 89.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados ao utilizador mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por este considerados mais favoráveis e convenientes.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como os volumes de água ou de águas residuais urbanas que dão origem às verbas debitadas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, devendo conter ainda as taxas legalmente exigíveis.

3 — O serviço de águas residuais urbanas é faturado conjuntamente com o serviço de abastecimento e obedece à mesma periodicidade.

4 — No caso dos utilizadores industriais recorrerem apenas a captações próprias, as importâncias referidas no n.º 2 serão objeto de faturação autónoma a emitir pelos SMAS.

Artigo 90.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pelos SMAS deve ser efetuado no prazo, forma e locais nela indicados.

2 — O prazo para pagamento da fatura é o que constar na respetiva fatura, não podendo ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

4 — No caso do volume de águas residuais urbanas recolhidas ser objeto de medição direta, suspende igualmente o prazo de pagamento da fatura a apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do respetivo instrumento de medição, caso o utilizador solicite a verificação extraordinária daquele instrumento após ter sido informado da tarifa aplicável.

5 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

6 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere aos SMAS o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água, devendo os SMAS notificar o utilizador com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer a suspensão do serviço.

7 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo imputado ao utilizador em mora e a cobrança efetuada coercivamente, sem prejuízo do número seguinte.

8 — O restabelecimento da ligação depende do pagamento do montante total da dívida, bem como dos custos suportados com o fecho e a abertura da água.

Artigo 91.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento do utilizador, os SMAS podem autorizar o pagamento das faturas em prestações.

2 — O pedido de pagamento em prestações deve conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendidas, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida repartido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros legais contados sobre o respetivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efetivo de cada uma das prestações.

4 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a cobrança coerciva da dívida remanescente.

Artigo 92.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro dos SMAS, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o

direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.

4 — Sem prejuízo da suspensão do serviço, o prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais é interrompido enquanto não puder ser realizada a leitura por parte dos SMAS por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 93.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências da legislação em vigor.

Artigo 94.º

Acertos de faturação

Os acertos de faturação são efetuados:

a) Quando os SMAS procedam a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de águas ou de efluentes medidos.

c) Quando os SMAS procedam a um acerto da faturação do serviço de abastecimento de água, nos casos em que não haja medição direta do volume de águas residuais urbanas recolhidas;

CAPÍTULO VII

Penalidades

Artigo 95.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto na legislação complementar.

Artigo 96.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto nos artigos 13.º;

b) A execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização dos SMAS;

c) A contaminação da água do sistema de abastecimento de água;

d) A execução de ligações diretas aos sistemas públicos de abastecimento de água;

e) O consumo de água sem contrato e com instrumento de medição colocado;

f) As descargas efetuadas no sistema de saneamento em incumprimento do disposto no presente Regulamento;

g) A ligação de águas pluviais ao coletor público de águas residuais urbanas domésticas e vice-versa;

h) A violação da válvula de suspensão;

i) As escorrências de águas residuais urbanas provenientes de fossas sépticas para a via pública;

j) O não cumprimento das condições de utilização dos marcos e bocas de incêndio nos termos da secção VI;

k) A continuidade da ligação ao sistema público de saneamento posteriormente ao indeferimento do requerimento de ligação;

l) A manipulação do funcionamento e marcação dos instrumentos de medição, a alteração da sua posição ou a violação dos respetivos selos, ou emprego de qualquer outro meio fraudulento para utilização de água da rede pública, ou permitir que o façam;

m) Os danos ou a perda de instrumentos de medição;

n) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos;

o) A interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água;

p) Todas as transgressões a este Regulamento, não especialmente previstas nas alíneas anteriores.

2 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 350 a € 2 500, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pelos SMAS;

b) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes, por trabalhadores dos SMAS, devidamente identificados.

Artigo 97.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidos para metade os limites mínimos e máximos das coimas a aplicar.

Artigo 98.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A competência para determinar a instrução dos processos de contraordenação e a aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal de Sintra, sem prejuízo da sua delegação nos termos legais.

2 — A fiscalização das infrações e a instrução dos respetivos processos de contraordenação previstos no artigo anterior pertencem aos SMAS.

3 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;

b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

4 — Na graduação das coimas deve ainda atender-se ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

Artigo 99.º

Produto das coimas

O produto das coimas consignadas neste Regulamento constitui receita dos SMAS na sua totalidade.

Artigo 100.º

Sanções acessórias

Independentemente das coimas aplicadas nos casos previstos no artigo 96.º, o infrator poderá ser obrigado a efetuar o levantamento das canalizações respetivas no prazo máximo de 30 dias úteis.

Artigo 101.º

Reincidência

No caso de reincidência, o limite mínimo da coima é elevado de um terço do respetivo valor, mantendo-se inalterado o seu limite máximo.

Artigo 102.º

Responsabilidade civil e criminal

O pagamento da coima não isenta o infrator da responsabilidade civil por perdas e danos, nem de eventual responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 103.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante os SMAS, contra qualquer ato ou omissão destes ou dos respetivos agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações, nos termos previstos na lei, onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações os SMAS disponibilizam mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio da internet, ou envio por correio eletrónico.

4 — As reclamações devem ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis, a contar do conhecimento do ato ou da omissão.

5 — A reclamação é apreciada pelos SMAS no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

6 — Da decisão tomada, que é comunicada ao reclamante, cabe recurso hierárquico para a Câmara Municipal de Sintra, nos termos legais.

7 — Os recursos previstos no número anterior não têm efeito suspensivo sobre o motivo ou facto que os originou.

8 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 91.º do presente Regulamento.

9 — No caso da reclamação ser julgada procedente e já tiver ocorrido o pagamento, haverá lugar ao reembolso das importâncias indevidamente cobradas.

CAPÍTULO IX

Disposições finais e transitórias

Artigo 104.º

Integração de lacunas e normas subsidiárias

1 — A aprovação das normas técnicas específicas e de minutas que se justifiquem para efeitos de clarificação e de aplicação no disposto no Regulamento é da competência do Conselho de Administração dos SMAS.

2 — Ao Conselho de Administração compete igualmente resolver as dúvidas e suprir as omissões que surjam quanto à formação dos contratos e à execução dos mesmos.

3 — Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável a legislação em vigor.

Artigo 105.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do estatuído no presente Regulamento compete aos SMAS sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

Artigo 106.º

Revogação

Após a entrada em vigor deste Regulamento ficam automaticamente revogados o Regulamento de Distribuição de Água dos SMAS e o Regulamento de Drenagem de Águas Residuais Urbanas, ambos aprovados em 1997.

Artigo 107.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

206179178

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 570/2012

Regulamento para a Criação da Área Protegida das Serras do Socorro e Archeira

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos na sua atual redação, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 08/05/2012, tomou conhecimento que a Assembleia

Municipal, em reunião ordinária de 04/05/2012, realizada no âmbito da sessão de 27/04/2012, aprovou o Regulamento em título, o qual entrará em vigor decorridos quinze dias após a data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 24.º do citado Regulamento, o qual se encontra disponível para consulta em www.cm-tvedras.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luis, Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

14 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

306163739

Edital (extrato) n.º 571/2012

Regulamento Porta a Porta: Transporte de Cidadãos com Mobilidade Condicionada

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público, para cumprimento do disposto no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, e no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, ambos na sua atual redação, que a Câmara Municipal, em sua reunião de 08/05/2012, deliberou aprovar a proposta de “Regulamento Porta a Porta: Transporte de Cidadãos com Mobilidade Condicionada”, o qual entrará em vigor após a sua publicação no site da autarquia.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, Alexandra Sofia Carlos Mota Luis, Diretora de Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, o subscrevi.

22 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Carlos Manuel Soares Miguel*.

306138759

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 8416/2012

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, se faz público que foi nomeado para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e Auditoria, o Técnico Superior, António Pedro da Silva Oliveira, por meu despacho de 07 de dezembro de 2012, cujo conteúdo se transcreve:

“Considerando que: Terminou o prazo para apresentação de candidaturas para o cargo de direção intermédia de 3.º grau, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 175, de 12 de setembro de 2011, e na Bolsa de Emprego Público, disponível na Internet, em 12 de setembro de 2011 e no jornal “Correio da Manhã”, em 12 de setembro de 2011, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril; Durante o prazo estabelecido para o efeito, verificou-se a apresentação de uma candidatura, constatando-se em sede de apreciação, conforme proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, datada de 04 de novembro de 2011, que o candidato António Pedro da Silva Oliveira, reúne os requisitos legais definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, bem como nos termos do anexo à reorganização dos serviços municipais, sob a epígrafe “Recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior”, no seu n.º 1, e detém o perfil e a experiência profissionais adequados ao exercício do cargo inerente ao Serviço de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e Auditoria, como se evidencia através do curriculum anexo ao presente despacho; Existe cabimento orçamental, conforme consta da respetiva declaração dos serviços de contabilidade; Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, do candidato António Pedro da Silva Oliveira, Técnico Superior, para o cargo de direção intermédia de 3.º grau do Serviço de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (SHST) e Auditoria da Câmara Municipal

da Trofa. Nos termos do n.º 12 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, com as alterações introduzidas pelo artigo 25.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, o provimento é feito à data de 19 de dezembro de 2011.

Nota curricular

Identificação — Nome: António Pedro da Silva Oliveira; Naturalidade: Massarelos — Porto; Residência: Travessa da Arroteia 44, 4745-315 — Muro — Trofa; Estado Civil: Casado; Data de Nascimento: 28 de abril de 1974. Habilitações Académicas: 1993 — 1996 — Técnico de Manutenção Eletromecânica, Nível III, pelo CENFIM da Trofa; 1998 — 2003 — Licenciatura em Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, Instituto Superior da Maia (ISMAI). Experiência Profissional: Técnico de Manutenção Eletromecânica — [1996 — 1997] — Prestou serviços de Técnico de Manutenção Eletromecânica numa Linha de montagem automatizada, na empresa PREH Eletromecânica da Trofa; Técnico de Manutenção Eletromecânica — [1997] — Prestou serviços de Técnico de Manutenção Eletromecânica de Motores a Diesel em centrais elétricas, na empresa WARTSILA, na Maia; Estágio curricular — [2002] — Realizou estágio curricular na Câmara Municipal da Trofa, designadamente na Divisão de Obras Municipais, como Técnico Superior de Higiene, Saúde e Segurança, Implementando os Serviços Internos de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho na Câmara Municipal da Trofa e coordenando em matéria de SHST as obras públicas em curso; Coordenador do Gabinete de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Auditoria Interna (GQSHSTAI) — [2002 — 2011] — Coordenou todos os serviços que integram o GQSHSTAI (Gabinete de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e Auditoria Interna), designadamente os seguintes: Criação, implementação e Gestão do Serviço de Medicina do Trabalho na Câmara Municipal da Trofa; Implementação do Sistema de Gestão da Qualidade no Expediente Geral e Atendimento On-Line da Câmara Municipal da Trofa; Gestor da Qualidade na Câmara Municipal da Trofa; Auditor Técnico na Auditoria Interna ao Sistema de Gestão da Qualidade na empresa “Suldouro — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, S. A.”; Auditor Técnico na Auditoria Interna ao Sistema de Gestão da Qualidade na Câmara Municipal da Trofa, julho 2011. Auditor Técnico na Auditoria Interna ao Sistema de Gestão da Qualidade e Ambiente na Empresa Municipal Trofáguas; Formação Profissional: Frequentou, com aproveitamento os seguintes cursos de formação: Curso de Formação Profissional de Formação Pedagógica de Formadores I; Curso de Especialização em Segurança e Emergência Escolar na Universidade Moderna; Curso Auditoria Interna nas Autarquias Locais, no CEFA (Centro de estudos e formação Autárquica), ministrado pela “PriceWaterHouseCoopers” com duração de 98 horas; Curso de Auditoria de Sistemas Integrados, Qualidade, Ambiente e Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho segundo as Normas NP EN ISO 9001:2008, NP EN ISO 14001:2004 e NP 4397:2008 (OSHAS 18801), (Formação realizada na Process Advice — Consultoria Auditoria Assessoria Gestão, L.da, com duração de 40 horas); Curso Gerir equipas e projetos; Gestão da Qualidade — AMAVE — Associação de Municípios do Vale do Ave, com duração de 40 horas). Participou ainda, nos seguintes Simpósios, Seminários e Conferências: IV jornadas de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (Câmara Municipal do Porto); I Seminário “Gestão da Segurança, Saúde e Ambiente nas Organizações” (Câmara Municipal da Póvoa de Varzim); Seminário “Jornadas Técnicas sobre o Ruído” (Câmara Municipal da Trofa); Conferência (O papel da Família na Sociedade Atual” (Câmara Municipal da Trofa); 2.º Seminário de “Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho da Construção Civil” (Instituto Superior Politécnico de Viseu); V Simpósio Nacional do Instituto Superior da Maia (ISMAI) “Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho”; III Simpósio Nacional Sobre “Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho” (ISMAI).

16 de fevereiro de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

305770565

Aviso n.º 8417/2012

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, cessou a comissão de serviço do Senhor Aníbal Jorge Gonçalves Antunes, por extinção da Divisão de Desporto e Juventude, com efeitos a partir do dia 25 de maio de 2012.

4 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

306178335

Aviso n.º 8418/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que os trabalhadores abaixo identificados concluíram com sucesso o período experimental:

Ana Catarina Ferreira Dantas, Técnica Superior, com a classificação no período experimental de 17,46, homologado em 04/06/2012;

Elsa Cristina Maia Moreira, Técnica Superior, com a classificação no período experimental de 17,93, homologado em 06/06/2012;

Ana Isabel Duarte Rodrigues da Silva, Técnica Superior, com a classificação no período experimental de 17,13, homologado em 11/06/2012;

João Manuel Antunes Gomes da Silva, Técnico Superior, com a classificação no período experimental de 14, homologado em 11/06/2012.

11 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara Municipal, *Joana Lima*.

306178465

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA**Editais n.º 572/2012****Operação de loteamento industrial do Rossio — 5.ª fase**

Eng. José António Bastos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião de 13 julho de 2010, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março e do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que é aberto um período de discussão pública pelo prazo de 8 dias, contados a partir do quinto dia da publicação deste Edital no *Diário da República*.

A Operação de Loteamento, encontra-se exposta no Edifício dos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia de Vila Cova de Perrinho e Macieira de Cambra.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligadas e sintetizadas.

Com o objetivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail: discussaopublica@cm-valedecambra.pt.

Para constar se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos jornais.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José António Bastos da Silva*, Eng.º

306180627

MUNICÍPIO DE VIMIOSO**Aviso n.º 8419/2012**

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessou, por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado o trabalhador David Santos Lopes Fernandes, da categoria de Assistente Operacional, 8.ª posição remuneratória, nível 8, da tabela remuneratória única, com efeitos a 01 de junho de 2012.

13 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

306178392

FREGUESIA DA AMEIXOEIRA**Aviso (extrato) n.º 8420/2012****Anulação de Procedimento Concursal Comum**

Para os devidos e legais efeitos e nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 38.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Freguesia da Ameixoeira, deliberou em reunião do dia 05/06/2012, a anulação do procedimento concursal comum para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um técnico superior (Direito), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 2 de maio de 2012 — Aviso n.º 6073/2012.

12 de junho de 2012. — A Presidente, *Maria Albertina de Carvalho Simões Ferreira*.

306174763

FREGUESIA DE CHELEIROS**Aviso n.º 8421/2012****Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, conforme caracterização no mapa de pessoal e disposição legal**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º, na alínea *b*) do n.º 1, 3 e 4 do artigo 7.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por despacho, dezoito de maio do ano em curso, do Senhor Presidente da Junta e após aprovação do órgão executivo, de quatro de maio de 2012 e aprovação do órgão deliberativo a dezasseis de maio de 2012, se encontra aberto procedimento concursal com vista à constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro para um assistente operacional na área administrativa.

1 — Conteúdo funcional: O constante do anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Habilitações exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e a Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Área da Freguesia.

6 — Requisitos de admissão: Os requisitos gerais de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4 e 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. No caso da impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho pela forma *supra* descrita e tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à atividade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Junta, datado 18 de maio de 2012.

8 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário-tipo, disponível na secretaria da Junta de Freguesia e entregue pessoalmente na Secretaria, das 9:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou remetido por correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia da Cheleiros, Largo da Junta, n.º 2, 2640-170 Cheleiros.

8.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, *Curriculum Vitae* datado e assinado, fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de identificação fiscal ou fotocópia do Cartão de Cidadão. Deverá ainda apresentar comprovativo da formação de motorista de transportes coletivo de crianças.

8.4 — Os candidatos a quem, nos termos do ponto 12. do presente aviso, seja aplicável o método de seleção da Avaliação Curricular (AC) devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional (principais atividades desenvolvidas e em que períodos, fazendo referência ao mês e ano de início e fim da atividade), bem como dos documentos comprovativos da formação, da experiência profissional e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação.

8.5 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só será considerada se for comprovada por fotocópia dos documentos que os comprovem.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

9.1 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, desde que as solicitem.

10 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

10.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — É adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Assumirá a forma escrita, a realizar no Edifício da Junta de Freguesia, tendo como duração máxima 2 horas.

a) Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa, republicada pela lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação; lei das autarquias locais, aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; Regimes de vinculação, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas aprovados pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro; Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro;

10.2 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, com as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (PC \times 0.35) + (AP \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

12 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são, exceto quando afastados por escrito, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), sem prejuízo da aplicação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — É expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e será apurada através da fórmula: $AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.4 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula: $OF = (AC \times 0.35) + (EAC \times 0.35) + (EPS \times 0.30)$.

13 — Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou a fase seguintes.

14 — Excepcionalmente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, tornando-se impraticável a utilização de todos os métodos de seleção, a entidade empregadora pública pode limitar-se a utilizar como único método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC) ou a Avaliação Curricular (AC).

15 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Mário João Acúrcio Vicente, Presidente da Junta de Freguesia de Cheleiros;

Vogais — Ana Isabel da Conceição Oliveira Silva, Tesoureira da Junta de Freguesia de Cheleiros, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Carla Isabel Franco dos Santos Miranda, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Mafra;

Vogais suplentes — Hélder Luis Rosa Ferreira, Secretário da Junta de Freguesia de Cheleiros e Cláudia Sofia Matos Carrasqueira, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Cheleiros.

17 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados nos locais de estilo da Freguesia.

18 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado na alínea d), n.º 1, do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro o posicionamento dos trabalhadores recrutados será a 1.ª posição remuneratória da categoria de referência.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

14 de junho de 2012. — O Presidente da Freguesia de Cheleiros, Mário João Acúrcio Vicente.

306180595

FREGUESIA DE PEGÕES

Aviso (extrato) n.º 8422/2012

Procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de motorista de transporte coletivos pesados, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 97, de 18 de maio de 2012.

Para conhecimento e devidos efeitos, publica-se que o procedimento supracitado é considerado deserto por inexistência de candidatos

13 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, António Francisco Ferreira Miguéns.

306178992

FREGUESIA DE PINHEIRO DE COJA

Aviso (extrato) n.º 8423/2012

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34-A/2010, de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e tendo em conta o meu despacho, de 8 de junho de 2012, e que ainda não foram constituídas reservas de recrutamento pela ERC para que se possa dar cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que, encontram-se abertos vários procedimentos concursais comuns, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da presente publicação, para ocupação de vários postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (relação jurídica de emprego por tempo determinado), previstos no Mapa de Pessoal de 2012, nos seguintes termos:

1 — Postos de trabalho:

Ref. a) na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Vigilância, Apoio e Transporte de Crianças — 1 posto de trabalho;

Ref. b) na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área profissional de Serviços Gerais — 2 postos de trabalho.

2 — Prazo de validade: Os presentes concursos são válidos para o preenchimento dos referidos postos de trabalho, após o qual termina a sua validade.

3 — Local de trabalho: Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja.

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Unidade orgânica: Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja;

4.2 — Atribuições/Competências/Atividades a assegurar:

Ref. a): Funções de condução de carro ligeiro de 9 lugares, designadamente, transporte de crianças, segundo percursos preestabelecidos, tendo em atenção a comodidade e a segurança das pessoas; Assegurar o bom estado de funcionamento da viatura, do tomando as providências necessárias com vista à reparação do veículo em caso de avaria ou acidente e proceder à sua limpeza; Preencher e entregar diariamente o boletim diário da viatura, mencionando o tipo de serviço, quilómetros efetuados e combustível introduzido, e proceder no final de cada dia à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito, Funções no apoio às atividades dirigidas às crianças do Pré-Escolar, nomeadamente no que respeita ao serviço de refeitório e limpeza de instalações.

Ref. b): Limpeza e manutenção dos arruamentos da freguesia; Limpeza e manutenção dos edifícios e instalações pertencentes à junta; Cargas e descargas manuais de materiais, objetos e afins, relacionados com a atividade da junta.

4.3 — Conteúdo funcional — O previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 34-A/2010, de 2 de agosto, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro para a categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional.

5 — Pressupostos do recrutamento:

5.1 — Ref. a) O recrutamento procede-se ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão/serviço, motivado pela sua readaptação às novas obrigações e competências legais das Juntas de Freguesia, nas matérias relacionadas com a educação.

5.2 — Ref. b) O recrutamento procede-se ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, ou seja, para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão/serviço, motivado pela sua readaptação às novas obrigações legais da Administração Pública em geral.

6 — Remuneração: Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, aplicada por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a 1.ª posição remuneratória, da carreira e categoria de Assistente Operacional, prevista no Anexo III ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível I da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovada pela Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de dezembro, que equivale à remuneração mensal ilíquida de 485,00€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros).

7 — Requisitos de admissão obrigatórios que, sob pena de exclusão, deverão estar reunidos até à data limite de apresentação das candidaturas: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 Anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com as respetivas alterações; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, com as respetivas alterações; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro com as respetivas alterações; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as respetivas alterações.

9 — Âmbito do recrutamento: Tendo em conta a realidade da junta, em que há uma enorme escassez de recursos financeiros, e no sentido da sua racionalização, embora estejam patentes as restrições ao recrutamento de pessoal previstas nas Leis n.º 12-A/2010, de 30 de junho e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento será nos termos dos n.ºs 4 e 6, ambos do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

9.1 — O recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores que já tenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

9.2 — Conforme a deliberação da Junta de Freguesia de 1 de abril de 2012, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência, celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos, bem como a contenção de custos, que devem presidir à da Junta de Freguesia e no relevante interesse público no recrutamento, pelas necessidades

imediatas dos serviços, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, e dada a urgência, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

9.3 — Não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido, não podendo ser substituído por formação ou experiência profissional:

10.1 — Escolaridade mínima obrigatória, conforme a idade;

10.2 — Possuir carta de condução na categoria D e certificado válido de motorista para transporte coletivo de crianças — Apenas para a Ref. a).

11 — Forma, prazo e local de entrega das candidaturas:

11.1 — Forma — As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página oficial da BEP (Bolsa de Emprego Público) (www.bep.gov.pt) ou na Câmara Municipal de Tábua (www.cm-tabua.pt).

11.2 — Prazo — O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis a partir da presente publicação;

11.3 — Local — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja, e ser remetidas por correio registado com aviso de receção para, Rua do Rossio, n.º 31 3420-192 Pinheiro de Coja, ou entregues pessoalmente, na mesma morada.

12 — Apresentação de documentos:

12.1 — Documentos — Devem ser anexos à candidatura, os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do certificado de registo criminal;
- c) Fotocópia do comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- e) *Curriculum Vitae* detalhado atualizado, assinado e datado, onde deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional;
- f) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional, sob pena de estes fatores não serem ponderados caso seja aplicado o método de seleção, Avaliação Curricular;
- g) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, bem como da carreira e categoria de é titular, da(s) atividade(s) que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções, com menção da avaliação de desempenho aplicada até aos últimos 3 anos, e da atual posição remuneratória (se aplicável);
- h) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

12.2 — A entrega dos documentos referidos nas alíneas a), b), e c), podem ser substituídos por declaração de sob compromisso de honra da posse dos requisitos gerais de admissão, a efetuar no formulário de candidatura.

12.3 — Nos termos da alínea b) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas d) e e), implicam a exclusão do candidato do procedimento concursal.

12.4 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou criminal;

12.5 — Assiste ao Juri a facultade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos, e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12.6 — Não são aceites candidaturas pela via eletrónica.

13 — Métodos de seleção a aplicar e ponderação:

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011,

de 6 de abril, os métodos de seleção de aplicação obrigatória são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC), que nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

ii) Elementos a considerar — serão considerados a habilitação académica ou nível de certificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho referente ao último período, não superior a três anos;

iii) Valoração — será expressa de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações obtidas nos elementos a avaliar.

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função;

ii) Forma — baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;

iii) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, n.º 3-B/2010, de 28 de abril, n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, será aplicado o método de seleção complementar:

a) Entrevista profissional de seleção (EPS), que nos termos do artigo 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

i) Objetivo — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;

ii) Forma — por cada entrevista é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação, e a classificação obtida em cada um deles com a devida fundamentação;

iii) Valoração — será avaliada segundo as menções qualitativas de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, às quais correspondem, respetivamente, as classificações quantitativas de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o(s) método(s) ou fase(s) seguinte(s).

13.4 — Classificação final (CF) — Será expressa de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 0,4) + (EAC * 0,3) + (EPS * 0,3).$$

14 — Composição do Júri:

Presidente: Mário José Rodrigues Serrano, Técnico Superior na área profissional de Gestão de Recursos Humanos na Câmara Municipal de Tábua.

Vogais: Maria José Mendes Dias das Neves, Coordenadora Técnica na Câmara Municipal de Tábua, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e André Hélio Costa Correia, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua.

Vogais suplentes: Célia Maria Castanheira Fernandes, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua, e Paula Cristina Correia Costa, Assistente Técnico na área profissional Administrativa na Câmara Municipal de Tábua.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

16 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — A lista de ordenação final dos candidatos será afixada nos locais do estilo, e na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua (www.cm-tabua.pt), devido à inexistência de página própria da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade $\geq 60\%$, têm, nos termos do seu artigo 3.º, n.º 3, preferência em igualdade de classificação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Publicitação do procedimento — A publicitação do presente procedimento será nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

19.1 — Na página eletrónica oficial da Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

19.2 — Na página eletrónica oficial da Câmara Municipal de Tábua, por extrato disponível a partir do dia da presente publicação devido à inexistência de página própria da Junta de Freguesia de Pinheiro de Coja;

19.3 — Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação.

8 de junho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *António Alves dos Santos*.

306173256

FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA

Aviso n.º 8424/2012

Cessação da relação jurídica de emprego

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessam a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal desta Junta de Freguesia a seguir mencionados:

António Abreu Alves — assistente operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3, em 31 de janeiro de 2012.

António Adelino Almeida — assistente operacional, posição remuneratória 2.ª e nível remuneratório 2, em 01 de março de 2012.

Anélia Maria Gouveia Cruz Henriques — assistente operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6, em 12 de março de 2012.

24 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

306132756

Aviso n.º 8425/2012

Consolidação da mobilidade interna na categoria

Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência das deliberações do executivo desta Junta de Freguesia de 13 de março e 15 de maio de 2012 e do despacho autorizador de 12 de abril de 2012, do Presidente da Câmara Municipal de Loures procedeu-se à consolidação definitiva da mobilidade, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, da trabalhadora Luísa Paula Pexirra Ferreira Couvinha, na categoria de Assistente Técnico, posicionada no nível remuneratório 7 — posição remuneratória 2.ª, com efeitos a 12 de abril de 2012.

24 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

306134676

Aviso n.º 8426/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro e da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e após homologação da ata de avaliação final na reunião do executivo desta Junta de Freguesia de 15 de maio de 2012, os trabalhadores abaixo mencionados concluíram com sucesso o período experimental no âmbito

dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado celebrados a 1 de novembro de 2011 com esta Junta de Freguesia na sequência do procedimento concursal cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181 de 16/09/2010:

César Manuel Gouveia Mesquita — Assistente Técnico
Zélia Maria de Oliveira Ferreira Roxo — Assistente Técnico

Nos termos do n.º 7 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o tempo de serviço decorrido no período experimental é contado, para todos os efeitos legais na carreira e categoria.

24 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Nuno Filipe Ferreira dos Santos Leitão*.

306135194

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 8427/2012

Em cumprimento do disposto da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessa a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a assistente operacional Maria Conceição Cruz Antunes Lourenço Costa, (posição 5, nível 5 — 683,13 €) com efeitos a 1 de julho de 2012.

11 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Castro de Lemos*.

306180821

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE VISEU

Aviso n.º 8428/2012

Conclusão do Período Experimental

Para os devidos efeitos se torna público, que nos termos do previsto nos n.º 2 do artigo 73.º e n.º 1 do artigo 76.º, todos do regime de contrato

de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e aplicando as regras previstas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a categoria/carreira de Assistente Operacional, aberto por aviso n.º 10766/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 104, de 28 de maio de 2010, por deliberação do Conselho de Administração, foi homologado em 2 de maio de 2012 a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

José Abel Coelho Santos, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 13,73 valores;

Miguel Soares Bento, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,53 valores;

Delfim Manuel de Figueiredo Esteves, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 17,33 valores;

Nuno Miguel Cáceres Roque, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 17,33 valores;

Fernando Abraão Alves Matias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento ou Depuradoras, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 12,53 valores;

Carlos Marques Loureiro, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Canalizador, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,78 valores;

João Manuel Lopes, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, área funcional Canalizador, tendo-lhe sido atribuída uma classificação de 14,11 valores.

4 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Carvalho Ruas*.

306166039



PARTE J1

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 8429/2012

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 lugar de chefe de divisão de ação social e educação

No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, torna-se público que por meu despacho proferido em 23 de maio de 2012, determinei a anulação do procedimento

concursal referido em epígrafe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 78 de 20 de abril de 2011, através do aviso n.º 9438/2011, tendo em atenção as medidas constantes na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro bem como as regras do Orçamento de Estado de 2012, torna-se necessário a adoção de um conjunto de medidas que possam ir ao encontro da estratégia de correção estrutural do défice e da dívida pública imposta pelo Governo.

31 de maio de 2012. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

306166963

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
